



IMPRENSA OFICIAL

do Município de Osasco

www.osasco.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 14.228, DE 03 DE JUNHO DE 2024

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, na importância de R\$ 999.863,00 (novecentos e noventa e nove mil, oitocentos e sessenta e três reais), de acordo com o §4º do Art. 4º e item a do inc. V do Art. 5º da Lei nº 5.318 de 28 de dezembro de 2023, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática, conforme segue:

Dotação

09	SECRETARIA DA SAÚDE				
09.008	DIRETORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE				
09.008.10.301.0017.1.002	Reforma e Ampliação de Unidades				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	05.800.0000	999.863,00	964	
		TOTAL	999.863,00		

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o inc. I do § 1º do Art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 03 de junho de 2024.

Rogério Lins
Prefeito

Bruno Mancini
Secretário de Finanças

Fernando Machado de Oliveira
Secretário de Saúde

DECRETO N.º 14.229, DE 03 DE JUNHO DE 2024

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com o inc. I do § 1º do Art. 4º da Lei nº 5.318 de 28 de dezembro de 2023, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática, conforme segue:

Dotação

14	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
14.007	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
14.007.08.244.0032.2.114	Manutenção dos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS	05.800.0000	10.000,00
4.4.50.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5192
		TOTAL	10.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o inc. III do § 1º do Art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

14	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
14.007	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
14.007.08.244.0032.2.114	Manutenção dos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS	05.800.0000	10.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2657
		TOTAL	10.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 03 de junho de 2024.

Rogério Lins
Prefeito

Bruno Mancini
Secretário de Finanças

José Carlos Vido
Secretário de Assistência Social

DECRETO N.º 14.230, DE 03 DE JUNHO DE 2024

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial ao orçamento vigente, na importância de R\$ 713.000,00 (setecentos e treze mil reais), de acordo com o inc. III do § 3º do Art. 4º da Lei nº 5.318 de 28 de dezembro de 2023, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática, conforme segue:

Dotação					
14 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
14.005 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
14.005.08.243.0051.2.194	Serviços de Acolhimento Institucional				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		02.510.0000	60.000,00	2422
14 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
14.005 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
14.005.08.244.0032.2.164	Serviços para a População em Situação de Rua				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		02.510.0000	300.000,00	2477
14 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
14.005 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
14.005.08.244.0032.2.115	Manutenção dos Centros de Referência Especiais da Assistência Social - CREAS				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		02.510.0000	53.000,00	2451
14 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
14.005 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
14.005.08.241.0031.2.154	Manutenção de Serviços, Ações e Políticas para os Idosos				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		02.510.0000	150.000,00	2376
14 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
14.005 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
14.005.08.244.0032.2.114	Manutenção dos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		02.510.0000	150.000,00	2444
TOTAL				713.000,00	

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o inc. I do § 1º do Art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 03 de junho de 2024.

Rogério Lins
Prefeito

Bruno Mancini
Secretário de Finanças

José Carlos Vido
Secretário de Assistência Social

DECRETO N.º 14.231, DE 03 DE JUNHO DE 2024

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, na importância de R\$ 3.195.986,60 (três milhões, cento e noventa e cinco mil, novecentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos), de acordo com o inc. I do § 1º do Art. 4º da Lei nº 5.318 de 28 de dezembro de 2023, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática, conforme segue:

						Dotação
18	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO					
18.003	RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SEC. DE TEC, INOV. E DE					
18.003.04.126.0002.2.091	Licenciamento Continuado					
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	01.110.0000	3.195.986,60		3372	
		TOTAL	3.195.986,60			

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o inc. III do § 1º do Art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

04	SECRETARIA DE FINANÇAS					
04.001	GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS					
04.001.04.131.0001.2.011	Eventos Oficiais					
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01.110.0000	150.000,00		120	
04	SECRETARIA DE FINANÇAS					
04.001	GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS					
04.001.04.131.0001.2.011	Eventos Oficiais					
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01.110.0000	100.000,00		123	
11	SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS					
11.018	DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DE RESÍDUOS					
11.018.15.452.0024.1.020	Implantação de Ecopontos					
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.110.0000	180.004,00		2043	
14	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
14.008	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL					
14.008.08.422.0032.2.164	Serviços para a População em Situação de Rua					
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01.110.0000	100.000,00		2760	
14	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
14.010	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA					
14.010.08.573.0032.2.011	Eventos Oficiais					
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.110.0000	50.001,00		2809	
18	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO					
18.001	RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS					
18.001.04.121.0002.1.001	Estudos, Pesquisas, Planos e Projetos					
3.3.80.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.110.0000	515.263,30		3296	
19	SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA					
19.001	GABINETE DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E DA MOBILID					
19.001.14.131.0004.2.037	Comunicação com a População					
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.110.0000	50.000,00		3412	

19	SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA			
19.005	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO			
19.005.15.782.0025.2.113	Manutenção de Sistemas de Fiscalização e de Operação da Sinalização Viária	01.110.0000	100.000,00	3477
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			
24	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO			
24.002	SECRETARIA EXECUTIVA DE PROJETOS E CIDADE			
24.002.15.122.0001.1.002	Reforma e Ampliação de Unidades	01.110.0000	200.000,00	3748
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
29	SECRETARIA EXECUTIVA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE			
29.001	GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DA INFÂNCIA E JUV			
29.001.11.333.0013.2.034	Capacitação e Qualificação Socioprofissional	01.110.0000	30.000,00	3933
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			
29	SECRETARIA EXECUTIVA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE			
29.001	GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DA INFÂNCIA E JUV			
29.001.11.333.0013.2.034	Capacitação e Qualificação Socioprofissional	01.110.0000	140.000,00	3934
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
29	SECRETARIA EXECUTIVA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE			
29.001	GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DA INFÂNCIA E JUV			
29.001.14.131.0001.2.011	Eventos Oficiais	01.110.0000	80.002,00	3942
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
29	SECRETARIA EXECUTIVA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE			
29.001	GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DA INFÂNCIA E JUV			
29.001.14.422.0004.2.009	Participação Social nas Políticas Públicas	01.110.0000	50.001,00	3957
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
29	SECRETARIA EXECUTIVA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE			
29.001	GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DA INFÂNCIA E JUV			
29.001.14.422.0045.2.021	Apoio aos Jovens e Adultos para Acesso ao Ensino Superior	01.110.0000	300.000,00	3967
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
30	SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA			
30.001	GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEF			
30.001.14.422.0046.2.125	Mobilidade da Pessoa com Deficiência e seus Cuidadores	01.110.0000	75.000,00	4081
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			
31	SECRETARIA EXECUTIVA DA PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL			
31.001	GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DA PROMOÇÃO DA IG			
31.001.13.392.0055.2.176	Casa de Angola	01.110.0000	300.000,00	4149
3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
31	SECRETARIA EXECUTIVA DA PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL			
31.001	GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DA PROMOÇÃO DA IG			
31.001.13.392.0055.2.176	Casa de Angola	01.110.0000	50.000,00	4150
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			
32	SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA MULHERES E			
32.001	GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA			
32.001.06.422.0048.2.107	Manutenção de Políticas de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher	01.110.0000	303.709,30	4333
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
35	SECRETARIA DA CASA CIVIL			
35.001	GABINETE DA SECRETARIA DA CASA CIVIL			
35.001.04.122.0001.2.002	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativos	01.110.0000	30.002,00	4517
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			
35	SECRETARIA DA CASA CIVIL			
35.001	GABINETE DA SECRETARIA DA CASA CIVIL			
35.001.04.128.0006.2.006	Formação e Qualificação de Servidores	01.110.0000	50.002,00	4559
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			

36	SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEGURANÇA ALIME				
36.001	GABINETE DA SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEG				
36.001.14.422.0009.2.135	Política de Álcool e Outras Drogas				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	01.110.0000	252.000,00	4623	
36	SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEGURANÇA ALIME				
36.002	SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTR				
36.002.04.122.0001.2.003	Manutenção do Transporte Administrativo	01.110.0000	40.001,00	4666	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
36	SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEGURANÇA ALIME				
36.002	SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTR				
36.002.08.422.0008.2.196	Agricultura Urbana	01.110.0000	50.001,00	4699	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO				
	TOTAL		3.195.986,60		

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 03 de junho de 2024.

Rogério Lins
Prefeito

Bruno Mancini
Secretário de Finanças

Talita Bottas de Oliveria e Souza
Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico

DECRETO N.º 14.232, DE 03 DE JUNHO DE 2024

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, na importância de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), de acordo com o inc. I do § 1º do Art. 4º da Lei nº 5.318 de 28 de dezembro de 2023, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática, conforme segue:

Dotação

04	SECRETARIA DE FINANÇAS				
04.001	GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS				
04.001.04.123.0001.2.002	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativos				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	01.110.0000	40.000,00	96	
		TOTAL	40.000,00		

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o inc. III do § 1º do Art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

04	SECRETARIA DE FINANÇAS				
04.001	GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS				
04.001.04.123.0001.2.002	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativos				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.110.0000	40.000,00	97	
		TOTAL	40.000,00		

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 03 de junho de 2024.

Rogério Lins
Prefeito

Bruno Mancini
Secretário de Finanças

DECRETO N.º 14.233, DE 04 DE JUNHO DE 2024

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional especial ao orçamento vigente, na importância de R\$ 4.574.491,98 (quatro milhões, quinhentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e um reais e noventa e oito centavos), de acordo com o inc. III do § 3º do Art. 4º da Lei nº 5.318 de 28 de dezembro de 2023, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática, conforme segue:

15.	SECRETARIA DE CULTURA				
15.004.	DEPARTAMENTO DE DIFUSÃO CULTURAL E ARTÍSTICA				
15.004.13.392.0036.2.049	Disseminação de Arte e Cultura Descentralizada			05.100.0005	1.381.434,00
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCIEROS A PESSOA FÍSICA				
15.	SECRETARIA DE CULTURA				
15.004.	DEPARTAMENTO DE DIFUSÃO CULTURAL E ARTÍSTICA				
15.004.13.392.0036.2.049	Disseminação de Arte e Cultura Descentralizada			05.100.0005	592.043,00
3.3.90.45	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS				
15.	SECRETARIA DE CULTURA				
15.004.	DEPARTAMENTO DE DIFUSÃO CULTURAL E ARTÍSTICA				
15.004.13.392.0036.2.049	Disseminação de Arte e Cultura Descentralizada			05.100.0005	200.001,00
3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
15.	SECRETARIA DE CULTURA				
15.004.	DEPARTAMENTO DE DIFUSÃO CULTURAL E ARTÍSTICA				
15.004.13.392.0036.2.049	Disseminação de Arte e Cultura Descentralizada			05.100.0005	48.001,00
4.4.50.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
15.	SECRETARIA DE CULTURA				
15.004.	DEPARTAMENTO DE DIFUSÃO CULTURAL E ARTÍSTICA				
15.004.13.392.0036.2.049	Disseminação de Arte e Cultura Descentralizada			05.100.0005	200.001,00
4.4.50.51	OBRAS E INSTALAÇÕES				
15.	SECRETARIA DE CULTURA				
15.004.	DEPARTAMENTO DE DIFUSÃO CULTURAL E ARTÍSTICA				
15.004.13.392.0036.2.049	Disseminação de Arte e Cultura Descentralizada			05.100.0005	1.923.793,38
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES				
15.	SECRETARIA DE CULTURA				
15.004.	DEPARTAMENTO DE DIFUSÃO CULTURAL E ARTÍSTICA				
15.004.13.392.0036.2.049	Disseminação de Arte e Cultura Descentralizada			05.100.0005	229.218,60
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
			TOTAL		4.574.491,98

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o inc. I do § 1º do Art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 4 de junho de 2024.

Rogério Lins
Prefeito

Bruno Mancini
Secretário de Finanças

Aldo Valentim
Secretário de Cultura

DECRETO N.º 14.234, DE 05 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, na importância de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), de acordo com o inc. I do § 1º do Art. 4º da Lei nº 5.318 de 28 de dezembro de 2023, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática, conforme segue:

						Dotação
18	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO					
18.001	RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS					
18.001.04.123.0001.2.122	Centralização de Despesas Comuns					
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		01.110.0000	500.000,00		3297
			TOTAL	500.000,00		

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o inc. III do § 1º do Art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

09	SECRETARIA DA SAÚDE					
09.008	DIRETORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE					
09.008.10.301.00017.2.205	Estratégia de Saúde da Família					
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA		01.110.0000	100.000,00		1068
19	SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA					
19.005	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO					
19.005.15.782.0025.2.113	Manutenção de Sistemas de Fiscalização e de Operação da Sinalização Viária					
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		01.110.0000	8.538,81		3478
09	SECRETARIA DA SAÚDE					
09.008	DIRETORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE					
09.008.10.304.00016.2.162	Serviços de Limpeza Hospitalar					
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		01.110.0000	93.169,39		1094
11	SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS					
11.014	FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DE VELÓRIOS					
11.014.15.452.0024.2.073	Gestão dos Serviços Funerários e dos Cemitérios					
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		01.110.0000	121.652,60		2005
12	SECRETARIA DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER					
12.001	GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO					
12.001.27.812.0028.2.018	Agita Osasco					
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		01.110.0000	2.044,76		2109
13	SECRETARIA DE HABITAÇÃO					
13.011	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA					
13.011.16.122.0001.2.002	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativos					
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		01.110.0000	2.573,28		2268
14	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
14.001	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
14.001.08.422.0046.2.005	Acessibilidade Comunicacional e Tecnológica					
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		01.110.0000	2.372,81		2346

15	SECRETARIA DE CULTURA					
15.006	DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DE EVENTOS					
15.006.13.422.0048.2.141	Promoção da Equidade de Gênero					
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.110.0000	3.899,14	3029		
20	SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO					
20.006	COMANDO GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL					
20.006.06.181.0043.2.193	Segurança Comunitária					
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.110.0000	829,82	3552		
23	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO					
23.001	GABINETE DA SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO					
23.001.24.131.0001.2.011	Eventos Oficiais					
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	01.110.0000	2.002,19	3617		
11	SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS					
11.001	GABINETE DA SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS					
11.001.11.244.0013.2.146	Recomeçar					
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	01.110.0000	162.917,20	1820		
TOTAL			500.000,00			

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 05 de junho de 2024.

Rogério Lins
Prefeito

Bruno Mancini
Secretário de Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PROCURADORIA DE ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

DECRETO N° 14.235, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

Regulamenta a Lei 4.579, de 05 de julho de 2013, que dispôs sobre as regras de melhoria do funcionamento dos serviços de saneamento básico no Município de Osasco e dá outras providências.

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º O Fundo Municipal de Infraestrutura Urbana, criado pela Lei nº 4.579, de 05 de julho de 2013, é regulamentado de acordo com as seguintes diretrizes constantes neste Decreto.

Art. 2º O Fundo Municipal de Manutenção e Infraestrutura Urbana possui como objetivo centralizar e gerenciar recursos destinados a propiciar o apoio e suporte financeiro à manutenção, ampliação e aperfeiçoamento da rede de água e esgoto no Município de Osasco, bem como a manutenção dos imóveis municipais administrados pela Prefeitura do Município de Osasco.

Art. 3º Constituirão recursos do Fundo Municipal de Manutenção e Infraestrutura Urbana:

I - dotações orçamentárias próprias do Município;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PROCURADORIA DE ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

II - empréstimos concedidos por autarquias, empresas ou Administração Indireta do Município;

III - recursos oriundos dos Governos Federal e Estadual e de outros órgãos públicos, recebidos diretamente ou por meio de convênios;

IV - recursos provenientes das multas de que tratam o art. 4º e o § 1º do art. 10 da Lei Municipal nº 4.579/2013;

V - empréstimos externos e internos;

VI - contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organismos de cooperação nacionais ou internacionais;

VII - retorno de aplicações financeiras;

VIII - receitas provenientes da permissão onerosa para exploração comercial de espaços públicos, nos lugares e horários determinados, exceto os afetos aos velórios públicos municipais;

IX - outros recursos que lhe vierem a ser destinados.

§ 1º Será admitida a exploração, por meio de permissão onerosa, dos espaços disponíveis nos imóveis municipais administrados pela Prefeitura do Município de Osasco.

§ 2º As receitas descritas neste artigo serão depositadas, obrigatoriamente, em conta específica, a ser aberta e mantida em instituição financeira pública.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA DE ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

§ 3º Os recursos em conta do Fundo Municipal de Manutenção e Infraestrutura Urbana deverão manter-se aplicados em fundo de investimento de carteira predominantemente constituída por ativos de emissão do Governo Federal e/ou do Banco Central do Brasil, com perfil conservador de baixo risco ou, quando for o caso, de acordo com a especificação do recurso ingressado.

§ 4º A fiscalização da aplicação dos recursos de que trata este artigo, será realizada pelo Comitê de Gestão e Planejamento, conforme previsto no art. 7º deste Decreto.

§ 5º O não cumprimento do disposto neste artigo poderá resultar em responsabilidade dos gestores, bem como utilização de reserva gerencial pela Secretaria de Finanças.

Art. 4º Os recursos do Fundo Municipal de Manutenção e Infraestrutura Urbana serão destinados para a manutenção, ampliação e aperfeiçoamento da rede de água e esgoto no Município de Osasco, bem como para a manutenção dos imóveis municipais administrados pela Prefeitura do Município de Osasco, que contemplem:

I - construção, conclusão, melhoria e reforma da rede de água e esgoto municipal, que visem e tenham por finalidade a universalização dos serviços públicos de saneamento básico, bem como a manutenção dos imóveis municipais administrados pela Prefeitura do Município de Osasco;

II - constituição de projetos específicos voltados a áreas de população com baixa renda;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PROCURADORIA DE ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

III - promoção e apoio às ações de desenvolvimento institucional visando à criação e ao aprimoramento de mecanismos e práticas de planejamento e gestão;

IV - implantação de sistema de informação, avaliação e monitoramento e manutenção da rede de água e esgoto municipal, bem como a manutenção dos imóveis municipais administrados pela Prefeitura do Município de Osasco;

V - manutenção da limpeza e higiene das dependências dos imóveis municipais administrados pela Prefeitura do Município de Osasco;

VI - desenvolvimento de estudos e pesquisas relacionadas à manutenção, ampliação e aperfeiçoamento da rede de água e esgoto no Município de Osasco, bem como a manutenção dos imóveis municipais administrados pela Prefeitura do Município de Osasco.

Art. 5º O Fundo Municipal de Manutenção e Infraestrutura Urbana terá como agente operador a Secretaria de Finanças, a qual caberá:

I - abrir e manter uma ou mais contas bancárias específicas em instituição financeira pública;

II - efetuar e controlar as liquidações financeiras de entradas e saídas dos recursos do Fundo;

III - manter aplicados os recursos em conta de acordo com o § 3º, do Art. 12, da Lei Municipal nº 4.579/2013;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PROCURADORIA DE ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

IV - elaborar os relatórios contábeis de prestação de contas.

Art. 6º O Fundo Municipal de Manutenção e Infraestrutura Urbana terá como agente gestor e executor o Comitê de Gestão e Planejamento, órgão vinculado ao Gabinete da Secretaria de Serviços e Obras, o qual caberá:

I - executar periodicamente as ações e programas definidos pela Secretaria de Serviços e Obras e demais secretarias;

II - prestar informações periódicas da execução das ações e programas definidos pela Secretaria de Serviços e Obras e demais secretarias;

III - acompanhar o controle dos recursos junto ao gestor operacional;

IV – prestar contas à ARSESP referente aos recursos repassados ao Município;

V - prestar quaisquer esclarecimentos pertinentes ao Fundo.

Art. 7º O Comitê de Gestão e Planejamento será composto por 3 (três) membros da Prefeitura do Município de Osasco, sendo 1 (um) da Secretaria de Serviços e Obras, 1 (um) da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos e 1 (um) da Secretaria de Planejamento e Gestão, indicados pelos respectivos Secretários das Pastas, e por 3 (três) membros representantes da sociedade civil ligados, direta ou indiretamente, ao tema de saneamento básico, devendo um dos membros ser indicado também como Presidente do Comitê de Gestão e Planejamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PROCURADORIA DE ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

§ 1º As decisões do Comitê de Gestão e Planejamento deverão ser tomadas de forma colegiada, por maioria simples, devendo sempre obedecer as normas e diretrizes constantes na Lei Municipal nº 4.579/2013 e também deste Decreto.

§ 2º Caberá ao Secretário da Secretaria de Serviços e Obras a fiscalização dos atos do Comitê de Gestão e Planejamento, que se dará por meio de homologação das decisões proferidas pelo referido Comitê.

Art. 8º São considerados meios idôneos de notificação de concessionárias, aptos a permitirem o início da contagem dos prazos previstos nos incisos de I a III do § 1º do art. 10, da Lei nº 4.579, de 05 de julho de 2013, os a seguir listados:

I - correio eletrônico;

II - carta;

III - telegrama;

IV - fac-simile;

V - notificações judicial ou extrajudicial.

Art. 9º Os valores relativos às multas diárias pelo descumprimento dos prazos instituídos pelo art. 10 da Lei nº 4.579, de 05 de julho de 2013, serão atualizados anualmente, de acordo com os critérios estabelecidos pela Administração Pública, levando-se em conta o índice da Unidade Fiscal do Município de Osasco - UFMO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PROCURADORIA DE ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 10.956, de 28 de março de 2014.

Osasco, 05 de junho de 2024.

ROGÉRIO LINS

Prefeito

DECRETO N.º 14.236, DE 05 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente e dá outras providências.

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial ao orçamento vigente, na importância de R\$ 5.353.344,39 (cinco milhões, trezentos e cinquenta e três mil, trezentos e quarenta e quatro reais e trinta e nove centavos), de acordo com o inc. III do § 3º do Art. 4º e item a do inc. V do Art. 5º da Lei nº 5.318 de 28 de dezembro de 2023, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática, conforme segue:

09	SECRETARIA DA SAÚDE			
09.007	HOSPITAL MUNICIPAL ANTÔNIO GIGLIO			
09.007.10.302.0016.2.070	Gestão Compartilhada de Unidade Hospitalar			
3.3.50.85	CONTRATO DE GESTÃO	05.800.0000		5.353.344,39
		TOTAL		5.353.344,39

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o inc. II do § 1º do Art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 5 de junho de 2024.

Rogério Lins
Prefeito

Bruno Mancini
Secretário de Finanças

Fernando Machado de Oliveira
Secretário de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PROCURADORIA DE ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

LEI Nº 5.340, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a afixação de placas ou cartazes informativos sobre o crime de racismo em ambientes de uso coletivo, públicos ou privados do Município de Osasco.

Projeto de Lei nº 31/2022 de autoria do Vereador Emerson Marcio Vitalino.

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei,

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de placas ou cartazes informativos sobre o crime de racismo em ambientes de uso coletivo, públicos ou privados do Município de Osasco.

§ 1º Para fins desta lei, a expressão “ambientes de uso coletivo” compreende, dentre outros, os ambientes de trabalho, estudo, cultura, culto religioso, lazer, esporte ou entretenimento, áreas comuns de condomínios, casas de espetáculos, teatros, cinemas, bares, lanchonetes, boates, restaurantes, praças de alimentação, hotéis, pousadas, estádios de futebol, centros comerciais, bancos e similares, supermercados, açougues, padarias, farmácias, drogarias, repartições públicas, instituições de saúde, escolas, museus, bibliotecas, espaços de exposições, veículos públicos ou privados de transporte coletivo, inclusive veículos sobre trilhos, embarcações e aeronaves, quando em território paulista, viaturas oficiais de qualquer espécie e táxis.

§ 2º As placas ou cartazes informativos a que se refere o caput devem ser afixados em pontos de ampla visibilidade e devem conter os seguintes textos, na seguinte ordem:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PROCURADORIA DE ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

I – “A PRÁTICA DO RACISMO CONSTITUI CRIME INAFIANÇÁVEL E IMPRESCRITÍVEL, SUJEITO À PENA DE RECLUSÃO (Constituição Federal de 1988, Art. 5º, XLII)”;

II – “DENUNCIE: Disque 156 ou procure uma Delegacia de Polícia Civil de Osasco; Secretaria Executiva de Políticas da Promoção da Igualdade Racial; Comissão de Políticas Afirmativas de Raça e Gênero da Câmara Municipal de Osasco; ou a Comissão de Direitos Humanos da OAB Subseção Osasco”; e

III – Ao menos uma das seguintes mensagens:

- a) “Racismo é crime!”;
- b) “Todo racismo é uma forma de violência!”; ou
- c) “Racismo não se discute, se combate!”.

§ 3º A existência das três ordens de texto mencionadas no artigo anterior não limita a inclusão de outras mensagens condizentes com cada ambiente, desde que contenha, de forma clara, o combate ao racismo.

Art. 2º O cartaz ou a placa obedecerá às dimensões mínimas de 42cm x 29,7cm (Folha A3).

Art. 3º O descumprimento do disposto no art. 1º implica em:

I – advertência;

II – multa de 300 (trezentas) UFMOS, na primeira reincidência;

III – multa de 1500 (mil e quinhentas) UFMOS, na segunda reincidência;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PROCURADORIA DE ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

IV – suspensão temporária das atividades, e

V – fechamento do estabelecimento.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 05 de junho de 2024.

ROGÉRIO LINS

Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PROCURADORIA DE ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

LEI Nº 5.341, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a denominação de Hospital Veterinário Mariza Helena Braga o hospital veterinário público localizado na Zona Norte.

Projeto de Lei nº 143/2023 de autoria dos Vereadores Ana Paula Rossi de Almeida Magdesian e Ralfi Rafael da Silva.

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei,

Art. 1º Passa a denominar-se Hospital Veterinário Mariza Helena Braga o hospital veterinário público da Zona Norte, localizado na Av. Lourenço Beloli, 1480, bairro Parque Industrial Mazzei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 05 de junho de 2024.

ROGÉRIO LINS

Prefeito

LEI N.º 5.342, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER. Que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), observando-se as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, conforme segue:

02. GABINETE DO PREFEITO**02.012. FUNDO ESPECIAL DE MANUTENÇÃO DOS BOMBEIROS**

02.012.04.122.0001.2.096 Manutenção das Atividades do Corpo de Bombeiros

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	08.100.0000	50.000,00
	TOTAL	50.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inc III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme abaixo:

99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA**99.999. RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

99.999.99.999.9999.9.999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	01.110.0000	50.000,00	4715
	TOTAL	50.000,00	

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 05 de junho de 2024.

Rogério Lins
Prefeito

Bruno Mancini
Secretário de Finanças

Eder Alberto Ramos Maximo
Secretário de Planejamento



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Criado pela Lei Municipal nº 3.388 de 04 de dezembro de 1997
Alterada pela Lei 4.638 de 15/05/2014



Osasco, 05 de junho de 2024.

Convocação de Reunião Extraordinária

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - Osasco, Sr. Eduardo Silva, no exercício de sua função deliberativa, **CONVOCA A TODOS CONSELHEIROS TITULARES E, NA AUSÊNCIA DESTES, OS CONSELHEIROS SUPLENTES. CONVOCA TAMBÉM OS REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL QUE TENHAM INSCRIÇÕES ATIVAS NO CMAS** e CONVIDA as demais Organizações para participarem da Reunião Extraordinária, em sessão pública a realizar-se no próximo dia **10 de junho de 2024**, às **09h30**, no formato online através da ferramenta **GOOGLE MEET** (Link com disponibilização prévia à reunião).

A Primeira chamada será realizada as **09h30**, para verificação de presença e instalação dos trabalhos da plenária.

ITENS DA PAUTA:

- 1)** Verificação de presença e existência de quórum;
- 2)** Leitura da convocação;
- 3)** Aprovação da ordem do dia;
- 4)** Leitura da ata da reunião anterior;
- 5)** Aceite de Recurso de Benefícios Eventuais 2024 - Modalidade: Vulnerabilidade Temporária (Analise e aprovação);
- 6)** Aceite de Recurso de Frente Fria 2024 – Operação Inverno (Analise e aprovação);
- 7)** Aceite de Recurso de SAI - Acolhimento Mulheres CIOESTE (Analise e aprovação);
- 8)** Informes;
- 9)** Encerramento da plenária.

Rodolfo Alberto da Silva
Presidente



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Criado pela Lei Municipal nº 3.388 de 04 de dezembro de 1997
Alterada pela Lei 4.638 de 15/05/2014



**ATA (nº08) DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMAS OSASCO
REALIZADA EM 23 DE MAIO DE 2024.**

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio de 2024 (dois mil e vinte e quatro), as 09h30 no CATI (Centro de Atenção a Terceira Idade), Rua Dom Ercílio Turco, 180, Vila Osasco – Osasco em consonância com a Lei Municipal nº 3.388 de 04 de dezembro de 1997, revogada pela lei 4.638 de 15/05/2014 art. 31 e seu Regimento Interno, com membros representantes do Poder Executivo municipal e representantes das organizações da Sociedade Civil, membros titulares, suplentes, que integram o plenário, aberto ao público e convidados. As 09h51 O Sr. Presidente, deu início a reunião cumprimentando a todos os presentes, solicitou à Secretaria Executiva, Márcia Silva, que realizasse a 1 Com os seguintes **Presentes - Conselheiros Titulares representantes do Governo:** Rodolfo Alberto da Silva, Raquel Jéssica, Cristiane Ferreira, Eliana Monteiro e Eduardo Ferreira. **Presentes - Conselheiros Titulares representantes da Sociedade Civil:** Deborah Cristiane de Jesus Santos, Leda Maria Bitencourt e Thiago Machado. **Conselheiros Suplentes representantes do Governo:** Juvêncio Assis, Ana Luiza de Paula, Walker Aparecido e Vanessa de Oliveira. **Conselheiros Suplentes representantes da Sociedade Civil:** Ana Paula Loureiro Harada e Renata Braga. **Presentes também:** Márcia Silva (**Secretária Executiva – CMAS**), Pamela Martinez (**Provimento Efetivo - CMAS**) e Beatriz Di Flavio (**Provimento Efetivo - CMAS**). **Convidados:** Marilu de Paula (**ACIMO**), Elizelma Ferreira (**ADIANTE**), Maria Rios (**ADIANTE**), Francisca Maria (**ADIANTE**), Elaine Lordelo (**AMME**), Mariana Damasco (**F.B.F.B e IDM**), Andrew Ferreira (**GBRAV**), Cristiane (**Indeso**), Isabela Falcone (**ICCI**), Agatha Souza (**Eclésia Movement**), Reginaldo Raimundo (**Marcia Ferrari**), Fernando Barros (**Missão Urbana**), Fabiano Oliveira (**ONG Amigos da Esperança**), Maria Rosalina (**Vozes da Capela**), Rafael da Silva (**Nego Drama**), Marcia Virginia (**ABEPROCAR**), Carol Cerqueira (**Conselho da Mulher**) e Dr. Claudio Ramos (**OAB**). O Sr. Presidente deu início a reunião cumprimentando a todos os presentes e solicitou que a Secretaria Executiva, Marcia Silva, fizesse a leitura da convocação da presente reunião. Em seguida a leitura da convocação, o Sr. Presidente inicia o assunto da pauta de nº 04 - **Leitura e aprovação da Ata do dia 17 de maio de 2024;** o Sr. Presidente solicitou que o 1º Secretario Juvêncio Assis realizasse leitura da ata nº 17 da reunião anterior. Realizada a leitura, Sra. Carol Cerqueira (**ICCI**) informou que na ata de nº 07 de reunião realizada em dia 17 de maio de 2024 não consta o nome da Sra. Isabela Falcone Presidente da Organização Social Instituto Caminhos Contra Injustiça, contudo a Presidente da Organização esteve presente, pediu para que incluisse o nome da mesma em uma errata. Em seguida Dr. Claudio Ramos (**Presidente da Comissão do 3º setor da OAB**) disse que gostaria de fazer algumas ressalvas, solicitou que constasse em ata sua fala, pediu para que fosse mantida a sua solicitação de inclusão da fala do Sr. Secretário José Carlos Vido a respeito do termo de fomento estar em fase de assinatura, a respeito do CMAS ser um espaço das Organizações Sociais, pediu para constar a fala do Sr.

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****Criado pela Lei Municipal nº 3.388 de 04 de dezembro de 1997****Alterada pela Lei 4.638 de 15/05/2014**

Secretario sobre dar poder a alguém, disse que não consta as suas 08 solicitações de questão de ordem na ata nº 17 da reunião anterior, por fim justificou que quando fala a respeito dos cargos estarem em conflitos de interesses é para que nenhuma das partes seja prejudicada. Com a palavra conselheira Deborah Cristiane de Jesus Santos, ressaltou que essas mesmas falas realizadas pelo Dr. Claudio Ramos (**Presidente da Comissão do 3º setor da OAB**) foram votadas na reunião anterior para que não fossem inseridas na ata nº 17, disse ainda que se for para tratar a respeito de conflito de interesse seria importante destacar que o antigo Presidente Eduardo Silva também era chefe de gabinete da Secretaria de Assistência Social. Em seguida o Sr. Presidente Rodolfo Alberto passou para o próximo assunto da pauta de nº 05 - **Apresentação das Organizações Sociais que solicitaram “novas inscrições no CMAS”**; e pediu para que a conselheira Ana Paula Harada realizasse a apresentação. Com a palavra a conselheira fez uma breve apresentação a respeito das novas inscrições, informou que após análise de documentos apresentados pelas organizações: Associação Furtunata de Equitação e Ecoterapia a Comissão de Visita e Monitoramento emitiu parecer favorável para projeto; Associação Beneficente Pro Carentes a Comissão de Visita e Monitoramento emitiu parecer favorável para projeto; Associação Nego Drama Desenvolve Oz Brasil a Comissão de Visita e Monitoramento emitiu parecer favorável para projeto, e pediu ao pleno que fosse colocada em votação as novas inscrições das organizações como projeto. Em seguida o Sr. Presidente colocou em votação e solicitou à Secretária Executiva, Marcia Silva, que realizasse a votação de forma nominal. Realizada votação das **novas inscrições como projeto das organizações: Associação Furtunata de Equitação e Ecoterapia, Associação Beneficente Pro Carentes e Associação Nego Drama Desenvolve Oz Brasil** foi aprovado com 09 votos favor pelos **conselheiros**: Rodolfo Alberto, Ana Iuiza de Paula Jesus, Wlaker Aparecido, Cristiane Ferreira Morais, Vanessa de Oliveira, Eliana Monteiro, Eduardo Guimarães, Deborah Cristiane de Jesus Santos e Thiago Machado, e uma abstenção da conselheira Leda Maria Bitencourt. Em seguida a conselheira Ana Paula Harada informou que as resoluções saíram antes da aprovação e publicação da ata, para dar celeridade aos procedimentos de inscrição. Também propõe como resolução dos trabalhos da comissão que a partir desta data 23 de maio de 2024, visto ao estabelecimento das tratativas eleitorais, para que não se discuta conflito de interesse, que as próximas organizações sejam avaliadas pela nova composição do CMAS, após eleição e posse. Após o Sr. Presidente colocou o assunto em discussão, não havendo inscritos, colocou em votação e solicitou à Secretária Executiva, Marcia Silva, que realizasse a votação de forma nominal. Realizada votação da proposta das **Avaliações de novas inscrições serem realizadas pela nova composição do CMAS após período eleitoral**, foi aprovado de forma unânime com 10 votos favor pelos **conselheiros**: Rodolfo Alberto, Ana Iuiza de Paula Jesus, Wlaker Aparecido, Cristiane Ferreira Morais, Vanessa de Oliveira, Eliana Monteiro, Eduardo Guimarães, Deborah Cristiane de Jesus Santos, Thiago Machado e Leda Maria Bitencourt. Com a palavra a conselheira Ana Paula Harada realizou um breve histórico do trabalho

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****Criado pela Lei Municipal nº 3.388 de 04 de dezembro de 1997****Alterada pela Lei 4.638 de 15/05/2014**

da comissão, fazendo agradecimento a todos os Presidentes que auxiliaram os trabalhos da Comissão, destacou Terezinha e sua equipe, bem como Eduardo sobre sua administração, disse que é importante destacar que muitas pessoas foram essenciais para a Comissão de Visita e Monitoramento, justificou que os procedimentos da comissão nem sempre são concluídos com mais celeridade por falta de logística e pelo alto volume de inscrições, bem como falta de equipe técnica no CMAS. Ainda, a conselheira Ana Paula Harada apresentou lista de organizações por definição de inscrição e área de atuação; todas as organizações listadas estão referenciadas em diferentes resoluções na IOMO descrevendo essas posições, disse que mapa de localização dessas ações, assim como a lista das mesmas precisam ser disponibilizadas a rede sócio assistencial para aproximação, reconhecido e encaminhamentos de usuários as atividades propõe encaminhar oficialmente a lista de inscritos para a SAS com cópia para as diretorias e gerências para promoverem aproximação e articulação com os serviços e projetos da rede sócio assistencial. Em seguida Cristiane (**Indeso**), falou que não recebeu a visita do CMAS, mas que recebeu a visita do CRAS de referência. Com a palavra a conselheira Ana Paula Harada falou sobre o procedimento de consulta a situação do CNEAS das organizações para verificação de compatibilidade com a inscrição no CMAS, propõe definição de procedimento neste CMAS de encaminhando de novas inscrições, após validação da comissão, apresentação em reunião e resolução de aprovação, que este conselho envie plano de trabalho e resolução a Secretaria, solicitando o cadastramento no CNEAS. Em seguida o Sr. Presidente Rodolfo Alberto passou para o próximo assunto da pauta de nº 6 - **Comissão Eleitoral**; e pediu para que a conselheira Deborah Cristiane de Jesus Santos realizasse a apresentação. Com a palavra a conselheira Deborah Cristiane de Jesus Santos apresentou Resolução que vai tratar sobre o processo para eleição de representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social. Realizada a leitura a conselheira Ana Paula Harada pediu para que seja esclarecido que cargos de gestão não se enquadram como trabalhadores, esclareceu que entidades com programas e projetos inscritos podem designar candidatos a categoria de trabalhadores e usuários. Com a palavra Cristiane (**Indeso**), questionou sobre o anexo I, se poderia escolher como candidato e eleitor ao mesmo tempo. Em seguida Dr. Claudio Ramos (**Presidente da Comissão do 3º setor da OAB**), falou sobre o art. 3º da Resolução explica sobre a Comissão Eleitoral e diz que os integrantes do governo não terão direito a deferimento ou indeferimento, falou sobre a resolução do CNEAS nº 126, falou sobre o art. 6º §3, explica que importante a garantia de alternância e cita a Resolução do CNAS art 2º §3. A conselheira Ana Paula Harada concorda que a alternância é importante mas não obrigatória visto que o CMAS pratica diferentes eleições para cada cadeira de categoria. Com a palavra a conselheira Deborah Cristiane de Jesus Santos explicou que as eleições que o CNAS trata é no âmbito nacional e as eleições que o CMAS trata é no âmbito municipal. Em seguida Dr. Claudio Ramos (**Presidente da Comissão do 3º setor da OAB**), trata do art. 5º, questiona se as OSCs que estão como projeto são eleitores e candidatos, pede esclarecimento para que não haja

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****Criado pela Lei Municipal nº 3.388 de 04 de dezembro de 1997****Alterada pela Lei 4.638 de 15/05/2014**

muitos indeferimentos e uma possível judicialização, ressaltou que os convidados da Comissão Eleitoral não participam das decisões. Com a palavra Ana Paula Harada falou que havendo cargos em vacância, os candidatos mais votados devem ocupar as cadeiras para manter paridade. Com a palavra a conselheira Deborah Cristiane de Jesus Santos esclareceu que os serviços continuados podem ser candidatos a eletores, e sobre as entidades que estão como projeto que não tem serviços continuados. Em seguida conselheira Ana Paula Harada falou sobre os serviços continuados e projetos são as formas que o CMAS cadastrava inscrições, sendo serviços Organizações de Assistência Social ou Preponderantes, enquanto que projetos são de organizações que não são preponderantes mas tem projetos de assistência social. Após o Sr. Presidente colocou o assunto em discussão, não havendo inscritos, colocou em votação e solicitou à Secretaria Executiva, Marcia Silva, que realizasse a votação de forma nominal. Realizada votação da Resolução da Comissão Eleitoral, foi aprovado de forma unanime com 10 votos favor pelos **conselheiros**: Rodolfo Alberto, Ana Iuiza de Paula Jesus, Wlaker Aparecido, Cristiane Ferreira Moraes, Vanessa de Oliveira, Eliana Monteiro, Eduardo Guimarães, Deborah Cristiane de Jesus Santos, Thiago Machado e Leda Maria Bitencourt. Após o Sr. Presidente Rodolfo Alberto passou para o próximo assunto da pauta de nº 7 – **Informes**. **Informe 1** O Sr. Presidente informou que os meios de divulgação da eleição do CMAS serão por meio de Banners, Faixas, Convites e Redes Sociais. **Informe 2** O Sr. Presidente informa que em resposta ao ofício enviado a OAB foi indicado pela presidente Maria José para participar da Comissão Eleitoral o Dr. Claudio Ramos (**Presidente da Comissão do 3º setor da OAB**). **Informe 3** O Sr. Presidente informou que a conselheira Rafaela Parducci justificou ausência. **Informe 4** O Sr. Presidente deixou que o Dr. Claudio Ramos (**Presidente da Comissão do 3º setor da OAB**) realizasse divulgação de palestras que ocorrerão dentro da OAB, demais assuntos tratados pelo mesmo não são de competência do CMAS. Não havendo nada mais a tratar o Sr. Presidente destaca que dá por encerrado os trabalhos deste dia agradecendo a todos os colaboradores da Secretaria de Assistência Social que estiveram presentes conosco nesta plenária, bem como a participação da Sociedade Civil e a todos os senhores (as) conselheiros (as) presentes e deu por encerrada a reunião as 12h07 e eu Juvêncio França Assis (**1º Secretário**), com o auxílio de Beatriz Di Flavio (**Provimento Efetivo - CMAS**) e Pamela Martinez (**Provimento Efetivo - CMAS**), lavrei a presente Ata que vai assinada pelo Sr. Presidente e pelo 1º secretário que realizaram a condução dos trabalhos.

Juvêncio França Assis
1º Secretario

Rodolfo Alberto
Presidente

ATOS DO PREFEITO**ATO DO PREFEITO****PROCESSO ADM Nº 32675/2019****INTERESSADO:** Secretaria de Educação**ASSUNTO:** Redução de Valores – Planeta Educação e Editora.**AP Nº 095/24****DESPACHO**

Considerando os elementos que constam do Processo Administrativo em referência, em face ao parecer da Procuradoria Geral do Município às fls. 5800/5802, **AUTORIZO** a supressão de 15% do objeto do Contrato nº 022/2021, celebrado com PLANETA EDUCAÇÃO GRÁFICA E EDITORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.829.424/0001-51, equivalente a R\$ 1.290.939,75 (um milhão, duzentos e noventa mil, novecentos e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos) mensais, passando o valor mensal do contrato a ser de R\$ 7.309.608,97 (sete milhões, trezentos e nove mil, seiscentos e oito reais e noventa e sete centavos).

PUBLIQUE-SE, após encaminhe-se à PGM para as providências cabíveis.

Osasco, 04 de junho de 2024.

ROGÉRIO LINS**- Prefeito -**

ATO DO PREFEITO**PROCESSO ADM Nº 760/2022****INTERESSADO:** Secretaria de Meio Ambiente**ASSUNTO:** Renovação do Contrato nº 063/2022 – CANIL DEPARTAMENTO DE FAUNA E BEM ESTAR ANIMAL – SEMARH**AP Nº 097/24****DESPACHO**

Considerando os elementos que constam do Processo Administrativo em referência, em face ao parecer da Procuradoria Geral do Município às fls. 967/970, **AUTORIZO** a prorrogação do contrato nº 063/2023, celebrado com CLÍNICA VETERINÁRIA RICARDO LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.276.996/0001-49, por 12 (doze) meses a contar de 08 de junho de 2024, bem como o aditamento de 25% sobre o valor do referido contrato, perfazendo o valor total de R\$ 3.525.084,30 (três milhões, quinhentos e vinte e cinco mil, oitenta e quatro reais e trinta centavos).

PUBLIQUE-SE, após encaminhe-se à PGM para as providências cabíveis.

Osasco, 04 de junho de 2024.

ROGÉRIO LINS
- Prefeito -

ATO DO PREFEITO**PROCESSO ADM Nº 2487/2021****INTERESSADO:** Secretaria de Serviços e Obras**ASSUNTO:** Prorrogação do Contrato nº 070/2023 – ERA TÉCNICA ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**AP Nº 098/24****DESPACHO**

Considerando os elementos que constam do Processo Administrativo em referência, em face ao parecer da Procuradoria Geral do Município às fls. 2018/2021, **AUTORIZO** a prorrogação do contrato nº 070/2023, celebrado com ERA TÉCNICA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 65.035.222/0001-95, por 12 (doze) meses, no valor total de R\$ 27.528.206,04 (vinte e sete milhões, quinhentos e vinte e oito mil, duzentos e seis reais e quatro centavos).

PUBLIQUE-SE, após encaminhe-se à PGM para as providências cabíveis.

Osasco, 29 de maio de 2024.

ROGÉRIO LINS**- Prefeito -**



**RESUMO DAS PORTARIAS
05.06.2024**

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

EXONERAR:

PORTARIA Nº 1609/24 - EXONERAR, A PEDIDO, MARIANA COUTINHO ROCHA, 202.309 do cargo de provimento efetivo de **OFICIAL DE ESCOLA** - da Secretaria de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **27 de Maio do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1610/24 - EXONERAR, A PEDIDO, DANUSA RESENDE FLORIO, 189.075 do cargo de provimento efetivo de **PEB I** - da Secretaria de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **29 de Maio do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1611/24 - EXONERAR, A PEDIDO, TATIANA GONÇALVES DA COSTA, 175.397 do cargo de provimento efetivo de **PDI I** - da Secretaria de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **03 de Junho do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1612/24 - EXONERAR, A PEDIDO, CLEBER PATRÍCIO DE OLIVEIRA, 200.441 do cargo de provimento efetivo de **PDI I** - da Secretaria de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **03 de Junho do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1613/24 - EXONERAR, A PEDIDO, ANGÉLICA PIRES DE OLIVEIRA NOGUEIRA, 174.858 do cargo em comissão de **VICE DIRETOR DE ESCOLA III** - da Secretaria de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **03 de Junho do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1614/24 - EXONERAR, A PEDIDO, MICHEL MARTINS DE OLIVEIRA, 199.728 do cargo de provimento efetivo de **SERVENTE DE ESCOLA** - da Secretaria de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **20 de Maio do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1615/24 - EXONERAR, A PEDIDO, CLAUDIA NUNES DA SILVA, 200.120 do cargo de provimento efetivo de **PEB I - ADJUNTO** - da Secretaria de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **29 de Maio do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1616/24 - EXONERAR, A PEDIDO, TAMIRIS SILVA BENTO, 200.535 do cargo de provimento efetivo de **PSICÓLOGO** - da Secretaria de Assistência Social. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **03 de Junho do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1617/24 - EXONERAR, A PEDIDO, RIBAMAR ANTONIO SILVA, 202.218 do cargo em comissão de **SECRETÁRIO DA CASA CIVIL** - da Secretaria da Casa Civil. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1618/24 - EXONERAR, A PEDIDO, LAUDEMIR LINO DE ALENCAR, do cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA** - da Secretaria de Transportes e da Mobilidade Urbana. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1625/2024 - EXONERAR, A PEDIDO, LUCIANO DE OLIVEIRA CAMANDONI, do cargo em comissão de **SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, do (a) Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1629/2024 - EXONERAR, PEDRO CANTAGESSI VITORIANO, 50.592.390-7 do cargo em comissão de **ASSESSOR EXECUTIVO DO PREFEITO, do (a) Gabinete do Prefeito.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EXONERAR/NOMEAR:

PORTARIA Nº 1628/24 - EXONERAR o (a) Senhor (a) TAMIRES ROCHA DA SILVA CASTRO, do cargo em comissão de COORDENADOR PEDAGÓGICO I DA CRECHE ALZIRA SILVA MEDEIROS, da **Secretaria de Educação** na data de 02/06/2024. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR PEDAGÓGICO II DA CEMEI YOLANDA DE SÁ BATTISTON**, junto à **Secretaria de Educação** a partir de 03/06/2024. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOMEAR:

PORTARIA N° 1626/24 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal N° 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **KETLY CRISTINA CAMARGO, RG. 32.398.759-X**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR-SUBSECRETARIO DO TESOURO**, da (do) **Secretaria de Finanças**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 1627/24 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal N° 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **VINICIUS ANDRÉ CORREDOR, RG. 32.068.453-2**, para exercer a função de **SUPERVISOR DE ATENDIMENTO DAS UBS - EMILIA COSME CERQUEIRA**, da (do) Secretaria de **Saúde**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 1630/24 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal N° 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **KATERINE VITÓRIA MARTINS CANTAGESSI, RG. 50.592.390-7**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR EXECUTIVO DO PREFEITO**, da (do) **Gabinete do Prefeito**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **06 de Junho do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

OUTROS:

PORTARIA N° 1599 /2024 - I – Ficam Prorrogados ou Autorizados os afastamentos dos servidores da Administração Direta ou Indireta, constantes do anexo único desta Portaria até 31/12/2024, **sem prejuízo dos vencimentos e sem prejuízo dos demais direitos e vantagens do cargo;**

II – Os afastamentos dos servidores da Administração Direta ou Indireta prorrogados ou autorizados até 31/12/2024 poderão ser cessados a qualquer tempo, para atender as necessidades e conveniências do serviço público municipal;

III – Anexo Único:

AUGUSTO RIBEIRO SILVA	SEM PREJUIZO	SIMESP – SINDICATO DOS MÉDICOS DE SÃO PAULO
-----------------------	--------------	---------------------------------------------

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORATARIA N° 1600 / 2024 - DISPENSAR DO PONTO o servidor **PAULO DANIEL SABINO CARRARA**, matrícula – 132.798 para participar como árbitro no “**CBI – TROFÉU BRASIL LOTERIAS CAIXA DE GINÁSTICA ARTÍSTICA – CATEGORIA ADULTA**” – na cidade de Rio de Janeiro - RJ, no período de 19/06/24 a 24/06/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORATARIA N° 1601 / 2024 - DISPENSAR DO PONTO o servidor **MARCELO SALERA RICCI**, MATRÍCULA – 192.442 para participar do evento “**ENCONTRO DA ESTRATÉGIA NACIONAL DE SEGURANÇA**”, na cidade de Brasília - DF, nos dias 14 e 15/05/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de maio do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORATARIA N° 1602 / 2024 - DISPENSAR DO PONTO a servidora **DENISE DE FÁTIMA RIGHI DE LIMA**, matrícula – 96.811 para participar como árbitra no “**CBI – TROFÉU BRASIL LOTERIAS CAIXA DE GINÁSTICA ARTÍSTICA – CATEGORIA ADULTA**” – na cidade de Rio de Janeiro - RJ, no período de 19 a 24/06/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORATARIA N° 1603 / 2024 - DESIGNAR a Senhora **LOUYGGE QUINTANILHA ALBINO**, matrícula 188.574, para responder pelo cargo de **OUVIDOR GERAL DO MUNICÍPIO, DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO**, durante o período de férias da titular **ROSELI DIONISIO FLAVIO**, matrícula 46.587 no período de 03/06/2024 à 02/07/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de junho do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORATARIA N° 1619 / 2024 - DESIGNAR a Senhora **ALEXANDRINA BRASIL DO NASCIMENTO MARANDUBA**, MATRÍCULA – 192.287 para responder pelo cargo de **SUPERVISOR TÉCNICA CREAS ZONA NORTE, DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** durante o período de férias da titular **EULIZETE ROSA FARIA MOS**, a partir de 24/06/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORATARIA N° 1620 / 2024 - DESIGNAR o Senhor **JACKSON SOUZA DANTAS**, MATRÍCULA – 195.991 para responder pelo cargo de **SUPERVISOR DE APOIO ADMINISTRATIVO, DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** durante o período de férias do titular **LUCAS ALCÂNTARA MARQUES**, a partir de 24/06/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORATARIA N° 1621 / 2024 - DISPENSAR DO PONTO os servidores **MARCIA MARCIANA FAVORIM**, MATRÍCULA – 180.501, **ANDREW ROGER CARDOSO GUIMARÃES**, MATRÍCULA – 200.356, **PATRICK VIEIRA RONICK**, MATRÍCULA 196.872 E **ALDA TATIANE DA SILVA**, MATRÍCULA – 198.366, DA **SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**, para participação do evento “**GRUPO DE TRABALHO DOS SERVIÇOS DE FAMÍLIA ACOLHEDORA**” na cidade de Jundiaí - SP, no dia 05/06/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORATARIA N° 1622 / 2024 - DESIGNAR o Senhor **SIDNEY EVANGELISTA DE SIQUEIRA, MATRICULA - 130.845** para responder pelo cargo de **SECRETARIO EXECUTIVO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE INOVAÇÃO E TECNOLÓGIA** durante o período de férias da titular **TALITA BOTTAS DE OLIVEIRA E SOUZA, MATRICULA - 190.557** no período de 23/05 a 30/05/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de maio do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORATARIA N° 1623 / 2024 - DESIGNAR o Senhor **CARLOS OLIVEIRA, MATRICULA - 124.974** para responder pelo cargo de **SECRETARIO EXECUTIVO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE INOVAÇÃO E TECNOLÓGIA** durante o período de férias da titular **TALITA BOTTAS DE OLIVEIRA E SOUZA, MATRICULA - 190.557** no período de 31/05 a 06/06/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de maio do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORATARIA N° 1624 / 2024 - DESIGNAR a Senhora **VALDETE INACIO, RG. 10.451.839-X** para responder pelo cargo de **VICE DIRETOR DE ESCOLA II DA EMEIEF PROFª ONEIDE BORTOLOTE, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** durante o período de férias da titular **SELMA SIQUEIRA, RG. 10.644.664-2** a partir de 10/06/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORATARIA N° 1604 / 2024 - ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, com base no art. 37 da Lei Complementar nº 389, de 30 de dezembro de 2020, que instituiu a Gratificação por Função Extraordinária – GFE e usando das atribuições que lhe confere o § 1º do art. 1º do Decreto nº 13.983, de 24 de novembro de 2023, **RESOLVE:**

Artigo 1º- ALTERAR o Suplente de alguns dos contratos celebrados entre Prefeitura do Município de Osasco, por intermédio da Secretaria da Educação, com as empresas relacionadas abaixo, os quais foram nomeados pela Portaria nº 1213/2024, publicada na Imprensa Oficial do Município - IOMO Edição nº. 2628, em 22 de abril de 2024:

- | | |
|----------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| I. Razão social: | JTP Transportes, Serviços, Gerenciamento e recursos Humanos Ltda |
| CNPJ nº: | 07.580.559/0001-87 |
| Objeto: | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para atendimento do Programa de Transporte Escolar Gratuito |
| Processo nº: | 0.759/2017 |
| Contrato nº: | 044/2018 |
| Vigência: | 12 meses |
| Valor total: | R\$ 13.255.056,00 |
| Valor médio mensal: | R\$ 1.104.588,00 |

II. Razão social: Urubupungá Transportes e Turismo Ltda

CNPJ nº: 56.139.041/0001-18

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte para atendimento de aluno e professores em atividade extra classe, com uso de coletivo com capacidade de 40 lugares

Processo nº: 23.074/2017

Contrato nº: 084/2019

Vigência: 12 meses

Valor total: R\$ 1.627.080,19

Valor médio mensal: R\$ 135.590,02

III. Razão social: Transportadora Vila Real Ltda

CNPJ nº: 23.798.339/0001-80

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte para atendimento de aluno e professores em atividade extra classe, com uso de coletivo com capacidade de 40 lugares

Processo nº: 23.074/2017

Contrato nº: 083/2019

Vigência: 12 meses

Valor total: R\$ 6.251.989,20

Valor médio mensal: R\$ 520.999,10

GESTORES:

Condição	Nome	Matrícula	Provimento
TITULAR	IRANE BENTO CAVALCANTE	184.941	COMISSIONADO
SUPLENTE	ELIANA DE CÁSSIA GADIOLI	188.747	EFETIVO/ COMISSIONADO

Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA N° 1605 / 2024 - ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, com base no art. 37 da Lei Complementar nº 389, de 30 de dezembro de 2020, que instituiu a Gratificação por Função Extraordinária – GFE e usando das atribuições que lhe confere o § 1º do art. 1º do Decreto nº 13.983, de 24 de novembro de 2023, **RESOLVE:**

Artigo 1º- DESIGNAR as servidoras abaixo para atuarem como GESTORAS (Titular e Suplente) do Termo de Colaboração celebrado entre a Prefeitura do Município de Osasco, por intermédio da Secretaria da Educação, com as Organizações da Sociedade Civil, listadas abaixo:

GESTORES:

Condição	Nome	Matrícula	Provimento
TITULAR	SUELEN DA SILVA FARIA	191.311	Efetivo/Comissão
SUPLENTE	ALESSANDRA BIANCA CORNÁGLIA	32.979	Efetivo/Comissão

CONTRATO:

- Razão social:** Associação Quintal Mágico
CNPJ nº: 03.301.548/0001-60
Processo nº: 017538/2023
Termo de Colaboração nº: 002/2024
Prazo: 12 meses
Vigência: de 12/04/2024 à 11/04/2025
Valor total: R\$ 2.752.800,00

Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA N° 1606 / 2024- ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, com base no art. 37 da Lei Complementar nº 389, de 30 de dezembro de 2020, que instituiu a Gratificação por Função Extraordinária – GFE e usando das atribuições que lhe confere o § 1º do art. 1º do Decreto nº 13.983, de 24 de novembro de 2023, **RESOLVE:**

Artigo 1º- INCLUIR a seguinte servidora para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação, constituída para acompanhar os trabalhos das Organizações da Sociedade Civil, que celebraram termo de colaboração com a Prefeitura do Município de Osasco, por intermédio da Secretaria da Educação, para oferta de vagas na modalidade Creche - Educação Infantil, referente ao Chamamento Público nº 003/2022, conforme Portaria nº 279/2024, publicada na Imprensa Oficial do Município de Osasco, em 31 de janeiro de 2024;

Nome	Matrícula	Provimento
ANGELA MÁRCIA BARBOSA DOS SANTOS	176.824	EFETIVO

Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagidos ao dia 6º de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA N° 1607 / 2024- ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, com base no art. 37 da Lei Complementar nº 389, de 30 de dezembro de 2020, que instituiu a Gratificação por Função Extraordinária – GFE e usando das atribuições que lhe confere o § 1º do art. 1º do Decreto nº 13.983, de 24 de novembro de 2023, **RESOLVE:**

Artigo 1º- EXCLUIR a seguinte servidora da Comissão de Monitoramento e Avaliação, constituída para acompanhar os trabalhos das Organizações da Sociedade Civil, que celebraram termo de colaboração com a Prefeitura do Município de Osasco, por intermédio da Secretaria da Educação, para oferta de vagas na modalidade Creche - Educação Infantil, referente ao Chamamento Público nº 003/2022, conforme Portaria nº 279/2024, publicada na Imprensa Oficial do Município de Osasco, em 31 de janeiro de 2024;

Nome	Matrícula	Provimento
MARIA IRENE GOMES POTINATTI	187.042	COMISSÃO

Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagidos ao dia 1º de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA N° 1608/ 2024 DESIGNAR os PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO devidamente habilitados e, portanto, responsáveis pela realização dos Pregões na Prefeitura Municipal de Osasco no mês de **MAIO de 2024**, sejam eles:

PREGOEIRO:

Domingos Barone Filho – Servidor Comissionado – Matrícula nº. 192.528

EQUIPE DE APOIO:

Carla Regina Pais Fontes - Servidora Efetiva – Matrícula nº. 193.722

Lorena Leão de Castro – Servidora Comissionada – Matrícula nº. 195.167

Nathalia Di Sevo Neves – Servidora Comissionada - Matrícula nº. 201.654

Rosemarie Duwe Santos – Servidora Efetiva – Matrícula nº. 32.988

Processo Administrativo nº. 16.549/2023

Edital de Chamamento/Credenciamento nº. 001/2024

Objeto: Leilão de Bens Inservíveis

Data da publicação no IOMO: 06/11/2023

PREGOEIRO:

Luciana Braga dos Santos – Servidora Comissionada – matrícula nº. 193.013

EQUIPE DE APOIO:

Francisco das Chagas Silvino Filho – Servidor Comissionado – Matrícula nº. 196.734

Bruna Martins de Oliveira – Servidora Comissionada – Matrícula nº. 200.883

Islana Silva Santos - Servidora Efetiva – Matrícula nº. 198.596

Processo Administrativo nº. 10.646/2022

Pregão Eletrônico nº. 140/2023

Objeto: Radar

Data da publicação no IOMO: 29/12/2023

PREGOEIRO:

Marcelo Silva de Santana - Servidor Efetivo – matrícula nº. 196.775

EQUIPE DE APOIO:

Bruna Martins de Oliveira – Servidora Comissionada – Matrícula nº. 200.883

Islana Silva Santos - Servidora Efetiva – Matrícula nº. 198.596

Francisco das Chagas Silvino Filho – Servidor Comissionado – Matrícula nº. 196.734

Cleonice de Sousa Santos – Servidora Efetiva – Matrícula nº. 188.571

Delfina Leite Silva Bueno de Camargo – Servidora Efetiva – Matrícula nº. 50.411

Debora Santos Bonfim – Servidora Comissionada – Matrícula nº. 201.819

Riquelme Ferreira de Jesus – Servidor Comissionado – Matrícula nº. 201.816

Processo Administrativo nº. 00.992/2023

Pregão Eletrônico nº. 089/2023

Objeto: Mochilas e Estojo Escolares

Data da publicação no IOMO: 29/09/2023

Processo Administrativo nº. 10.557/2022

Pregão Eletrônico nº. 103/2023

Objeto: Limpeza Hospitalar

Data da publicação no IOMO: 10/11/2023

Processo Administrativo nº. 624/2024

Pregão Eletrônico nº. 90.006/2024

Objeto: Registro de Preços Gás Liquefeito de Petróleo

Data da publicação no IOMO: 22/05/2024

PREGOEIRO:

Carla Regina Pais Fontes - Servidora Efetiva – Matrícula nº. 193.722

EQUIPE DE APOIO:

Leonardo de Souza Munir – Servidor Comissionado Matrícula nº. 200.859

Nathalia Di Sevo Neves – Servidora Comissionada - Matrícula nº. 201.654

Daniel Romboli de Alcantara – Servidor Efetivo – Matrícula nº. 200.409

Alexandre José de Oliveira – Servidor Efetivo – Matrícula nº. 201.146

Ednea Barbosa da Conceição – Servidora Efetiva – Matrícula nº. 192.127

Evelyn Lucy Vasconcelos Braga - Servidora Comissionada - Matrícula nº. 196.963

Processo Administrativo nº. 14.601/2023

Pregão Eletrônico nº. 141/2023

Objeto: Equipamento Consultório Rua Móvel

Data da publicação no IOMO: 29/12/2023

Processo Administrativo nº. 184/2024

Pregão Eletrônico nº. 90002/2024

Objeto: Registro de Preços Pavimento Articulado

Data da publicação no IOMO: 17/04/2024

PREGOEIRO:

Thaís da Silva Buri – Servidora Efetiva – Matrícula nº. 178.732

EQUIPE DE APOIO:

Pedro Luca Brito de Oliveira – Servidor Efetivo - Matrícula nº. 197.955

Talitha Catelari – Servidora Comissionada - Matrícula nº. 199.938

Lara Campos da Silva – Servidora Comissionada - Matrícula nº. 200.887

Processo Administrativo nº. 20.955/2023

Pregão Eletrônico nº. 132/2023

Objeto: Ata de Registro de Peças de Vestuário

Data da publicação no IOMO: 27/12/2023

PREGOEIRO:**Mariana Macedo de Souza – Servidora Efetiva – Matrícula Nº. 198.401****EQUIPE DE APOIO:**

Talitha Catelari – Servidora Comissionada - Matrícula nº. 199.938

Vithória Miguel Campos - Servidora Comissionada – Matrícula Nº. 200.869

Francisco das Chagas Silvino Filho – Servidor Comissionado – Matrícula nº. 196.734

Processo Administrativo nº. 440/2024

Pregão Eletrônico nº. 90004/2024

Objeto: Registro de Preços Aquisição de Sacos de Lixo

Data da publicação no IOMO: 10/05/2024

PREGOEIRO:**Ricardo Nogueira de Amaral – Servidor Efetivo – Matrícula nº. 198.485****EQUIPE DE APOIO:**

Francisco das Chagas Silvino Filho – Servidor Comissionado – Matrícula nº. 196.734

Cleonice de Sousa Santos – Servidora Efetiva – Matrícula nº. 188.571

Delfina Leite Silva Bueno de Camargo – Servidora Efetiva – Matrícula nº. 50.411

Pedro Luca Brito de Oliveira – Servidor Efetivo - Matrícula nº. 197.955

Gabriel Henrique de Amorim Liberal Costa – Servidor Comissionado – Matrícula nº. 200.886

Everton Henrique da Silva – Servidor Efetivo – Matrícula nº. 198.457

Leonardo de Souza Munir - Servidor Comissionado – Matrícula nº. 200.859

Marco Antonio de Souza - Servidor Efetivo - Matrícula nº. 198.995

Processo Administrativo nº. 13.244/2023

Pregão Eletrônico nº. 098/2023

Objeto: Registro de Preços Material de Escritório

Data da publicação no IOMO: 30/10/2023

Processo Administrativo nº. 23.164/2022

Pregão Eletrônico nº. 126/2023

Objeto: Software Gestão Orçamentaria

Data da publicação no IOMO: 22/12/2023

Processo Administrativo nº. 183/2024

Pregão Eletrônico nº. 90003/2024

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Programa Educacional MAJOG

Data da publicação no IOMO: 08/05/2024

PREGOEIRO:

Lorena Leão de Castro – Servidora Comissionada – Matrícula nº. 195.167

EQUIPE DE APOIO:

Carla Regina Pais Fontes - Servidora Efetiva – Matrícula nº. 193.722

Alexandre José de Oliveira – Servidor Efetivo – Matrícula nº. 201.146

Nathalia Di Sevo Neves – Servidora Comissionada - Matrícula nº. 201.654

Processo Administrativo nº. 14.605/2023

Pregão Eletrônico nº. 121/2023

Objeto: Aquisição de Equipamentos para UBS Anunciata

Data da publicação no IOMO: 27/12/2023

PREGOEIRO

Daiana Brehmer Pereira – Servidora Comissionada – Matrícula nº. 200.860

EQUIPE DE APOIO:

Ednea Barbosa da Conceição – Servidora Efetiva – Matrícula nº. 192.127

Marco Antônio de Souza – Servidor Efetivo – Matrícula nº. 198.995

Suelânya Patrícia de Medeiros Silva Cinque – Servidora Comissionada – Matrícula nº. 200.856

Vitória Alves Dias de Jesus - Servidora Efetiva – Matrícula nº. 195.102

Gabriel Henrique de Amorim Liberal Costa - Servidor Comissionado – Matrícula nº. 200.886

Anderson Ferreira Silva - Servidor Efetivo – Matrícula nº. 188.932

Processo Administrativo nº. 625/2024

Pregão Eletrônico nº. 90005/2024

Objeto: Registro de Preços para Material de Limpeza para Piscinas

Data da publicação no IOMO: 08/05/2024

Processo Administrativo nº. 07.691/2022

Pregão Eletrônico nº. 127/2023

Objeto: Ferramenta de Gerenciamento de Projetos

Data da publicação no IOMO: 27/12/2023

PREGOEIRO/PRESIDENTE:**Meire Regina Hernandes – Servidora Comissionada – Matrícula nº. 188.968****EQUIPE DE APOIO:**

Filipe de Lima Santos – Servidor Efetivo – Matrícula nº. 177.460

Otavio Oliveira Medeiros - Servidor Efetivo – Matrícula nº. 195.887

Rosemarie Duwe Santos – Servidora Efetiva – Matrícula nº. 32.988

Processo Administrativo nº. 3.851/2021

Concorrência Pública nº. 014/2023

Objeto: Escola do Futuro I

Data da publicação no IOMO: 29/12/2023

Processo Administrativo nº. 7.603/2022

Concorrência Pública nº. 013/2023

Objeto: Serviços de Recapeamento e Pavimentação

Data da publicação no IOMO: 27/12/2023

PREGOEIRO/PRESIDENTE:**Rosemarie Duwe Santos – Servidora Efetiva – Matrícula nº. 32.988****EQUIPE DE APOIO:**

Meire Regina Hernandes – Servidora Comissionada – Matrícula nº. 188.968

Filipe de Lima Santos – Servidor Efetivo – Matrícula nº. 177.460

Otavio Oliveira Medeiros - Servidor Efetivo – Matrícula nº. 195.887

Processo Administrativo nº. 7.373/2023

Pregão Eletrônico nº. 90001/2024

Objeto: Registro de Preços para Manutenção de Próprios

Data da publicação no IOMO: 01/03/2024

Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando disposições com contrário.

RETIFICAÇÕES:

Na portaria nº 1573/24 publicada em 03 de junho do ano em curso, leia-se: “PORTARIA Nº 1598 / 2024 - DESIGNAR a Senhora FABIANA DE SOUZA SILVA, RG. 35.318.935-2 para responder pelo cargo de GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO durante o período de licença prêmio da titular KATIA SILENE DE OLIVEIRA, RG. 22.138.817-5 a partir de 03/06/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

Na portaria nº 1431/24, publicada em 15 de maio do ano em curso, leia-se: “NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) IDAIANE NASCIMENTO DE LISBOA, RG. 52.673.011-0, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, da (do) Secretaria de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de Maio do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.”

Na portaria nº 1557/24, publicada em 27 de maio do ano em curso, leia-se: “NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) NATAN ZANINI FALCONI, RG. 39.024.665-7, para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR DE PROJETOS DE INCIDENTES, MUDANÇAS E CUMPRIMENTO DE REQUISIÇÕES, da (do) Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de Maio do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Na retificação em duplicidade da portaria nº 1541/24, publicada em 03 de junho do ano em curso, leia-se: “EXONERAR o (a) Senhor (a) ALEXSANDRO CRUZ DA SILVA, do cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE INFORMAÇÕES GERENCIAIS CONTÁBEIS, da Secretaria de Finanças na data de 22/05/2024. NOMEÁ-LO (A) nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE DESBUROCRATIZAÇÃO DO SERVIÇO DE SF, junto à Secretaria de Finanças a partir de 23/05/2024. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

Na portaria nº 829 / 2024, publicada em 20 de março do ano em curso, leia-se: “ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, com base no art. 37 da Lei Complementar nº 389, de 30 de dezembro de 2020, que instituiu a Gratificação por Função Extraordinária – GFE e usando das atribuições que lhe confere o § 1º do art. 1º do Decreto nº 13.983, de 24 de novembro de 2023, RESOLVE:

DESIGNAR os seguintes servidores para atuarem como **GESTORES** dos contratos e parcerias celebradas entre a Prefeitura do Município de Osasco, por intermédio da Secretaria de Saúde, conforme agrupadas e listadas abaixo:

CONTRATO	DT. CONTRATO	VIGÊNCIA	FORNECEDOR / INSTITUIÇÃO	VALOR DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	MATRÍCULA	SUPLENTE
113/2020	11/01/2021	11/01/2021 a 09/01/2023	GESTÃO INTELIGENTE DE EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA E PRIVADA LTDA	R\$ 15.650.000,00	JOÃO RICARDO MORINA	188.060	RODRIGO APARECIDO DE JESUS MARTINS
113/2020	11/01/2021	11/01/2023 a 09/01/2025	GESTÃO INTELIGENTE DE EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA E PRIVADA LTDA	R\$ 15.650.000,00	JOÃO RICARDO MORINA	188.060	RODRIGO APARECIDO DE JESUS MARTINS

...

PARCERIAS DA SECRETARIA DE SAÚDE

CONTRATO	DT. CONTRATO	VIGÊNCIA	FORNECEDOR / INSTITUIÇÃO	VALOR DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	MATRÍCULA	SUPLENTE
002/2022	21/02/2022	21/02/2023 a 20/02/2024	ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA DE MÃES ESPECIAIS - AMME	R\$ 4.199.199,21	EDUARDO FERREIRA GUIMARÃES	196.437	-
002/2022	21/02/2022	21/02/2024 a 20/02/2025	ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA DE MÃES ESPECIAIS - AMME	R\$ 4.199.199,21	EDUARDO FERREIRA GUIMARÃES	196.437	-
001/2023	13/12/2023	13/01/2023 a 12/01/2024	ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA DEFICIENTE - AACD	R\$ 500.000,00	ARNALDO LUIZ BARBOZA	187.817	-
009/2023	20/07/2023	20/07/2023 a 31/06/2024	ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA DEFICIENTE - AACD	R\$ 412.464,76	ARNALDO LUIZ BARBOZA	187.817	-
011/2023	28/07/2023	28/07/2023 a 27/07/2024	ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA DEFICIENTE - AACD	R\$ 250.000,00	ARNALDO LUIZ BARBOZA	187.817	-

II- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.”

Na portaria nº 1359 / 2024, publicada em 08 de maio do ano em curso, leia-se: “DESIGNAR Senhor SAMUEL PINTO DE OLIVEIRA, MATRICULA- 199.511 para responder pelo cargo de SUPERVISOR DE FISCALIZAÇÃO ZERO HORA DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO durante o período de férias do titular NILTON LUCIANO DE CAMPOS, MATRICULA- 187.487 no período de 30/04 a 29/05. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de abril do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.”

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROC. nº – Fls.



CIDADE DE
OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria de Procedimentos Disciplinares

Processo nº 202302001009.

ATO DO PROCURADOR-CHEFE

Instaurado Processo Administrativo Disciplinar contra o servidor de **matrícula nº 129.249**, a Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, com a competência determinada pelo artigo 3º, III da Lei Complementar nº 133/2005, julga parcialmente procedente o presente processo, por infração ao art. 3º, inc. II, III, V, alínea “a”, VIII, XI, XII, XV, XVI, art. 4º, inc. III, XII e XIV, e art. 17, inc. III, IV e V, atenuada nos termos do art. 29, inc. I, alíneas “a”, “b” e “g”, aplicando a penalidade de **SUSPENSÃO POR 60 (sessenta) DIAS**, sanção administrativa prevista para a infração nos termos do artigo 15 da mesma Lei Complementar.

Osasco, 05 de junho de 2024.

ERNESTO DE OLIVEIRA SILVA
PROCURADORIA DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES
- PROCURADOR – CHEFE -



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Juízo Auxiliar de Conciliação de Precatórios

JUÍZO AUXILIAR DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS DO TRT DA 2ª REGIÃO
SECRETARIA DE PRECATÓRIOS

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DE ACORDOS DIRETOS COM O
MUNICÍPIO DE OSASCO**

De ordem do Exmo. Juiz Auxiliar de Conciliação de Precatórios, HELDER BIANCHI FERREIRA DE CARVALHO, da SECRETARIA DE PRECATÓRIOS do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, divulga-se, para conhecimento dos credores, advogados e Município de Osasco, a abertura do processo para habilitação de credores interessados em participar na realização de acordos diretos, EDITAL 1/2024, dos precatórios devidos pelo Município de Osasco, pelo FITO - Fundação Instituto Tecnológico de Osasco e pelo IPMO - Instituto de Previdência do Município de Osasco.

São Paulo, 10 de maio de 2024.

Maria de Lourdes Mendes Faure
Diretora da Secretaria de Precatórios

EDITAL 1/2024

Nos termos do art. 102, § 1º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Lei Complementar Municipal nº 323/2017, dos Decretos Municipais nº 11.509/2017, 11.519/2017, 2275/2019, 12.355/2020 e artigo 76 da Resolução nº 303/2019 do Conselho Nacional de Justiça, torno aberto o processo para habilitação de credores interessados em conciliar precatórios devidos pelo Município de Osasco, pelo FITO - Fundação Instituto Tecnológico de Osasco e pelo IPMO - Instituto de Previdência do Município de Osasco.

1. OBJETO: Destina-se à habilitação de credores interessados em conciliar precatórios devidos pelo Município de Osasco, pelo FITO - Fundação Instituto Tecnológico de Osasco e pelo IPMO - Instituto de Previdência do Município de Osasco.

2. HABILITAÇÃO: O pedido de habilitação deverá ser feito exclusivamente por meio de petição protocolada nos autos do processo de precatório do PJe de 2º grau.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Juízo Auxiliar de Conciliação de Precatórios

3. PRAZO DE FORMULAÇÃO DOS PEDIDOS: O prazo de habilitação será no período de 1º de junho a 31 de julho de 2024.

4. ATUALIZAÇÃO DO CRÉDITO: Recebido o pedido, o valor do crédito será atualizado pela Coordenadoria de Cálculos em Precatórios e Requisições de Pequeno Valor, conforme os critérios previstos no art. 21-A da Resolução nº 303/2019 do CNJ, e as partes intimadas para ciência.

4.1. O crédito será atualizado para a data de homologação do acordo, pelo valor bruto devido ao credor, com dedução do deságio de 40%, previsto no Edital nº 1/2024 do Município de Osasco, e das parcelas previdenciárias e fiscais, se devidas.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO E PAGAMENTO: A homologação do acordo dependerá de juntada de procuração atualizada subscrita pelo credor, ou de declaração de anuênciam também por ele subscrita, e da comprovação de inscrição do CPF junto à página eletrônica da Receita Federal do Brasil.

Não será aceito pedido de acordo de exequente falecido, sem que já tenham sido habilitados os herdeiros pelo Juízo da Execução, com a fixação do quinhão devido a cada um.

O pagamento observará a ordem cronológica dos precatórios habilitados e a homologação terá início após o final do prazo de habilitação, com prazo máximo de 60 (sessenta) dias para pagamento do acordo, cujo valor será depositado na conta corrente indicada no pedido de acordo.

6. DA RELAÇÃO DOS HABILITADOS: Encerrado o período de formulação dos pedidos de habilitação, a relação dos habilitados será publicada no sítio eletrônico do Tribunal, com observância da ordem cronológica dos precatórios.

6.1. Serão incluídos em pauta somente os processos cujo saldo disponível na conta especial II do Município de Osasco, destinada ao pagamento de acordos, seja suficiente para quitação do valor total devido ao credor, considerando a ordem cronológica dos precatórios, salvo se, tendo em vista os depósitos mensais repassados pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo para a Conta Acordo do Município de Osasco aberta neste Tribunal, o beneficiário, devidamente intimado para tanto, aceitar o pagamento posteriormente.

6.2. Na hipótese de precatório com múltiplos credores, e havendo insuficiência de saldo para atender todos os pedidos de habilitação, a inclusão (em pauta) observará a ordem de preferência por doença grave, conforme artigo 11 da Resolução nº 303/2019 do CNJ, idade maior ou igual a 60 (sessenta) anos e deficiência, dentre os titulares do próprio precatório.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Juiz Auxiliar de Conciliação de Precatórios

- 7. DO INDEFERIMENTO DA HABILITAÇÃO:** Além do disposto no item 6.1, salvo se o credor aceitar o pagamento posteriormente, não serão incluídos em pauta de acordo direto os precatórios que se encontrem nas situações descritas abaixo:
- 7.1. Pedidos formulados após o prazo previsto no item 3 deste Edital.
 - 7.2. Precatórios que já se encontrem em procedimento de pagamento na ordem cronológica, salvo renúncia expressa do credor.

8. VALOR DISPONÍVEL PARA PAGAMENTO POR ACORDO: R\$ 5.789.758,02 (cinco milhões, setecentos e oitenta e nove mil, setecentos e cinquenta e oito reais e dois centavos) em 07/05/2024.

9. NORMAS QUE REGEM ESTE PROCEDIMENTO: Art. 102, § 1º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, Lei Complementar Municipal nº 323/2017, Decretos Municipais nº 11.509/2017, 11.519/2017, 2275/2019, 12.355/2020 e artigo 76 da Resolução nº 303/2019 do Conselho Nacional de Justiça.

São Paulo, 10 de maio de 2024.

HELDER BIANCHI FERREIRA DE CARVALHO
Juiz Auxiliar de Conciliação de Precatórios

HELDER BIANCHI FERREIRA DE CARVALHO:99821



Assinado de forma digital por HELDER BIANCHI
FERREIRA DE CARVALHO:99821
Dados: 2024.05.13 10:56:07 -03'00'



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

EXTRATOS:

Processo: 13.290/2022; Termo de Aditamento nº 091/2024 ao Termo de Colaboração nº 019/2022; Órgão Público Parceiro: Município de Osasco/Secretaria de Assistência Social; Osc Parceira: **SER ESPECIAL A.A.I.T. – ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE INTEGRAÇÃO AO TRABALHO**; Assunto: O presente Termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Termo de Colaboração nº 019/2022, por mais 12 (doze) meses, contada de 18 de março de 2024, conforme Plano de trabalho atualizado da OSC Parceira às fls. 551/582, Certidão de Apostilamento da Secretaria de Assistência Social, constante à fl. 635, apontamentos realizados pela Controladoria Geral às fls. 655/657 e o Despacho de Autorização do Secretário de Assistência Social à fl. 676; Valor total de R\$ 1.141.842,20 (um milhão, cento e quarenta e um mil, oitocentos e quarenta e dois reais e vinte centavos); Vigência: 12 (doze) meses.

Processo: 21.630/2023; Termo de Fomento nº 081/2024; Órgão Público Parceiro: Município de Osasco/Secretaria de Assistência Social; Osc Parceira: **INSTITUTO CAMINHOS CONTRA A INJUSTIÇA – ICCI**; Assunto: O presente Termo de Fomento nº 081/2024, tem por objeto realizar atendimentos no apoio psicossocial às crianças e adolescentes da comunidade local em situação de vulnerabilidade, risco social e/ou violação de direitos/violência, detalhado no Plano de Trabalho, constante às fls. 12/33; Valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais); Vigência: 12 (doze) meses.

Processo: 06.767/2022; Termo de Aditamento nº 092/2024 ao Termo de Colaboração nº 005/2022; Órgão Público Parceiro: Município de Osasco/Secretaria de Emprego, Trabalho e Renda; Osc Parceira: **ASSOCIAÇÃO PROJOV – PROGRAMA ROTÁRIO PARA JOVENS**; Assunto: Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração nº 005/2022, a partir de 09 de maio de 2024, por mais 24 (vinte e quatro) meses, conforme manifestação da Secretaria de Emprego, Trabalho e Renda às fls. 11.671/11.675, Parecer da Controladoria Geral às fls. 11.695/11.697, Parecer Jurídico às fls. 11.707/11.708 e Despacho de Autorização do Secretário de Emprego, Trabalho e Renda à fl. 11.711; Valor total de R\$ 5.290.809,24 (cinco milhões, duzentos e noventa mil, oitocentos e nove reais e vinte e quatro centavos); e Vigência: 24 (vinte e quatro) meses.

Processo: 00.968/2021; Contrato nº 044/2024; Contratante: Município de Osasco/Secretaria de Saúde; Contratada: **STAREX REMOÇÕES E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**; Assunto: Constitui objeto do presente instrumento a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE/REMOÇÃO TERRESTRE EM VEÍCULOS TRIPULADOS TIPO VAN, AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO TIPO B, AMBULÂNCIA TIPO BÁSICO PADRÃO SAMU E



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

AMBULÂNCIA SUPORTE AVANÇADO TIPO D PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, tudo de acordo com as condições e especificações constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 111/2023 e anexos, e proposta comercial da CONTRATADA à fl. 1.097/1.097-verso; Valor total de R\$ 11.392.749,96 (onze milhões, trezentos e noventa e dois mil, setecentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos); e Vigência: 12 (doze) meses.

Processo/Protocolo Digital 202402011254; Termo de Permissão de Uso nº 088/2024; Permitente: Município de Osasco/Secretaria de Serviços e Obras; Permissionária: **COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS;** Assunto: Fica à PERMISSIONÁRIA, nos termos da Lei Municipal nº 3.763, de 26 de maio de 2003 e Decreto nº 9223, de 15 de setembro de 2003, autorizada a implantar a rede de distribuição de gás natural canalizado na Avenida Analice Sakatauskas, nº 867, Osasco/SP, com Extensão total de 602,00 metros de rede, conforme Projeto TU-108.24.160, Fase 1A - LL4 - de acordo com Descritivo às fls. 49/69 e demais documentos pertinentes, utilizando-se o Método Não Destruutivo (MND), ou na eventualidade de abertura de valas haverá o recapeamento da via por completo; e vigência: 45 (quarenta e cinco) dias.

Processo: 21.843/2023; Contrato nº 021/2024; Contratante: Município de Osasco/ Secretaria de Administração; Contratada: **FUNDAÇÃO PARA O VESTIBULAR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA “JÚLIO DE MESQUITA FILHO” – VUNESP;** Assunto: O presente Contrato tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência às fls. 03/08, proposta comercial nº 1084/2023 às fls. 26/30; Vigência: 12 (doze) meses.

Processo: 14.060/2023; Contrato nº 049/2024; Contratante: Município de Osasco/ Secretaria de Assistência Social; Contratada: **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC;** Assunto: Constitui objeto do presente instrumento a REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIA, FOTOGRAFIA, MAPEAMENTO E TEATRO AOS ATENDIDOS PELOS CRAS PADROEIRA, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência às fls. 26/34 e Proposta Comercial do CONTRATADO às fls. 36/52; Valor de R\$ 78.720,00 (setenta e oito mil e setecentos e vinte reais); Vigência: 12 (doze) meses.

Processo: 21.606/2023; Termo de Fomento nº 082/2024; Município de Osasco/ Secretaria de Assistência Social; OSC Parceira: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE IDOSOS DO MUNICÍPIO DE OSASCO – ACIMO;** Assunto: O presente Termo de Fomento



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

nº 082/2024, tem por objeto promover a melhoria do atendimento e da infraestrutura administrativa com o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, envelhecimento saudável, prática de atividades físicas, redução de estresse emocional e participação social, detalhado no Plano de Trabalho, constante às fls. 12/44; Valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais); Vigência: 04 (quatro) meses.

Processo: 00.759/2017; Termo de Aditamento nº 090/2024 ao Contrato nº 044/2018; Contratante: Município de Osasco/ Secretaria de Educação; Contratada: **JTP TRANSPORTES, SERVIÇOS, GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS LTDA.;** Assunto: Fica aditado o Contrato nº 044/2018, para acrescer o valor de R\$ 5.145.707,70 (cinco milhões, cento e quarenta e cinco mil, setecentos e sete reais e setenta centavos), para o período de maio a julho de 2024, manifestação da CONTRATADA às fls. 2.251/2.254, manifestação da Secretaria à fl. 2.255, e autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito à fl. 2.259; Valor de R\$ 5.145.707,70 (cinco milhões, cento e quarenta e cinco mil, setecentos e sete reais e setenta centavos).

Processo: 14.862/2020; Apostilamento nº 062/2024 ao Contrato nº 086/2021; Contratante: Município de Osasco/ Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico; Contratada: **VS TELECOM LTDA.;** Assunto: Fica apostilado o Contrato nº 086/2021, nos termos do Artigo 65, §8, da Lei Federal nº 8.666/1993, para que altere o Suplente, passando a constar o novo Suplente, Senhor JULIANO NOVAIS DAINÉZ, inscrito no CPF/MF sob o nº 444.739.418-92, ocupante do cargo de Gerente de Operações de Serviços de TI, da Secretaria de Tecnologia, Inovação, e Desenvolvimento Econômico.

Processo: 07.700/2022; Apostilamento nº 064/2024 ao Contrato nº 130/2023; Contratante: Município de Osasco/ Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico; Contratada: **MILLENIO SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.;** Assunto: Fica apostilado o Contrato nº 130/2023, nos termos do Artigo 65, §8, da Lei Federal nº 8.666/1993, para que altere o Suplente, passando a constar o novo Suplente, Senhor MÁRCIO JOSÉ DE ASSIS, inscrito no CPF/MF sob o nº 205.103.678-01, ocupante do cargo de Analista de negócios, da Secretaria de Tecnologia, Inovação, e Desenvolvimento Econômico.

DENISE MARIA DAS NEVES E LIMA
Procuradora Chefe da Procuradoria Consultiva
Procuradoria Geral do Município

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023

**EDITAL DE 01ª CONVOCAÇÃO PARA O EMPREGO DE: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS
ANUNCIATA DE LÚCIA**

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO edição 2629, de 24/04/2024, no emprego, quantidades e condições especificadas.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

Os candidatos deverão comparecer para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos, conforme endereço e cronograma abaixo e apresentar (originais e cópias):

- a) Carteira de Vacinação atualizada conforme recomendação do Ministério da Saúde;
- b) Atestado de Acuidade Visual emitido por Oftalmologista (registrado no CRM – RQE);
- c) Audiometria;
- d) Glicemia de Jejum;
- e) Hemograma completo;
- f) Raio-X de coluna (cervical, torácico e lombar) com laudo;
- g) Atestado de Sanidade Mental emitido por Psiquiatra (registrado no CRM – RQE);

ENDEREÇO:

ENDEREÇO: AV. ANTONIO CARLOS COSTA, 203 - BELA VISTA - OSASCO - SP, CEP- 06053-010

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

CLASSIFICAÇÃO: 01º ao 04º - DIA 17/06/2024 - às 08h00

CLASS	NOME	CPF
01º	MARCIEL GUERINO	20004950879
02º	MARIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	32514543827
03º	FATIMA ALI SAADI	11360060871
04º	CAROLINE ALVES PEREIRA	49758674862

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS - Física ou Digital (original e cópias/ impressões das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil);
- b) 02 fotos 3X4 recentes;
- c) RG – Cédula de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- d) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- e) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- f) Título de Eleitor (frente e verso);
- g) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet;
<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidores/certidao-de-quitacao-eleitoral>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- h) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (até 45 anos);
- i) Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente e na categoria exigida no Edital, quando for o caso;
- j) Certidão Negativa de Regularidade da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, quando for o caso;
- k) Comprovante de endereço:
- deverá ser entregue o comprovante de endereço do mês de publicação (novembro de 2023) do Edital de abertura do certame, e dos 3(três) meses anteriores a data de convocação para realização de exame médico pré - admisional e entrega de documentos;

SOMENTE SERÃO ACEITOS:

- Contas de luz, água, telefone ou gás, em nome do candidato.
- Para os candidatos que não possuírem comprovantes de residência em seu nome, somente serão aceitos os comprovantes abaixo relacionados:
 - Contas de luz, água, telefone ou gás, em nome de parente de primeiro grau (poderá ser realizada visita técnica para comprovação de residência) ou
 - Contrato de Locação do imóvel reconhecido em cartório.
- l) Certidão de Nascimento (se solteiro) ou da Certidão de Casamento ou da Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a) ou da Certidão de Óbito (se viúvo) ou da Certidão de Casamento com a averbação (se divorciado);
- m) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;
- n) Caderneta de Vacinação dos filhos de até 10 anos;

- o) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda mais o recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal com recibo de entrega;
- p) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma) não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- q) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, se for o caso, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- r) Atestados de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidos, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver:
- Federal: <https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>
- Estadual: <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.
- s) Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver:
- Federal: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/>
- Estadual: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)
- t) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência;
- u) Registro no Conselho Regional de Classe do estado de São Paulo(quando for o caso);
- v) Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo: diploma do ensino exigido, ou do Certificado de Conclusão com Histórico Escolar desse Ensino, fornecido(s) por instituição de ensino reconhecida pela Secretaria da Educação do Estado respectivo;
- w) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;
- x) Comprovação de experiência, se exigida como requisito mínimo para o emprego; entregar os respectivos documentos que comprovem a experiência por meio de registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou Contrato de Prestação de Serviços com firma reconhecida do contratante, ou ainda, declaração em papel timbrado de órgão público com nome, cargo, matrícula e assinatura do responsável pelo Departamento de Recursos Humanos ou responsável legal pela entidade;
- y) Pesquisa de Qualificação Cadastral.
y.1) o candidato deverá apresentar a pesquisa de qualificação cadastral junto ao Sistema do E-Social por meio do link <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>
Em caso de inconformidades relacionadas à pesquisa, o candidato deverá regularizar sua situação conforme orientações do próprio site. A não regularização do cadastro implicará na eliminação do candidato, deste processo seletivo;

z) Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Osasco poderá solicitar outras declarações, documentos complementares, exames médicos complementares e diligências. As despesas com a realização dos exames solicitados correrão por conta do candidato aprovado e convocado para admissão.

REQUISITOS PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

- Ensino Médio Completo.
- Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital de Abertura do Processo Seletivo (06/11/2023).

Conforme previsto no Edital de abertura deste Processo Seletivo, o não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas, implicará em sua eliminação .

Osasco, 05 de junho de 2024.

CLÁUDIO MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023

EDITAL DE 01ª CONVOCAÇÃO PARA O EMPREGO DE: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS CARMENO NAGHY

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO edição 2629, de 24/04/2024, no emprego, quantidades e condições abaixo especificadas.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

Os candidatos deverão comparecer para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos, conforme endereço e cronograma abaixo e apresentar (originais e cópias):

- a) Carteira de Vacinação atualizada conforme recomendação do Ministério da Saúde;
- b) Atestado de Acuidade Visual emitido por Oftalmologista (registrado no CRM – RQE);
- c) Audiometria;
- d) Glicemia de Jejun;
- e) Hemograma completo;
- f) Raio-X de coluna (cervical, torácico e lombar) com laudo;
- g) Atestado de Sanidade Mental emitido por Psiquiatra (registrado no CRM – RQE);

ENDEREÇO:

ENDEREÇO: AV. ANTONIO CARLOS COSTA, 203 - BELA VISTA - OSASCO - SP, CEP- 06053-010

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

CLASSIFICAÇÃO: 01º ao 02º - DIA 17/06/2024 - às 08h00

CLASS	NOME	CPF
01º	JULIANA RIBEIRO LOPES	40237871831
02º	LUZIVANE BARBOSA DO NASCIMENTO	32005824801

CLASSIFICAÇÃO: 03º - DIA 17/06/2024 - às 09h00

CLASS	NOME	CPF
03º	LIORDINO JOSE AGUIAR FILHO	21665248858

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS - Física ou Digital (original e cópias/ impressões das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil);
- b) 02 fotos 3X4 recentes;
- c) RG – Cédula de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- d) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- e) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- f) Título de Eleitor (frente e verso);
- g) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet;
<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidos/certidao-de-quitacao-eleitoral>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- h) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (até 45 anos);
- i) Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente e na categoria exigida no Edital, quando for o caso;
- j) Certidão Negativa de Regularidade da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, quando for o caso;
- k) Comprovante de endereço:
- deverá ser entregue o comprovante de endereço do mês de publicação (novembro de 2023) do Edital de abertura do certame, e dos 3(três) meses anteriores a data de convocação para realização de exame médico pré - admisional e entrega de documentos;

SOMENTE SERÃO ACEITOS:

- Contas de luz, água, telefone ou gás, em nome do candidato.

- Para os candidatos que não possuírem comprovantes de residência em seu nome, somente serão aceitos os comprovantes abaixo relacionados:
- Contas de luz, água, telefone ou gás, em nome de parente de primeiro grau (poderá ser realizada visita técnica para comprovação de residência) ou
- Contrato de Locação do imóvel reconhecido em cartório.

- l) Certidão de Nascimento (se solteiro) ou da Certidão de Casamento ou da Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a) ou da Certidão de Óbito (se viúvo) ou da Certidão de Casamento com a averbação (se divorciado);

- m) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;

- n) Caderneta de Vacinação dos filhos de até 10 anos;

- o) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda mais o recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal com recibo de entrega;
- p) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma) não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- q) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, se for o caso, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- r) Atestados de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidos, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver:
- Federal: <https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>
 - Estadual: [http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm.](http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm)
- s) Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver:
- Federal: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/>
 - Estadual: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)
- t) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência;
- u) Registro no Conselho Regional de Classe do estado de São Paulo(quando for o caso);
- v) Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo: diploma do ensino exigido, ou do Certificado de Conclusão com Histórico Escolar desse Ensino, fornecido(s) por instituição de ensino reconhecida pela Secretaria da Educação do Estado respectivo;
- w) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;
- x) Comprovação de experiência, se exigida como requisito mínimo para o emprego; entregar os respectivos documentos que comprovem a experiência por meio de registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou Contrato de Prestação de Serviços com firma reconhecida do contratante, ou ainda, declaração em papel timbrado de órgão público com nome, cargo, matrícula e assinatura do responsável pelo Departamento de Recursos Humanos ou responsável legal pela entidade;
- y) Pesquisa de Qualificação Cadastral.
- y.1) o candidato deverá apresentar a pesquisa de qualificação cadastral junto ao Sistema do E-Social por meio do link <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>
- Em caso de inconformidades relacionadas à pesquisa, o candidato deverá regularizar sua situação conforme orientações do próprio site. A não regularização do cadastro implicará na

eliminação do candidato, deste processo seletivo;

z) Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Osasco poderá solicitar outras declarações, documentos complementares, exames médicos complementares e diligências. As despesas com a realização dos exames solicitados correrão por conta do candidato aprovado e convocado para admissão.

REQUISITOS PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

- Ensino Médio Completo.
- Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital de Abertura do Processo Seletivo (06/11/2023).

Conforme previsto no Edital de abertura deste Processo Seletivo, o não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas, implicará em sua eliminação .

Osasco, 05 de junho de 2024.

CLÁUDIO MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023

**EDITAL DE 01ª CONVOCAÇÃO PARA O EMPREGO DE: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS
CAROLINA MARIA DE JESUS**

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO edição 2629, de 24/04/2024, no emprego, quantidades e condições abaixo especificadas.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

Os candidatos deverão comparecer para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos, conforme endereço e cronograma abaixo e apresentar (originais e cópias):

- a) Carteira de Vacinação atualizada conforme recomendação do Ministério da Saúde;
- b) Atestado de Acuidade Visual emitido por Oftalmologista (registrado no CRM – RQE);
- c) Audiometria;
- d) Glicemia de Jejum;
- e) Hemograma completo;
- f) Raio-X de coluna (cervical, torácico e lombar) com laudo;
- g) Atestado de Sanidade Mental emitido por Psiquiatra (registrado no CRM – RQE);

ENDEREÇO:

ENDEREÇO: AV. ANTONIO CARLOS COSTA, 203 - BELA VISTA - OSASCO - SP, CEP- 06053-010

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

CLASSIFICAÇÃO: 01º ao 02º - DIA 17/06/2024 - às 09h00

CLASS	NOME	CPF
01º	MARIANA BEZERRIL MANFRE	50731794800
02º	LUCAS FLORENCIO DE SA BEZERRA	40655319859

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS - Física ou Digital (original e cópias/ impressões das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil);

- b) 02 fotos 3X4 recentes;
- c) RG – Cédula de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- d) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- e) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- f) Título de Eleitor (frente e verso);
- g) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet;
<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- h) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (até 45 anos);
- i) Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente e na categoria exigida no Edital, quando for o caso;
- j) Certidão Negativa de Regularidade da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, quando for o caso;
- k) Comprovante de endereço:
 - deverá ser entregue o comprovante de endereço do mês de publicação (novembro de 2023) do Edital de abertura do certame, e dos 3(três) meses anteriores a data de convocação para realização de exame médico pré - admisional e entrega de documentos;

SOMENTE SERÃO ACEITOS:

- Contas de luz, água, telefone ou gás, em nome do candidato.
- Para os candidatos que não possuírem comprovantes de residência em seu nome, somente serão aceitos os comprovantes abaixo relacionados:
 - Contas de luz, água, telefone ou gás, em nome de parente de primeiro grau (poderá ser realizada visita técnica para comprovação de residência) ou
 - Contrato de Locação do imóvel reconhecido em cartório.
- l) Certidão de Nascimento (se solteiro) ou da Certidão de Casamento ou da Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a) ou da Certidão de Óbito (se viúvo) ou da Certidão de Casamento com a averbação (se divorciado);
- m) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;
- n) Caderneta de Vacinação dos filhos de até 10 anos;
- o) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda mais o recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal com recibo de entrega;
- p) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma) não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;

- q) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, se for o caso, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- r) Atestados de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidos, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver:
- Federal: <https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>
 - Estadual: <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.
- s) Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver:
- Federal: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/>
 - Estadual: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)
- t) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência;
- u) Registro no Conselho Regional de Classe do estado de São Paulo(quando for o caso);
- v) Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo: diploma do ensino exigido, ou do Certificado de Conclusão com Histórico Escolar desse Ensino, fornecido(s) por instituição de ensino reconhecida pela Secretaria da Educação do Estado respectivo;
- w) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;
- x) Comprovação de experiência, se exigida como requisito mínimo para o emprego; entregar os respectivos documentos que comprovem a experiência por meio de registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou Contrato de Prestação de Serviços com firma reconhecida do contratante, ou ainda, declaração em papel timbrado de órgão público com nome, cargo, matrícula e assinatura do responsável pelo Departamento de Recursos Humanos ou responsável legal pela entidade;
- y) Pesquisa de Qualificação Cadastral.
- y.1) o candidato deverá apresentar a pesquisa de qualificação cadastral junto ao Sistema do E-Social por meio do link <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>
Em caso de inconformidades relacionadas à pesquisa, o candidato deverá regularizar sua situação conforme orientações do próprio site. A não regularização do cadastro implicará na eliminação do candidato, deste processo seletivo;
- z) Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Osasco poderá solicitar outras declarações, documentos complementares, exames médicos complementares e diligências. As despesas com a realização dos exames solicitados correrão por conta do candidato aprovado e convocado para admissão.

REQUISITOS PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

- Ensino Médio Completo.
- Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital de Abertura do Processo Seletivo (06/11/2023).

Conforme previsto no Edital de abertura deste Processo Seletivo, o não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas, implicará em sua eliminação .

Osasco, 05 de junho de 2024.

**CLÁUDIO MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023

**EDITAL DE 01ª CONVOCAÇÃO PARA O EMPREGO DE: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS
DARCY ALVES**

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO edição 2629, de 24/04/2024, no emprego, quantidades e condições abaixo especificadas.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

Os candidatos deverão comparecer para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos, conforme endereço e cronograma abaixo e apresentar (originais e cópias):

- a) Carteira de Vacinação atualizada conforme recomendação do Ministério da Saúde;
- b) Atestado de Acuidade Visual emitido por Oftalmologista (registrado no CRM – RQE);
- c) Audiometria;
- d) Glicemia de Jejum;
- e) Hemograma completo;
- f) Raio-X de coluna (cervical, torácico e lombar) com laudo;
- g) Atestado de Sanidade Mental emitido por Psiquiatra (registrado no CRM – RQE);

ENDEREÇO:

ENDEREÇO: AV. ANTONIO CARLOS COSTA, 203 - BELA VISTA - OSASCO - SP, CEP- 06053-010

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

CLASSIFICAÇÃO: 01º ao 03º - DIA 17/06/2024 - às 09h00

CLASS	NOME	CPF
01º	JHONATAN FAUSTINO VENTURA	42251034803
02º	FERNANDO GOMES DO NASCIMENTO	42275925856
03º	TATIANE SIMAS LUIZ DA SILVA	27473133870

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS - Física ou Digital (original e cópias/ impressões das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil);
- b) 02 fotos 3X4 recentes;
- c) RG – Cédula de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- d) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- e) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- f) Título de Eleitor (frente e verso);
- g) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet;
<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidos/certidao-de-quitacao-eleitoral>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- h) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (até 45 anos);
- i) Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente e na categoria exigida no Edital, quando for o caso;
- j) Certidão Negativa de Regularidade da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, quando for o caso;
- k) Comprovante de endereço:
 - deverá ser entregue o comprovante de endereço do mês de publicação (novembro de 2023) do Edital de abertura do certame, e dos 3(três) meses anteriores a data de convocação para realização de exame médico pré - admisional e entrega de documentos;

SOMENTE SERÃO ACEITOS:

- Contas de luz, água, telefone ou gás, em nome do candidato.
- Para os candidatos que não possuírem comprovantes de residência em seu nome, somente serão aceitos os comprovantes abaixo relacionados:
 - Contas de luz, água, telefone ou gás, em nome de parente de primeiro grau (poderá ser realizada visita técnica para comprovação de residência) ou
 - Contrato de Locação do imóvel reconhecido em cartório.

- l) Certidão de Nascimento (se solteiro) ou da Certidão de Casamento ou da Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a) ou da Certidão de Óbito (se viúvo) ou da Certidão de Casamento com a averbação (se divorciado);
- m) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;
- n) Caderneta de Vacinação dos filhos de até 10 anos;
- o) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda mais o recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal com recibo de entrega;
- p) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta,

será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma) não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;

q) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, se for o caso, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);

r) Atestados de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidos, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver:

- Federal: <https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>

- Estadual: [http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm.](http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm)

s) Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver:

- Federal: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/>

- Estadual: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)

t) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência;

u) Registro no Conselho Regional de Classe do estado de São Paulo(quando for o caso);

v) Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo: diploma do ensino exigido, ou do Certificado de Conclusão com Histórico Escolar desse Ensino, fornecido(s) por instituição de ensino reconhecida pela Secretaria da Educação do Estado respectivo;

w) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;

x) Comprovação de experiência, se exigida como requisito mínimo para o emprego; entregar os respectivos documentos que comprovem a experiência por meio de registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou Contrato de Prestação de Serviços com firma reconhecida do contratante, ou ainda, declaração em papel timbrado de órgão público com nome, cargo, matrícula e assinatura do responsável pelo Departamento de Recursos Humanos ou responsável legal pela entidade;

y) Pesquisa de Qualificação Cadastral.

y.1) o candidato deverá apresentar a pesquisa de qualificação cadastral junto ao Sistema do E-Social por meio do link <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>

Em caso de inconformidades relacionadas à pesquisa, o candidato deverá regularizar sua situação conforme orientações do próprio site. A não regularização do cadastro implicará na eliminação do candidato, deste processo seletivo;

z) Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Osasco poderá solicitar outras declarações, documentos complementares, exames médicos complementares e diligências. As despesas com a realização dos exames solicitados correrão por conta do candidato aprovado e convocado para admissão.

REQUISITOS PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

- Ensino Médio Completo.
- Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital de Abertura do Processo Seletivo (06/11/2023).

Conforme previsto no Edital de abertura deste Processo Seletivo, o não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas, implicará em sua eliminação .

Osasco, 05 de junho de 2024.

CLÁUDIO MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023

**EDITAL DE 01ª CONVOCAÇÃO PARA O EMPREGO DE: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS
ELIOMAR REIS DE OLIVEIRA**

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO edição 2629, de 24/04/2024, no emprego, quantidades e condições abaixo especificadas.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

Os candidatos deverão comparecer para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos, conforme endereço e cronograma abaixo e apresentar (originais e cópias):

- a) Carteira de Vacinação atualizada conforme recomendação do Ministério da Saúde;
- b) Atestado de Acuidade Visual emitido por Oftalmologista (registrado no CRM – RQE);
- c) Audiometria;
- d) Glicemia de Jejum;
- e) Hemograma completo;
- f) Raio-X de coluna (cervical, torácico e lombar) com laudo;
- g) Atestado de Sanidade Mental emitido por Psiquiatra (registrado no CRM – RQE);

ENDEREÇO:

ENDEREÇO: AV. ANTONIO CARLOS COSTA, 203 - BELA VISTA - OSASCO - SP, CEP- 06053-010

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

CLASSIFICAÇÃO: 01º - DIA 17/06/2024 - às 10h00

CLASS	NOME	CPF
01º	MATEUS FERNANDES	46254622823

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS - Física ou Digital (original e cópias/ impressões das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil);
- b) 02 fotos 3X4 recentes;

- c) RG – Cédula de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- d) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- e) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- f) Título de Eleitor (frente e verso);
- g) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet;
<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- h) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (até 45 anos);
- i) Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente e na categoria exigida no Edital, quando for o caso;
- j) Certidão Negativa de Regularidade da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, quando for o caso;
- k) Comprovante de endereço:
- deverá ser entregue o comprovante de endereço do mês de publicação (novembro de 2023) do Edital de abertura do certame, e dos 3(três) meses anteriores a data de convocação para realização de exame médico pré - admisional e entrega de documentos;

SOMENTE SERÃO ACEITOS:

- Contas de luz, água, telefone ou gás, em nome do candidato.
- Para os candidatos que não possuírem comprovantes de residência em seu nome, somente serão aceitos os comprovantes abaixo relacionados:
 - Contas de luz, água, telefone ou gás, em nome de parente de primeiro grau (poderá ser realizada visita técnica para comprovação de residência) ou
 - Contrato de Locação do imóvel reconhecido em cartório.
- l) Certidão de Nascimento (se solteiro) ou da Certidão de Casamento ou da Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a) ou da Certidão de Óbito (se viúvo) ou da Certidão de Casamento com a averbação (se divorciado);
- m) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;
- n) Caderneta de Vacinação dos filhos de até 10 anos;
- o) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda mais o recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal com recibo de entrega;
- p) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma) não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- q) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, se for o caso, mencionando o

cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);

r) Atestados de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidos, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver:

- Federal: <https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>

- Estadual: <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.

s) Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver:

- Federal: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/>

- Estadual: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)

t) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência;

u) Registro no Conselho Regional de Classe do estado de São Paulo(quando for o caso);

v) Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo: diploma do ensino exigido, ou do Certificado de Conclusão com Histórico Escolar desse Ensino, fornecido(s) por instituição de ensino reconhecida pela Secretaria da Educação do Estado respectivo;

w) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;

x) Comprovação de experiência, se exigida como requisito mínimo para o emprego; entregar os respectivos documentos que comprovem a experiência por meio de registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou Contrato de Prestação de Serviços com firma reconhecida do contratante, ou ainda, declaração em papel timbrado de órgão público com nome, cargo, matrícula e assinatura do responsável pelo Departamento de Recursos Humanos ou responsável legal pela entidade;

y) Pesquisa de Qualificação Cadastral.

y.1) o candidato deverá apresentar a pesquisa de qualificação cadastral junto ao Sistema do E-Social por meio do link <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>

Em caso de inconformidades relacionadas à pesquisa, o candidato deverá regularizar sua situação conforme orientações do próprio site. A não regularização do cadastro implicará na eliminação do candidato, deste processo seletivo;

z) Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Osasco poderá solicitar outras declarações, documentos complementares, exames médicos complementares e diligências. As despesas com a realização dos exames solicitados correrão por conta do candidato aprovado e convocado para admissão.

REQUISITOS PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

- Ensino Médio Completo.
- Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital de Abertura do Processo Seletivo (06/11/2023).

Conforme previsto no Edital de abertura deste Processo Seletivo, o não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas, implicará em sua eliminação .

Osasco, 05 de junho de 2024.

**CLÁUDIO MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023

**EDITAL DE 01ª CONVOCAÇÃO PARA O EMPREGO DE: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS
EMÍLIA COSME**

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO edição 2629, de 24/04/2024, no emprego, quantidades e condições abaixo especificadas.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

Os candidatos deverão comparecer para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos, conforme endereço e cronograma abaixo e apresentar (originais e cópias):

- a) Carteira de Vacinação atualizada conforme recomendação do Ministério da Saúde;
- b) Atestado de Acuidade Visual emitido por Oftalmologista (registrado no CRM – RQE);
- c) Audiometria;
- d) Glicemia de Jejum;
- e) Hemograma completo;
- f) Raio-X de coluna (cervical, torácico e lombar) com laudo;
- g) Atestado de Sanidade Mental emitido por Psiquiatra (registrado no CRM – RQE);

ENDEREÇO:

ENDEREÇO: AV. ANTONIO CARLOS COSTA, 203 - BELA VISTA - OSASCO - SP, CEP- 06053-010

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

CLASSIFICAÇÃO: 01º ao 02º - DIA 17/06/2024 - às 10h00

CLASS	NOME	CPF
01º	LUIS FELIPE ANDREAZI ADAO	11445142660
02º	GRAYSY ALVES FOGUEIREDO RODRIGUES	36277934805

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS - Física ou Digital (original e cópias/ impressões das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil);

- b) 02 fotos 3X4 recentes;
- c) RG – Cédula de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- d) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- e) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- f) Título de Eleitor (frente e verso);
- g) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet;
<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- h) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (até 45 anos);
- i) Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente e na categoria exigida no Edital, quando for o caso;
- j) Certidão Negativa de Regularidade da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, quando for o caso;
- k) Comprovante de endereço:
 - deverá ser entregue o comprovante de endereço do mês de publicação (novembro de 2023) do Edital de abertura do certame, e dos 3(três) meses anteriores a data de convocação para realização de exame médico pré - admisional e entrega de documentos;

SOMENTE SERÃO ACEITOS:

- Contas de luz, água, telefone ou gás, em nome do candidato.
- Para os candidatos que não possuírem comprovantes de residência em seu nome, somente serão aceitos os comprovantes abaixo relacionados:
 - Contas de luz, água, telefone ou gás, em nome de parente de primeiro grau (poderá ser realizada visita técnica para comprovação de residência) ou
 - Contrato de Locação do imóvel reconhecido em cartório.
- l) Certidão de Nascimento (se solteiro) ou da Certidão de Casamento ou da Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a) ou da Certidão de Óbito (se viúvo) ou da Certidão de Casamento com a averbação (se divorciado);
- m) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;
- n) Caderneta de Vacinação dos filhos de até 10 anos;
- o) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda mais o recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal com recibo de entrega;
- p) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma) não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;

- q) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, se for o caso, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- r) Atestados de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidos, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver:
- Federal: <https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>
 - Estadual: <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.
- s) Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver:
- Federal: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/>
 - Estadual: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)
- t) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência;
- u) Registro no Conselho Regional de Classe do estado de São Paulo(quando for o caso);
- v) Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo: diploma do ensino exigido, ou do Certificado de Conclusão com Histórico Escolar desse Ensino, fornecido(s) por instituição de ensino reconhecida pela Secretaria da Educação do Estado respectivo;
- w) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;
- x) Comprovação de experiência, se exigida como requisito mínimo para o emprego; entregar os respectivos documentos que comprovem a experiência por meio de registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou Contrato de Prestação de Serviços com firma reconhecida do contratante, ou ainda, declaração em papel timbrado de órgão público com nome, cargo, matrícula e assinatura do responsável pelo Departamento de Recursos Humanos ou responsável legal pela entidade;
- y) Pesquisa de Qualificação Cadastral.
- y.1) o candidato deverá apresentar a pesquisa de qualificação cadastral junto ao Sistema do E-Social por meio do link <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>
Em caso de inconformidades relacionadas à pesquisa, o candidato deverá regularizar sua situação conforme orientações do próprio site. A não regularização do cadastro implicará na eliminação do candidato, deste processo seletivo;
- z) Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Osasco poderá solicitar outras declarações, documentos complementares, exames médicos complementares e diligências. As despesas com a realização dos exames solicitados correrão por conta do candidato aprovado e convocado para admissão.

REQUISITOS PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

- Ensino Médio Completo.
- Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital de Abertura do Processo Seletivo (06/11/2023).

Conforme previsto no Edital de abertura deste Processo Seletivo, o não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas, implicará em sua eliminação .

Osasco, 05 de junho de 2024.

**CLÁUDIO MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023

**EDITAL DE 01ª CONVOCAÇÃO PARA O EMPREGO DE: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS
FRANCISCA DE LIMA DE LIRA**

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO edição 2629, de 24/04/2024, no emprego, quantidades e condições abaixo especificadas.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

Os candidatos deverão comparecer para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos, conforme endereço e cronograma abaixo e apresentar (originais e cópias):

- a) Carteira de Vacinação atualizada conforme recomendação do Ministério da Saúde;
- b) Atestado de Acuidade Visual emitido por Oftalmologista (registrado no CRM – RQE);
- c) Audiometria;
- d) Glicemia de Jejum;
- e) Hemograma completo;
- f) Raio-X de coluna (cervical, torácico e lombar) com laudo;
- g) Atestado de Sanidade Mental emitido por Psiquiatra (registrado no CRM – RQE);

ENDEREÇO:

ENDEREÇO: AV. ANTONIO CARLOS COSTA, 203 - BELA VISTA - OSASCO - SP, CEP- 06053-010

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

CLASSIFICAÇÃO: 01º ao 02º - DIA 17/06/2024 - às 10h00

CLASS	NOME	CPF
01º	VICTOR FELIPE DE LIMA NASCIMENTO	38688544875
02º	JACKSON JOSE DOS SANTOS	78111447434

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS - Física ou Digital (original e cópias/ impressões das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil);

- b) 02 fotos 3X4 recentes;
- c) RG – Cédula de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- d) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- e) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- f) Título de Eleitor (frente e verso);
- g) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet;
<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- h) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (até 45 anos);
- i) Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente e na categoria exigida no Edital, quando for o caso;
- j) Certidão Negativa de Regularidade da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, quando for o caso;
- k) Comprovante de endereço:
 - deverá ser entregue o comprovante de endereço do mês de publicação (novembro de 2023) do Edital de abertura do certame, e dos 3(três) meses anteriores a data de convocação para realização de exame médico pré - admisional e entrega de documentos;

SOMENTE SERÃO ACEITOS:

- Contas de luz, água, telefone ou gás, em nome do candidato.
- Para os candidatos que não possuírem comprovantes de residência em seu nome, somente serão aceitos os comprovantes abaixo relacionados:
 - Contas de luz, água, telefone ou gás, em nome de parente de primeiro grau (poderá ser realizada visita técnica para comprovação de residência) ou
 - Contrato de Locação do imóvel reconhecido em cartório.
- l) Certidão de Nascimento (se solteiro) ou da Certidão de Casamento ou da Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a) ou da Certidão de Óbito (se viúvo) ou da Certidão de Casamento com a averbação (se divorciado);
- m) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;
- n) Caderneta de Vacinação dos filhos de até 10 anos;
- o) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda mais o recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal com recibo de entrega;
- p) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma) não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;

- q) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, se for o caso, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- r) Atestados de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidos, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver:
- Federal: <https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>
 - Estadual: <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.
- s) Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver:
- Federal: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/>
 - Estadual: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)
- t) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência;
- u) Registro no Conselho Regional de Classe do estado de São Paulo(quando for o caso);
- v) Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo: diploma do ensino exigido, ou do Certificado de Conclusão com Histórico Escolar desse Ensino, fornecido(s) por instituição de ensino reconhecida pela Secretaria da Educação do Estado respectivo;
- w) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;
- x) Comprovação de experiência, se exigida como requisito mínimo para o emprego; entregar os respectivos documentos que comprovem a experiência por meio de registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou Contrato de Prestação de Serviços com firma reconhecida do contratante, ou ainda, declaração em papel timbrado de órgão público com nome, cargo, matrícula e assinatura do responsável pelo Departamento de Recursos Humanos ou responsável legal pela entidade;
- y) Pesquisa de Qualificação Cadastral.
- y.1) o candidato deverá apresentar a pesquisa de qualificação cadastral junto ao Sistema do E-Social por meio do link <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>
Em caso de inconformidades relacionadas à pesquisa, o candidato deverá regularizar sua situação conforme orientações do próprio site. A não regularização do cadastro implicará na eliminação do candidato, deste processo seletivo;
- z) Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Osasco poderá solicitar outras declarações, documentos complementares, exames médicos complementares e diligências. As despesas com a realização dos exames solicitados correrão por conta do candidato aprovado e convocado para admissão.

REQUISITOS PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

- Ensino Médio Completo.
- Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital de Abertura do Processo Seletivo (06/11/2023).

Conforme previsto no Edital de abertura deste Processo Seletivo, o não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas, implicará em sua eliminação .

Osasco, 05 de junho de 2024.

**CLÁUDIO MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023

**EDITAL DE 01ª CONVOCAÇÃO PARA O EMPREGO DE: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS
GETULINO JOSÉ DIAS**

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO edição 2629, de 24/04/2024, no emprego, quantidades e condições abaixo especificadas.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

Os candidatos deverão comparecer para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos, conforme endereço e cronograma abaixo e apresentar (originais e cópias):

- a) Carteira de Vacinação atualizada conforme recomendação do Ministério da Saúde;
- b) Atestado de Acuidade Visual emitido por Oftalmologista (registrado no CRM – RQE);
- c) Audiometria;
- d) Glicemia de Jejum;
- e) Hemograma completo;
- f) Raio-X de coluna (cervical, torácico e lombar) com laudo;
- g) Atestado de Sanidade Mental emitido por Psiquiatra (registrado no CRM – RQE);

ENDEREÇO:

ENDEREÇO: AV. ANTONIO CARLOS COSTA, 203 - BELA VISTA - OSASCO - SP, CEP- 06053-010

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

CLASSIFICAÇÃO: 01º ao 07º - DIA 17/06/2024 - às 11h00

CLASS	NOME	CPF
01º	MARCOS PAULO DE LIMA GOMES	15317594839
02º	VALDINEIA APARECIDA DA SILVA	13660690805
03º	JOAO PEDRO ALMEIDA SOUTO	40296037850
04º	ADRIANA ALVES DOS SANTOS GONCALVES	27424389807
05º	MARIA LUIZA DANTAS SANTOS	01669921433
06º	FLAVIA BEATRIZ DE SOUZA BRITO	47263461803
07º	ADEMIR BERNARDINO	14344681860

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS - Física ou Digital (original e cópias/ impressões das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil);
- b) 02 fotos 3X4 recentes;
- c) RG – Cédula de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- d) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- e) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- f) Título de Eleitor (frente e verso);
- g) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet; <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- h) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (até 45 anos);
- i) Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente e na categoria exigida no Edital, quando for o caso;
- j) Certidão Negativa de Regularidade da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, quando for o caso;
- k) Comprovante de endereço:
- deverá ser entregue o comprovante de endereço do mês de publicação (novembro de 2023) do Edital de abertura do certame, e dos 3(três) meses anteriores a data de convocação para realização de exame médico pré - admisional e entrega de documentos;

SOMENTE SERÃO ACEITOS:

- Contas de luz, água, telefone ou gás, em nome do candidato.
- Para os candidatos que não possuírem comprovantes de residência em seu nome, somente serão aceitos os comprovantes abaixo relacionados:
 - Contas de luz, água, telefone ou gás, em nome de parente de primeiro grau (poderá ser realizada visita técnica para comprovação de residência) ou
 - Contrato de Locação do imóvel reconhecido em cartório.
- I) Certidão de Nascimento (se solteiro) ou da Certidão de Casamento ou da Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a) ou da Certidão de Óbito (se viúvo) ou da Certidão de Casamento com a averbação (se divorciado);

- m) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;
- n) Caderneta de Vacinação dos filhos de até 10 anos;
- o) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda mais o recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal com recibo de entrega;
- p) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma) não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- q) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, se for o caso, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- r) Atestados de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidos, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver:
- Federal: <https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>
- Estadual: <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.
- s) Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver:
- Federal: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/>
- Estadual: <https://esaj.tjsp.jus.br/scos/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)
- t) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência;
- u) Registro no Conselho Regional de Classe do estado de São Paulo(quando for o caso);
- v) Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo: diploma do ensino exigido, ou do Certificado de Conclusão com Histórico Escolar desse Ensino, fornecido(s) por instituição de ensino reconhecida pela Secretaria da Educação do Estado respectivo;
- w) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;
- x) Comprovação de experiência, se exigida como requisito mínimo para o emprego; entregar os respectivos documentos que comprovem a experiência por meio de registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou Contrato de Prestação de Serviços com firma reconhecida do contratante, ou ainda, declaração em papel timbrado de órgão público com nome, cargo, matrícula e assinatura do responsável pelo Departamento de Recursos Humanos ou responsável legal pela entidade;
- y) Pesquisa de Qualificação Cadastral.
y.1) o candidato deverá apresentar a pesquisa de qualificação cadastral junto ao Sistema do E-

Social por meio do link <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>

Em caso de inconformidades relacionadas à pesquisa, o candidato deverá regularizar sua situação conforme orientações do próprio site. A não regularização do cadastro implicará na eliminação do candidato, deste processo seletivo;

z) Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Osasco poderá solicitar outras declarações, documentos complementares, exames médicos complementares e diligências. As despesas com a realização dos exames solicitados correrão por conta do candidato aprovado e convocado para admissão.

REQUISITOS PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

- Ensino Médio Completo.
- Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital de Abertura do Processo Seletivo (06/11/2023).

Conforme previsto no Edital de abertura deste Processo Seletivo, o não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas, implicará em sua eliminação .

Osasco, 05 de junho de 2024.

CLÁUDIO MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023

**EDITAL DE 01ª CONVOCAÇÃO PARA O EMPREGO DE: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS
GUILHERMINA DE NÓBREGA ABREU**

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO edição 2629, de 24/04/2024, no emprego, quantidades e condições abaixo especificadas.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

Os candidatos deverão comparecer para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos, conforme endereço e cronograma abaixo e apresentar (originais e cópias):

- a) Carteira de Vacinação atualizada conforme recomendação do Ministério da Saúde;
- b) Atestado de Acuidade Visual emitido por Oftalmologista (registrado no CRM – RQE);
- c) Audiometria;
- d) Glicemia de Jejum;
- e) Hemograma completo;
- f) Raio-X de coluna (cervical, torácico e lombar) com laudo;
- g) Atestado de Sanidade Mental emitido por Psiquiatra (registrado no CRM – RQE);

ENDEREÇO:

ENDEREÇO: AV. ANTONIO CARLOS COSTA, 203 - BELA VISTA - OSASCO - SP, CEP- 06053-010

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

CLASSIFICAÇÃO: 01º ao 03º - DIA 17/06/2024 - às 13h00

CLASS	NOME	CPF
01º	EDUARDO DE OLIVEIRA MEISSNER	35229522860
02º	FERNANDA ULIAN DE MATTOS	35389522800
03º	MARCOS VINICIUS VALERIO CORREIA	47014918885

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS - Física ou Digital (original e cópias/ impressões

- das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil);
- b) 02 fotos 3X4 recentes;
 - c) RG – Cédula de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
 - d) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
 - e) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
 - f) Título de Eleitor (frente e verso);
 - g) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet;
<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidos/certidao-de-quitacao-eleitoral>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
 - h) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (até 45 anos);
 - i) Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente e na categoria exigida no Edital, quando for o caso;
 - j) Certidão Negativa de Regularidade da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, quando for o caso;
 - k) Comprovante de endereço:
- deverá ser entregue o comprovante de endereço do mês de publicação (novembro de 2023) do Edital de abertura do certame, e dos 3(três) meses anteriores a data de convocação para realização de exame médico pré - admisional e entrega de documentos;

SOMENTE SERÃO ACEITOS:

- Contas de luz, água, telefone ou gás, em nome do candidato.
- Para os candidatos que não possuírem comprovantes de residência em seu nome, somente serão aceitos os comprovantes abaixo relacionados:
 - Contas de luz, água, telefone ou gás, em nome de parente de primeiro grau (poderá ser realizada visita técnica para comprovação de residência) ou
 - Contrato de Locação do imóvel reconhecido em cartório.
- l) Certidão de Nascimento (se solteiro) ou da Certidão de Casamento ou da Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a) ou da Certidão de Óbito (se viúvo) ou da Certidão de Casamento com a averbação (se divorciado);
- m) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;
- n) Caderneta de Vacinação dos filhos de até 10 anos;
- o) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda mais o recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal com recibo de entrega;
- p) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma) não serão aceitas contas

poupanças, conta salário ou contas conjuntas;

q) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, se for o caso, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);

r) Atestados de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidos, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver:

- Federal: <https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>

- Estadual: [http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm.](http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm)

s) Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver:

- Federal: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/>

- Estadual: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)

t) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência;

u) Registro no Conselho Regional de Classe do estado de São Paulo(quando for o caso);

v) Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo: diploma do ensino exigido, ou do Certificado de Conclusão com Histórico Escolar desse Ensino, fornecido(s) por instituição de ensino reconhecida pela Secretaria da Educação do Estado respectivo;

w) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;

x) Comprovação de experiência, se exigida como requisito mínimo para o emprego; entregar os respectivos documentos que comprovem a experiência por meio de registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou Contrato de Prestação de Serviços com firma reconhecida do contratante, ou ainda, declaração em papel timbrado de órgão público com nome, cargo, matrícula e assinatura do responsável pelo Departamento de Recursos Humanos ou responsável legal pela entidade;

y) Pesquisa de Qualificação Cadastral.

y.1) o candidato deverá apresentar a pesquisa de qualificação cadastral junto ao Sistema do E-Social por meio do link <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>

Em caso de inconformidades relacionadas à pesquisa, o candidato deverá regularizar sua situação conforme orientações do próprio site. A não regularização do cadastro implicará na eliminação do candidato, deste processo seletivo;

z) Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Osasco poderá solicitar outras declarações, documentos complementares, exames médicos complementares e diligências. As despesas com a realização dos exames solicitados correrão por conta do candidato aprovado e convocado para admissão.

REQUISITOS PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

- Ensino Médio Completo.
- Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital de Abertura do Processo Seletivo (06/11/2023).

Conforme previsto no Edital de abertura deste Processo Seletivo, o não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas, implicará em sua eliminação .

Osasco, 05 de junho de 2024.

**CLÁUDIO MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023

**EDITAL DE 01ª CONVOCAÇÃO PARA O EMPREGO DE: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS
HELENA MARREY**

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO edição 2629, de 24/04/2024, no emprego, quantidades e condições abaixo especificadas.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

Os candidatos deverão comparecer para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos, conforme endereço e cronograma abaixo e apresentar (originais e cópias):

- a) Carteira de Vacinação atualizada conforme recomendação do Ministério da Saúde;
- b) Atestado de Acuidade Visual emitido por Oftalmologista (registrado no CRM – RQE);
- c) Audiometria;
- d) Glicemia de Jejum;
- e) Hemograma completo;
- f) Raio-X de coluna (cervical, torácico e lombar) com laudo;
- g) Atestado de Sanidade Mental emitido por Psiquiatra (registrado no CRM – RQE);

ENDEREÇO:

ENDEREÇO: AV. ANTONIO CARLOS COSTA, 203 - BELA VISTA - OSASCO - SP, CEP- 06053-010

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

CLASSIFICAÇÃO: 01º ao 05º - DIA 17/06/2024 - às 14h00

CLASS	NOME	CPF
01º	ALDENIR LUIZA DE OLIVEIRA	01542335361
02º	DANILO PEREIRA GINU	47603601827
03º	LUANA ELISA MARQUES SOARES DE OLIVEIRA	36472880808
04º	ARIANE RIOS CALDAS	43943079880
05º	POLLYANA FERREIRA DA SILVA	37933737897

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS - Física ou Digital (original e cópias/ impressões das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil);

b) 02 fotos 3X4 recentes;

c) RG – Cédula de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;

d) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

e) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);

f) Título de Eleitor (frente e verso);

g) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet; <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidos/certidao-de-quitacao-eleitoral>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;

h) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (até 45 anos);

i) Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente e na categoria exigida no Edital, quando for o caso;

j) Certidão Negativa de Regularidade da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, quando for o caso;

k) Comprovante de endereço:

- deverá ser entregue o comprovante de endereço do mês de publicação (novembro de 2023) do Edital de abertura do certame, e dos 3(três) meses anteriores a data de convocação para realização de exame médico pré - admisional e entrega de documentos;

SOMENTE SERÃO ACEITOS:

- Contas de luz, água, telefone ou gás, em nome do candidato.

- Para os candidatos que não possuírem comprovantes de residência em seu nome, somente serão aceitos os comprovantes abaixo relacionados:

- Contas de luz, água, telefone ou gás, em nome de parente de primeiro grau (poderá ser realizada visita técnica para comprovação de residência) ou

- Contrato de Locação do imóvel reconhecido em cartório.

l) Certidão de Nascimento (se solteiro) ou da Certidão de Casamento ou da Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a) ou da Certidão de Óbito (se viúvo) ou da Certidão de Casamento com a averbação (se divorciado);

m) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;

- n) Caderneta de Vacinação dos filhos de até 10 anos;
- o) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda mais o recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal com recibo de entrega;
- p) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma) não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- q) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, se for o caso, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- r) Atestados de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidos, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver:
- Federal: <https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>
 - Estadual: [http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm.](http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm)
- s) Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver:
- Federal: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/>
 - Estadual: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)
- t) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência;
- u) Registro no Conselho Regional de Classe do estado de São Paulo(quando for o caso);
- v) Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo: diploma do ensino exigido, ou do Certificado de Conclusão com Histórico Escolar desse Ensino, fornecido(s) por instituição de ensino reconhecida pela Secretaria da Educação do Estado respectivo;
- w) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;
- x) Comprovação de experiência, se exigida como requisito mínimo para o emprego; entregar os respectivos documentos que comprovem a experiência por meio de registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou Contrato de Prestação de Serviços com firma reconhecida do contratante, ou ainda, declaração em papel timbrado de órgão público com nome, cargo, matrícula e assinatura do responsável pelo Departamento de Recursos Humanos ou responsável legal pela entidade;
- y) Pesquisa de Qualificação Cadastral.
y.1) o candidato deverá apresentar a pesquisa de qualificação cadastral junto ao Sistema do E-Social por meio do link <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>
Em caso de inconformidades relacionadas à pesquisa, o candidato deverá regularizar sua

situação conforme orientações do próprio site. A não regularização do cadastro implicará na eliminação do candidato, deste processo seletivo;

z) Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Osasco poderá solicitar outras declarações, documentos complementares, exames médicos complementares e diligências. As despesas com a realização dos exames solicitados correrão por conta do candidato aprovado e convocado para admissão.

REQUISITOS PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

- Ensino Médio Completo.
- Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital de Abertura do Processo Seletivo (06/11/2023).

Conforme previsto no Edital de abertura deste Processo Seletivo, o não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas, implicará em sua eliminação .

Osasco, 05 de junho de 2024.

CLÁUDIO MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023

**EDITAL DE 01ª CONVOCAÇÃO PARA O EMPREGO DE: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS
IRMÃ ÁGUEDA MARIA JAIME**

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO edição 2629, de 24/04/2024, no emprego, quantidades e condições abaixo especificadas.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

Os candidatos deverão comparecer para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos, conforme endereço e cronograma abaixo e apresentar (originais e cópias):

- a) Carteira de Vacinação atualizada conforme recomendação do Ministério da Saúde;
- b) Atestado de Acuidade Visual emitido por Oftalmologista (registrado no CRM – RQE);
- c) Audiometria;
- d) Glicemia de Jejum;
- e) Hemograma completo;
- f) Raio-X de coluna (cervical, torácico e lombar) com laudo;
- g) Atestado de Sanidade Mental emitido por Psiquiatra (registrado no CRM – RQE);

ENDEREÇO:

ENDEREÇO: AV. ANTONIO CARLOS COSTA, 203 - BELA VISTA - OSASCO - SP, CEP- 06053-010

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

CLASSIFICAÇÃO: 01º ao 03º - DIA 17/06/2024 - às 13h00

CLASS	NOME	CPF
01º	PATRICIA PEDROSO DE LIMA	42181525862
02º	YNGRID VIANA PEREZ	48800184812
03º	WILSON ANTUNES DE SOUSA	10346255864

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS - Física ou Digital (original e cópias/ impressões

- das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil);
- b) 02 fotos 3X4 recentes;
 - c) RG – Cédula de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
 - d) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
 - e) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
 - f) Título de Eleitor (frente e verso);
 - g) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet;
<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidos/certidao-de-quitacao-eleitoral>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
 - h) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (até 45 anos);
 - i) Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente e na categoria exigida no Edital, quando for o caso;
 - j) Certidão Negativa de Regularidade da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, quando for o caso;
 - k) Comprovante de endereço:
- deverá ser entregue o comprovante de endereço do mês de publicação (novembro de 2023) do Edital de abertura do certame, e dos 3(três) meses anteriores a data de convocação para realização de exame médico pré - admisional e entrega de documentos;
- SOMENTE SERÃO ACEITOS:**
- Contas de luz, água, telefone ou gás, em nome do candidato.
 - Para os candidatos que não possuírem comprovantes de residência em seu nome, somente serão aceitos os comprovantes abaixo relacionados:
 - Contas de luz, água, telefone ou gás, em nome de parente de primeiro grau (poderá ser realizada visita técnica para comprovação de residência) ou
 - Contrato de Locação do imóvel reconhecido em cartório.
 - l) Certidão de Nascimento (se solteiro) ou da Certidão de Casamento ou da Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a) ou da Certidão de Óbito (se viúvo) ou da Certidão de Casamento com a averbação (se divorciado);
 - m) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;
 - n) Caderneta de Vacinação dos filhos de até 10 anos;
 - o) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda mais o recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal com recibo de entrega;
 - p) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma) não serão aceitas contas

poupanças, conta salário ou contas conjuntas;

q) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, se for o caso, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);

r) Atestados de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidos, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver:

- Federal: <https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>

- Estadual: <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.

s) Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver:

- Federal: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/>

- Estadual: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)

t) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência;

u) Registro no Conselho Regional de Classe do estado de São Paulo(quando for o caso);

v) Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo: diploma do ensino exigido, ou do Certificado de Conclusão com Histórico Escolar desse Ensino, fornecido(s) por instituição de ensino reconhecida pela Secretaria da Educação do Estado respectivo;

w) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;

x) Comprovação de experiência, se exigida como requisito mínimo para o emprego; entregar os respectivos documentos que comprovem a experiência por meio de registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou Contrato de Prestação de Serviços com firma reconhecida do contratante, ou ainda, declaração em papel timbrado de órgão público com nome, cargo, matrícula e assinatura do responsável pelo Departamento de Recursos Humanos ou responsável legal pela entidade;

y) Pesquisa de Qualificação Cadastral.

y.1) o candidato deverá apresentar a pesquisa de qualificação cadastral junto ao Sistema do E-Social por meio do link <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>

Em caso de inconformidades relacionadas à pesquisa, o candidato deverá regularizar sua situação conforme orientações do próprio site. A não regularização do cadastro implicará na eliminação do candidato, deste processo seletivo;

z) Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Osasco poderá solicitar outras declarações, documentos complementares, exames médicos complementares e diligências. As despesas com a realização dos exames solicitados correrão por conta do candidato aprovado e convocado para admissão.

REQUISITOS PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

- Ensino Médio Completo.
- Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital de Abertura do Processo Seletivo (06/11/2023).

Conforme previsto no Edital de abertura deste Processo Seletivo, o não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas, implicará em sua eliminação .

Osasco, 05 de junho de 2024.

**CLÁUDIO MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023

EDITAL DE 01ª CONVOCAÇÃO PARA O EMPREGO DE: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS JOSÉ FRANCISCO REZENDE

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO edição 2629, de 24/04/2024, no emprego, quantidades e condições abaixo especificadas.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

Os candidatos deverão comparecer para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos, conforme endereço e cronograma abaixo e apresentar (originais e cópias):

- a) Carteira de Vacinação atualizada conforme recomendação do Ministério da Saúde;
- b) Atestado de Acuidade Visual emitido por Oftalmologista (registrado no CRM – RQE);
- c) Audiometria;
- d) Glicemia de Jejum;
- e) Hemograma completo;
- f) Raio-X de coluna (cervical, torácico e lombar) com laudo;
- g) Atestado de Sanidade Mental emitido por Psiquiatra (registrado no CRM – RQE);

ENDEREÇO:

ENDEREÇO: AV. ANTONIO CARLOS COSTA, 203 - BELA VISTA - OSASCO - SP, CEP- 06053-010

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

CLASSIFICAÇÃO: 01º ao 02º - DIA 18/06/2024 - às 08h00

CLASS	NOME	CPF
01º	JOSE IRINEU JULIO JUNIOR	31226334857
02º	FERNANDA SAPATINI RIBORDIM OLIVEIRA	36963466831

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS - Física ou Digital (original e cópias/ impressões das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil);

- b) 02 fotos 3X4 recentes;
- c) RG – Cédula de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- d) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- e) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- f) Título de Eleitor (frente e verso);
- g) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet;
<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidores/certidao-de-quitacao-eleitoral>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- h) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (até 45 anos);
- i) Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente e na categoria exigida no Edital, quando for o caso;
- j) Certidão Negativa de Regularidade da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, quando for o caso;
- k) Comprovante de endereço:
 - deverá ser entregue o comprovante de endereço do mês de publicação (novembro de 2023) do Edital de abertura do certame, e dos 3(três) meses anteriores a data de convocação para realização de exame médico pré - admisional e entrega de documentos;

SOMENTE SERÃO ACEITOS:

- Contas de luz, água, telefone ou gás, em nome do candidato.
- Para os candidatos que não possuírem comprovantes de residência em seu nome, somente serão aceitos os comprovantes abaixo relacionados:
 - Contas de luz, água, telefone ou gás, em nome de parente de primeiro grau (poderá ser realizada visita técnica para comprovação de residência) ou
 - Contrato de Locação do imóvel reconhecido em cartório.
- l) Certidão de Nascimento (se solteiro) ou da Certidão de Casamento ou da Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a) ou da Certidão de Óbito (se viúvo) ou da Certidão de Casamento com a averbação (se divorciado);
- m) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;
- n) Caderneta de Vacinação dos filhos de até 10 anos;
- o) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda mais o recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal com recibo de entrega;
- p) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma) não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;

- q) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, se for o caso, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- r) Atestados de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidos, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver:
- Federal: <https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>
 - Estadual: <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.
- s) Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver:
- Federal: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/>
 - Estadual: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)
- t) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência;
- u) Registro no Conselho Regional de Classe do estado de São Paulo(quando for o caso);
- v) Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo: diploma do ensino exigido, ou do Certificado de Conclusão com Histórico Escolar desse Ensino, fornecido(s) por instituição de ensino reconhecida pela Secretaria da Educação do Estado respectivo;
- w) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;
- x) Comprovação de experiência, se exigida como requisito mínimo para o emprego; entregar os respectivos documentos que comprovem a experiência por meio de registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou Contrato de Prestação de Serviços com firma reconhecida do contratante, ou ainda, declaração em papel timbrado de órgão público com nome, cargo, matrícula e assinatura do responsável pelo Departamento de Recursos Humanos ou responsável legal pela entidade;
- y) Pesquisa de Qualificação Cadastral.
- y.1) o candidato deverá apresentar a pesquisa de qualificação cadastral junto ao Sistema do E-Social por meio do link <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>
Em caso de inconformidades relacionadas à pesquisa, o candidato deverá regularizar sua situação conforme orientações do próprio site. A não regularização do cadastro implicará na eliminação do candidato, deste processo seletivo;
- z) Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Osasco poderá solicitar outras declarações, documentos complementares, exames médicos complementares e diligências. As despesas com a realização dos exames solicitados correrão por conta do candidato aprovado e convocado para admissão.

REQUISITOS PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

- Ensino Médio Completo.
- Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital de Abertura do Processo Seletivo (06/11/2023).

Conforme previsto no Edital de abertura deste Processo Seletivo, o não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas, implicará em sua eliminação .

Osasco, 05 de junho de 2024.

**CLÁUDIO MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023

**EDITAL DE 01ª CONVOCAÇÃO PARA O EMPREGO DE: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS
JOSÉ GROFF**

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO edição 2629, de 24/04/2024, no emprego, quantidades e condições abaixo especificadas.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

Os candidatos deverão comparecer para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos, conforme endereço e cronograma abaixo e apresentar (originais e cópias):

- a) Carteira de Vacinação atualizada conforme recomendação do Ministério da Saúde;
- b) Atestado de Acuidade Visual emitido por Oftalmologista (registrado no CRM – RQE);
- c) Audiometria;
- d) Glicemia de Jejun;
- e) Hemograma completo;
- f) Raio-X de coluna (cervical, torácico e lombar) com laudo;
- g) Atestado de Sanidade Mental emitido por Psiquiatra (registrado no CRM – RQE);

ENDEREÇO:

ENDEREÇO: AV. ANTONIO CARLOS COSTA, 203 - BELA VISTA - OSASCO - SP, CEP- 06053-010

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

CLASSIFICAÇÃO: 01º ao 05º - DIA 18/06/2024 - às 08h00

CLASS	NOME	CPF
01º	WILLY COSTA PEREIRA	47217657890
02º	EDGAR FUKUGAUCHI DE MELLO	44896835883
03º	RAQUEL HOFFMANN BUENO	41130392830
04º	ANA BEATRIZ DE LACERDA MARQUES	47968029830
05º	CLEDION PEREIRA DA SILVA	34788647800

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS - Física ou Digital (original e cópias/ impressões das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil);
- b) 02 fotos 3X4 recentes;
- c) RG – Cédula de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- d) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- e) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- f) Título de Eleitor (frente e verso);
- g) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet;
<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- h) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (até 45 anos);
- i) Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente e na categoria exigida no Edital, quando for o caso;
- j) Certidão Negativa de Regularidade da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, quando for o caso;
- k) Comprovante de endereço:
- deverá ser entregue o comprovante de endereço do mês de publicação (novembro de 2023) do Edital de abertura do certame, e dos 3(três) meses anteriores a data de convocação para realização de exame médico pré - admisional e entrega de documentos;

SOMENTE SERÃO ACEITOS:

- Contas de luz, água, telefone ou gás, em nome do candidato.

- Para os candidatos que não possuírem comprovantes de residência em seu nome, somente serão aceitos os comprovantes abaixo relacionados:
 - Contas de luz, água, telefone ou gás, em nome de parente de primeiro grau (poderá ser realizada visita técnica para comprovação de residência) ou
 - Contrato de Locação do imóvel reconhecido em cartório.

- l) Certidão de Nascimento (se solteiro) ou da Certidão de Casamento ou da Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a) ou da Certidão de Óbito (se viúvo) ou da Certidão de Casamento com a averbação (se divorciado);
- m) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;

- n) Caderneta de Vacinação dos filhos de até 10 anos;
- o) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda mais o recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal com recibo de entrega;
- p) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma) não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- q) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, se for o caso, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- r) Atestados de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidos, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver:
- Federal: <https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>
 - Estadual: [http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm.](http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm)
- s) Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver:
- Federal: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/>
 - Estadual: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)
- t) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência;
- u) Registro no Conselho Regional de Classe do estado de São Paulo(quando for o caso);
- v) Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo: diploma do ensino exigido, ou do Certificado de Conclusão com Histórico Escolar desse Ensino, fornecido(s) por instituição de ensino reconhecida pela Secretaria da Educação do Estado respectivo;
- w) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;
- x) Comprovação de experiência, se exigida como requisito mínimo para o emprego; entregar os respectivos documentos que comprovem a experiência por meio de registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou Contrato de Prestação de Serviços com firma reconhecida do contratante, ou ainda, declaração em papel timbrado de órgão público com nome, cargo, matrícula e assinatura do responsável pelo Departamento de Recursos Humanos ou responsável legal pela entidade;
- y) Pesquisa de Qualificação Cadastral.
y.1) o candidato deverá apresentar a pesquisa de qualificação cadastral junto ao Sistema do E-Social por meio do link <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>
Em caso de inconformidades relacionadas à pesquisa, o candidato deverá regularizar sua

situação conforme orientações do próprio site. A não regularização do cadastro implicará na eliminação do candidato, deste processo seletivo;

z) Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Osasco poderá solicitar outras declarações, documentos complementares, exames médicos complementares e diligências. As despesas com a realização dos exames solicitados correrão por conta do candidato aprovado e convocado para admissão.

REQUISITOS PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

- Ensino Médio Completo.
- Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital de Abertura do Processo Seletivo (06/11/2023).

Conforme previsto no Edital de abertura deste Processo Seletivo, o não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas, implicará em sua eliminação .

Osasco, 05 de junho de 2024.

CLÁUDIO MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023

**EDITAL DE 01ª CONVOCAÇÃO PARA O EMPREGO DE: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS
JOSÉ GUIMARÃES DE ABREU**

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO edição 2629, de 24/04/2024, no emprego, quantidades e condições abaixo especificadas.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

Os candidatos deverão comparecer para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos, conforme endereço e cronograma abaixo e apresentar (originais e cópias):

- a) Carteira de Vacinação atualizada conforme recomendação do Ministério da Saúde;
- b) Atestado de Acuidade Visual emitido por Oftalmologista (registrado no CRM – RQE);
- c) Audiometria;
- d) Glicemia de Jejum;
- e) Hemograma completo;
- f) Raio-X de coluna (cervical, torácico e lombar) com laudo;
- g) Atestado de Sanidade Mental emitido por Psiquiatra (registrado no CRM – RQE);

ENDEREÇO:

ENDEREÇO: AV. ANTONIO CARLOS COSTA, 203 - BELA VISTA - OSASCO - SP, CEP- 06053-010

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

CLASSIFICAÇÃO: 01º - DIA 18/06/2024 - às 09h00

CLASS	NOME	CPF
01º	ADRIANO BRUNING GUTIERRES	32006074830

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS - Física ou Digital (original e cópias/ impressões das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil);
- b) 02 fotos 3X4 recentes;

- c) RG – Cédula de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- d) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- e) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- f) Título de Eleitor (frente e verso);
- g) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet;
<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- h) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (até 45 anos);
- i) Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente e na categoria exigida no Edital, quando for o caso;
- j) Certidão Negativa de Regularidade da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, quando for o caso;
- k) Comprovante de endereço:
- deverá ser entregue o comprovante de endereço do mês de publicação (novembro de 2023) do Edital de abertura do certame, e dos 3(três) meses anteriores a data de convocação para realização de exame médico pré - admisional e entrega de documentos;

SOMENTE SERÃO ACEITOS:

- Contas de luz, água, telefone ou gás, em nome do candidato.
- Para os candidatos que não possuírem comprovantes de residência em seu nome, somente serão aceitos os comprovantes abaixo relacionados:
 - Contas de luz, água, telefone ou gás, em nome de parente de primeiro grau (poderá ser realizada visita técnica para comprovação de residência) ou
 - Contrato de Locação do imóvel reconhecido em cartório.
- l) Certidão de Nascimento (se solteiro) ou da Certidão de Casamento ou da Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a) ou da Certidão de Óbito (se viúvo) ou da Certidão de Casamento com a averbação (se divorciado);
- m) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;
- n) Caderneta de Vacinação dos filhos de até 10 anos;
- o) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda mais o recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal com recibo de entrega;
- p) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma) não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- q) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, se for o caso, mencionando o

cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);

r) Atestados de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidos, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver:

- Federal: <https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>

- Estadual: <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.

s) Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver:

- Federal: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/>

- Estadual: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)

t) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência;

u) Registro no Conselho Regional de Classe do estado de São Paulo(quando for o caso);

v) Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo: diploma do ensino exigido, ou do Certificado de Conclusão com Histórico Escolar desse Ensino, fornecido(s) por instituição de ensino reconhecida pela Secretaria da Educação do Estado respectivo;

w) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;

x) Comprovação de experiência, se exigida como requisito mínimo para o emprego; entregar os respectivos documentos que comprovem a experiência por meio de registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou Contrato de Prestação de Serviços com firma reconhecida do contratante, ou ainda, declaração em papel timbrado de órgão público com nome, cargo, matrícula e assinatura do responsável pelo Departamento de Recursos Humanos ou responsável legal pela entidade;

y) Pesquisa de Qualificação Cadastral.

y.1) o candidato deverá apresentar a pesquisa de qualificação cadastral junto ao Sistema do E-Social por meio do link <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>

Em caso de inconformidades relacionadas à pesquisa, o candidato deverá regularizar sua situação conforme orientações do próprio site. A não regularização do cadastro implicará na eliminação do candidato, deste processo seletivo;

z) Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Osasco poderá solicitar outras declarações, documentos complementares, exames médicos complementares e diligências. As despesas com a realização dos exames solicitados correrão por conta do candidato aprovado e convocado para admissão.

REQUISITOS PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

- Ensino Médio Completo.
- Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital de Abertura do Processo Seletivo (06/11/2023).

Conforme previsto no Edital de abertura deste Processo Seletivo, o não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas, implicará em sua eliminação .

Osasco, 05 de junho de 2024.

CLÁUDIO MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023

**EDITAL DE 01ª CONVOCAÇÃO PARA O EMPREGO DE: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS
JOSÉ HILÁRIO DOS SANTOS**

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO edição 2629, de 24/04/2024, no emprego, quantidades e condições abaixo especificadas.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

Os candidatos deverão comparecer para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos, conforme endereço e cronograma abaixo e apresentar (originais e cópias):

- a) Carteira de Vacinação atualizada conforme recomendação do Ministério da Saúde;
- b) Atestado de Acuidade Visual emitido por Oftalmologista (registrado no CRM – RQE);
- c) Audiometria;
- d) Glicemia de Jejum;
- e) Hemograma completo;
- f) Raio-X de coluna (cervical, torácico e lombar) com laudo;
- g) Atestado de Sanidade Mental emitido por Psiquiatra (registrado no CRM – RQE);

ENDEREÇO:

ENDEREÇO: AV. ANTONIO CARLOS COSTA, 203 - BELA VISTA - OSASCO - SP, CEP- 06053-010

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

CLASSIFICAÇÃO: 01º ao 03º - DIA 18/06/2024 - às 09h00

CLASS	NOME	CPF
01º	PHELIPPE ANDRE SILVA FREITAS DE OLIVEIRA	40462095851
02º	RAFAEL BIANCONI LOBEIRO	47057749813
03º	JULIANA HARUMI KUDO	33693115850

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS - Física ou Digital (original e cópias/ impressões das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil);
- b) 02 fotos 3X4 recentes;
- c) RG – Cédula de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- d) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- e) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- f) Título de Eleitor (frente e verso);
- g) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet;
<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidos/certidao-de-quitacao-eleitoral>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- h) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (até 45 anos);
- i) Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente e na categoria exigida no Edital, quando for o caso;
- j) Certidão Negativa de Regularidade da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, quando for o caso;
- k) Comprovante de endereço:
 - deverá ser entregue o comprovante de endereço do mês de publicação (novembro de 2023) do Edital de abertura do certame, e dos 3(três) meses anteriores a data de convocação para realização de exame médico pré - admisional e entrega de documentos;

SOMENTE SERÃO ACEITOS:

- Contas de luz, água, telefone ou gás, em nome do candidato.
- Para os candidatos que não possuírem comprovantes de residência em seu nome, somente serão aceitos os comprovantes abaixo relacionados:
 - Contas de luz, água, telefone ou gás, em nome de parente de primeiro grau (poderá ser realizada visita técnica para comprovação de residência) ou
 - Contrato de Locação do imóvel reconhecido em cartório.

- l) Certidão de Nascimento (se solteiro) ou da Certidão de Casamento ou da Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a) ou da Certidão de Óbito (se viúvo) ou da Certidão de Casamento com a averbação (se divorciado);
- m) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;
- n) Caderneta de Vacinação dos filhos de até 10 anos;
- o) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda mais o recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal com recibo de entrega;
- p) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta,

será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma) não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;

q) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, se for o caso, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);

r) Atestados de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidos, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver:

- Federal: <https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>

- Estadual: <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.

s) Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver:

- Federal: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/>

- Estadual: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)

t) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência;

u) Registro no Conselho Regional de Classe do estado de São Paulo(quando for o caso);

v) Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo: diploma do ensino exigido, ou do Certificado de Conclusão com Histórico Escolar desse Ensino, fornecido(s) por instituição de ensino reconhecida pela Secretaria da Educação do Estado respectivo;

w) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;

x) Comprovação de experiência, se exigida como requisito mínimo para o emprego; entregar os respectivos documentos que comprovem a experiência por meio de registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou Contrato de Prestação de Serviços com firma reconhecida do contratante, ou ainda, declaração em papel timbrado de órgão público com nome, cargo, matrícula e assinatura do responsável pelo Departamento de Recursos Humanos ou responsável legal pela entidade;

y) Pesquisa de Qualificação Cadastral.

y.1) o candidato deverá apresentar a pesquisa de qualificação cadastral junto ao Sistema do E-Social por meio do link <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>

Em caso de inconformidades relacionadas à pesquisa, o candidato deverá regularizar sua situação conforme orientações do próprio site. A não regularização do cadastro implicará na eliminação do candidato, deste processo seletivo;

z) Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Osasco poderá solicitar outras declarações, documentos complementares, exames médicos complementares e diligências. As despesas com a realização dos exames solicitados correrão por conta do candidato aprovado e convocado para admissão.

REQUISITOS PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

- Ensino Médio Completo.
- Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital de Abertura do Processo Seletivo (06/11/2023).

Conforme previsto no Edital de abertura deste Processo Seletivo, o não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas, implicará em sua eliminação .

Osasco, 05 de junho de 2024.

**CLÁUDIO MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023

**EDITAL DE 01ª CONVOCAÇÃO PARA O EMPREGO DE: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS
JOSÉ MENESES ALVES**

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO edição 2629, de 24/04/2024, no emprego, quantidades e condições abaixo especificadas.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

Os candidatos deverão comparecer para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos, conforme endereço e cronograma abaixo e apresentar (originais e cópias):

- a) Carteira de Vacinação atualizada conforme recomendação do Ministério da Saúde;
- b) Atestado de Acuidade Visual emitido por Oftalmologista (registrado no CRM – RQE);
- c) Audiometria;
- d) Glicemia de Jejum;
- e) Hemograma completo;
- f) Raio-X de coluna (cervical, torácico e lombar) com laudo;
- g) Atestado de Sanidade Mental emitido por Psiquiatra (registrado no CRM – RQE);

ENDEREÇO:

ENDEREÇO: AV. ANTONIO CARLOS COSTA, 203 - BELA VISTA - OSASCO - SP, CEP- 06053-010

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

CLASSIFICAÇÃO: 01º ao 02º - DIA 18/06/2024 - às 09h00

CLASS	NOME	CPF
01º	JULIO CESAR LIMA ALVES CASSOLI	42190108829
02º	LARISSA CORREIA DE MOURA	43861378825

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS - Física ou Digital (original e cópias/ impressões das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil);

- b) 02 fotos 3X4 recentes;
- c) RG – Cédula de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- d) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- e) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- f) Título de Eleitor (frente e verso);
- g) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet;
<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- h) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (até 45 anos);
- i) Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente e na categoria exigida no Edital, quando for o caso;
- j) Certidão Negativa de Regularidade da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, quando for o caso;
- k) Comprovante de endereço:
 - deverá ser entregue o comprovante de endereço do mês de publicação (novembro de 2023) do Edital de abertura do certame, e dos 3(três) meses anteriores a data de convocação para realização de exame médico pré - admisional e entrega de documentos;

SOMENTE SERÃO ACEITOS:

- Contas de luz, água, telefone ou gás, em nome do candidato.
- Para os candidatos que não possuírem comprovantes de residência em seu nome, somente serão aceitos os comprovantes abaixo relacionados:
 - Contas de luz, água, telefone ou gás, em nome de parente de primeiro grau (poderá ser realizada visita técnica para comprovação de residência) ou
 - Contrato de Locação do imóvel reconhecido em cartório.
- l) Certidão de Nascimento (se solteiro) ou da Certidão de Casamento ou da Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a) ou da Certidão de Óbito (se viúvo) ou da Certidão de Casamento com a averbação (se divorciado);
- m) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;
- n) Caderneta de Vacinação dos filhos de até 10 anos;
- o) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda mais o recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal com recibo de entrega;
- p) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma) não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;

- q) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, se for o caso, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- r) Atestados de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidos, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver:
- Federal: <https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>
 - Estadual: <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.
- s) Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver:
- Federal: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/>
 - Estadual: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)
- t) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência;
- u) Registro no Conselho Regional de Classe do estado de São Paulo(quando for o caso);
- v) Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo: diploma do ensino exigido, ou do Certificado de Conclusão com Histórico Escolar desse Ensino, fornecido(s) por instituição de ensino reconhecida pela Secretaria da Educação do Estado respectivo;
- w) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;
- x) Comprovação de experiência, se exigida como requisito mínimo para o emprego; entregar os respectivos documentos que comprovem a experiência por meio de registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou Contrato de Prestação de Serviços com firma reconhecida do contratante, ou ainda, declaração em papel timbrado de órgão público com nome, cargo, matrícula e assinatura do responsável pelo Departamento de Recursos Humanos ou responsável legal pela entidade;
- y) Pesquisa de Qualificação Cadastral.
- y.1) o candidato deverá apresentar a pesquisa de qualificação cadastral junto ao Sistema do E-Social por meio do link <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>
Em caso de inconformidades relacionadas à pesquisa, o candidato deverá regularizar sua situação conforme orientações do próprio site. A não regularização do cadastro implicará na eliminação do candidato, deste processo seletivo;
- z) Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Osasco poderá solicitar outras declarações, documentos complementares, exames médicos complementares e diligências. As despesas com a realização dos exames solicitados correrão por conta do candidato aprovado e convocado para admissão.

REQUISITOS PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

- Ensino Médio Completo.
- Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital de Abertura do Processo Seletivo (06/11/2023).

Conforme previsto no Edital de abertura deste Processo Seletivo, o não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas, implicará em sua eliminação .

Osasco, 05 de junho de 2024.

CLÁUDIO MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023

**EDITAL DE 01ª CONVOCAÇÃO PARA O EMPREGO DE: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS
JOSÉ SABINO FERREIRA**

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO edição 2629, de 24/04/2024, no emprego, quantidades e condições abaixo especificadas.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

Os candidatos deverão comparecer para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos, conforme endereço e cronograma abaixo e apresentar (originais e cópias):

- a) Carteira de Vacinação atualizada conforme recomendação do Ministério da Saúde;
- b) Atestado de Acuidade Visual emitido por Oftalmologista (registrado no CRM – RQE);
- c) Audiometria;
- d) Glicemia de Jejun;
- e) Hemograma completo;
- f) Raio-X de coluna (cervical, torácico e lombar) com laudo;
- g) Atestado de Sanidade Mental emitido por Psiquiatra (registrado no CRM – RQE);

ENDEREÇO:

ENDEREÇO: AV. ANTONIO CARLOS COSTA, 203 - BELA VISTA - OSASCO - SP, CEP- 06053-010

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

CLASSIFICAÇÃO: 01º ao 04º - DIA 18/06/2024 - às 10h00

CLASS	NOME	CPF
01º	GUSTAVO HENRIQUE DE OLIVEIRA	46794628848
02º	ALINE CARLOTA NOGUEIRA DAS NEVES	38944747857
03º	JANAINA DA SILVA SANTOS	40333910885
04º	MARCIA ALVES DOS SANTOS	20628912889

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS - Física ou Digital (original e cópias/ impressões das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil);
- b) 02 fotos 3X4 recentes;
- c) RG – Cédula de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- d) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- e) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- f) Título de Eleitor (frente e verso);
- g) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet;
<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidores/certidao-de-quitacao-eleitoral>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- h) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (até 45 anos);
- i) Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente e na categoria exigida no Edital, quando for o caso;
- j) Certidão Negativa de Regularidade da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, quando for o caso;
- k) Comprovante de endereço:
- deverá ser entregue o comprovante de endereço do mês de publicação (novembro de 2023) do Edital de abertura do certame, e dos 3(três) meses anteriores a data de convocação para realização de exame médico pré - admisional e entrega de documentos;

SOMENTE SERÃO ACEITOS:

- Contas de luz, água, telefone ou gás, em nome do candidato.
- Para os candidatos que não possuírem comprovantes de residência em seu nome, somente serão aceitos os comprovantes abaixo relacionados:
 - Contas de luz, água, telefone ou gás, em nome de parente de primeiro grau (poderá ser realizada visita técnica para comprovação de residência),
 - Contrato de Locação do imóvel reconhecido em cartório.
- l) Certidão de Nascimento (se solteiro) ou da Certidão de Casamento ou da Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a) ou da Certidão de Óbito (se viúvo) ou da Certidão de Casamento com a averbação (se divorciado);
- m) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;
- n) Caderneta de Vacinação dos filhos de até 10 anos;

- o) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda mais o recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal com recibo de entrega;
- p) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma) não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- q) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, se for o caso, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- r) Atestados de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidos, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver:
- Federal: <https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>
 - Estadual: <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.
- s) Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver:
- Federal: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/>
 - Estadual: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)
- t) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência;
- u) Registro no Conselho Regional de Classe do estado de São Paulo(quando for o caso);
- v) Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo: diploma do ensino exigido, ou do Certificado de Conclusão com Histórico Escolar desse Ensino, fornecido(s) por instituição de ensino reconhecida pela Secretaria da Educação do Estado respectivo;
- w) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;
- x) Comprovação de experiência, se exigida como requisito mínimo para o emprego; entregar os respectivos documentos que comprovem a experiência por meio de registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou Contrato de Prestação de Serviços com firma reconhecida do contratante, ou ainda, declaração em papel timbrado de órgão público com nome, cargo, matrícula e assinatura do responsável pelo Departamento de Recursos Humanos ou responsável legal pela entidade;
- y) Pesquisa de Qualificação Cadastral.
- y.1) o candidato deverá apresentar a pesquisa de qualificação cadastral junto ao Sistema do E-Social por meio do link <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>
Em caso de inconformidades relacionadas à pesquisa, o candidato deverá regularizar sua situação conforme orientações do próprio site. A não regularização do cadastro implicará na eliminação do candidato, deste processo seletivo;

z) Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Osasco poderá solicitar outras declarações, documentos complementares, exames médicos complementares e diligências. As despesas com a realização dos exames solicitados correrão por conta do candidato aprovado e convocado para admissão.

REQUISITOS PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

- Ensino Médio Completo.
- Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital de Abertura do Processo Seletivo (06/11/2023).

Conforme previsto no Edital de abertura deste Processo Seletivo, o não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas, implicará em sua eliminação .

Osasco, 05 de junho de 2024.

CLÁUDIO MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023

**EDITAL DE 01^a CONVOCAÇÃO PARA O EMPREGO DE: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS
LAURINDA RODOLFO RUBO**

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO edição 2629, de 24/04/2024, no emprego, quantidades e condições abaixo especificadas.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

Os candidatos deverão comparecer para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos, conforme endereço e cronograma abaixo e apresentar (originais e cópias):

- a) Carteira de Vacinação atualizada conforme recomendação do Ministério da Saúde;
- b) Atestado de Acuidade Visual emitido por Oftalmologista (registrado no CRM – RQE);
- c) Audiometria;
- d) Glicemia de Jejum;
- e) Hemograma completo;
- f) Raio-X de coluna (cervical, torácico e lombar) com laudo;
- g) Atestado de Sanidade Mental emitido por Psiquiatra (registrado no CRM – RQE);

ENDEREÇO:

ENDEREÇO: AV. ANTONIO CARLOS COSTA, 203 - BELA VISTA - OSASCO - SP, CEP- 06053-010

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

CLASSIFICAÇÃO: 01º ao 03º - DIA 18/06/2024 - às 11h00

CLASS	NOME	CPF
01º	SERGIO HONDA NUMA	14370736897
02º	VICTORIA SORRENTINO BALTHAZAR	45058037831
03º	EDUARDO YUJI AOKI	45331292852

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS - Física ou Digital (original e cópias/ impressões

- das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil);
- b) 02 fotos 3X4 recentes;
 - c) RG – Cédula de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
 - d) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
 - e) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
 - f) Título de Eleitor (frente e verso);
 - g) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet;
<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidores/certidao-de-quitacao-eleitoral>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
 - h) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (até 45 anos);
 - i) Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente e na categoria exigida no Edital, quando for o caso;
 - j) Certidão Negativa de Regularidade da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, quando for o caso;
 - k) Comprovante de endereço:
- deverá ser entregue o comprovante de endereço do mês de publicação (novembro de 2023) do Edital de abertura do certame, e dos 3(três) meses anteriores a data de convocação para realização de exame médico pré - admisional e entrega de documentos;

SOMENTE SERÃO ACEITOS:

- Contas de luz, água, telefone ou gás, em nome do candidato.
- Para os candidatos que não possuírem comprovantes de residência em seu nome, somente serão aceitos os comprovantes abaixo relacionados:
 - Contas de luz, água, telefone ou gás, em nome de parente de primeiro grau (poderá ser realizada visita técnica para comprovação de residência) ou
 - Contrato de Locação do imóvel reconhecido em cartório.
- l) Certidão de Nascimento (se solteiro) ou da Certidão de Casamento ou da Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a) ou da Certidão de Óbito (se viúvo) ou da Certidão de Casamento com a averbação (se divorciado);
- m) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;
- n) Caderneta de Vacinação dos filhos de até 10 anos;
- o) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda mais o recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal com recibo de entrega;
- p) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma) não serão aceitas contas

poupanças, conta salário ou contas conjuntas;

q) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, se for o caso, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);

r) Atestados de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidos, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver:

- Federal: <https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>

- Estadual: <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.

s) Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver:

- Federal: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/>

- Estadual: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)

t) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência;

u) Registro no Conselho Regional de Classe do estado de São Paulo(quando for o caso);

v) Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo: diploma do ensino exigido, ou do Certificado de Conclusão com Histórico Escolar desse Ensino, fornecido(s) por instituição de ensino reconhecida pela Secretaria da Educação do Estado respectivo;

w) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;

x) Comprovação de experiência, se exigida como requisito mínimo para o emprego; entregar os respectivos documentos que comprovem a experiência por meio de registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou Contrato de Prestação de Serviços com firma reconhecida do contratante, ou ainda, declaração em papel timbrado de órgão público com nome, cargo, matrícula e assinatura do responsável pelo Departamento de Recursos Humanos ou responsável legal pela entidade;

y) Pesquisa de Qualificação Cadastral.

y.1) o candidato deverá apresentar a pesquisa de qualificação cadastral junto ao Sistema do E-Social por meio do link <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>

Em caso de inconformidades relacionadas à pesquisa, o candidato deverá regularizar sua situação conforme orientações do próprio site. A não regularização do cadastro implicará na eliminação do candidato, deste processo seletivo;

z) Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Osasco poderá solicitar outras declarações, documentos complementares, exames médicos complementares e diligências. As despesas com a realização dos exames solicitados correrão por conta do candidato aprovado e convocado para admissão.

REQUISITOS PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

- Ensino Médio Completo.
- Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital de Abertura do Processo Seletivo (06/11/2023).

Conforme previsto no Edital de abertura deste Processo Seletivo, o não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas, implicará em sua eliminação .

Osasco, 05 de junho de 2024.

CLÁUDIO MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023

**EDITAL DE 01ª CONVOCAÇÃO PARA O EMPREGO DE: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS
LIA BUARQUE MACEDO GASPARINE**

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO edição 2629, de 24/04/2024, no emprego, quantidades e condições abaixo especificadas.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

Os candidatos deverão comparecer para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos, conforme endereço e cronograma abaixo e apresentar (originais e cópias):

- a) Carteira de Vacinação atualizada conforme recomendação do Ministério da Saúde;
- b) Atestado de Acuidade Visual emitido por Oftalmologista (registrado no CRM – RQE);
- c) Audiometria;
- d) Glicemia de Jejun;
- e) Hemograma completo;
- f) Raio-X de coluna (cervical, torácico e lombar) com laudo;
- g) Atestado de Sanidade Mental emitido por Psiquiatra (registrado no CRM – RQE);

ENDEREÇO:

ENDEREÇO: AV. ANTONIO CARLOS COSTA, 203 - BELA VISTA - OSASCO - SP, CEP- 06053-010

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

CLASSIFICAÇÃO: 01º ao 02º - DIA 18/06/2024 - às 10h00

CLASS	NOME	CPF
01º	CARMIRANDA SANTIAGO	18542710835
02º	DANILO VITOR AMORIM ALVES	39093040871

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS - Física ou Digital (original e cópias/ impressões das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil);

- b) 02 fotos 3X4 recentes;
- c) RG – Cédula de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- d) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- e) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- f) Título de Eleitor (frente e verso);
- g) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet;
<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- h) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (até 45 anos);
- i) Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente e na categoria exigida no Edital, quando for o caso;
- j) Certidão Negativa de Regularidade da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, quando for o caso;
- k) Comprovante de endereço:
 - deverá ser entregue o comprovante de endereço do mês de publicação (novembro de 2023) do Edital de abertura do certame, e dos 3(três) meses anteriores a data de convocação para realização de exame médico pré - admisional e entrega de documentos;

SOMENTE SERÃO ACEITOS:

- Contas de luz, água, telefone ou gás, em nome do candidato.
- Para os candidatos que não possuírem comprovantes de residência em seu nome, somente serão aceitos os comprovantes abaixo relacionados:
 - Contas de luz, água, telefone ou gás, em nome de parente de primeiro grau (poderá ser realizada visita técnica para comprovação de residência) ou
 - Contrato de Locação do imóvel reconhecido em cartório.
- l) Certidão de Nascimento (se solteiro) ou da Certidão de Casamento ou da Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a) ou da Certidão de Óbito (se viúvo) ou da Certidão de Casamento com a averbação (se divorciado);
- m) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;
- n) Caderneta de Vacinação dos filhos de até 10 anos;
- o) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda mais o recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal com recibo de entrega;
- p) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma) não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;

- q) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, se for o caso, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- r) Atestados de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidos, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver:
- Federal: <https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>
 - Estadual: <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.
- s) Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver:
- Federal: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/>
 - Estadual: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)
- t) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência;
- u) Registro no Conselho Regional de Classe do estado de São Paulo(quando for o caso);
- v) Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo: diploma do ensino exigido, ou do Certificado de Conclusão com Histórico Escolar desse Ensino, fornecido(s) por instituição de ensino reconhecida pela Secretaria da Educação do Estado respectivo;
- w) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;
- x) Comprovação de experiência, se exigida como requisito mínimo para o emprego; entregar os respectivos documentos que comprovem a experiência por meio de registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou Contrato de Prestação de Serviços com firma reconhecida do contratante, ou ainda, declaração em papel timbrado de órgão público com nome, cargo, matrícula e assinatura do responsável pelo Departamento de Recursos Humanos ou responsável legal pela entidade;
- y) Pesquisa de Qualificação Cadastral.
- y.1) o candidato deverá apresentar a pesquisa de qualificação cadastral junto ao Sistema do E-Social por meio do link <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>
Em caso de inconformidades relacionadas à pesquisa, o candidato deverá regularizar sua situação conforme orientações do próprio site. A não regularização do cadastro implicará na eliminação do candidato, deste processo seletivo;
- z) Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Osasco poderá solicitar outras declarações, documentos complementares, exames médicos complementares e diligências. As despesas com a realização dos exames solicitados correrão por conta do candidato aprovado e convocado para admissão.

REQUISITOS PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

- Ensino Médio Completo.
- Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital de Abertura do Processo Seletivo (06/11/2023).

Conforme previsto no Edital de abertura deste Processo Seletivo, o não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas, implicará em sua eliminação .

Osasco, 05 de junho de 2024.

CLÁUDIO MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023

**EDITAL DE 01ª CONVOCAÇÃO PARA O EMPREGO DE: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS
LUCIANO RODRIGUES COSTA**

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO edição 2629, de 24/04/2024, no emprego, quantidades e condições abaixo especificadas.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

Os candidatos deverão comparecer para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos, conforme endereço e cronograma abaixo e apresentar (originais e cópias):

- a) Carteira de Vacinação atualizada conforme recomendação do Ministério da Saúde;
- b) Atestado de Acuidade Visual emitido por Oftalmologista (registrado no CRM – RQE);
- c) Audiometria;
- d) Glicemia de Jejun;
- e) Hemograma completo;
- f) Raio-X de coluna (cervical, torácico e lombar) com laudo;
- g) Atestado de Sanidade Mental emitido por Psiquiatra (registrado no CRM – RQE);

ENDEREÇO:

ENDEREÇO: AV. ANTONIO CARLOS COSTA, 203 - BELA VISTA - OSASCO - SP, CEP- 06053-010

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

CLASSIFICAÇÃO: 01º ao 05º - DIA 18/06/2024 - às 13h00

CLASS	NOME	CPF
01º	FABIANE ARIADNE GERMANO DE ABREU	54882139880
02º	WELLINGTON DE SOUZA OLIVEIRA	36512837800
03º	DANIEL SILVA NUNES	39820405823
04º	LETICIA THAMARA GISELLE FONSECA	44770665890
05º	RAUL CEZAR SANTOS PEREIRA	38641816828

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS - Física ou Digital (original e cópias/ impressões das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil);
- b) 02 fotos 3X4 recentes;
- c) RG – Cédula de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- d) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- e) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- f) Título de Eleitor (frente e verso);
- g) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet;
<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- h) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (até 45 anos);
- i) Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente e na categoria exigida no Edital, quando for o caso;
- j) Certidão Negativa de Regularidade da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, quando for o caso;
- k) Comprovante de endereço:
- deverá ser entregue o comprovante de endereço do mês de publicação (novembro de 2023) do Edital de abertura do certame, e dos 3(três) meses anteriores a data de convocação para realização de exame médico pré - admisional e entrega de documentos;

SOMENTE SERÃO ACEITOS:

- Contas de luz, água, telefone ou gás, em nome do candidato.

- Para os candidatos que não possuírem comprovantes de residência em seu nome, somente serão aceitos os comprovantes abaixo relacionados:
 - Contas de luz, água, telefone ou gás, em nome de parente de primeiro grau (poderá ser realizada visita técnica para comprovação de residência) ou
 - Contrato de Locação do imóvel reconhecido em cartório.

- l) Certidão de Nascimento (se solteiro) ou da Certidão de Casamento ou da Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a) ou da Certidão de Óbito (se viúvo) ou da Certidão de Casamento com a averbação (se divorciado);
- m) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;

- n) Caderneta de Vacinação dos filhos de até 10 anos;
- o) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda mais o recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal com recibo de entrega;
- p) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma) não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- q) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, se for o caso, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- r) Atestados de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidos, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver:
- Federal: <https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>
- Estadual: <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.
- s) Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver:
- Federal: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/>
- Estadual: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)
- t) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência;
- u) Registro no Conselho Regional de Classe do estado de São Paulo(quando for o caso);
- v) Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo: diploma do ensino exigido, ou do Certificado de Conclusão com Histórico Escolar desse Ensino, fornecido(s) por instituição de ensino reconhecida pela Secretaria da Educação do Estado respectivo;
- w) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;
- x) Comprovação de experiência, se exigida como requisito mínimo para o emprego; entregar os respectivos documentos que comprovem a experiência por meio de registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou Contrato de Prestação de Serviços com firma reconhecida do contratante, ou ainda, declaração em papel timbrado de órgão público com nome, cargo, matrícula e assinatura do responsável pelo Departamento de Recursos Humanos ou responsável legal pela entidade;
- y) Pesquisa de Qualificação Cadastral.
y.1) o candidato deverá apresentar a pesquisa de qualificação cadastral junto ao Sistema do E-Social por meio do link <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>
Em caso de inconformidades relacionadas à pesquisa, o candidato deverá regularizar sua

situação conforme orientações do próprio site. A não regularização do cadastro implicará na eliminação do candidato, deste processo seletivo;

z) Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Osasco poderá solicitar outras declarações, documentos complementares, exames médicos complementares e diligências. As despesas com a realização dos exames solicitados correrão por conta do candidato aprovado e convocado para admissão.

REQUISITOS PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

- Ensino Médio Completo.
- Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital de Abertura do Processo Seletivo (06/11/2023).

Conforme previsto no Edital de abertura deste Processo Seletivo, o não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas, implicará em sua eliminação .

Osasco, 05 de junho de 2024.

CLÁUDIO MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023

**EDITAL DE 01ª CONVOCAÇÃO PARA O EMPREGO DE: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS
MARIA DO SOCORRO BEZERRA PATRÍCIO**

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO edição 2629, de 24/04/2024, no emprego, quantidades e condições abaixo especificadas.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

Os candidatos deverão comparecer para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos, conforme endereço e cronograma abaixo e apresentar (originais e cópias):

- a) Carteira de Vacinação atualizada conforme recomendação do Ministério da Saúde;
- b) Atestado de Acuidade Visual emitido por Oftalmologista (registrado no CRM – RQE);
- c) Audiometria;
- d) Glicemia de Jejum;
- e) Hemograma completo;
- f) Raio-X de coluna (cervical, torácico e lombar) com laudo;
- g) Atestado de Sanidade Mental emitido por Psiquiatra (registrado no CRM – RQE);

ENDEREÇO:

ENDEREÇO: AV. ANTONIO CARLOS COSTA, 203 - BELA VISTA - OSASCO - SP, CEP- 06053-010

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

CLASSIFICAÇÃO: 01º ao 03º - DIA 18/06/2024 - às 11h00

CLASS	NOME	CPF
01º	NATALIA ALVES GOMES	35269805863
02º	MACIEL EXPEDITO ARAUJO DOS SANTOS	40927838842
03º	EULER HENRIQUE BUENO	29920723894

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS - Física ou Digital (original e cópias/ impressões

- das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil);
- b) 02 fotos 3X4 recentes;
 - c) RG – Cédula de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
 - d) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
 - e) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
 - f) Título de Eleitor (frente e verso);
 - g) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet;
<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidos/certidao-de-quitacao-eleitoral>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
 - h) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (até 45 anos);
 - i) Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente e na categoria exigida no Edital, quando for o caso;
 - j) Certidão Negativa de Regularidade da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, quando for o caso;
 - k) Comprovante de endereço:
- deverá ser entregue o comprovante de endereço do mês de publicação (novembro de 2023) do Edital de abertura do certame, e dos 3(três) meses anteriores a data de convocação para realização de exame médico pré - admisional e entrega de documentos;
- SOMENTE SERÃO ACEITOS:**
- Contas de luz, água, telefone ou gás, em nome do candidato.
 - Para os candidatos que não possuírem comprovantes de residência em seu nome, somente serão aceitos os comprovantes abaixo relacionados:
 - Contas de luz, água, telefone ou gás, em nome de parente de primeiro grau (poderá ser realizada visita técnica para comprovação de residência) ou
 - Contrato de Locação do imóvel reconhecido em cartório.
 - l) Certidão de Nascimento (se solteiro) ou da Certidão de Casamento ou da Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a) ou da Certidão de Óbito (se viúvo) ou da Certidão de Casamento com a averbação (se divorciado);
 - m) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;
 - n) Caderneta de Vacinação dos filhos de até 10 anos;
 - o) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda mais o recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal com recibo de entrega;
 - p) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma) não serão aceitas contas

poupanças, conta salário ou contas conjuntas;

q) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, se for o caso, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);

r) Atestados de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidos, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver:

- Federal: <https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>

- Estadual: <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.

s) Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver:

- Federal: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/>

- Estadual: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)

t) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência;

u) Registro no Conselho Regional de Classe do estado de São Paulo(quando for o caso);

v) Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo: diploma do ensino exigido, ou do Certificado de Conclusão com Histórico Escolar desse Ensino, fornecido(s) por instituição de ensino reconhecida pela Secretaria da Educação do Estado respectivo;

w) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;

x) Comprovação de experiência, se exigida como requisito mínimo para o emprego; entregar os respectivos documentos que comprovem a experiência por meio de registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou Contrato de Prestação de Serviços com firma reconhecida do contratante, ou ainda, declaração em papel timbrado de órgão público com nome, cargo, matrícula e assinatura do responsável pelo Departamento de Recursos Humanos ou responsável legal pela entidade;

y) Pesquisa de Qualificação Cadastral.

y.1) o candidato deverá apresentar a pesquisa de qualificação cadastral junto ao Sistema do E-Social por meio do link <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>

Em caso de inconformidades relacionadas à pesquisa, o candidato deverá regularizar sua situação conforme orientações do próprio site. A não regularização do cadastro implicará na eliminação do candidato, deste processo seletivo;

z) Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Osasco poderá solicitar outras declarações, documentos complementares, exames médicos complementares e diligências. As despesas com a realização dos exames solicitados correrão por conta do candidato aprovado e convocado para admissão.

REQUISITOS PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

- Ensino Médio Completo.
- Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital de Abertura do Processo Seletivo (06/11/2023).

Conforme previsto no Edital de abertura deste Processo Seletivo, o não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas, implicará em sua eliminação .

Osasco, 05 de junho de 2024.

**CLÁUDIO MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023

**EDITAL DE 01ª CONVOCAÇÃO PARA O EMPREGO DE: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS
MARIA GATTI GIGLIO**

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO edição 2629, de 24/04/2024, no emprego, quantidades e condições abaixo especificadas.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

Os candidatos deverão comparecer para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos, conforme endereço e cronograma abaixo e apresentar (originais e cópias):

- a) Carteira de Vacinação atualizada conforme recomendação do Ministério da Saúde;
- b) Atestado de Acuidade Visual emitido por Oftalmologista (registrado no CRM – RQE);
- c) Audiometria;
- d) Glicemia de Jejum;
- e) Hemograma completo;
- f) Raio-X de coluna (cervical, torácico e lombar) com laudo;
- g) Atestado de Sanidade Mental emitido por Psiquiatra (registrado no CRM – RQE);

ENDEREÇO:

ENDEREÇO: AV. ANTONIO CARLOS COSTA, 203 - BELA VISTA - OSASCO - SP, CEP- 06053-010

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

CLASSIFICAÇÃO: 01º ao 03º - DIA 18/06/2024 - às 14h00

CLASS	NOME	CPF
01º	ROSIMAR APARECIDA DE OLIVEIRA	04057656650
02º	MURILO JOSE CARLOS DA SILVA	51649245874
03º	THAIS TORRES DA SILVA	10507158458

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS - Física ou Digital (original e cópias/ impressões

- das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil);
- b) 02 fotos 3X4 recentes;
 - c) RG – Cédula de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
 - d) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
 - e) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
 - f) Título de Eleitor (frente e verso);
 - g) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet;
<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidos/certidao-de-quitacao-eleitoral>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
 - h) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (até 45 anos);
 - i) Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente e na categoria exigida no Edital, quando for o caso;
 - j) Certidão Negativa de Regularidade da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, quando for o caso;
 - k) Comprovante de endereço:
- deverá ser entregue o comprovante de endereço do mês de publicação (novembro de 2023) do Edital de abertura do certame, e dos 3(três) meses anteriores a data de convocação para realização de exame médico pré - admisional e entrega de documentos;
- SOMENTE SERÃO ACEITOS:**
- Contas de luz, água, telefone ou gás, em nome do candidato.
 - Para os candidatos que não possuírem comprovantes de residência em seu nome, somente serão aceitos os comprovantes abaixo relacionados:
 - Contas de luz, água, telefone ou gás, em nome de parente de primeiro grau (poderá ser realizada visita técnica para comprovação de residência) ou
 - Contrato de Locação do imóvel reconhecido em cartório.
 - l) Certidão de Nascimento (se solteiro) ou da Certidão de Casamento ou da Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a) ou da Certidão de Óbito (se viúvo) ou da Certidão de Casamento com a averbação (se divorciado);
 - m) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;
 - n) Caderneta de Vacinação dos filhos de até 10 anos;
 - o) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda mais o recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal com recibo de entrega;
 - p) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma) não serão aceitas contas

poupanças, conta salário ou contas conjuntas;

q) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, se for o caso, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);

r) Atestados de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidos, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver:

- Federal: <https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>

- Estadual: <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.

s) Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver:

- Federal: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/>

- Estadual: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)

t) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência;

u) Registro no Conselho Regional de Classe do estado de São Paulo(quando for o caso);

v) Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo: diploma do ensino exigido, ou do Certificado de Conclusão com Histórico Escolar desse Ensino, fornecido(s) por instituição de ensino reconhecida pela Secretaria da Educação do Estado respectivo;

w) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;

x) Comprovação de experiência, se exigida como requisito mínimo para o emprego; entregar os respectivos documentos que comprovem a experiência por meio de registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou Contrato de Prestação de Serviços com firma reconhecida do contratante, ou ainda, declaração em papel timbrado de órgão público com nome, cargo, matrícula e assinatura do responsável pelo Departamento de Recursos Humanos ou responsável legal pela entidade;

y) Pesquisa de Qualificação Cadastral.

y.1) o candidato deverá apresentar a pesquisa de qualificação cadastral junto ao Sistema do E-Social por meio do link <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>

Em caso de inconformidades relacionadas à pesquisa, o candidato deverá regularizar sua situação conforme orientações do próprio site. A não regularização do cadastro implicará na eliminação do candidato, deste processo seletivo;

z) Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Osasco poderá solicitar outras declarações, documentos complementares, exames médicos complementares e diligências. As despesas com a realização dos exames solicitados correrão por conta do candidato aprovado e convocado para admissão.

REQUISITOS PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

- Ensino Médio Completo.
- Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital de Abertura do Processo Seletivo (06/11/2023).

Conforme previsto no Edital de abertura deste Processo Seletivo, o não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas, implicará em sua eliminação .

Osasco, 05 de junho de 2024.

CLÁUDIO MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023

**EDITAL DE 01ª CONVOCAÇÃO PARA O EMPREGO DE: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS
MARIA GIRADE CURY**

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO edição 2629, de 24/04/2024, no emprego, quantidades e condições abaixo especificadas.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

Os candidatos deverão comparecer para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos, conforme endereço e cronograma abaixo e apresentar (originais e cópias):

- a) Carteira de Vacinação atualizada conforme recomendação do Ministério da Saúde;
- b) Atestado de Acuidade Visual emitido por Oftalmologista (registrado no CRM – RQE);
- c) Audiometria;
- d) Glicemia de Jejum;
- e) Hemograma completo;
- f) Raio-X de coluna (cervical, torácico e lombar) com laudo;
- g) Atestado de Sanidade Mental emitido por Psiquiatra (registrado no CRM – RQE);

ENDEREÇO:

ENDEREÇO: AV. ANTONIO CARLOS COSTA, 203 - BELA VISTA - OSASCO - SP, CEP- 06053-010

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

CLASSIFICAÇÃO: 01º ao 06º - DIA 19/06/2024 - às 08h00

CLASS	NOME	CPF
01º	SAMANTHA SILVEIRA DE OLIVEIRA	21864088800
02º	ANDRE RIBEIRO	48697812801
03º	NILZA LOPES FERREIRA	15536038850
04º	LUANA DE SOUZA CORREA	42535455803
05º	JOYCE SILVA DOMICIANO GONCALVES	48115980838
06º	DEIDIANE DA SILVA FERREIRA	01881583325

CLASSIFICAÇÃO: 07º ao 09º - DIA 19/06/2024 - às 09h00

07º	JAMILLE MARQUES DA SILVA	42836701897
08º	MARIA LUIZA DOS SANTOS	32107287805
09º	KELLEN TINEU CAMARGO	22341648851

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS - Física ou Digital (original e cópias/ impressões das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil);
- b) 02 fotos 3X4 recentes;
- c) RG – Cédula de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- d) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- e) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- f) Título de Eleitor (frente e verso);
- g) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet; <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidores/certidao-de-quitacao-eleitoral>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- h) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (até 45 anos);
- i) Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente e na categoria exigida no Edital, quando for o caso;
- j) Certidão Negativa de Regularidade da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, quando for o caso;
- k) Comprovante de endereço:
- deverá ser entregue o comprovante de endereço do mês de publicação (novembro de 2023) do Edital de abertura do certame, e dos 3(três) meses anteriores a data de convocação para realização de exame médico pré - admisional e entrega de documentos;

SOMENTE SERÃO ACEITOS:

- Contas de luz, água, telefone ou gás, em nome do candidato.
- Para os candidatos que não possuírem comprovantes de residência em seu nome, somente serão aceitos os comprovantes abaixo relacionados:
- Contas de luz, água, telefone ou gás, em nome de parente de primeiro grau (poderá ser realizada visita técnica para comprovação de residência) ou

- Contrato de Locação do imóvel reconhecido em cartório.
- l) Certidão de Nascimento (se solteiro) ou da Certidão de Casamento ou da Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a) ou da Certidão de Óbito (se viúvo) ou da Certidão de Casamento com a averbação (se divorciado);
- m) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;
- n) Caderneta de Vacinação dos filhos de até 10 anos;
- o) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda mais o recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal com recibo de entrega;
- p) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma) não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- q) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, se for o caso, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- r) Atestados de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidos, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver:
 - Federal: <https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>
 - Estadual: <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.
- s) Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver:
 - Federal: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/>
 - Estadual: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)
- t) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência;
- u) Registro no Conselho Regional de Classe do estado de São Paulo(quando for o caso);
- v) Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo: diploma do ensino exigido, ou do Certificado de Conclusão com Histórico Escolar desse Ensino, fornecido(s) por instituição de ensino reconhecida pela Secretaria da Educação do Estado respectivo;
- w) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;
- x) Comprovação de experiência, se exigida como requisito mínimo para o emprego; entregar os respectivos documentos que comprovem a experiência por meio de registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou Contrato de Prestação de Serviços com firma reconhecida do

contratante, ou ainda, declaração em papel timbrado de órgão público com nome, cargo, matrícula e assinatura do responsável pelo Departamento de Recursos Humanos ou responsável legal pela entidade;

y) Pesquisa de Qualificação Cadastral.

y.1) o candidato deverá apresentar a pesquisa de qualificação cadastral junto ao Sistema do E-Social por meio do link <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>

Em caso de inconformidades relacionadas à pesquisa, o candidato deverá regularizar sua situação conforme orientações do próprio site. A não regularização do cadastro implicará na eliminação do candidato, deste processo seletivo;

z) Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Osasco poderá solicitar outras declarações, documentos complementares, exames médicos complementares e diligências. As despesas com a realização dos exames solicitados correrão por conta do candidato aprovado e convocado para admissão.

REQUISITOS PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

- Ensino Médio Completo.
- Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital de Abertura do Processo Seletivo (06/11/2023).

Conforme previsto no Edital de abertura deste Processo Seletivo, o não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas, implicará em sua eliminação .

Osasco, 05 de junho de 2024.

CLÁUDIO MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023

**EDITAL DE 01ª CONVOCAÇÃO PARA O EMPREGO DE: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS
MARIA PIA DE OLIVEIRA**

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO edição 2629, de 24/04/2024, no emprego, quantidades e condições abaixo especificadas.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

Os candidatos deverão comparecer para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos, conforme endereço e cronograma abaixo e apresentar (originais e cópias):

- a) Carteira de Vacinação atualizada conforme recomendação do Ministério da Saúde;
- b) Atestado de Acuidade Visual emitido por Oftalmologista (registrado no CRM – RQE);
- c) Audiometria;
- d) Glicemia de Jejum;
- e) Hemograma completo;
- f) Raio-X de coluna (cervical, torácico e lombar) com laudo;
- g) Atestado de Sanidade Mental emitido por Psiquiatra (registrado no CRM – RQE);

ENDEREÇO:

ENDEREÇO: AV. ANTONIO CARLOS COSTA, 203 - BELA VISTA - OSASCO - SP, CEP- 06053-010

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

CLASSIFICAÇÃO: 01º ao 02º - DIA 18/06/2024 - às 14h00

CLASS	NOME	CPF
01º	LUIZENI DE OLIVEIRA	19992176830
02º	ROBETANIA DA CUNHA DOS SANTOS	07784843518

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS - Física ou Digital (original e cópias/ impressões das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil);

- b) 02 fotos 3X4 recentes;
- c) RG – Cédula de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- d) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- e) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- f) Título de Eleitor (frente e verso);
- g) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet;
<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- h) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (até 45 anos);
- i) Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente e na categoria exigida no Edital, quando for o caso;
- j) Certidão Negativa de Regularidade da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, quando for o caso;
- k) Comprovante de endereço:
 - deverá ser entregue o comprovante de endereço do mês de publicação (novembro de 2023) do Edital de abertura do certame, e dos 3(três) meses anteriores a data de convocação para realização de exame médico pré - admisional e entrega de documentos;

SOMENTE SERÃO ACEITOS:

- Contas de luz, água, telefone ou gás, em nome do candidato.
- Para os candidatos que não possuírem comprovantes de residência em seu nome, somente serão aceitos os comprovantes abaixo relacionados:
 - Contas de luz, água, telefone ou gás, em nome de parente de primeiro grau (poderá ser realizada visita técnica para comprovação de residência) ou
 - Contrato de Locação do imóvel reconhecido em cartório.
- l) Certidão de Nascimento (se solteiro) ou da Certidão de Casamento ou da Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a) ou da Certidão de Óbito (se viúvo) ou da Certidão de Casamento com a averbação (se divorciado);
- m) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;
- n) Caderneta de Vacinação dos filhos de até 10 anos;
- o) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda mais o recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal com recibo de entrega;
- p) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma) não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;

- q) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, se for o caso, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- r) Atestados de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidos, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver:
- Federal: <https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>
 - Estadual: <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.
- s) Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver:
- Federal: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/>
 - Estadual: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)
- t) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência;
- u) Registro no Conselho Regional de Classe do estado de São Paulo(quando for o caso);
- v) Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo: diploma do ensino exigido, ou do Certificado de Conclusão com Histórico Escolar desse Ensino, fornecido(s) por instituição de ensino reconhecida pela Secretaria da Educação do Estado respectivo;
- w) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;
- x) Comprovação de experiência, se exigida como requisito mínimo para o emprego; entregar os respectivos documentos que comprovem a experiência por meio de registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou Contrato de Prestação de Serviços com firma reconhecida do contratante, ou ainda, declaração em papel timbrado de órgão público com nome, cargo, matrícula e assinatura do responsável pelo Departamento de Recursos Humanos ou responsável legal pela entidade;
- y) Pesquisa de Qualificação Cadastral.
- y.1) o candidato deverá apresentar a pesquisa de qualificação cadastral junto ao Sistema do E-Social por meio do link <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>
Em caso de inconformidades relacionadas à pesquisa, o candidato deverá regularizar sua situação conforme orientações do próprio site. A não regularização do cadastro implicará na eliminação do candidato, deste processo seletivo;
- z) Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Osasco poderá solicitar outras declarações, documentos complementares, exames médicos complementares e diligências. As despesas com a realização dos exames solicitados correrão por conta do candidato aprovado e convocado para admissão.

REQUISITOS PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

- Ensino Médio Completo.
- Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital de Abertura do Processo Seletivo (06/11/2023).

Conforme previsto no Edital de abertura deste Processo Seletivo, o não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas, implicará em sua eliminação .

Osasco, 05 de junho de 2024.

CLÁUDIO MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023

EDITAL DE 01ª CONVOCAÇÃO PARA O EMPREGO DE: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS NEYDE ALVES DA SILVA

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO edição 2629, de 24/04/2024, no emprego, quantidades e condições abaixo especificadas.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

Os candidatos deverão comparecer para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos, conforme endereço e cronograma abaixo e apresentar (originais e cópias):

- a) Carteira de Vacinação atualizada conforme recomendação do Ministério da Saúde;
- b) Atestado de Acuidade Visual emitido por Oftalmologista (registrado no CRM – RQE);
- c) Audiometria;
- d) Glicemia de Jejum;
- e) Hemograma completo;
- f) Raio-X de coluna (cervical, torácico e lombar) com laudo;
- g) Atestado de Sanidade Mental emitido por Psiquiatra (registrado no CRM – RQE);

ENDEREÇO:

ENDEREÇO: AV. ANTONIO CARLOS COSTA, 203 - BELA VISTA - OSASCO - SP, CEP- 06053-010

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

CLASSIFICAÇÃO: 01º ao 02º - DIA 19/06/2024 - às 09h00

CLASS	NOME	CPF
01º	MARIANA LUCAS ALBUQUERQUE	22537629892
02º	GABRIEL NASCIMENTO	43590079819

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS - Física ou Digital (original e cópias/ impressões das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil);

- b) 02 fotos 3X4 recentes;
- c) RG – Cédula de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- d) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- e) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- f) Título de Eleitor (frente e verso);
- g) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet;
<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- h) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (até 45 anos);
- i) Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente e na categoria exigida no Edital, quando for o caso;
- j) Certidão Negativa de Regularidade da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, quando for o caso;
- k) Comprovante de endereço:
 - deverá ser entregue o comprovante de endereço do mês de publicação (novembro de 2023) do Edital de abertura do certame, e dos 3(três) meses anteriores a data de convocação para realização de exame médico pré - admisional e entrega de documentos;

SOMENTE SERÃO ACEITOS:

- Contas de luz, água, telefone ou gás, em nome do candidato.
- Para os candidatos que não possuírem comprovantes de residência em seu nome, somente serão aceitos os comprovantes abaixo relacionados:
 - Contas de luz, água, telefone ou gás, em nome de parente de primeiro grau (poderá ser realizada visita técnica para comprovação de residência) ou
 - Contrato de Locação do imóvel reconhecido em cartório.
- l) Certidão de Nascimento (se solteiro) ou da Certidão de Casamento ou da Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a) ou da Certidão de Óbito (se viúvo) ou da Certidão de Casamento com a averbação (se divorciado);
- m) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;
- n) Caderneta de Vacinação dos filhos de até 10 anos;
- o) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda mais o recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal com recibo de entrega;
- p) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma) não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;

- q) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, se for o caso, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- r) Atestados de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidos, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver:
- Federal: <https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>
 - Estadual: <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.
- s) Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver:
- Federal: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/>
 - Estadual: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)
- t) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência;
- u) Registro no Conselho Regional de Classe do estado de São Paulo(quando for o caso);
- v) Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo: diploma do ensino exigido, ou do Certificado de Conclusão com Histórico Escolar desse Ensino, fornecido(s) por instituição de ensino reconhecida pela Secretaria da Educação do Estado respectivo;
- w) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;
- x) Comprovação de experiência, se exigida como requisito mínimo para o emprego; entregar os respectivos documentos que comprovem a experiência por meio de registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou Contrato de Prestação de Serviços com firma reconhecida do contratante, ou ainda, declaração em papel timbrado de órgão público com nome, cargo, matrícula e assinatura do responsável pelo Departamento de Recursos Humanos ou responsável legal pela entidade;
- y) Pesquisa de Qualificação Cadastral.
- y.1) o candidato deverá apresentar a pesquisa de qualificação cadastral junto ao Sistema do E-Social por meio do link <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>
Em caso de inconformidades relacionadas à pesquisa, o candidato deverá regularizar sua situação conforme orientações do próprio site. A não regularização do cadastro implicará na eliminação do candidato, deste processo seletivo;
- z) Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Osasco poderá solicitar outras declarações, documentos complementares, exames médicos complementares e diligências. As despesas com a realização dos exames solicitados correrão por conta do candidato aprovado e convocado para admissão.

REQUISITOS PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

- Ensino Médio Completo.
- Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital de Abertura do Processo Seletivo (06/11/2023).

Conforme previsto no Edital de abertura deste Processo Seletivo, o não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas, implicará em sua eliminação .

Osasco, 05 de junho de 2024.

CLÁUDIO MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023

**EDITAL DE 01ª CONVOCAÇÃO PARA O EMPREGO DE: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS
ODUVALDO MAGLIO**

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO edição 2629, de 24/04/2024, no emprego, quantidades e condições abaixo especificadas.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

Os candidatos deverão comparecer para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos, conforme endereço e cronograma abaixo e apresentar (originais e cópias):

- a) Carteira de Vacinação atualizada conforme recomendação do Ministério da Saúde;
- b) Atestado de Acuidade Visual emitido por Oftalmologista (registrado no CRM – RQE);
- c) Audiometria;
- d) Glicemia de Jejum;
- e) Hemograma completo;
- f) Raio-X de coluna (cervical, torácico e lombar) com laudo;
- g) Atestado de Sanidade Mental emitido por Psiquiatra (registrado no CRM – RQE);

ENDEREÇO:

ENDEREÇO: AV. ANTONIO CARLOS COSTA, 203 - BELA VISTA - OSASCO - SP, CEP- 06053-010

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

CLASSIFICAÇÃO: 01º ao 02º - DIA 19/06/2024 - às 09h00

CLASS	NOME	CPF
01º	RICARDO HIROSHI NAKAGAWA SANTOS	32923504844
02º	LUIZA LIGGIERI PEREIRA	53039337840

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS - Física ou Digital (original e cópias/ impressões das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil);

- b) 02 fotos 3X4 recentes;
- c) RG – Cédula de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- d) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- e) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- f) Título de Eleitor (frente e verso);
- g) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet;
<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- h) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (até 45 anos);
- i) Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente e na categoria exigida no Edital, quando for o caso;
- j) Certidão Negativa de Regularidade da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, quando for o caso;
- k) Comprovante de endereço:
 - deverá ser entregue o comprovante de endereço do mês de publicação (novembro de 2023) do Edital de abertura do certame, e dos 3(três) meses anteriores a data de convocação para realização de exame médico pré - admisional e entrega de documentos;

SOMENTE SERÃO ACEITOS:

- Contas de luz, água, telefone ou gás, em nome do candidato.
- Para os candidatos que não possuírem comprovantes de residência em seu nome, somente serão aceitos os comprovantes abaixo relacionados:
 - Contas de luz, água, telefone ou gás, em nome de parente de primeiro grau (poderá ser realizada visita técnica para comprovação de residência) ou
 - Contrato de Locação do imóvel reconhecido em cartório.
- l) Certidão de Nascimento (se solteiro) ou da Certidão de Casamento ou da Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a) ou da Certidão de Óbito (se viúvo) ou da Certidão de Casamento com a averbação (se divorciado);
- m) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;
- n) Caderneta de Vacinação dos filhos de até 10 anos;
- o) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda mais o recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal com recibo de entrega;
- p) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma) não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;

- q) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, se for o caso, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- r) Atestados de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidos, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver:
- Federal: <https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>
 - Estadual: <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.
- s) Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver:
- Federal: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/>
 - Estadual: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)
- t) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência;
- u) Registro no Conselho Regional de Classe do estado de São Paulo(quando for o caso);
- v) Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo: diploma do ensino exigido, ou do Certificado de Conclusão com Histórico Escolar desse Ensino, fornecido(s) por instituição de ensino reconhecida pela Secretaria da Educação do Estado respectivo;
- w) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;
- x) Comprovação de experiência, se exigida como requisito mínimo para o emprego; entregar os respectivos documentos que comprovem a experiência por meio de registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou Contrato de Prestação de Serviços com firma reconhecida do contratante, ou ainda, declaração em papel timbrado de órgão público com nome, cargo, matrícula e assinatura do responsável pelo Departamento de Recursos Humanos ou responsável legal pela entidade;
- y) Pesquisa de Qualificação Cadastral.
- y.1) o candidato deverá apresentar a pesquisa de qualificação cadastral junto ao Sistema do E-Social por meio do link <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>
Em caso de inconformidades relacionadas à pesquisa, o candidato deverá regularizar sua situação conforme orientações do próprio site. A não regularização do cadastro implicará na eliminação do candidato, deste processo seletivo;
- z) Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Osasco poderá solicitar outras declarações, documentos complementares, exames médicos complementares e diligências. As despesas com a realização dos exames solicitados correrão por conta do candidato aprovado e convocado para admissão.

REQUISITOS PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

- Ensino Médio Completo.
- Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital de Abertura do Processo Seletivo (06/11/2023).

Conforme previsto no Edital de abertura deste Processo Seletivo, o não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas, implicará em sua eliminação .

Osasco, 05 de junho de 2024.

**CLÁUDIO MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023

**EDITAL DE 01ª CONVOCAÇÃO PARA O EMPREGO DE: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS
OTACÍLIO FIRMINO LOPES**

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO edição 2629, de 24/04/2024, no emprego, quantidades e condições abaixo especificadas.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

Os candidatos deverão comparecer para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos, conforme endereço e cronograma abaixo e apresentar (originais e cópias):

- a) Carteira de Vacinação atualizada conforme recomendação do Ministério da Saúde;
- b) Atestado de Acuidade Visual emitido por Oftalmologista (registrado no CRM – RQE);
- c) Audiometria;
- d) Glicemia de Jejun;
- e) Hemograma completo;
- f) Raio-X de coluna (cervical, torácico e lombar) com laudo;
- g) Atestado de Sanidade Mental emitido por Psiquiatra (registrado no CRM – RQE);

ENDEREÇO:

ENDEREÇO: AV. ANTONIO CARLOS COSTA, 203 - BELA VISTA - OSASCO - SP, CEP- 06053-010

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

CLASSIFICAÇÃO: 01º ao 02º - DIA 19/06/2024 - às 10h00

CLASS	NOME	CPF
01º	FABIOLLA SOARES DE CARVALHO	31425285805
02º	SANDRA LIMA DO NASCIMENTO	10732270812

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS - Física ou Digital (original e cópias/ impressões das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil);

- b) 02 fotos 3X4 recentes;
- c) RG – Cédula de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- d) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- e) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- f) Título de Eleitor (frente e verso);
- g) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet;
<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- h) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (até 45 anos);
- i) Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente e na categoria exigida no Edital, quando for o caso;
- j) Certidão Negativa de Regularidade da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, quando for o caso;
- k) Comprovante de endereço:
 - deverá ser entregue o comprovante de endereço do mês de publicação (novembro de 2023) do Edital de abertura do certame, e dos 3(três) meses anteriores a data de convocação para realização de exame médico pré - admisional e entrega de documentos;

SOMENTE SERÃO ACEITOS:

- Contas de luz, água, telefone ou gás, em nome do candidato.
- Para os candidatos que não possuírem comprovantes de residência em seu nome, somente serão aceitos os comprovantes abaixo relacionados:
 - Contas de luz, água, telefone ou gás, em nome de parente de primeiro grau (poderá ser realizada visita técnica para comprovação de residência) ou
 - Contrato de Locação do imóvel reconhecido em cartório.
- l) Certidão de Nascimento (se solteiro) ou da Certidão de Casamento ou da Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a) ou da Certidão de Óbito (se viúvo) ou da Certidão de Casamento com a averbação (se divorciado);
- m) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;
- n) Caderneta de Vacinação dos filhos de até 10 anos;
- o) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda mais o recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal com recibo de entrega;
- p) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma) não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;

- q) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, se for o caso, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- r) Atestados de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidos, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver:
- Federal: <https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>
 - Estadual: <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.
- s) Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver:
- Federal: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/>
 - Estadual: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)
- t) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência;
- u) Registro no Conselho Regional de Classe do estado de São Paulo(quando for o caso);
- v) Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo: diploma do ensino exigido, ou do Certificado de Conclusão com Histórico Escolar desse Ensino, fornecido(s) por instituição de ensino reconhecida pela Secretaria da Educação do Estado respectivo;
- w) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;
- x) Comprovação de experiência, se exigida como requisito mínimo para o emprego; entregar os respectivos documentos que comprovem a experiência por meio de registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou Contrato de Prestação de Serviços com firma reconhecida do contratante, ou ainda, declaração em papel timbrado de órgão público com nome, cargo, matrícula e assinatura do responsável pelo Departamento de Recursos Humanos ou responsável legal pela entidade;
- y) Pesquisa de Qualificação Cadastral.
- y.1) o candidato deverá apresentar a pesquisa de qualificação cadastral junto ao Sistema do E-Social por meio do link <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>
Em caso de inconformidades relacionadas à pesquisa, o candidato deverá regularizar sua situação conforme orientações do próprio site. A não regularização do cadastro implicará na eliminação do candidato, deste processo seletivo;
- z) Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Osasco poderá solicitar outras declarações, documentos complementares, exames médicos complementares e diligências. As despesas com a realização dos exames solicitados correrão por conta do candidato aprovado e convocado para admissão.

REQUISITOS PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

- Ensino Médio Completo.
- Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital de Abertura do Processo Seletivo (06/11/2023).

Conforme previsto no Edital de abertura deste Processo Seletivo, o não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas, implicará em sua eliminação .

Osasco, 05 de junho de 2024.

**CLÁUDIO MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023

**EDITAL DE 01ª CONVOCAÇÃO PARA O EMPREGO DE: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS
PADRE GUERRINO RICOTTI**

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO edição 2629, de 24/04/2024, no emprego, quantidades e condições abaixo especificadas.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

Os candidatos deverão comparecer para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos, conforme endereço e cronograma abaixo e apresentar (originais e cópias):

- a) Carteira de Vacinação atualizada conforme recomendação do Ministério da Saúde;
- b) Atestado de Acuidade Visual emitido por Oftalmologista (registrado no CRM – RQE);
- c) Audiometria;
- d) Glicemia de Jejun;
- e) Hemograma completo;
- f) Raio-X de coluna (cervical, torácico e lombar) com laudo;
- g) Atestado de Sanidade Mental emitido por Psiquiatra (registrado no CRM – RQE);

ENDEREÇO:

ENDEREÇO: AV. ANTONIO CARLOS COSTA, 203 - BELA VISTA - OSASCO - SP, CEP- 06053-010

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

CLASSIFICAÇÃO: 01º ao 05º - DIA 19/06/2024 - às 10h00

CLASS	NOME	CPF
01º	MONICA FERNANDA SILVA DE SOUZA	41724696807
02º	MARCELO JUVENCIO SANTOS	14342323877
03º	DALILA ALVES RODRIGUES ESCUTERHOF FREIRE	06008880293
04º	MARIZA TARDELLI SOFFIATTI	11474946810
05º	ALINE CARVALHO DOS SANTOS MUELA	43747231888

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS - Física ou Digital (original e cópias/ impressões das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil);

b) 02 fotos 3X4 recentes;

c) RG – Cédula de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;

d) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

e) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);

f) Título de Eleitor (frente e verso);

g) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet; <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidos/certidao-de-quitacao-eleitoral>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;

h) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (até 45 anos);

i) Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente e na categoria exigida no Edital, quando for o caso;

j) Certidão Negativa de Regularidade da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, quando for o caso;

k) Comprovante de endereço:

- deverá ser entregue o comprovante de endereço do mês de publicação (novembro de 2023) do Edital de abertura do certame, e dos 3(três) meses anteriores a data de convocação para realização de exame médico pré - admisional e entrega de documentos;

SOMENTE SERÃO ACEITOS:

- Contas de luz, água, telefone ou gás, em nome do candidato.

- Para os candidatos que não possuírem comprovantes de residência em seu nome, somente serão aceitos os comprovantes abaixo relacionados:

- Contas de luz, água, telefone ou gás, em nome de parente de primeiro grau (poderá ser realizada visita técnica para comprovação de residência) ou

- Contrato de Locação do imóvel reconhecido em cartório.

l) Certidão de Nascimento (se solteiro) ou da Certidão de Casamento ou da Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a) ou da Certidão de Óbito (se viúvo) ou da Certidão de Casamento com a averbação (se divorciado);

m) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;

- n) Caderneta de Vacinação dos filhos de até 10 anos;
- o) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda mais o recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal com recibo de entrega;
- p) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma) não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- q) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, se for o caso, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- r) Atestados de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidos, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver:
- Federal: <https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>
 - Estadual: <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.
- s) Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver:
- Federal: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/>
 - Estadual: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)
- t) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência;
- u) Registro no Conselho Regional de Classe do estado de São Paulo(quando for o caso);
- v) Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo: diploma do ensino exigido, ou do Certificado de Conclusão com Histórico Escolar desse Ensino, fornecido(s) por instituição de ensino reconhecida pela Secretaria da Educação do Estado respectivo;
- w) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;
- x) Comprovação de experiência, se exigida como requisito mínimo para o emprego; entregar os respectivos documentos que comprovem a experiência por meio de registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou Contrato de Prestação de Serviços com firma reconhecida do contratante, ou ainda, declaração em papel timbrado de órgão público com nome, cargo, matrícula e assinatura do responsável pelo Departamento de Recursos Humanos ou responsável legal pela entidade;
- y) Pesquisa de Qualificação Cadastral.
- y.1) o candidato deverá apresentar a pesquisa de qualificação cadastral junto ao Sistema do E-Social por meio do link <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>
Em caso de inconformidades relacionadas à pesquisa, o candidato deverá regularizar sua

situação conforme orientações do próprio site. A não regularização do cadastro implicará na eliminação do candidato, deste processo seletivo;

z) Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Osasco poderá solicitar outras declarações, documentos complementares, exames médicos complementares e diligências. As despesas com a realização dos exames solicitados correrão por conta do candidato aprovado e convocado para admissão.

REQUISITOS PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

- Ensino Médio Completo.
- Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital de Abertura do Processo Seletivo (06/11/2023).

Conforme previsto no Edital de abertura deste Processo Seletivo, o não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas, implicará em sua eliminação .

Osasco, 05 de junho de 2024.

**CLÁUDIO MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023

**EDITAL DE 01ª CONVOCAÇÃO PARA O EMPREGO DE: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS
RAIMUNDA CAVALCANTE DE SOUZA**

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO edição 2629, de 24/04/2024, no emprego, quantidades e condições abaixo especificadas.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

Os candidatos deverão comparecer para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos, conforme endereço e cronograma abaixo e apresentar (originais e cópias):

- a) Carteira de Vacinação atualizada conforme recomendação do Ministério da Saúde;
- b) Atestado de Acuidade Visual emitido por Oftalmologista (registrado no CRM – RQE);
- c) Audiometria;
- d) Glicemia de Jejum;
- e) Hemograma completo;
- f) Raio-X de coluna (cervical, torácico e lombar) com laudo;
- g) Atestado de Sanidade Mental emitido por Psiquiatra (registrado no CRM – RQE);

ENDEREÇO:

ENDEREÇO: AV. ANTONIO CARLOS COSTA, 203 - BELA VISTA - OSASCO - SP, CEP- 06053-010

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

CLASSIFICAÇÃO: 01º ao 02º - DIA 19/06/2024 - às 13h00

CLASS	NOME	CPF
01º	KARINSTEN ASHLEY DOS SANTOS MENDONCA	49256462818
02º	FLAVIO AUGUSTO PORTAL	22008073840

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS - Física ou Digital (original e cópias/ impressões das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil);

- b) 02 fotos 3X4 recentes;
- c) RG – Cédula de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- d) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- e) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- f) Título de Eleitor (frente e verso);
- g) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet;
<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- h) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (até 45 anos);
- i) Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente e na categoria exigida no Edital, quando for o caso;
- j) Certidão Negativa de Regularidade da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, quando for o caso;
- k) Comprovante de endereço:
- deverá ser entregue o comprovante de endereço do mês de publicação (novembro de 2023) do Edital de abertura do certame, e dos 3(três) meses anteriores a data de convocação para realização de exame médico pré - admisional e entrega de documentos;

SOMENTE SERÃO ACEITOS:

- Contas de luz, água, telefone ou gás, em nome do candidato.
- Para os candidatos que não possuírem comprovantes de residência em seu nome, somente serão aceitos os comprovantes abaixo relacionados:
- Contas de luz, água, telefone ou gás, em nome de parente de primeiro grau (poderá ser realizada visita técnica para comprovação de residência) ou
- Contrato de Locação do imóvel reconhecido em cartório.
- l) Certidão de Nascimento (se solteiro) ou da Certidão de Casamento ou da Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a) ou da Certidão de Óbito (se viúvo) ou da Certidão de Casamento com a averbação (se divorciado);
- m) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;
- n) Caderneta de Vacinação dos filhos de até 10 anos;
- o) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda mais o recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal com recibo de entrega;
- p) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma) não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;

- q) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, se for o caso, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- r) Atestados de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidos, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver:
- Federal: <https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>
 - Estadual: <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.
- s) Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver:
- Federal: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/>
 - Estadual: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)
- t) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência;
- u) Registro no Conselho Regional de Classe do estado de São Paulo(quando for o caso);
- v) Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo: diploma do ensino exigido, ou do Certificado de Conclusão com Histórico Escolar desse Ensino, fornecido(s) por instituição de ensino reconhecida pela Secretaria da Educação do Estado respectivo;
- w) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;
- x) Comprovação de experiência, se exigida como requisito mínimo para o emprego; entregar os respectivos documentos que comprovem a experiência por meio de registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou Contrato de Prestação de Serviços com firma reconhecida do contratante, ou ainda, declaração em papel timbrado de órgão público com nome, cargo, matrícula e assinatura do responsável pelo Departamento de Recursos Humanos ou responsável legal pela entidade;
- y) Pesquisa de Qualificação Cadastral.
- y.1) o candidato deverá apresentar a pesquisa de qualificação cadastral junto ao Sistema do E-Social por meio do link <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>
Em caso de inconformidades relacionadas à pesquisa, o candidato deverá regularizar sua situação conforme orientações do próprio site. A não regularização do cadastro implicará na eliminação do candidato, deste processo seletivo;
- z) Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Osasco poderá solicitar outras declarações, documentos complementares, exames médicos complementares e diligências. As despesas com a realização dos exames solicitados correrão por conta do candidato aprovado e convocado para admissão.

REQUISITOS PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

- Ensino Médio Completo.
- Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital de Abertura do Processo Seletivo (06/11/2023).

Conforme previsto no Edital de abertura deste Processo Seletivo, o não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas, implicará em sua eliminação .

Osasco, 05 de junho de 2024.

**CLÁUDIO MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023

EDITAL DE 01ª CONVOCAÇÃO PARA O EMPREGO DE: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS SANTA GEMA GALGANI

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO edição 2629, de 24/04/2024, no emprego, quantidades e condições abaixo especificadas.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

Os candidatos deverão comparecer para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos, conforme endereço e cronograma abaixo e apresentar (originais e cópias):

- a) Carteira de Vacinação atualizada conforme recomendação do Ministério da Saúde;
- b) Atestado de Acuidade Visual emitido por Oftalmologista (registrado no CRM – RQE);
- c) Audiometria;
- d) Glicemia de Jejun;
- e) Hemograma completo;
- f) Raio-X de coluna (cervical, torácico e lombar) com laudo;
- g) Atestado de Sanidade Mental emitido por Psiquiatra (registrado no CRM – RQE);

ENDEREÇO:

ENDEREÇO: AV. ANTONIO CARLOS COSTA, 203 - BELA VISTA - OSASCO - SP, CEP- 06053-010

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

CLASSIFICAÇÃO: 01º ao 06º - DIA 19/06/2024 - às 11h00

CLASS	NOME	CPF
01º	INGRID DA COSTA GERBONI CASTELLON FIGUEIREDO	17706264840
02º	FLORILEA CHAGAS COSTA	63363062249
03º	MARCIA MENGHUI DE LIMA	10104893800
04º	HILEANNA ANGELICA DE SOUSA LUNA SANTOS	88272150344
05º	ALEXANDRE WILLI RODRIGUES	27084682864
06º	ISIS FERREIRA ARIGA	30493474811

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS - Física ou Digital (original e cópias/ impressões das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil);
- b) 02 fotos 3X4 recentes;
- c) RG – Cédula de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- d) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- e) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- f) Título de Eleitor (frente e verso);
- g) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet;
<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidores/certidao-de-quitacao-eleitoral>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- h) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (até 45 anos);
- i) Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente e na categoria exigida no Edital, quando for o caso;
- j) Certidão Negativa de Regularidade da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, quando for o caso;
- k) Comprovante de endereço:
- deverá ser entregue o comprovante de endereço do mês de publicação (novembro de 2023) do Edital de abertura do certame, e dos 3(três) meses anteriores a data de convocação para realização de exame médico pré - admisional e entrega de documentos;

SOMENTE SERÃO ACEITOS:

- Contas de luz, água, telefone ou gás, em nome do candidato.
- Para os candidatos que não possuírem comprovantes de residência em seu nome, somente serão aceitos os comprovantes abaixo relacionados:
 - Contas de luz, água, telefone ou gás, em nome de parente de primeiro grau (poderá ser realizada visita técnica para comprovação de residência) ou
 - Contrato de Locação do imóvel reconhecido em cartório.
- l) Certidão de Nascimento (se solteiro) ou da Certidão de Casamento ou da Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a) ou da Certidão de Óbito (se viúvo) ou da Certidão de Casamento com a averbação (se divorciado);
- m) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;

- n) Caderneta de Vacinação dos filhos de até 10 anos;
- o) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda mais o recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal com recibo de entrega;
- p) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma) não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- q) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, se for o caso, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- r) Atestados de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidos, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver:
- Federal: <https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>
 - Estadual: [http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm.](http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm)
- s) Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver:
- Federal: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/>
 - Estadual: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)
- t) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência;
- u) Registro no Conselho Regional de Classe do estado de São Paulo(quando for o caso);
- v) Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo: diploma do ensino exigido, ou do Certificado de Conclusão com Histórico Escolar desse Ensino, fornecido(s) por instituição de ensino reconhecida pela Secretaria da Educação do Estado respectivo;
- w) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;
- x) Comprovação de experiência, se exigida como requisito mínimo para o emprego; entregar os respectivos documentos que comprovem a experiência por meio de registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou Contrato de Prestação de Serviços com firma reconhecida do contratante, ou ainda, declaração em papel timbrado de órgão público com nome, cargo, matrícula e assinatura do responsável pelo Departamento de Recursos Humanos ou responsável legal pela entidade;
- y) Pesquisa de Qualificação Cadastral.
- y.1) o candidato deverá apresentar a pesquisa de qualificação cadastral junto ao Sistema do E-Social por meio do link <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>

Em caso de inconformidades relacionadas à pesquisa, o candidato deverá regularizar sua situação conforme orientações do próprio site. A não regularização do cadastro implicará na eliminação do candidato, deste processo seletivo;

z) Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Osasco poderá solicitar outras declarações, documentos complementares, exames médicos complementares e diligências. As despesas com a realização dos exames solicitados correrão por conta do candidato aprovado e convocado para admissão.

REQUISITOS PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

- Ensino Médio Completo.
- Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital de Abertura do Processo Seletivo (06/11/2023).

Conforme previsto no Edital de abertura deste Processo Seletivo, o não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas, implicará em sua eliminação .

Osasco, 05 de junho de 2024.

CLÁUDIO MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023

**EDITAL DE 01ª CONVOCAÇÃO PARA O EMPREGO DE: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS
SANTA MARIA GORETTI**

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO edição 2629, de 24/04/2024, no emprego, quantidades e condições abaixo especificadas.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

Os candidatos deverão comparecer para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos, conforme endereço e cronograma abaixo e apresentar (originais e cópias):

- a) Carteira de Vacinação atualizada conforme recomendação do Ministério da Saúde;
- b) Atestado de Acuidade Visual emitido por Oftalmologista (registrado no CRM – RQE);
- c) Audiometria;
- d) Glicemia de Jejum;
- e) Hemograma completo;
- f) Raio-X de coluna (cervical, torácico e lombar) com laudo;
- g) Atestado de Sanidade Mental emitido por Psiquiatra (registrado no CRM – RQE);

ENDEREÇO:

ENDEREÇO: AV. ANTONIO CARLOS COSTA, 203 - BELA VISTA - OSASCO - SP, CEP- 06053-010

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

CLASSIFICAÇÃO: 01º ao 03º - DIA 19/06/2024 - às 13h00

CLASS	NOME	CPF
01º	LARS ARIEL BOSSAN SILVA	46178336845
02º	PATRICK ESCORCIA TARABORELLI	40886490871
03º	CAROLINA BENTO DO CARMO	01646529146

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS - Física ou Digital (original e cópias/ impressões

- das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil);
- b) 02 fotos 3X4 recentes;
 - c) RG – Cédula de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
 - d) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
 - e) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
 - f) Título de Eleitor (frente e verso);
 - g) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet;
<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidos/certidao-de-quitacao-eleitoral>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
 - h) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (até 45 anos);
 - i) Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente e na categoria exigida no Edital, quando for o caso;
 - j) Certidão Negativa de Regularidade da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, quando for o caso;
 - k) Comprovante de endereço:
- deverá ser entregue o comprovante de endereço do mês de publicação (novembro de 2023) do Edital de abertura do certame, e dos 3(três) meses anteriores a data de convocação para realização de exame médico pré - admisional e entrega de documentos;
- SOMENTE SERÃO ACEITOS:**
- Contas de luz, água, telefone ou gás, em nome do candidato.
 - Para os candidatos que não possuírem comprovantes de residência em seu nome, somente serão aceitos os comprovantes abaixo relacionados:
 - Contas de luz, água, telefone ou gás, em nome de parente de primeiro grau (poderá ser realizada visita técnica para comprovação de residência) ou
 - Contrato de Locação do imóvel reconhecido em cartório.
 - l) Certidão de Nascimento (se solteiro) ou da Certidão de Casamento ou da Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a) ou da Certidão de Óbito (se viúvo) ou da Certidão de Casamento com a averbação (se divorciado);
 - m) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;
 - n) Caderneta de Vacinação dos filhos de até 10 anos;
 - o) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda mais o recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal com recibo de entrega;
 - p) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma) não serão aceitas contas

poupanças, conta salário ou contas conjuntas;

q) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, se for o caso, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);

r) Atestados de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidos, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver:

- Federal: <https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>

- Estadual: <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.

s) Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver:

- Federal: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/>

- Estadual: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)

t) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência;

u) Registro no Conselho Regional de Classe do estado de São Paulo(quando for o caso);

v) Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo: diploma do ensino exigido, ou do Certificado de Conclusão com Histórico Escolar desse Ensino, fornecido(s) por instituição de ensino reconhecida pela Secretaria da Educação do Estado respectivo;

w) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;

x) Comprovação de experiência, se exigida como requisito mínimo para o emprego; entregar os respectivos documentos que comprovem a experiência por meio de registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou Contrato de Prestação de Serviços com firma reconhecida do contratante, ou ainda, declaração em papel timbrado de órgão público com nome, cargo, matrícula e assinatura do responsável pelo Departamento de Recursos Humanos ou responsável legal pela entidade;

y) Pesquisa de Qualificação Cadastral.

y.1) o candidato deverá apresentar a pesquisa de qualificação cadastral junto ao Sistema do E-Social por meio do link <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>

Em caso de inconformidades relacionadas à pesquisa, o candidato deverá regularizar sua situação conforme orientações do próprio site. A não regularização do cadastro implicará na eliminação do candidato, deste processo seletivo;

z) Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Osasco poderá solicitar outras declarações, documentos complementares, exames médicos complementares e diligências. As despesas com a realização dos exames solicitados correrão por conta do candidato aprovado e convocado para admissão.

REQUISITOS PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

- Ensino Médio Completo.
- Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital de Abertura do Processo Seletivo (06/11/2023).

Conforme previsto no Edital de abertura deste Processo Seletivo, o não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas, implicará em sua eliminação .

Osasco, 05 de junho de 2024.

**CLÁUDIO MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023

EDITAL DE 01ª CONVOCAÇÃO PARA O EMPREGO DE: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS SÍLVIO JOÃO LUIZ DE LÚCIA

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO edição 2629, de 24/04/2024, no emprego, quantidades e condições abaixo especificadas.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

Os candidatos deverão comparecer para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos, conforme endereço e cronograma abaixo e apresentar (originais e cópias):

- a) Carteira de Vacinação atualizada conforme recomendação do Ministério da Saúde;
- b) Atestado de Acuidade Visual emitido por Oftalmologista (registrado no CRM – RQE);
- c) Audiometria;
- d) Glicemia de Jejum;
- e) Hemograma completo;
- f) Raio-X de coluna (cervical, torácico e lombar) com laudo;
- g) Atestado de Sanidade Mental emitido por Psiquiatra (registrado no CRM – RQE);

ENDEREÇO:

ENDEREÇO: AV. ANTONIO CARLOS COSTA, 203 - BELA VISTA - OSASCO - SP, CEP- 06053-010

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

CLASSIFICAÇÃO: 01º ao 04º - DIA 19/06/2024 - às 14h00

CLASS	NOME	CPF
01º	ERICK GONCALVES SANTOS	40764307860
02º	ANDREINA DA SILVA SANTOS	47095125821
03º	JONATAS CRISTOFOLI	30236582852
04º	ADRIANA DOS SANTOS ALVES BATISTA	27743638880

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS - Física ou Digital (original e cópias/ impressões das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil);
- b) 02 fotos 3X4 recentes;
- c) RG – Cédula de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- d) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- e) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- f) Título de Eleitor (frente e verso);
- g) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet;
<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidores/certidao-de-quitacao-eleitoral>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- h) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (até 45 anos);
- i) Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente e na categoria exigida no Edital, quando for o caso;
- j) Certidão Negativa de Regularidade da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, quando for o caso;
- k) Comprovante de endereço:
- deverá ser entregue o comprovante de endereço do mês de publicação (novembro de 2023) do Edital de abertura do certame, e dos 3(três) meses anteriores a data de convocação para realização de exame médico pré - admisional e entrega de documentos;

SOMENTE SERÃO ACEITOS:

- Contas de luz, água, telefone ou gás, em nome do candidato.
- Para os candidatos que não possuírem comprovantes de residência em seu nome, somente serão aceitos os comprovantes abaixo relacionados:
- Contas de luz, água, telefone ou gás, em nome de parente de primeiro grau (poderá ser realizada visita técnica para comprovação de residência) ou
- Contrato de Locação do imóvel reconhecido em cartório.

- l) Certidão de Nascimento (se solteiro) ou da Certidão de Casamento ou da Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a) ou da Certidão de Óbito (se viúvo) ou da Certidão de Casamento com a averbação (se divorciado);
- m) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;
- n) Caderneta de Vacinação dos filhos de até 10 anos;

- o) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda mais o recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal com recibo de entrega;
- p) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma) não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- q) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, se for o caso, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- r) Atestados de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidos, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver:
- Federal: <https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>
- Estadual: <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.
- s) Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver:
- Federal: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/>
- Estadual: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)
- t) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência;
- u) Registro no Conselho Regional de Classe do estado de São Paulo(quando for o caso);
- v) Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo: diploma do ensino exigido, ou do Certificado de Conclusão com Histórico Escolar desse Ensino, fornecido(s) por instituição de ensino reconhecida pela Secretaria da Educação do Estado respectivo;
- w) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;
- x) Comprovação de experiência, se exigida como requisito mínimo para o emprego; entregar os respectivos documentos que comprovem a experiência por meio de registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou Contrato de Prestação de Serviços com firma reconhecida do contratante, ou ainda, declaração em papel timbrado de órgão público com nome, cargo, matrícula e assinatura do responsável pelo Departamento de Recursos Humanos ou responsável legal pela entidade;
- y) Pesquisa de Qualificação Cadastral.
y.1) o candidato deverá apresentar a pesquisa de qualificação cadastral junto ao Sistema do E-Social por meio do link <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>
Em caso de inconformidades relacionadas à pesquisa, o candidato deverá regularizar sua situação conforme orientações do próprio site. A não regularização do cadastro implicará na eliminação do candidato, deste processo seletivo;

z) Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Osasco poderá solicitar outras declarações, documentos complementares, exames médicos complementares e diligências. As despesas com a realização dos exames solicitados correrão por conta do candidato aprovado e convocado para admissão.

REQUISITOS PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

- Ensino Médio Completo.
- Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital de Abertura do Processo Seletivo (06/11/2023).

Conforme previsto no Edital de abertura deste Processo Seletivo, o não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas, implicará em sua eliminação .

Osasco, 05 de junho de 2024.

CLÁUDIO MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023

EDITAL DE 01ª CONVOCAÇÃO PARA O EMPREGO DE: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS VASCO DA ROCHA LEÃO

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO edição 2629, de 24/04/2024, no emprego, quantidades e condições abaixo especificadas.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

Os candidatos deverão comparecer para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos, conforme endereço e cronograma abaixo e apresentar (originais e cópias):

- a) Carteira de Vacinação atualizada conforme recomendação do Ministério da Saúde;
- b) Atestado de Acuidade Visual emitido por Oftalmologista (registrado no CRM – RQE);
- c) Audiometria;
- d) Glicemia de Jejum;
- e) Hemograma completo;
- f) Raio-X de coluna (cervical, torácico e lombar) com laudo;
- g) Atestado de Sanidade Mental emitido por Psiquiatra (registrado no CRM – RQE);

ENDEREÇO:

ENDEREÇO: AV. ANTONIO CARLOS COSTA, 203 - BELA VISTA - OSASCO - SP, CEP- 06053-010

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

CLASSIFICAÇÃO: 01º ao 04º - DIA 19/06/2024 - às 14h00

CLASS	NOME	CPF
01º	MARCIA APARECIDA MARQUES RODRIGUES	07592170841
02º	ANTONIA CLAUDIA RODRIGUES SILVA	22869910819
03º	ADILSON DE ASSIS RODRIGUES	17699887859
04º	DEBORAH ARAUJO SOUZA	46744494805

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS - Física ou Digital (original e cópias/ impressões das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil);
- b) 02 fotos 3X4 recentes;
- c) RG – Cédula de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- d) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- e) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- f) Título de Eleitor (frente e verso);
- g) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet;
<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidores/certidao-de-quitacao-eleitoral>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- h) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (até 45 anos);
- i) Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente e na categoria exigida no Edital, quando for o caso;
- j) Certidão Negativa de Regularidade da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, quando for o caso;
- k) Comprovante de endereço:
- deverá ser entregue o comprovante de endereço do mês de publicação (novembro de 2023) do Edital de abertura do certame, e dos 3(três) meses anteriores a data de convocação para realização de exame médico pré - admisional e entrega de documentos;

SOMENTE SERÃO ACEITOS:

- Contas de luz, água, telefone ou gás, em nome do candidato.
- Para os candidatos que não possuírem comprovantes de residência em seu nome, somente serão aceitos os comprovantes abaixo relacionados:
 - Contas de luz, água, telefone ou gás, em nome de parente de primeiro grau (poderá ser realizada visita técnica para comprovação de residência) ou
 - Contrato de Locação do imóvel reconhecido em cartório.
- l) Certidão de Nascimento (se solteiro) ou da Certidão de Casamento ou da Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a) ou da Certidão de Óbito (se viúvo) ou da Certidão de Casamento com a averbação (se divorciado);
- m) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;
- n) Caderneta de Vacinação dos filhos de até 10 anos;

- o) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda mais o recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal com recibo de entrega;
- p) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma) não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- q) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, se for o caso, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- r) Atestados de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidos, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver:
- Federal: <https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>
- Estadual: <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.
- s) Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver:
- Federal: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/>
- Estadual: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)
- t) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência;
- u) Registro no Conselho Regional de Classe do estado de São Paulo(quando for o caso);
- v) Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo: diploma do ensino exigido, ou do Certificado de Conclusão com Histórico Escolar desse Ensino, fornecido(s) por instituição de ensino reconhecida pela Secretaria da Educação do Estado respectivo;
- w) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;
- x) Comprovação de experiência, se exigida como requisito mínimo para o emprego; entregar os respectivos documentos que comprovem a experiência por meio de registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou Contrato de Prestação de Serviços com firma reconhecida do contratante, ou ainda, declaração em papel timbrado de órgão público com nome, cargo, matrícula e assinatura do responsável pelo Departamento de Recursos Humanos ou responsável legal pela entidade;
- y) Pesquisa de Qualificação Cadastral.
y.1) o candidato deverá apresentar a pesquisa de qualificação cadastral junto ao Sistema do E-Social por meio do link <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>
Em caso de inconformidades relacionadas à pesquisa, o candidato deverá regularizar sua situação conforme orientações do próprio site. A não regularização do cadastro implicará na eliminação do candidato, deste processo seletivo;

z) Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Osasco poderá solicitar outras declarações, documentos complementares, exames médicos complementares e diligências. As despesas com a realização dos exames solicitados correrão por conta do candidato aprovado e convocado para admissão.

REQUISITOS PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

- Ensino Médio Completo.
- Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital de Abertura do Processo Seletivo (06/11/2023).

Conforme previsto no Edital de abertura deste Processo Seletivo, o não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas, implicará em sua eliminação .

Osasco, 05 de junho de 2024.

CLÁUDIO MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2023

EDITAL DE 01^a CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE COVEIRO

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO edição 2623, de 10/04/2024 no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARCER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO E APRESENTAR (originais e cópias):

- a) Carteira de vacinação atualizada conforme recomendação do Ministério da Saúde;
- b) Sorologia Hepatite (HBSAg);
- c) Anti-HBs com titulação;
- d) Sorologia Hepatite C;
- e) Antitetânica;
- f) Antirrábica;
- g) RX coluna total.

ENDEREÇO: AV. ANTONIO CARLOS COSTA, 203 - BELA VISTA - OSASCO - SP, CEP- 06053-010

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

CLASSIFICAÇÃO: 01º ao 03º - DIA 24/06/2024 - às 14h00

CLASS	NOME	CPF
1º	ODAIR JOSE SOUZA DOS SANTOS	31378867831
2º	AILTON BORGES DE LIMA	76863875420
3º	WILLIAN DA SILVA SANTANA	23445722870

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) 02 fotos 3X4 recentes;
- b) RG. – Carteira de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;

- c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- e) Título de Eleitor (frente e verso);
- f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet;
<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidos/certidao-de-quitacao-eleitoral>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (candidatos até 45 anos);
- h) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;
- i) Certidão de Nascimento se solteiro, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a); SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- j) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;
- k) Caderneta de Vacinação dos filhos de até 10 anos;
- l) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda mais o recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal;
- m) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma). Não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- n) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, se for o caso, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- o) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver;
- Federal: <https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>
- Estadual: <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.
- p) Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
- Federal: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/>
- Estadual: <https://esaj.tjsp.jus.br/sc0/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)
- q) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa

referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência;

r) Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo (Diploma ou Certificado de Conclusão com Histórico Escolar);

s) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;

t) Pesquisa de Qualificação Cadastral.

t.1) o candidato deverá apresentar a pesquisa de qualificação cadastral junto ao Sistema do E-Social por meio do link <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>

Em caso de inconformidades relacionadas à pesquisa, o candidato deverá regularizar sua situação conforme orientações do próprio site. A não regularização do cadastro implicará na eliminação do candidato, deste Concurso Público.

u) A Prefeitura Municipal de Osasco poderá solicitar outras declarações, documentos complementares, exames médicos complementares e diligências. As despesas com a realização dos exames solicitados correrão por conta do candidato aprovado neste Concurso Público.

REQUISITOS PARA O CARGO:

COVEIRO

Ensino Fundamental incompleto (no mínimo, até o 5º ano de escolaridade).

Conforme previsto no Edital de abertura deste Concurso Público, o não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação.

Osasco, 05 de junho de 2024

**CLÁUDIO MONTEIRO JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2023

EDITAL DE 01^a CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE MOTORISTA DE FUNERÁRIA

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO edição 2623, de 10/04/2024 no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARCER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO E APRESENTAR (originais e cópias):

- a) Carteira de vacinação atualizada conforme recomendação do Ministério da Saúde;
- b) Glicemia de jejum;
- c) Atestado de Sanidade Mental emitido por Psiquiatra (registrado no CRM - RQE);
- d) Acuidade visual emitido por Oftalmologista (registrado no CRM - RQE);
- e) Audiometria;
- f) ECG com laudo;
- g) RX coluna total;
- h) Hemograma;
- i) Exame toxicológico.

ENDEREÇO: AV. ANTONIO CARLOS COSTA, 203 - BELA VISTA - OSASCO - SP, CEP- 06053-010

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

CLASSIFICAÇÃO: 01º ao 03º - DIA 24/06/2024 - às 14h00

CLASS	NOME	CPF
01º	FABIO ROBERTO CUNHA	18718021808
02º	LICESER MARTINS MERCHAM	22059048842
03º	DOUGLAS ANTONIO DA SILVA	38935495875

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) 02 fotos 3X4 recentes;
- b) RG. – Carteira de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- e) Título de Eleitor (frente e verso);
- f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet;
<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (candidatos até 45 anos);
- h) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;
- i) Certidão de Nascimento se solteiro, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a); SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- j) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;
- k) Caderneta de Vacinação dos filhos de até 10 anos;
- l) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda mais o recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal;
- m) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma). Não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- n) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, se for o caso, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- o) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver;
 - Federal: <https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>
 - Estadual: <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.
- p) Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
 - Federal: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/>
 - Estadual: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)

- q) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência;
- r) Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo (Diploma ou Certificado de Conclusão com Histórico Escolar);
- s) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;
- t) Pesquisa de Qualificação Cadastral.
t.1) o candidato deverá apresentar a pesquisa de qualificação cadastral junto ao Sistema do E-Social por meio do link <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>
Em caso de inconformidades relacionadas à pesquisa, o candidato deverá regularizar sua situação conforme orientações do próprio site. A não regularização do cadastro implicará na eliminação do candidato, deste Concurso Público.
- u) Certidão Negativa de Regularidade da Carteira Nacional de Habilitação;
- v) A Prefeitura Municipal de Osasco poderá solicitar outras declarações, documentos complementares, exames médicos complementares e diligências. As despesas com a realização dos exames solicitados correrão por conta do candidato aprovado neste Concurso Público.

REQUISITOS PARA O CARGO:**MOTORISTA DE FUNERÁRIA**

Ensino Fundamental Completo (1º grau), Carteira Nacional de Habilitação – CNH na categoria “D”, Exame Toxicológico.

Conforme previsto no Edital de abertura deste Concurso Público, o não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação.

Osasco, 05 de junho de 2024

CLÁUDIO MONTEIRO JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 003/2023

EDITAL DE 02^a CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE AGENTE FISCAL DE POSTURAS E ABASTECIMENTO – 1^a CLASSE

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO edição 2630, de 26/04/2024 no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARCER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO E APRESENTAR (originais e cópias):

- a) Carteira de Vacinação atualizada conforme recomendação do Ministério da Saúde;
- b) Atestado de Acuidade Visual emitido por Oftalmologista (registrado no CRM – RQE);
- c) Raio-X da coluna total, joelhos e quadril;
- d) Atestado de sanidade mental emitido por Psiquiatra (registrado no CRM – RQE);
- e) Ultrassonografia de ombros e punhos.

AV. ANTONIO CARLOS COSTA, 203 – BELA VISTA - OSASCO - SP, CEP- 06053-010

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

CLASS: 02º - LISTA ESPECIAL – PCD - DIA 25/06/2024 – às 08h00

CLASS	NOME	CPF
2º	EDILSON FERREIRA RAMOS	06565814848

CLASS: 19º ao 23º - DIA 25/06/2024 - às 08h00

CLASS	NOME	CPF
19º	JHONATHAN DAVID BELO ARAUJO	43480944892
20º	RAFAEL LEANDRO NUNES	32341599800
21º	PEDRO LUCAS RODRIGUES DOS SANTOS	35916600860
22º	MARCELO OSSAMU GONDO	24763347829

23º	LIORDINO JOSE AGUIAR FILHO	21665248858
-----	----------------------------	-------------

CLASS: 24º ao 25º - DIA 25/06/2024 - às 09h00

CLASS	NOME	CPF
24º	EVERSON LUIZ DURAES RANGEL	40237425890
25º	LEONARDO OLIMPIO DA SILVA	45221736870

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) 02 fotos 3X4 recentes;
- b) RG. – Carteira de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- e) Título de Eleitor (frente e verso);
- f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet;
<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidos/certidao-de-quitacao-eleitoral>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (candidatos até 45 anos);
- h) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;
- i) Certidão de Nascimento se solteiro, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a); SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- j) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;
- k) Caderneta de Vacinação dos filhos de até 10 anos;
- l) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda mais o recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal;
- m) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma). Não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;

- n) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, se for o caso, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- o) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver;
- Federal: <https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>
 - Estadual: <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.
- p) Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
- Federal: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/>
 - Estadual: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)
- q) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência;
- r) Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo (Diploma ou Certificado de Conclusão com Histórico Escolar);
- s) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;
- t) Pesquisa de Qualificação Cadastral.
- t.1) o candidato deverá apresentar a pesquisa de qualificação cadastral junto ao Sistema do E-Social por meio do link <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>
Em caso de inconformidades relacionadas à pesquisa, o candidato deverá regularizar sua situação conforme orientações do próprio site. A não regularização do cadastro implicará na eliminação do candidato, deste Concurso Público.
- u) A Prefeitura Municipal de Osasco poderá solicitar outras declarações, documentos complementares, exames médicos complementares e diligências. As despesas com a realização dos exames solicitados correrão por conta do candidato aprovado neste Concurso Público.

REQUISITOS PARA O CARGO:

AGENTE FISCAL DE POSTURAS E ABASTECIMENTO – 1^a CLASSE

Ensino médio completo.

Conforme previsto no Edital de abertura deste Concurso Público, o não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas, implicará em sua eliminação.

Osasco, 05 de junho de 2024.

CLÁUDIO MONTEIRO JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2023

EDITAL DE 02ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE MOTORISTA DE TRANSPORTES LEVES

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO edição 2623, de 10/04/2024 no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARCER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO E APRESENTAR (originais e cópias):

- a) Carteira de vacinação atualizada conforme recomendação do Ministério da Saúde;
- b) Glicemia de jejum;
- c) Atestado de Sanidade Mental emitido por Psiquiatra (registrado no CRM - RQE);
- d) Acuidade visual emitido por Oftalmologista (registrado no CRM - RQE);
- e) Audiometria;
- f) ECG com laudo;
- g) RX coluna total;
- h) Hemograma;
- i) Exame toxicológico.

ENDEREÇO: AV. ANTONIO CARLOS COSTA, 203 – BELA VISTA - OSASCO - SP, CEP- 06053-010

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

CLASSIFICAÇÃO: 05º ao 10º - DIA 24/06/2024 - às 11h00

CLASS	NOME	CPF
5º	AGUINALDO NORONHA DE SOUSA	35770972807
6º	GERSOM LUIS FORNAZARI	15679947846
7º	VALDINEI LOPES DE ALMEIDA	31252034814
8º	GUTEMBERG FERREIRA DE MORAES SANTOS	40765173859
9º	RODRIGO GROSSI	26932367890
10º	CLAUBER REBOUCAS	11569303835

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) 02 fotos 3X4 recentes;
- b) RG. – Carteira de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- e) Título de Eleitor (frente e verso);
- f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet;
<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidores/certidao-de-quitacao-eleitoral>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (candidatos até 45 anos);
- h) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;
- i) Certidão de Nascimento se solteiro, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a); SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- j) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;
- k) Caderneta de Vacinação dos filhos de até 10 anos;
- l) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda mais o recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal;
- m) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma). Não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- n) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, se for o caso, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- o) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver;
 - Federal: <https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>
 - Estadual: <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.
- p) Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria

certidão, quando houver:

- Federal: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/>
- Estadual: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)

q) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência;

r) Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo (Diploma ou Certificado de Conclusão com Histórico Escolar);

s) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;

t) Pesquisa de Qualificação Cadastral.

t.1) o candidato deverá apresentar a pesquisa de qualificação cadastral junto ao Sistema do E-Social por meio do link <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>
Em caso de inconformidades relacionadas à pesquisa, o candidato deverá regularizar sua situação conforme orientações do próprio site. A não regularização do cadastro implicará na eliminação do candidato, deste Concurso Público.

u) Certidão Negativa de Regularidade da Carteira Nacional de Habilitação;

v) A Prefeitura Municipal de Osasco poderá solicitar outras declarações, documentos complementares, exames médicos complementares e diligências. As despesas com a realização dos exames solicitados correrão por conta do candidato aprovado neste Concurso Público.

REQUISITOS PARA O CARGO:

MOTORISTA DE TRANSPORTES LEVES

Ensino Fundamental Completo (1º grau), Carteira Nacional de Habilitação – CNH nas categorias "C" ou "D", Exame Toxicológico.

Conforme previsto no Edital de abertura deste Concurso Público, o não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação.

Osasco, 05 de junho de 2024.

**CLÁUDIO MONTEIRO JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2023

EDITAL DE 02ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE MOTORISTA DE TRANSPORTES PESADOS

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO edição 2623, de 10/04/2024 no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARCER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO E APRESENTAR (originais e cópias):

- a) Carteira de vacinação atualizada conforme recomendação do Ministério da Saúde;
- b) Glicemia de jejum;
- c) Atestado de Sanidade Mental emitido por Psiquiatra (registrado no CRM - RQE);
- d) Acuidade visual emitido por Oftalmologista (registrado no CRM - RQE);
- e) Audiometria;
- f) ECG com laudo;
- g) RX coluna total;
- h) Hemograma;
- i) Exame toxicológico.

ENDEREÇO: AV. ANTONIO CARLOS COSTA, 203 – BELA VISTA - OSASCO - SP, CEP- 06053-010

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

CLASSIFICAÇÃO: 05º ao 08º - DIA 24/06/2024 - às 13h00

CLASS	NOME	CPF
5º	RODRIGO ALVES DE OLIVEIRA	21454819820
6º	ILARIO FERREIRA DE ALMEIDA	01189121514
7º	SAMUEL JUVENCIO DOS SANTOS	32356472878
8º	DANIEL ANTONIO FRANCISCO	34790925862

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) 02 fotos 3X4 recentes;
- b) RG. – Carteira de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- e) Título de Eleitor (frente e verso);
- f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet;
<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidos/certidao-de-quitacao-eleitoral>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (candidatos até 45 anos);
- h) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;
- i) Certidão de Nascimento se solteiro, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a); SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- j) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;
- k) Caderneta de Vacinação dos filhos de até 10 anos;
- l) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda mais o recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal;
- m) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma). Não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- n) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, se for o caso, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- o) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver;
 - Federal: <https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>
 - Estadual: <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.
- p) Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;

- Federal: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/>
- Estadual: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)

- q) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência;
- r) Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo (Diploma ou Certificado de Conclusão com Histórico Escolar);
- s) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;
- t) Pesquisa de Qualificação Cadastral.
t.1) o candidato deverá apresentar a pesquisa de qualificação cadastral junto ao Sistema do E-Social por meio do link <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>
Em caso de inconformidades relacionadas à pesquisa, o candidato deverá regularizar sua situação conforme orientações do próprio site. A não regularização do cadastro implicará na eliminação do candidato, deste Concurso Público.
- u) Certidão Negativa de Regularidade da Carteira Nacional de Habilitação;
- v) A Prefeitura Municipal de Osasco poderá solicitar outras declarações, documentos complementares, exames médicos complementares e diligências. As despesas com a realização dos exames solicitados correrão por conta do candidato aprovado neste Concurso Público.

REQUISITOS PARA O CARGO:**MOTORISTA DE TRANSPORTES PESADOS**

Ensino Fundamental Completo (1º grau), Carteira Nacional de Habilitação – CNH na categoria "D", Exame Toxicológico.

Conforme previsto no Edital de abertura deste Concurso Público, o não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação .

Osasco, 05 de junho de 2024.

CLÁUDIO MONTEIRO JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2023

EDITAL DE 02^a CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE PEDREIRO

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO edição 2623, de 10/04/2024 no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARCER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO E APRESENTAR (originais e cópias):

- a) Carteira de vacinação atualizada conforme recomendação do Ministério da Saúde;
- b) RX coluna total;
- c) Acuidade visual emitido por Oftalmologista (registrado no CRM - RQE).

AV. ANTONIO CARLOS COSTA, 203 – BELA VISTA - OSASCO - SP, CEP- 06053-010

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

CLASSIFICAÇÃO: 02º - DIA 25/06/2024 - às 09h00

CLASS	NOME	CPF
2º	DANIEL GONCALVES	15679646803

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) 02 fotos 3X4 recentes;
- b) RG. – Carteira de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- e) Título de Eleitor (frente e verso);
- f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet;
<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidores/certidao-de-quitacao-eleitoral>, expedida, no

máximo, há 30 (trinta) dias;

g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (candidatos até 45 anos);

h) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;

i) Certidão de Nascimento se solteiro, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a); SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;

j) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;

k) Caderneta de Vacinação dos filhos de até 10 anos;

l) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda mais o recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal;

m) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma). Não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;

n) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, se for o caso, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);

o) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver;

- Federal: <https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>

- Estadual: <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.

p) Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver:

- Federal: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/>

- Estadual: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)

q) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência;

r) Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo (Diploma ou Certificado de Conclusão com Histórico Escolar);

s) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;

t) Pesquisa de Qualificação Cadastral.

t.1) o candidato deverá apresentar a pesquisa de qualificação cadastral junto ao Sistema do E-Social por meio do link <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>

Em caso de inconformidades relacionadas à pesquisa, o candidato deverá regularizar sua situação conforme orientações do próprio site. A não regularização do cadastro implicará na eliminação do candidato, deste Concurso Público.

u) A Prefeitura Municipal de Osasco poderá solicitar outras declarações, documentos complementares, exames médicos complementares e diligências. As despesas com a realização dos exames solicitados correrão por conta do candidato aprovado neste Concurso Público.

REQUISITOS PARA O CARGO:

PEDREIRO

Ensino Fundamental incompleto (no mínimo, até o 5º ano de escolaridade).

Conforme previsto no Edital de abertura deste Concurso Público, o não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação .

Osasco, 05 de junho de 2024.

CLÁUDIO MONTEIRO JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2023

EDITAL DE 03ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE AJUDANTE GERAL

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO edição 2579, de 24/01/2024 no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARCER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO E APRESENTAR (originais e cópias):

- a) Carteira de Vacinação atualizada conforme recomendação do Ministério da Saúde;
- b) RX coluna total.

ENDEREÇO: AV. ANTONIO CARLOS COSTA, 203 - BELA VISTA - OSASCO - SP, CEP- 06053-010

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

CLASSIFICAÇÃO: 03º ao 04º - DIA 25/06/2024 - às 09h00

CLASS	NOME	CPF
3º	ADAUTO FERREIRA	91583748334
4º	FABIO JUNIOR SOUZA NOGUEIRA	34234720810

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) 02 fotos 3X4 recentes;
- b) RG. – Carteira de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- e) Título de Eleitor (frente e verso);
- f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet;

<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;

g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (candidatos até 45 anos);

h) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;

i) Certidão de Nascimento se solteiro, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a); SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;

j) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;

k) Caderneta de Vacinação dos filhos de até 10 anos;

l) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda mais o recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal;

m) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma). Não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;

n) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, se for o caso, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);

o) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver;

- Federal: <https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>

- Estadual: <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.

p) Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver:

- Federal: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/>

- Estadual: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)

q) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência;

r) Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo (Diploma ou Certificado de Conclusão com Histórico Escolar);

s) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo

de aposentadoria, cargo e provento;

t) Pesquisa de Qualificação Cadastral.

t.1) o candidato deverá apresentar a pesquisa de qualificação cadastral junto ao Sistema do E-Social por meio do link <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>

Em caso de inconformidades relacionadas à pesquisa, o candidato deverá regularizar sua situação conforme orientações do próprio site. A não regularização do cadastro implicará na eliminação do candidato, deste Concurso Público.

u) A Prefeitura Municipal de Osasco poderá solicitar outras declarações, documentos complementares, exames médicos complementares e diligências. As despesas com a realização dos exames solicitados correrão por conta do candidato aprovado neste Concurso Público.

REQUISITOS PARA O CARGO:

AJUDANTE GERAL

Ensino Fundamental incompleto (no mínimo, até o 5º ano de escolaridade).

Conforme previsto no Edital de abertura deste Concurso Público, o não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação.

Osasco, 05 de junho de 2024.

CLÁUDIO MONTEIRO JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2023

EDITAL DE 03ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE NUTRICIONISTA

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO edição 2538, de 10/11/2023 no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARCER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO E APRESENTAR (originais e cópias):

- a) Carteira de Vacinação atualizada conforme recomendação do Ministério da Saúde;
- b) Sorologia Hepatite (HBsAg);
- c) Anti-HBs com titulação;
- d) Sorologia Hepatite C;
- e) Atestado de Sanidade Mental emitido por Psiquiatra (registrado no CRM – RQE).

ENDEREÇO: AV. ANTONIO CARLOS COSTA, 203 - BELA VISTA - OSASCO - SP, CEP- 06053-010

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

CLASSIFICAÇÃO: 01º - LISTA ESPECIAL – PCD - DIA 24/06/2024 - às 10h00

CLASS	NOME	CPF
1º	SIRLEY APARECIDA BARBETTO	60477253920

CLASSIFICAÇÃO: 04º ao 05º - DIA 24/06/2024 - às 10h00

CLASS	NOME	CPF
4º	GABRIELA AKEMI TAKEDA	40540513830
5º	THAIS PADILHA PASSOS	41603454845

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) 02 fotos 3X4 recentes;

- b) RG. – Carteira de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- e) Título de Eleitor (frente e verso);
- f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet;
<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidores/certidao-de-quitacao-eleitoral>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (candidatos até 45 anos);
- h) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;
- i) Certidão de Nascimento se solteiro, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a); SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- j) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;
- k) Caderneta de Vacinação dos filhos de até 10 anos;
- l) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda mais o recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal;
- m) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma). Não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- n) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, se for o caso, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- o) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver;
- Federal: <https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>
- Estadual: <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.
- p) Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver:
- Federal: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/>
- Estadual: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)
- q) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão

comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência;

- r) Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo (Diploma ou Certificado de Conclusão com Histórico Escolar);
- s) Registro (s) ativo (s) no Conselho Regional de Classe do Estado de São Paulo;
- t) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;
- u) Pesquisa de Qualificação Cadastral.
 - u.1) o candidato deverá apresentar a pesquisa de qualificação cadastral junto ao Sistema do E-Social por meio do link <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>
Em caso de inconformidades relacionadas à pesquisa, o candidato deverá regularizar sua situação conforme orientações do próprio site. A não regularização do cadastro implicará na eliminação do candidato, deste Concurso Público.
- v) A Prefeitura Municipal de Osasco poderá solicitar outras declarações, documentos complementares, exames médicos complementares e diligências. As despesas com a realização dos exames solicitados correrão por conta do candidato aprovado neste Concurso Público.

REQUISITOS PARA O CARGO:**NUTRICIONISTA:**

- Bacharel em Nutrição, com diploma devidamente registrado e fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho Regional de Nutricionistas de São Paulo (CRN-SP)

Conforme previsto no Edital de abertura deste Concurso Público, o não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação .

Osasco, 05 de junho de 2024.

CLÁUDIO MONTEIRO JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/2023

EDITAL DE 04^a CONVOCAÇÃO PARA O EMPREGO DE CONDUTOR DE VEÍCULOS DE URGÊNCIA - SAMU

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco - IOMO edição 2600, de 01/03/2024, no emprego, quantidades e condições abaixo especificadas.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARCER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO E APRESENTAR (original e cópia):

- a) Carteira de vacinação atualizada conforme recomendação do Ministério da Saúde;
- b) Glicemia;
- c) Atestado de Sanidade Mental emitido por Psiquiatra (registrado no CRM – RQE);
- d) Acuidade visual emitido por Oftalmologista (registrado no CRM - RQE);
- e) Audiometria;
- f) ECG com laudo;
- g) RX coluna total;
- h) Hemograma;
- i) TGO;
- j) TGP;
- k) Exame toxicológico.

ENDEREÇO: AV. ANTONIO CARLOS COSTA, 203 - BELA VISTA - OSASCO - SP, CEP- 06053-010

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

CLASSIFICAÇÃO: 26º ao 27º - DIA 25/06/2024 – às 11h00

CLASS	NOME	CPF
26º	ALEXSANDRO JAMPIETRO	21291185852
27º	JOSE CARLOS RAMOS LIMA	05806271870

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS - Física ou Digital (original e cópias/ impressões das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil);
- b) 02 fotos 3X4 recentes;
- c) RG. – Cédula de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- d) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- e) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- f) Título de Eleitor (frente e verso);
- g) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet;
<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidores/certidao-de-quitacao-eleitoral>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- h) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (candidatos com idade até 45 anos);
- i) Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente e na categoria exigida no Edital;
- j) Certidão Negativa de Regularidade da Carteira Nacional de Habilitação – CNH;
- k) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;
- l) Certidão de Nascimento (se solteiro) ou da Certidão de Casamento ou da Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a) ou da Certidão de Óbito (se viúvo) ou da Certidão de Casamento com a averbação (se divorciado);
- m) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;
- n) Caderneta de Vacinação dos filhos de até 10 anos;
- o) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 10 anos;
- p) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda mais o recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal com recibo de entrega;
- q) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma) não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- r) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, se for o caso, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho (se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- s) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta)

dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver;

- Federal: <https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>
- Estadual: <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.

t) Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver:

- Federal: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/>
- Estadual: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)

u) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência;

v) Comprovantes de escolaridade requeridos pelo emprego: diploma do ensino exigido, ou do Certificado de Conclusão com Histórico Escolar desse Ensino, fornecido(s) por instituição de ensino reconhecida pela Secretaria da Educação do Estado respectivo;

v.1) Comprovantes de curso e de treinamento especializado constantes em Requisitos Exigidos;

w) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;

x) Comprovação de experiência, se exigida como requisito para o emprego: entregar os respectivos documentos que comprovem a experiência por meio de registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou Contrato de Prestação de Serviços com firma reconhecida do contratante, ou ainda, declaração em papel timbrado de órgão público com nome, cargo, matrícula e assinatura do responsável pelo Departamento de Recursos Humanos ou responsável legal pela entidade;

y) Pesquisa de Qualificação Cadastral.

y.1) o candidato deverá apresentar a pesquisa de qualificação cadastral junto ao Sistema do E-Social por meio do link <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>

Em caso de inconformidades relacionadas à pesquisa, o candidato deverá regularizar sua situação conforme orientações do próprio site. A não regularização do cadastro implicará na eliminação do candidato, deste processo seletivo;

z) Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Osasco poderá solicitar outras declarações, documentos complementares, exames médicos complementares e diligências. As despesas com a realização dos exames solicitados correrão por conta do candidato aprovado e convocado para admissão.

REQUISITOS EXIGIDOS:

CONDUTOR DE VEÍCULOS DE URGÊNCIA - SAMU:

- Ensino Fundamental Completo;

- Carteira Nacional de Habilitação na Categoria “D” (apresentação no dia da realização da prova prática);
- Possuir Curso de Treinamento de Prática Veicular em situação de Risco nos termos da Normatização do CONTRAN (CTB – artigo 145);
- Comprovar treinamento especializado e reciclagem em cursos específicos a cada 5 (cinco) anos, nos termos da normatização do Contran (CTB – artigo 145 – A);
- Exame Toxicológico;
- Ser maior de 21 anos;
- Experiência mínima de 6 meses em atendimento pré-hospitalar móvel (APH).

Conforme previsto no Edital de abertura deste Processo Seletivo, o não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação .

Osasco, 05 de junho de 2024.

CLÁUDIO MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/2023

EDITAL DE 05^a CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE ENFERMEIRO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco - IOMO edição 2554, de 08/12/2023 no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARCER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO E APRESENTAR (original e cópia):

- a) Carteira de vacinação atualizada conforme recomendação do Ministério da Saúde;
- b) Sorologia Hepatite (HBSAg);
- c) Anti-HBs com titulação;
- d) Sorologia Hepatite C;
- e) Atestado de Sanidade Mental emitido por Psiquiatra (registrado no CRM – RQE);
- f) Hemograma;
- g) RX coluna total.

ENDEREÇO: AV. ANTONIO CARLOS COSTA, 203 - BELA VISTA - OSASCO - SP, CEP- 06053-010

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**CLASSIFICAÇÃO – 55º ao 56º - DIA 25/06/2024 – às 13h00**

CLASS	NOME	CPF
55º	AMANDA CAETANO MATIAS	42587065828
56º	ANA MARIA BUSCARINI DE AMORIM	31908282886

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS - Física ou Digital (original e cópias/ impressões das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil);

- b) 02 fotos 3X4 recentes;
- c) RG – Cédula de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- d) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- e) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- f) Título de Eleitor (frente e verso);
- g) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet;
<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoses/certidao-de-quitacao-eleitoral>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- h) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (até 45 anos);
- i) Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente e na categoria exigida no Edital, quando for o caso;
- j) Certidão Negativa de Regularidade da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, quando for o caso;
- k) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;
- l) Certidão de Nascimento (se solteiro) ou da Certidão de Casamento ou da Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a) ou da Certidão de Óbito (se viúvo) ou da Certidão de Casamento com a averbação (se divorciado);
- m) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;
- n) Caderneta de Vacinação dos filhos de até 10 anos;
- o) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda mais o recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal com recibo de entrega;
- p) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma) não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- q) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, se for o caso, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- r) Atestados de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidos, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver:
- Federal: <https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>
- Estadual: <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.
- s) Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria

certidão, quando houver:

- Federal: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/>
- Estadual: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)

t) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência;

u) Registro no Conselho Regional de Classe do estado de São Paulo(quando for o caso);

v) Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo: diploma do ensino exigido, ou do Certificado de Conclusão com Histórico Escolar desse Ensino, fornecido(s) por instituição de ensino reconhecida pela Secretaria da Educação do Estado respectivo;

w) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;

x) Comprovação de experiência, se exigida como requisito mínimo para o emprego; entregar os respectivos documentos que comprovem a experiência por meio de registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou Contrato de Prestação de Serviços com firma reconhecida do contratante, ou ainda, declaração em papel timbrado de órgão público com nome, cargo, matrícula e assinatura do responsável pelo Departamento de Recursos Humanos ou responsável legal pela entidade;

y) Pesquisa de Qualificação Cadastral.

y.1) o candidato deverá apresentar a pesquisa de qualificação cadastral junto ao Sistema do E-Social por meio do link <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>

Em caso de inconformidades relacionadas à pesquisa, o candidato deverá regularizar sua situação conforme orientações do próprio site. A não regularização do cadastro implicará na eliminação do candidato, deste processo seletivo;

z) Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Osasco poderá solicitar outras declarações, documentos complementares, exames médicos complementares e diligências. As despesas com a realização dos exames solicitados correrão por conta do candidato aprovado e convocado para admissão.

REQUISITOS EXIGIDOS:

ENFERMEIRO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF

- Ensino Superior Completo em Enfermagem;
- Registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN/SP;

Conforme previsto no Edital de abertura deste Processo Seletivo, o não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação .

Osasco, 05 de junho de 2024.

CLAUDIO MONTEIRO JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2023

EDITAL DE 06ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE ENFERMEIRO OBSTETRA

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO edição 2538, de 10/11/2023 no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARCER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO E APRESENTAR (originais e cópias):

- a) Carteira de Vacinação atualizada conforme recomendação do Ministério da Saúde;
- b) Sorologia Hepatite (HBSAg);
- c) Anti-HBs com titulação;
- d) Sorologia Hepatite C;
- e) Atestado de Sanidade Mental emitido por Psiquiatra (registrado no CRM – RQE).

ENDEREÇO: AV ANTONIO CARLOS COSTA, 203 - BELA VISTA - OSASCO - SP, CEP- 06053-010

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

CLASSIFICAÇÃO: 6º - DIA 25/06/2024 - às 11h00

CLASS	NOME	CPF
6º	CRISTIANE SILVA NOBREGA	22152357809

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) 02 fotos 3X4 recentes;
- b) RG. – Carteira de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);

- e) Título de Eleitor (frente e verso);
- f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet; <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (candidatos até 45 anos);
- h) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;
- i) Certidão de Nascimento se solteiro, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a); SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- j) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;
- k) Caderneta de Vacinação dos filhos de até 10 anos;
- l) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda mais o recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal;
- m) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma). Não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- n) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, se for o caso, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- o) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão, quando houver:
- Federal: <https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>
- Estadual: <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.
- p) Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver:
- Federal: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/>
- Estadual: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)
- q) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência;
- r) Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo (Diploma ou Certificado de Conclusão com Histórico Escolar);

- s) Registro (s) ativo (s) no Conselho Regional de Classe de Estado de São Paulo;
- t) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;
- u) Comprovação de experiência, se exigida como requisito mínimo para o cargo;
- v) Pesquisa de Qualificação Cadastral.
- v.1) o candidato deverá apresentar a pesquisa de qualificação cadastral junto ao Sistema do E-Social por meio do link <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>
- Em caso de inconformidades relacionadas à pesquisa, o candidato deverá regularizar sua situação conforme orientações do próprio site. A não regularização do cadastro implicará na eliminação do candidato, deste Concurso Público.
- w) A Prefeitura Municipal de Osasco poderá solicitar outras declarações, documentos complementares, exames médicos complementares e diligências. As despesas com a realização dos exames solicitados correrão por conta do candidato aprovado neste Concurso Público.

REQUISITOS PARA O CARGO:**ENFERMEIRO OBSTETRA:**

- Bacharel em Enfermagem com diploma devidamente registrado e fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e especialização em obstetrícia – com Registro da especialidade no Conselho Regional de Enfermagem (COREN -SP).
- Experiência de 6 (seis) meses de exercício no cargo/emprego de Enfermeiro Obstetra.

Conforme previsto no Edital de abertura deste Concurso Público, o não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação .

Osasco, 05 de junho de 2024.

CLÁUDIO MONTEIRO JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2023

EDITAL DE 06ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE MÉDICO SOCORRISTA PLANTONISTA

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO edição 2538, de 10/11/2023 no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARCER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO E APRESENTAR (originais e cópias):

- a) Carteira de Vacinação atualizada conforme recomendação do Ministério da Saúde;
- b) Sorologia Hepatite (HBSAg);
- c) Anti-HBs com titulação;
- d) Sorologia Hepatite C;
- e) Atestado de Sanidade Mental emitido por Psiquiatra (registrado no CRM – RQE).

ENDEREÇO: AV. ANTONIO CARLOS COSTA, 203 - BELA VISTA - OSASCO - SP, CEP- 06053-010

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

CLASSIFICAÇÃO: 16º - DIA 25/06/2024 - às 13h00

CLASS	NOME	CPF
16º	MARCELLA CASTRO SILVA	29049921892

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) 02 fotos 3X4 recentes;
- b) RG. – Carteira de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);

- e) Título de Eleitor (frente e verso);
- f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet; <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (candidatos até 45 anos);
- h) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;
- i) Certidão de Nascimento se solteiro, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a); SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- j) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;
- k) Caderneta de Vacinação dos filhos de até 10 anos;
- l) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda mais o recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal;
- m) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma). Não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- n) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, se for o caso, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- o) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver;
- Federal: <https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>
 - Estadual: <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.
- p) Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver:
- Federal: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/>
 - Estadual: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)
- q) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência;
- r) Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo (Diploma ou Certificado de Conclusão com Histórico Escolar);

- s) Registro (s) ativo (s) no Conselho Regional de Classe do Estado de São Paulo;
- t) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;
- u) Pesquisa de Qualificação Cadastral.
- u.1) o candidato deverá apresentar a pesquisa de qualificação cadastral junto ao Sistema do E-Social por meio do link <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>
Em caso de inconformidades relacionadas à pesquisa, o candidato deverá regularizar sua situação conforme orientações do próprio site. A não regularização do cadastro implicará na eliminação do candidato, deste Concurso Público.
- v) A Prefeitura Municipal de Osasco poderá solicitar outras declarações, documentos complementares, exames médicos complementares e diligências. As despesas com a realização dos exames solicitados correrão por conta do candidato aprovado neste Concurso Público.

REQUISITOS PARA O CARGO:**MÉDICO SOCORRISTA PLANTONISTA:**

- Bacharel em Medicina com residência médica, ou com especialização, ou com título de especialista na área de atuação e registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo e Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM-SP).

Conforme previsto no Edital de abertura deste Concurso Público, o não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação .

Osasco, 05 de junho de 2024.

CLÁUDIO MONTEIRO JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2023

EDITAL DE 06^a CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO edição 2538, de 10/11/2023 no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARÉCER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO E APRESENTAR (originais e cópias):

- a) Carteira de Vacinação atualizada conforme recomendação do Ministério da Saúde;
- b) Sorologia Hepatite (HBSAg);
- c) Anti-HBs com titulação;
- d) Sorologia Hepatite C;
- e) Atestado de Sanidade Mental emitido por Psiquiatra (registrado no CRM – RQE).

ENDEREÇO: AV. ANTONIO CARLOS COSTA, 203 - BELA VISTA - OSASCO - SP, CEP- 06053-010

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

CLASSIFICAÇÃO: 73º ao 76º – DIA 25/06/2024 – às 10h00

CLASS	NOME	CPF
73º	MANUELA CAJADO DA SILVA	08397459316
74º	FERNANDO MAZETTO SANTOS	49541863825
75º	LARISSA VITORIA PEDROSA SANTOS	49415137894
76º	AMANDA NEVES DOS SANTOS	33408642842

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) 02 fotos 3X4 recentes;
- b) RG. – Carteira de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

- d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- e) Título de Eleitor (frente e verso);
- f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet; <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidos/certidao-de-quitacao-eleitoral>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (candidatos até 45 anos);
- h) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;
- i) Certidão de Nascimento se solteiro, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a); SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- j) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;
- k) Caderneta de Vacinação dos filhos de até 10 anos;
- l) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda mais o recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal;
- m) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma). Não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- n) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, se for o caso, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- o) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver:
- Federal: <https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>
- Estadual: <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.
- p) Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver:
- Federal: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/>
- Estadual: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)
- q) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência;

- r) Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo (Diploma ou Certificado de Conclusão com Histórico Escolar);
- s) Registro ativo no Conselho Regional de Classe de Estado de São Paulo;
- t) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;
- u) Pesquisa de Qualificação Cadastral.
u.1) o candidato deverá apresentar a pesquisa de qualificação cadastral junto ao Sistema do E-Social por meio do link <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>
Em caso de inconformidades relacionadas à pesquisa, o candidato deverá regularizar sua situação conforme orientações do próprio site. A não regularização do cadastro implicará na eliminação do candidato, deste Concurso Público.
- v) A Prefeitura Municipal de Osasco poderá solicitar outras declarações, documentos complementares, exames médicos complementares e diligências. As despesas com a realização dos exames solicitados correrão por conta do candidato aprovado neste Concurso Público.

REQUISITOS PARA O CARGO:**TÉCNICO DE ENFERMAGEM:**

- Ensino Médio Completo e Ensino Técnico em Enfermagem, ambos com diploma devidamente registrado e fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
- Registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN - SP)

Conforme previsto no Edital de abertura deste Concurso Público, o não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação .

Osasco, 05 de junho de 2024.

CLÁUDIO MONTEIRO JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/2023

EDITAL DE 06ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM
INTERVENCIONISTA - SAMU

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco - IOMO edição 2554, de 08/12/2023 no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

O CANDIDATO DEVERÁ COMPARCER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO E APRESENTAR (original e cópia):

- a) Carteira de vacinação atualizada conforme recomendação do Ministério da Saúde;
- b) Sorologia Hepatite (HBSAg);
- c) Anti-HBs com titulação;
- d) Sorologia Hepatite C;
- e) Atestado de Sanidade Mental emitido por Psiquiatra (registrado no CRM – RQE);
- f) Hemograma;
- g) RX coluna total.

ENDEREÇO: AV. ANTONIO CARLOS COSTA, 203 - BELA VISTA - OSASCO - SP, CEP- 06053-010

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

CLASSIFICAÇÃO: 25º – DIA 25/06/2024 – às 10h00

CLASS	NOME	CPF
25º	JHONATAN MARTINS DA CONCEICAO	41942156804

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS - Física ou Digital (original e cópias/ impressões das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil);

- b) 02 fotos 3X4 recentes;
- c) RG – Cédula de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- d) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- e) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- f) Título de Eleitor (frente e verso);
- g) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet; <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoses/certidao-de-quitacao-eleitoral>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- h) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (até 45 anos);
- i) Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente e na categoria exigida no Edital, quando for o caso;
- j) Certidão Negativa de Regularidade da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, quando for o caso;
- k) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;
- l) Certidão de Nascimento (se solteiro) ou da Certidão de Casamento ou da Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a) ou da Certidão de Óbito (se viúvo) ou da Certidão de Casamento com a averbação (se divorciado);
- m) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;
- n) Caderneta de Vacinação dos filhos de até 10 anos;
- o) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda mais o recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal com recibo de entrega;
- p) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma) não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- q) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, se for o caso, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- r) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver:
- Federal: <https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>
- Estadual: <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.
- s) Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual,

expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver:

- Federal: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/>
- Estadual: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)

t) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência;

u) Registro no Conselho Regional de Classe do estado de São Paulo(quando for o caso);

v) Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo: diploma do ensino exigido, ou do Certificado de Conclusão com Histórico Escolar desse Ensino, fornecido(s) por instituição de ensino reconhecida pela Secretaria da Educação do Estado respectivo;

w) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;

x) Comprovação de experiência, se exigida como requisito mínimo para o emprego; entregar os respectivos documentos que comprovem a experiência por meio de registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou Contrato de Prestação de Serviços com firma reconhecida do contratante, ou ainda, declaração em papel timbrado de órgão público com nome, cargo, matrícula e assinatura do responsável pelo Departamento de Recursos Humanos ou responsável legal pela entidade;

y) Pesquisa de Qualificação Cadastral.

y.1) o candidato deverá apresentar a pesquisa de qualificação cadastral junto ao Sistema do E-Social por meio do link <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>
Em caso de inconformidades relacionadas à pesquisa, o candidato deverá regularizar sua situação conforme orientações do próprio site. A não regularização do cadastro implicará na eliminação do candidato, deste processo seletivo;

z) Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Osasco poderá solicitar outras declarações, documentos complementares, exames médicos complementares e diligências. As despesas com a realização dos exames solicitados correrão por conta do candidato aprovado e convocado para admissão.

REQUISITOS EXIGIDOS:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM INTERVENCIONISTA – SAMU

- Ensino Médio completo e curso Técnico Completo em Enfermagem;
- Registro ativo no COREN/SP;
- Experiência profissional prévia em serviço de saúde voltado ao atendimento de urgências e emergências (mínima de 6 meses) e/ou experiência em atendimento pré hospitalar móvel (APH) (mínima de 6 meses).

Conforme previsto no Edital de abertura deste Processo Seletivo, o não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação .

Osasco, 05 de junho de 2024.

**CLÁUDIO MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2019

**EDITAL DE 09ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE: PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
II – DEFICIÊNCIA MENTAL**

Ficam convocados para realização de **ATRIBUIÇÃO DE AULAS**, os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO nº 1693, de 26/07/2019, no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

Os candidatos classificados abaixo relacionados deverão fazer a **ATRIBUIÇÃO DE AULAS**,

NO AUDITÓRIO DO CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO – Avenida Marechal Rondon, nº 263 – Centro – Osasco/SP.

CRONOGRAMA DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS:

CLASSIFICAÇÃO: 19º ao 20º - DIA 10/06/2024 – às 09h00

CLASS	NOME	RG
19º	FABIANA APARECIDA NUNES	498981988
20º	MARIANA BELLUMINI DALLA PRIA	29516750

APÓS A **ATRIBUIÇÃO DE AULAS** OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARÉCER PARA REALIZAÇÃO DE **EXAME MÉDICO PRÉ- ADMISSONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS**, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO E APRESENTAR:

ENDEREÇO: AV. ANTONIO CARLOS COSTA, 203 - BELA VISTA - OSASCO - SP, CEP- 06053-010

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

E APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

-ATESTADO DE SANIDADE MENTAL (PSIQUIATRA) + CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA CONFORME RECOMENDAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE + ATESTADO DE ACUIDADE VISUAL.

OS CANDIDATOS QUE NÃO APRESENTAREM NO ATO DA REALIZAÇÃO DO EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL OS EXAMES EXIGIDOS EM EDITAL, SERÃO AUTOMATICAMENTE ELIMINADOS DO CERTAME.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

CLASSIFICAÇÃO: 19º ao 20º - DIA 20/06/2024 – às 14h00

CLASS	NOME	RG
19º	FABIANA APARECIDA NUNES	498981988
20º	MARIANA BELLUOMINI DALLA PRIA	29516750

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) 02 fotos 3X4 recentes;
- b) RG. – Cédula de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- e) Título de Eleitor (frente e verso);
- f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet;
<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidos/certidao-de-quitacao-eleitoral>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (até 45 anos);
- h) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;
- i) Certidão de Nascimento se solteiro, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a); SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- j) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;
- k) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 10 anos;
- l) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda + Recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal.
- m) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma) não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- n) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou

ímpar);

o) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver:

- Federal: <https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>

- Estadual: <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.

p) Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver:

- Federal: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/>

- Estadual: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)

q) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.

r) Conselho Regional da Classe, (quando for o caso);

s) Apresentar diploma, devidamente registrado, ou Certificado de Conclusão com Histórico Escolar de curso de nível exigido para o cargo, fornecidos por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação, comprovado por meio de apresentação de original e cópia do respectivo documento.

t) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;

u) Caso haja necessidade, a Prefeitura do Município de Osasco poderá solicitar outras declarações, documentos complementares e diligências.

v) Pesquisa de Qualificação Cadastral.

v.1) o candidato deverá apresentar a pesquisa de qualificação cadastral junto ao Sistema do E-Social por meio do link:

<https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>. Em caso de inconformidades relacionadas à pesquisa, o candidato deverá regularizar sua situação conforme orientações do próprio site. A não regularização do cadastro implicará na eliminação do candidato, deste Concurso Público.

REQUISITOS PARA O CARGO:

PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – DEFICIÊNCIA MENTAL: Formação em docência de ensino superior, em curso específico de graduação plena (Licenciatura em Pedagogia) para exercício na Educação Infantil de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação Especial.

Conforme previsto no Edital de abertura deste Concurso Público, o não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação.

Osasco, 05 de junho de 2024.

CLAÚDIO MONTEIRO JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2019

EDITAL DE 10ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE: PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - INGLÊS

Ficam convocados para realização de **ATRIBUIÇÃO DE AULAS**, os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO nº 1693, de 26/07/2019, no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

O candidato classificado, abaixo relacionado, deverá fazer a **ATRIBUIÇÃO DE AULAS, NO AUDITÓRIO DO CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO - Avenida Marechal Rondon, nº 263 – Centro – Osasco/SP.**

CRONOGRAMA DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS:

CLASSIFICAÇÃO: 20º - DIA 10/06/2024 – às 09h00

CLASS	NOME	RG
20º	TAYNA MARA DE OLIVEIRA SOE	27189041

APÓS A **ATRIBUIÇÃO DE AULAS** O CANDIDATO DEVERÁ COMPARÉCER PARA REALIZAÇÃO DE **EXAME MÉDICO PRÉ- ADMISSONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS**, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO E APRESENTAR:

ENDEREÇO: AV. ANTONIO CARLOS COSTA, 203 - BELA VISTA - OSASCO - SP, CEP- 06053-010

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

E APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

-ATESTADO DE SANIDADE MENTAL (PSIQUIATRA) + CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA CONFORME RECOMENDAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE + ATESTADO DE ACUIDADE VISUAL.

OS CANDIDATOS QUE NÃO APRESENTAREM NO ATO DA REALIZAÇÃO DO EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL OS EXAMES EXIGIDOS EM EDITAL, SERÃO AUTOMATICAMENTE ELIMINADOS DO CERTAME.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

CLASSIFICAÇÃO: 20º - DIA 20/06/2024 – às 10h00

CLASS	NOME	RG
20º	TAYNA MARA DE OLIVEIRA SOE	27189041

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) 02 fotos 3X4 recentes;
- b) RG. – Cédula de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- e) Título de Eleitor (frente e verso);
- f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet;
<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidores/certidao-de-quitacao-eleitoral>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (até 45 anos);
- h) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;
- i) Certidão de Nascimento se solteiro, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a); SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- j) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;
- k) Caderneta de Vacinação dos filhos até de 10 anos;
- l) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda + Recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal;
- m) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma) não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- n) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- o) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver:
 - Federal: <https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>
 - Estadual: <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.

p) Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver:

- Federal: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/>
- Estadual: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)

q) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.

r) Conselho Regional da Classe, (quando for o caso);

s) Apresentar diploma, devidamente registrado, ou Certificado de Conclusão com Histórico Escolar de curso de nível exigido para o cargo, fornecidos por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação, comprovado por meio de apresentação de original e cópia do respectivo documento

t) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;

u) Caso haja necessidade, a Prefeitura do Município de Osasco poderá solicitar outras declarações, documentos complementares e diligências.

v) Pesquisa de Qualificação Cadastral.

v.1) o candidato deverá apresentar a pesquisa de qualificação cadastral junto ao Sistema do E-Social por meio do link <https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml> Em caso de inconformidades relacionadas à pesquisa, o candidato deverá regularizar sua situação conforme orientações do próprio site. A não regularização do cadastro implicará na eliminação do candidato, deste Concurso Público.

REQUISITOS PARA O CARGO:

PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – INGLÊS: Formação em docência de ensino superior em curso específico de graduação plena (Licenciatura em Letras e habilitação em inglês) para exercício na Educação Infantil de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos; Ensino Fundamental; Ensino Médio e Educação Especial.

Conforme previsto no Edital de abertura deste Concurso Público, o não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação.

Osasco, 05 de junho de 2024.

CLAÚDIO MONTEIRO JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2019

EDITAL DE 13ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE: PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA

Ficam convocados para realização de **ATRIBUIÇÃO DE AULAS**, os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO nº 1693, de 26/07/2019, no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

O candidato classificado abaixo relacionado deverá fazer a **ATRIBUIÇÃO DE AULAS, NO AUDITÓRIO DO CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO – Avenida Marechal Rondon, nº 263 – Centro – Osasco/SP.**

CRONOGRAMA DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS:

CLASSIFICAÇÃO: 39º ao 41º - DIA 10/06/2024 – às 09h00

CLASS	NOME	RG
39º	LUIS CARLOS RODRIGUES DE SOUZA	45357481
40º	WEVERTON FERREIRA LOPES	36367401
41º	BIANCA BITTENCOURT BOVOLENTA	47808386-5

APÓS A **ATRIBUIÇÃO DE AULAS** O CANDIDATO DEVERÁ COMPARÉCER PARA REALIZAÇÃO DE **EXAME MÉDICO PRÉ- ADMISSİONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS**, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO E APRESENTAR:

ENDEREÇO: AV. ANTONIO CARLOS COSTA, 203 - BELA VISTA - OSASCO - SP, CEP- 06053-010

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

-ATESTADO DE SANIDADE MENTAL (PSIQUIATRA) + CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA CONFORME RECOMENDAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE + ATESTADO DE ACUIDADE VISUAL.

OS CANDIDATOS QUE NÃO APRESENTAREM NO ATO DA REALIZAÇÃO DO EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL OS EXAMES EXIGIDOS EM EDITAL, SERÃO AUTOMATICAMENTE ELIMINADOS DO CERTAME.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

CLASSIFICAÇÃO: 39º ao 41º - DIA 20/06/2024 – às 13h00

CLASS	NOME	RG
39º	LUIS CARLOS RODRIGUES DE SOUZA	45357481
40º	WEVERTON FERREIRA LOPES	36367401

41º	BIANCA BITTENCOURT BOVOLENTA	47808386-5
-----	------------------------------	------------

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) 02 fotos 3X4 recentes;
- b) RG. – Cédula de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- e) Título de Eleitor (frente e verso);
- f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet;
<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidos/certidao-de-quitacao-eleitoral>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (até 45 anos);
- h) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;
- i) Certidão de Nascimento se solteiro, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a); SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- j) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;
- k) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 10 anos;
- l) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda + Recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal.
- m) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma) não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- n) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- o) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver:
- Federal: <https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>

- Estadual: <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.

p) Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver:

- Federal: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/>

- Estadual: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)

q) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.

r) Conselho Regional da Classe, (quando for o caso);

s) Apresentar diploma, devidamente registrado, ou Certificado de Conclusão com Histórico Escolar de curso de nível exigido para o cargo, fornecidos por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação, comprovado por meio de apresentação de original e cópia do respectivo documento

t) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;

u) Caso haja necessidade, a Prefeitura do Município de Osasco poderá solicitar outras declarações, documentos complementares e diligências.

v) Pesquisa de Qualificação Cadastral.

v.1) o candidato deverá apresentar a pesquisa de qualificação cadastral junto ao Sistema do E-Social por meio do link <https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>

Em caso de inconformidades relacionadas à pesquisa, o candidato deverá regularizar sua situação conforme orientações do próprio site. A não regularização do cadastro implicará na eliminação do candidato, deste Concurso Público.

REQUISITOS PARA O CARGO:

PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA: Formação em docência de ensino superior em curso específico de graduação plena (Licenciatura em Educação Física) para exercício na Educação Infantil de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos; Ensino Fundamental; Ensino Médio e Educação Especial.

Possuir registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF-SP).

Conforme previsto no Edital de abertura deste Concurso Público, o não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação.

Osasco, 05 de junho de 2024.

**CLAÚDIO MONTEIRO JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2019

EDITAL DE 23ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE: PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – PEB I ADJUNTO

Ficam convocados para realização de **ATRIBUIÇÃO DE AULAS**, os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO nº 1693, de 26/07/2019, no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

Os candidatos classificados, abaixo relacionados, deverão fazer a **ATRIBUIÇÃO DE AULAS, NO AUDITÓRIO DO CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO – Avenida Marechal Rondon, nº 263 – Centro – Osasco/SP.**

CRONOGRAMA DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS:

CLASSIFICAÇÃO: 686º ao 696º - DIA 10/06/2024 – às 09h00

CLASS	NOME	RG
686º	VITOR PAFFILE GENTIL SCHIMPF	43947299
687º	BRENDA PAOLA SANTOS DE ARRUDA	42836184
688º	MARIANA SOARES CARDOSO	45367760
689º	MILENA SOARES DOS SANTOS	39388696
690º	VALQUIRIA MARQUIOLI DE MORAES ARAUJO	192355636
691º	OSVALDETTE DE SOUSA BEZERRA PINHEIRO	37285481
692º	CELIA REGINA MAZZO	20434650
693º	EMILENE NUNES SA	22488721X
694º	TEREZA CRISTINA DE SOUZA PRAZERES	57860660
695º	LAIZA MARIA ROCHA VIANA	62337142
696º	GABRIELLY CROZARIOLI AGUIAR	410704520

APÓS A ATRIBUIÇÃO DE AULAS, OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARÉCER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ- ADMISSONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO E APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS (originais e cópias):

ENDEREÇO: AV. ANTONIO CARLOS COSTA, 203 - BELA VISTA - OSASCO - SP, CEP- 06053-010

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

- ATESTADO DE SANIDADE MENTAL (PSIQUIATRA) + CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA CONFORME RECOMENDAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE + ATESTADO DE ACUIDADE VISUAL.

OS CANDIDATOS QUE NÃO APRESENTAREM NO ATO DA REALIZAÇÃO DO EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL OS EXAMES EXIGIDOS EM EDITAL, SERÃO AUTOMATICAMENTE ELIMINADOS DO CERTAME.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

CLASSIFICAÇÃO: 686º ao 689º - DIA 20/06/2024 – às 08h00

CLASS	NOME	RG
686º	VITOR PAFFILE GENTIL SCHIMPFF	43947299
687º	BRENDA PAOLA SANTOS DE ARRUDA	42836184
688º	MARIANA SOARES CARDOSO	45367760
689º	MILENA SOARES DOS SANTOS	39388696

CLASSIFICAÇÃO: 690º ao 693º - DIA 20/06/2024 – às 09h00

690º	VALQUIRIA MARQUIOLI DE MORAES ARAUJO	192355636
691º	OSVALDETTE DE SOUSA BEZERRA PINHEIRO	37285481
692º	CELIA REGINA MAZZO	20434650
693º	EMILENE NUNES SA	22488721X

CLASSIFICAÇÃO: 694º ao 696º - DIA 20/06/2024 – às 10h00

694º	TERESA CRISTINA DE SOUZA PRAZERES	57860660
695º	LAIZA MARIA ROCHA VIANA	62337142
696º	GABRIELLY CROZARIOLI AGUIAR	410704520

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) 02 fotos 3X4 recentes;
- b) RG. – Cédula de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);

- e) Título de Eleitor (frente e verso);
- f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet; <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (até 45 anos);
- h) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;
- i) Certidão de Nascimento se solteiro, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a); SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- j) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;
- k) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 10 anos;
- l) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda + Recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal.
- m) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma) não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- n) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- o) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver:
- Federal: <https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>
 - Estadual: <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.
- p) Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver:
- Federal: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/>
 - Estadual: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)
- q) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.

- r) Conselho Regional da Classe, (quando for o caso);
- s) Apresentar diploma, devidamente registrado, ou Certificado de Conclusão com Histórico Escolar de curso de nível exigido para o cargo, fornecidos por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação, comprovado por meio de apresentação de original e cópia do respectivo documento.
- t) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;
- u) Caso haja necessidade, a Prefeitura do Município de Osasco poderá solicitar outras declarações, documentos complementares e diligências.
- v) Pesquisa de Qualificação Cadastral.
v.1) o candidato deverá apresentar a pesquisa de qualificação cadastral junto ao Sistema do E-Social por meio do link:
<https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>. Em caso de inconformidades relacionadas à pesquisa, o candidato deverá regularizar sua situação conforme orientações do próprio site. A não regularização do cadastro implicará na eliminação do candidato, deste Concurso Público.

REQUISITOS PARA O CARGO:

PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA I: Graduação em ensino superior, em curso de licenciatura, de graduação plena em Pedagogia ou em Ensino Médio na modalidade Normal.

Conforme previsto no Edital de abertura deste Concurso Público, o não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação.

Osasco, 05 de junho de 2024.

**CLÁUDIO MONTEIRO JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL N° 001/2021

EDITAL DE 25ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE: ZELADOR DE ESCOLA

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO nº 2110, de 24/09/2021 no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARCER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO E APRESENTAR (originais e cópias):

- a) Carteira de Vacinação (atualizada) conforme recomendação do Ministério da Saúde;
- b) Atestado de Sanidade Mental (emitido por Psiquiatra);
- c) Raio X de Coluna Total.

AV. ANTONIO CARLOS COSTA, 203 – BELA VISTA - OSASCO - SP, CEP- 06053-010

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

CLASSIFICAÇÃO: 330º - DIA 20/06/2024 - às 14h00

CLASS	NOME	RG
330º	CLAUDIO OLIVEIRA RODRIGUES	21813826

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) 02 fotos 3X4 recentes;
- b) RG. – Carteira de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- e) Título de Eleitor (frente e verso);
- f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet;
<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidores/certidao-de-quitacao-eleitoral>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar

- ou dispensa de incorporação (candidatos até 45 anos);
- h) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;
- i) Certidão de Nascimento se solteiro, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a); SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- j) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;
- k) Caderneta de Vacinação dos filhos de até 10 anos;
- l) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda mais o recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal;
- m) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma). Não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- n) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, se for o caso, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- o) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver;
- Federal: <https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>
- Estadual: <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.
- p) Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver:
- Federal: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/>
- Estadual: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)
- q) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência;
- r) Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo (Diploma ou Certificado de Conclusão com Histórico Escolar);
- s) Registro ativo no Conselho Regional de Classe do Estado de São Paulo.
- t) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;

u) Pesquisa de Qualificação Cadastral.

u.1) o candidato deverá apresentar a pesquisa de qualificação cadastral junto ao Sistema do E-Social por meio do link <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>

Em caso de inconformidades relacionadas à pesquisa, o candidato deverá regularizar sua situação conforme orientações do próprio site. A não regularização do cadastro implicará na eliminação do candidato, deste Concurso Público.

v) A Prefeitura Municipal de Osasco poderá solicitar outras declarações, documentos complementares, exames médicos complementares e diligências. As despesas com a realização dos exames solicitados correrão por conta do candidato aprovado neste Concurso Público.

REQUISITOS PARA O CARGO:

ZELADOR DE ESCOLA: Ensino Fundamental Incompleto até a 4^a série.

Conforme previsto no Edital de abertura deste Concurso Público, o não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação .

Osasco, 05 de junho de 2024.

**CLÁUDIO MONTEIRO JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2021

EDITAL DE 28^a CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE: SERVENTE DE ESCOLA

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO nº 2110, de 24/09/2021 no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARCER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO E APRESENTAR (originais e cópias):

- a) Carteira de Vacinação (atualizada) conforme recomendação do Ministério da Saúde;
- b) Atestado de Sanidade Mental (emitido por Psiquiatra);
- c) Raio X de Coluna Total.

AV. ANTONIO CARLOS COSTA, 203 - BELA VISTA - OSASCO - SP, CEP- 06053-010

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

CLASSIFICAÇÃO: 841º ao 847º - DIA 24/06/2024 - às 08h00

CLASS	NOME	RG
841º	ROSENI ROCHA SANTOS	25698828
842º	VALERIA DE LIMA VIEIRA	30117148
843º	ANDREA JANUARIA DE SELES	299246358
844º	CRISTIANE LOPES SOARES	324011878
845º	NOMEADO ATRAVES DA PORTARIA 1133/2022 – LISTA ESPECIAL	
846º	ROSIMEIRE MARQUES DA COSTA	35500713
847º	SILVANA DE OLIVEIRA COSTA DA SILVA	39586003

CLASSIFICAÇÃO: 848º ao 849º - DIA 24/06/2024 - às 09h00

848º	ADRIANA ROSADO DA SILVA SANTOS	56.891.156
849º	ELAINE APARECIDA DA SILVA	33107040

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) 02 fotos 3X4 recentes;
- b) RG. – Carteira de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- e) Título de Eleitor (frente e verso);
- f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet;
<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidos/certidao-de-quitacao-eleitoral>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (candidatos até 45 anos);
- h) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;
- i) Certidão de Nascimento se solteiro, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a); SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- j) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;
- k) Caderneta de Vacinação dos filhos de até 10 anos;
- l) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda mais o recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal;
- m) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma). Não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- n) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, se for o caso, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- o) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver;
 - Federal: <https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>
 - Estadual: <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.
- p) Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
 - Federal: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/>

- Estadual: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)

- q) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência;
- r) Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo (Diploma ou Certificado de Conclusão com Histórico Escolar);
- s) Registro ativo no Conselho Regional de Classe do Estado de São Paulo.
- t) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;
- u) Pesquisa de Qualificação Cadastral.
u.1) o candidato deverá apresentar a pesquisa de qualificação cadastral junto ao Sistema do E-Social por meio do link <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>
Em caso de inconformidades relacionadas à pesquisa, o candidato deverá regularizar sua situação conforme orientações do próprio site. A não regularização do cadastro implicará na eliminação do candidato, deste Concurso Público.
- v) A Prefeitura Municipal de Osasco poderá solicitar outras declarações, documentos complementares, exames médicos complementares e diligências. As despesas com a realização dos exames solicitados correrão por conta do candidato aprovado neste Concurso Público.

REQUISITOS PARA O CARGO:

SERVENTE DE ESCOLA: Ensino Fundamental Incompleto até a 4^a série.

Conforme previsto no Edital de abertura deste Concurso Público, o não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação .

Osasco, 05 de junho de 2024.

**CLÁUDIO MONTEIRO JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2021

EDITAL DE 32ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE: OFICIAL DE ESCOLA

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO nº 2110, de 24/09/2021 no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARCER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO E APRESENTAR (originais e cópias):

- a) Carteira de Vacinação (atualizada) conforme recomendação do Ministério da Saúde;
- b) Atestado de Sanidade Mental (emitido por Psiquiatra);
- c) Raio X de Coluna Total.

AV. ANTONIO CARLOS COSTA, 203 - BELA VISTA - OSASCO - SP, CEP- 06053-010

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

CLASSIFICAÇÃO: 513º ao 516º - DIA 24/06/2024 às 09h00

CLASS	NOME	RG
513º	JHONES MULLER DANTAS DE OLIVEIRA	49312270
514º	MARINA ISADORA BARBOSA FELIZARDO	42832743
515º	STEPHANE MELINA DE OLIVEIRA	43533935
516º	FABIANA BOROCZKY DE GUSMAO	478832114

CLASSIFICAÇÃO: 517º ao 519º - DIA 24/06/2024 às 10h00

517º	RENATA SANTANA ALAMINOS	247006191
518º	AMANDA TAYNARA ALMEIDA SOUZA	55257592
519º	SARAH SILVAS DOS SANTOS	52086329

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) 02 fotos 3X4 recentes;
- b) RG. – Carteira de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- e) Título de Eleitor (frente e verso);
- f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet;
<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidores/certidao-de-quitacao-eleitoral>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (candidatos até 45 anos);
- h) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;
- i) Certidão de Nascimento se solteiro, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a); SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- j) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;
- k) Caderneta de Vacinação dos filhos de até 10 anos;
- l) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda mais o recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal;
- m) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma). Não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- n) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, se for o caso, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- o) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver;
- Federal: <https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>
- Estadual: <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.
- p) Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver:
- Federal: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/>
- Estadual: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)

- q) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência;
- r) Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo (Diploma ou Certificado de Conclusão com Histórico Escolar);
- s) Registro ativo no Conselho Regional de Classe do Estado de São Paulo.
- t) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;
- u) Pesquisa de Qualificação Cadastral.
u.1) o candidato deverá apresentar a pesquisa de qualificação cadastral junto ao Sistema do E-Social por meio do link <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>
Em caso de inconformidades relacionadas à pesquisa, o candidato deverá regularizar sua situação conforme orientações do próprio site. A não regularização do cadastro implicará na eliminação do candidato, deste Concurso Público.
- v) A Prefeitura Municipal de Osasco poderá solicitar outras declarações, documentos complementares, exames médicos complementares e diligências. As despesas com a realização dos exames solicitados correrão por conta do candidato aprovado neste Concurso Público.

REQUISITOS PARA O CARGO:

OFICIAL DE ESCOLA: Ensino Médio Completo.

Conforme previsto no Edital de abertura deste Concurso Público, o não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação .

Osasco, 05 de junho de 2024.

**CLÁUDIO MONTEIRO JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS ELIMINADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023.

A Prefeitura do Município de Osasco, DIVULGA o resultado dos candidatos considerados **ELIMINADOS, por não atenderem aos requisitos pré-admissionais do Edital de 01ª Convocação do Concurso Público nº 002/2023.**

CLASS	INSCRIÇÃO	CPF	CARGO
4º	54810973	14599711837	MOTORISTA DE TRANSPORTES LEVES

Osasco, 05 de junho de 2024

Prefeitura Municipal de Osasco

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS ELIMINADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023.

A Prefeitura do Município de Osasco, DIVULGA o resultado dos candidatos considerados **ELIMINADOS**, por não atenderem aos requisitos pré-admissionais do Edital de 01ª Convocação do Concurso Público nº 002/2023.

CLASS	INSCRIÇÃO	CPF	CARGO
4º	54600405	35270788861	MOTORISTA DE TRANSPORTES PESADOS

Osasco, 05 de junho de 2024

Prefeitura Municipal de Osasco

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS ELIMINADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023.**

A Prefeitura do Município de Osasco, DIVULGA o resultado dos candidatos considerados **ELIMINADOS, por não atenderem aos requisitos pré-admissionais do Edital de 01ª Convocação do Concurso Público nº 002/2023.**

CLASS	INSCRIÇÃO	CPF	CARGO
1º	55036490	00939361507	PEDREIRO

Osasco, 05 de junho de 2024

Prefeitura Municipal de Osasco

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS ELIMINADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2023.

A Prefeitura do Município de Osasco, DIVULGA o resultado dos candidatos considerados **ELIMINADOS, por não atenderem aos requisitos pré-admissionais do Edital de 01^a Convocação do Concurso Público nº 003/2023.**

CLASS	INSCRIÇÃO	CPF	CARGO
2º	61364410	15632817830	AGENTE FISCAL DE POSTURAS E ABASTECIMENTO – 1 ^a CLASSE
4º	61864803	07846402382	AGENTE FISCAL DE POSTURAS E ABASTECIMENTO – 1 ^a CLASSE
8º	59573996	46977785888	AGENTE FISCAL DE POSTURAS E ABASTECIMENTO – 1 ^a CLASSE
10º	60181117	40764307860	AGENTE FISCAL DE POSTURAS E ABASTECIMENTO – 1 ^a CLASSE
11º	59538210	19995813858	AGENTE FISCAL DE POSTURAS E ABASTECIMENTO – 1 ^a CLASSE
14º	60026154	33026494879	AGENTE FISCAL DE POSTURAS E ABASTECIMENTO – 1 ^a CLASSE
15º	63077604	45504678862	AGENTE FISCAL DE POSTURAS E ABASTECIMENTO – 1 ^a CLASSE

Osasco, 05 de junho de 2024

Prefeitura Municipal de Osasco

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS ELIMINADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021.

A Prefeitura do Município de Osasco, DIVULGA o resultado dos candidatos considerados **ELIMINADOS, por não atenderem aos requisitos pré-admissionais do Edital de 24ª Convocação do Concurso Público nº 001/2021.**

CLASS	INSCRIÇÃO	RG	CARGO
329º	00638676	16679166	ZELADOR DE ESCOLA

Osasco, 05 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Osasco

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE OSASCO

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS ELIMINADOS NO PROCESSO SELETIVO 001/2023.

A Prefeitura do Município de Osasco, DIVULGA o resultado dos candidatos considerados **ELIMINADOS, por não atenderem aos requisitos pré-admissionais do Edital de 3ª Convocação do Processo Seletivo 001/2023.**

CLASS	INSCRIÇÃO	CPF	CARGO
21º	50660144	06958347625	CONDUTOR DE VEÍCULOS - SAMU
24º	51330580	44130653873	CONDUTOR DE VEÍCULOS - SAMU

Osasco, 05 de junho de 2024.

Prefeitura do Município de Osasco

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS ELIMINADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023.**

A Prefeitura do Município de Osasco, DIVULGA o resultado dos candidatos considerados **ELIMINADOS, por não atenderem aos requisitos pré-admissionais do Edital de 05ª Convocação do Concurso Público nº 001/2023.**

CLASS	INSCRIÇÃO	CPF	CARGO
5º	46411380	40310498899	ENFERMEIRO OBSTETRA

Osasco, 05 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Osasco

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS ELIMINADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023.

A Prefeitura do Município de Osasco, DIVULGA o resultado dos candidatos considerados **ELIMINADOS, por não atenderem aos requisitos pré-admissionais do Edital de 05ª Convocação do Concurso Público nº 001/2023.**

CLASS	INSCRIÇÃO	CPF	CARGO
14º	47696800	21609987888	MÉDICO SOCORRISTA - PLANTONISTA

Osasco, 05 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Osasco

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS ELIMINADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023.

A Prefeitura do Município de Osasco, DIVULGA o resultado dos candidatos considerados **ELIMINADOS, por não atenderem aos requisitos pré-admissionais do Edital de 05ª Convocação do Concurso Público nº 001/2023.**

CLASS	INSCRIÇÃO	CPF	CARGO
63º	46413782	02468622626	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
64º	49725955	30279611870	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
66º	45946361	31745779850	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
71º	45978000	16257528658	TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Osasco, 05 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Osasco

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS ELIMINADOS NO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019.**

A Prefeitura do Município de Osasco, DIVULGA o resultado dos candidatos considerados **ELIMINADOS, por não atenderem aos requisitos pré-admissionais do Edital de 8ª Convocação do Concurso Público nº 01/2019.**

CLASS	INSCRIÇÃO	RG	CARGO
17º	51694360	42751146	PEB II ADJUNTO – DEFICIÊNCIA MENTAL
18º	53033990	386072012	PEB II ADJUNTO – DEFICIÊNCIA MENTAL

Osasco, 05 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Osasco

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS ELIMINADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019.

A Prefeitura do Município de Osasco, DIVULGA o resultado dos candidatos considerados **ELIMINADOS, por não atenderem aos requisitos pré-admissionais do Edital de 9ª Convocação do Concurso Público nº 01/2019.**

CLASS	INSCRIÇÃO	RG	CARGO
19º	51861348	40990325	PEB II ADJUNTO – INGLÊS

Osasco, 05 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Osasco

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS ELIMINADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019.

A Prefeitura do Município de Osasco, DIVULGA o resultado dos candidatos considerados **ELIMINADOS, por não atenderem aos requisitos pré-admissionais do Edital de 12ª Convocação do Concurso Público nº 01/2019.**

CLASS	INSCRIÇÃO	RG	CARGO
36º	51775220	273067096	PEB II ADJUNTO – ED FISICA
37º	52626121	344860000	PEB II ADJUNTO – ED FISICA
38º	51386275	30287842	PEB II ADJUNTO – ED FISICA

Osasco, 05 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Osasco

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS ELIMINADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019.

A Prefeitura do Município de Osasco, DIVULGA o resultado dos candidatos considerados **ELIMINADOS, por não atenderem aos requisitos pré-admissionais do Edital de 22ª Convocação do Concurso Público nº 01/2019.**

CLASS	INSCRIÇÃO	RG	CARGO
669º	51424070	428810238	PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BASICA I
670º	53144589	482004356	PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BASICA I
671º	52988520	45578646X	PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BASICA I
673º	51708469	395431529	PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BASICA I
674º	52116808	38350618	PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BASICA I
676º	51721970	19291297	PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BASICA I
680º	52166210	28928532	PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BASICA I
681º	52886980	343171120	PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BASICA I
683º	51433877	450409429	PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BASICA I
684º	53037260	44775504	PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BASICA I
685º	51391724	37047268	PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BASICA I

Osasco, 05 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Osasco

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS ELIMINADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021.

A Prefeitura do Município de Osasco, DIVULGA o resultado dos candidatos considerados **ELIMINADOS, por não atenderem aos requisitos pré-admissionais do Edital de 27ª Convocação do Concurso Público nº 001/2021.**

CLASS	INSCRIÇÃO	RG	CARGO
827º	01099973	21.295.541	SERVENTE DE ESCOLA
828º	01077678	22654621	SERVENTE DE ESCOLA
830º	00513261	24807314	SERVENTE DE ESCOLA
832º	00548243	24117734	SERVENTE DE ESCOLA
836º	00903337	29747198	SERVENTE DE ESCOLA
838º	00605565	25149674	SERVENTE DE ESCOLA
839º	00486183	246122213	SERVENTE DE ESCOLA
840º	00732427	25150268	SERVENTE DE ESCOLA

Osasco, 05 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Osasco

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS ELIMINADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021.**

A Prefeitura do Município de Osasco, DIVULGA o resultado dos candidatos considerados **ELIMINADOS, por não atenderem aos requisitos pré-admissionais do Edital de 31ª Convocação do Concurso Público nº 001/2021.**

CLASS	INSCRIÇÃO	RG	CARGO
504º	00678333	37499919	OFICIAL DE ESCOLA
505º	01076094	39628981	OFICIAL DE ESCOLA
507º	00963330	288855723	OFICIAL DE ESCOLA
508º	00621668	33723789	OFICIAL DE ESCOLA
509º	01096087	42370668	OFICIAL DE ESCOLA
510º	00516783	21764336	OFICIAL DE ESCOLA
512º	00840645	48173687	OFICIAL DE ESCOLA

Osasco, 05 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Osasco

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**P R E F E I T U R A D O M U N I C Í P I O D E O S A S C O****SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS
GERÊNCIA DE PARCERIAS E PRESTAÇÃO DE CONTAS****PORTARIA INTERNA Nº 16, DE 05 DE JUNHO DE 2024**

Atualiza o valor da per capita da Proteção Social Básica nas parcerias por Termo de Colaboração nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV ofertados pelas Organizações da Sociedade Civil – OSCs

JOSÉ CARLOS VIDO, Secretário de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando a **Lei Federal Nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal Nº 11.384/2016 e alterações** que estabelecem o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público recíproco mediante a execução de serviços previamente estabelecidos em plano de trabalho aprovados em consonância com o Termo de Referência;

Considerando o disposto no § 3º do art. 6º- B da Lei Federal Nº 8.742/93, alterada pela Lei Federal Nº 12.435/2011 que preconiza que as proteções sociais: básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos e/ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao Sistema Único de Assistência Social - SUAS, respeitadas as especificidades de cada ação;

“§ 3º do art. 6º - B da Lei Federal Nº 8.742/93 - As entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS celebrarão convênios, contratos, acordos ou ajustes com o poder público para a execução, garantido financiamento integral, pelo Estado, de serviços, programas, projetos e ações de assistência social, nos limites da capacidade instalada, aos beneficiários abrangidos por esta Lei, observando-se as disponibilidades orçamentárias”;

RESOLVE

Art. 1º - Atualizar o valor per capita dos serviços de Proteção Social Básica nas parcerias estabelecidas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil – OSCs.

Art. 2º - A atualização do valor per capita nas parcerias estabelecidas por meio de Termo de Colaboração firmados em 2022/2023, será efetivada quando da apresentação dos documentos pertinentes, respeitando o prazo estipulado na presente portaria e manifesto interesse entre as partes envolvidas na continuação da prestação do serviço do objeto da parceria. **Ressalta-se a consideração do calendário civil, no qual fica expresso para fins de contabilização do montante do repasse a data de 01/09/2024 (primeiro de setembro de dois mil e vinte e quatro) como novo marco para o repasse atualizado no valor constante no § 1º do presente artigo.**

**P R E F E I T U R A D O M U N I C Í P I O D E O S A S C O****SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS
GERÊNCIA DE PARCERIAS E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

I – a OSC deverá entregar novo plano de trabalho e demais documentações em conformidade com o Decreto Municipal Nº 11.384/2016 e alterações, para atualização da per capita para os próximos repasses – que se iniciarão no 3º quadrimestre do ano civil de 2024, conforme especificado nesta portaria, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término do 2º quadrimestre do ano civil de 2024.

II – a Secretaria de Assistência Social deverá providenciar em tempo hábil o Termo de Aditivo, a elaboração das dotações orçamentárias e demais documentações necessárias para as pertinentes alterações na per capita, evitando atrasos que possam prejudicar a execução do serviço.

§ 1º - O valor per capita da **Proteção Social Básica** para o **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV** terão seus valores alterados, conforme segue:

I - **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV** – Modalidade I: Crianças e Adolescentes de 6 (seis) anos a 14 (quatorze) anos - R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais);

II - **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV** – Modalidade II: Adolescentes de 15 (quinze) anos a 17 (dezessete) anos - R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais);

III - **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV** – Modalidade III: Idosos a partir de 60 (sessenta) anos - R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais).

Art. 3º - Os valores estabelecidos no art. 2º passam a orientar os editais de Chamamento Público a serem elaborados no âmbito da Proteção Social Básica no decorrer do ano de 2024.

Parágrafo Único – Os Termos de Colaboração em vigência terão seus valores atualizados mediante Termo Aditivo.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta portaria serão financiadas com recursos próprios e consignadas em dotações próprias da Lei Orçamentária Anual do exercício.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Osasco, 05 de junho de 2024.

JOSÉ CARLOS VIDO

Secretário de Assistência Social

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



SISTEMA DE INFORMAÇÕES
SOBRE ORÇAMENTOS
PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO

Imprimir

Tabela 8.3 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS

OSASCO - SP

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: 2º Bimestre/2024

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.463.504.000,00	840.270.736,93
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	485.700.000,00	215.699.662,80
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	82.488.000,00	26.478.261,54
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.822.164.000,00	573.631.856,11
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	73.152.000,00	24.460.956,48
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	729.696.000,00	372.102.469,67
2.1- Cota-Parte FPE	109.908.000,00	45.268.741,38
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	109.908.000,00	45.268.741,38
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	479.592.000,00	189.356.940,36
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	2.964.000,00	1.282.673,68
2.4- Cota-Parte ITR	108.000,00	6.732,74
2.5- Cota-Parte IPVA	137.124.000,00	136.187.381,51
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	3.193.200.000,00	1.212.373.206,60
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))¹	145.939.200,00	74.389.859,87
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	652.360.800,00	228.672.807,72
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	530.472.000,00	186.664.222,49
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	530.472.000,00	186.664.222,49
6.1.1- Principal	530.472.000,00	185.867.293,77
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	796.928,72
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00

6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR			0,00	0,00
6.4.1- Principal			0,00	0,00
6.4.2- Rendimento de Aplicação Financeira			0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb			0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)			384.532.800,00	111.477.433,90
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)			VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT			-5.386,03	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR			6.824.682,28	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS			-6.830.068,31	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)			186.658.836,46	
DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	540.701.815,47	151.942.374,02	151.675.677,39	146.677.384,29
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	399.185.817,47	151.942.374,02	151.675.677,39	146.677.384,29
10.1.1 - Educação Infantil	262.811.679,63	100.062.944,69	99.796.248,06	94.797.954,96
10.1.2- Ensino Fundamental	135.076.848,84	51.879.429,33	51.879.429,33	51.879.429,33
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	1.297.289,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	141.515.998,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	5,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	141.515.993,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)⁷ (h)	DESPESAS EMPENHADAS/ LIQUIDADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO^{5 e 9} (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	151.942.374,02	151.675.677,39	146.677.384,29	266.696,63	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	151.942.374,02	151.675.677,39	146.677.384,29	266.696,63	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Complementação da União - VAAR						
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	151.942.374,02	151.675.677,39	146.677.384,29	266.696,63	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²			VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APlicado (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APPLICADO¹⁰ (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA			130.664.955,74	151.675.677,39	151.675.677,39	81,26
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)			0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL			0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³		VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APPLICADO (o)	VALOR NÃO APPLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APPLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APPLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APPLICADA NO EXERCÍCIO		18.666.422,25	34.988.545,10	34.988.545,10	16.322.122,85	18,74
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APPLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APPLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APPLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APPLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APPLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	44.709.487,77	6.824.682,28	4.169.817,47	0,00	2.654.864,81	
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	44.709.487,77	6.824.682,28	4.169.817,47	0,00	2.654.864,81	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<u>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)</u>						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	Até o Bimestre (g)			
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE	721.809.912,23	427.116.252,44	250.552.540,67	214.874.531,88	176.563.711,77	

IMPOSTOS					
20.1- Educação Infantil	236.863.248,08	180.162.283,36	101.826.668,19	92.390.437,03	78.335.615,17
20.2- Ensino Fundamental	386.359.137,20	208.755.926,84	130.488.152,62	107.142.488,67	78.267.774,22
20.3- Educação de Jovens e Adultos	4.144.099,00	1.555.155,10	899.647,25	769.644,75	655.507,85
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	94.443.427,95	36.642.887,14	17.338.072,61	14.571.961,43	19.304.814,53
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	1.262.511.727,70	579.058.626,46	402.228.218,06	361.551.916,17	176.830.408,40
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	499.674.932,71	280.225.228,05	201.622.916,25	187.188.391,99	78.602.311,80
21.1.1- Creche	244.840.719,58	137.310.361,76	98.794.328,97	91.722.312,07	38.516.032,79
21.1.2- Pré-escola	254.834.213,13	142.914.866,29	102.828.587,28	95.466.079,92	40.086.279,01
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	762.836.794,99	298.833.398,41	200.605.301,81	174.363.524,18	98.228.096,60

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL

VALOR

22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)	250.552.540,67
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	74.389.859,87
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	16.322.122,85
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	2.654.864,81
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	614.592,03
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	305.350.820,85

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL² e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APlicado (aa)		% APlicado (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS	303.093.301,65	305.350.820,85		25,19	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE⁸	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	85.270.056,76	33.567.900,22	69.310.439,08	614.592,03	15.345.025,65
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	85.264.670,73	33.567.900,22	69.310.439,08	611.942,76	15.342.288,89
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	5.386,03	0,00	0,00	2.649,27	2.736,76
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	244.732.053,00	21.126.643,75
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	84.732.000,00	21.126.643,75
31.1.1- Salário-Educação	78.492.000,00	20.426.563,59

31.1.2- PDDE			0,00	0,00	
31.1.3- PNAE			6.240.000,00	695.863,00	
31.1.4- PNATE			0,00	4.217,16	
31.1.5- Outras Transferências do FNDE			0,00	0,00	
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS			0,00	0,00	
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO			160.000.053,00	0,00	
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	285.724.508,01	199.197.076,25	54.839.296,32	26.195.420,63	144.357.779,93
32.1 EDUCAÇÃO INFANTIL	35.309.026,00	26.019.055,15	13.417.956,60	4.110.882,60	12.601.098,55
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	97.926.262,00	35.877.018,43	14.160.137,38	5.109.003,26	21.716.881,05
32.3- ENSINO MÉDIO	7.051.469,00	2.922.209,86	2.616.360,89	1.848.966,27	305.848,97
32.4- ENSINO SUPERIOR	33.606,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	145.404.145,01	134.378.792,81	24.644.841,45	15.126.568,50	109.733.951,36
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA Até o Bimestre (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	1.550.426.398,71	779.836.762,28	457.583.681,97	388.263.504,39	322.253.080,31
33.1- Despesas Correntes	1.463.943.147,71	757.105.188,72	456.107.033,77	387.231.169,21	300.998.154,95
33.1.1- Pessoal Ativo	872.796.862,47	272.521.940,97	272.252.122,81	258.580.119,28	269.818,16
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	44.315.976,08	43.693.103,23	16.727.173,39	16.602.770,89	26.965.929,84
33.1.4- Outras Despesas Correntes	546.830.309,16	440.890.144,52	167.127.737,57	112.048.279,04	273.762.406,95
33.2- Despesas de Capital	86.483.251,00	22.731.573,56	1.476.648,20	1.032.335,18	21.254.925,36
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	2.190.163,00	1.581.059,57	516.167,59	516.167,59	1.064.891,98
33.2.2- Outras Despesas Capital	84.293.088,00	21.150.513,99	960.480,61	516.167,59	20.190.033,38
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		FUNDEB (ah)		SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023			0,00		51.957.079,60
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			186.664.222,49		20.426.563,59
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			146.677.384,29		22.163.924,96
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			39.986.838,20		50.219.718,23
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00		0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00		0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			39.986.838,20		50.219.718,23

FONTE: Sistema: SIOPE, Unidade Responsável: FNDE/MEC, Data da Emissão: 4/6/2024 Hora da Emissão: 10:59:11

¹Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

²Límites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

³Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

⁴Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

⁵Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

⁶As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

⁷Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

⁸Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

⁹Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

¹⁰Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

© 2024 Ministério da Educação - Todos os direitos reservados

SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA.

Processo Administrativo nº 001106/2024

Interessado: Secretaria de Emprego, Trabalho e Renda

Assunto: Aquisição e Entrega de Bomba Centrífuga e Temporizador de Irrigação.

D E S P A C H O

À vista dos elementos que constam no Processo Administrativo nº 001106/2024, com fundamento no artigo 75, inciso II, em atendimento ao disposto no artigo 72, inciso VIII, ambos da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO**, que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação direta das empresas **EMS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **41.091.311/0001-90**, pelo valor de **R\$ 280,00 (Duzentos e Oitenta reais)** e **LUZOR GROUP LTDA**, inscrita no CNPJ nº **52.134.461/0001-50**, pelo valor de **R\$ 2.686,34 (Dois Mil, Seiscentos e Oitenta e Seis reais e Trinta e Quatro centavos)**, declaradas vencedoras, para aquisição de bomba centrífuga e temporizador de irrigação.

PUBLIQUE-SE, e a seguir encaminhe-se à Secretaria de Finanças para providências cabíveis.

Osasco, 29 de maio de 2024.


GELSON LIMA
Secretário de Emprego, Trabalho e Renda



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA.



RESULTADO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2024 –

CONSIDERANDO Edital de Chamamento Público SETRE nº 001/2024 – seleção de Jovem Aprendiz;

A comissão de seleção, instituída pela Portaria SETRE nº 001/2024, torna pública o resultado de seleção, BEM COMO RESULTADO DA **SEGUNDA CHAMADA, PROVENIENTE DO CADASTRO RESERVA** conforme segue:

1. Da cota PCD fica **DESCLASSIFICADA** a candidata **DESISTENTE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO** conforme segue:

Solicitação	Nome	Opção arco ocupacional escolhido	carteira de identidade (RG):
521380	IRIS VITORIA DE CARVALHO RIBEIRO	Logística	55***.***90

2. Fica **HABILITADO E SELECIONADO** da COTA PCD, o candidato conforme segue:

Sequência	Solicitação	Nome	Opção arco ocupacional escolhido	carteira de identidade (RG):
4	526913	EDUARDO SILVA OLIVEIRA	Logística	54***.***84

3. Das vagas de Administração (CBO |411005; 411010), fica **DESCLASSIFICADO** os (as) candidatos (as) **DESISTENTE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO** conforme segue:

Solicitação	Nome da pessoa física:	Opção arco ocupacional escolhido:	carteira de identidade (RG):
525956	CAIO SANDRO PEREIRA BARBOSA	Administração	64***.***67



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA.



527685	JOÃO LUCAS COUTINHO SILVA	Administração	59***.***30
525175	GABRIELLY RODRIGUES PEREIRA DA SILVA	Administração	67***.***71
521410	RAFAELA HENRIQUE MENDONCA	Administração	57***.***53
527931	LUIZ EDUARDO DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	Administração	58***.***55
526916	ISABELLA DE OLIVEIRA	Administração	57***.***8X
520756	MARIA EDUARDA COSTA ALBUQUERQUE	Administração	56***.***12
520784	EMANUELI FERREIRA ARAÚJO	Administração	59***.***15
521445	ANA VITORIA DA SILVA CUNHA	Administração	62***.***25
526955	ANNY BEATRIZ SOUZA DO NASCIMENTO	Administração	63***.***18
520853	PRISCILA BARBOSA DE SOUSA	Administração	57***.***31
521487	FERNANDA DOS SANTOS FERREIRA DE ARAÚJO	Administração	54***.***30
523180	GEOVANNI DINIZ SANTOS	Administração	55***.***79
527596	MATHEUS CERQUEIRA FERNANDES	Administração	68***.***3X
526932	ALAN DA SILVA SANTOS	Administração	52***.***37
527358	LARISSA TAVEIRA SCOZ DE OLIVEIRA	Administração	59***.***37
524655	JULIA DE SOUSA TEIXEIRA	Administração	56***.***-4
520432	JULIANA DAIANE DOS SANTOS SOUZA	Administração	53***.***35
522908	NICOLY FERREIRA DA SILVA	Administração	55***.***07



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA.



520764	VIVIANE DE ANDRADE VIEIRA	Administração	54***.***34
520776	VANESSA	Administração	52***.***07
521787	DANILO RYAN SOUZA CARVALHO	Administração	60***.***35
524661	TABATA CRISTINA VALDEVINO GONCALVES	Administração	58***.***87
527415	FABRICIO HOLANDA MORAES	Administração	56***.***03

4. Ficam **HABILITADOS E SELECIONADOS** das vagas de Administração (CBO |411005; 411010), os (as) candidatos (as) conforme segue:

Seq uen cia	Solicita ção	Nome da pessoa física:	Opção arco ocupacional escolhido:	carteira de identidade (RG):
1	520932	PEDRO HENRIQUE NASCIMENTO CRUZ	Administração	59***.***69
2	526035	PEDRO WALLACE MESSIAS DA SILVA	Administração	63***.***63
3	520245	NICOLY EDUARDA BATISTA LIMA	Administração	50***.***66
4	527012	ANA CAROLINA MANTOVANI SILVA	Administração	64***.***88
5	526227	RAMON COSTA SILVA	Administração	52***.***6x
6	527580	RENATA DOS ANJOS DA SILVA	Administração	53***.***92
7	527279	MARIA EDUARDA FERREIRA DA SILVA	Administração	65***.***06
8	523393	VINICIOS HENRIQUE DA COSTA RUFINO	Administração	60***.***65
9	520449	YASMIN SILVA DE SOUZA	Administração	23***.***70



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA.



10	521583	KETLYN COSTA MASCARENHAS	Administração	65***.***71
11	523349	KAIANY DE MELO INACIO	Administração	62***.***92
12	525977	TALYA ANDRADE DOMINGOS	Administração	52***.***20
13	525460	MAURICI MAURO CONCEICAO JUNIOR	Administração	52***.***27
14	523436	CARLOS EDUARDO FIRMO CAMILO	Administração	52***.***01
15	522628	ANA BEATRIZ MENDES ROSA	Administração	60***.***06
16	526228	MARIA EDUARDA DA CRUZ SANTOS	Administração	34***.***12
17	523920	ANDREY DE SOUZA MACIEL	Administração	63***.***87
18	521850	LEANDRO PEREIRA DA SILVA	Administração	52***.***30
19	527817	JOSE ALESSANDRO MARQUES DE ALMEIDA	Administração	66***.***37
20	525179	GUSTAVO SOARES SILVA NISHIMURA	Administração	63***.***57
21	526740	MILEINNY VICTORIA SANTOS OLIVEIRA	Administração	65***.***94
22	523416	ISABELLY SOUSA SANTOS	Administração	65***.***44
23	525322	GIOVANNA DOS SANTOS FERREIRA	Administração	63***.***05
24	522625	ANA BEATRIZ DOMINGUES DA CRUZ	Administração	66***.***06

5. Das vagas de Desenvolvedor de Sistemas de Tecnologia da Informação (CBO | 317110) ficam **DESCLASSIFICADOS** os (as) candidatos (as) **DESISTENTES DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO** conforme segue:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA.



Solicitação	Nome da pessoa física:	Opção arco ocupacional escolhido:	carteira de identidade (RG):
527737	ANA LAURA BUENO DE BARROS	Desenvolvedor de Sistemas de Tecnologia da Informação	60***.***28
526625	DANIELE DE JESUS	Desenvolvedor de Sistemas de Tecnologia da Informação	64***.***10
524700	GABRIELA BARBARA TABORDA	Desenvolvedor de Sistemas de Tecnologia da Informação	58***.***04
527166	HADASSA ALVES ARAÚJO	Desenvolvedor de Sistemas de Tecnologia da Informação	53***.***-5
520897	JOAO VICTOR RIBEIRO SANTOS SOUSA	Desenvolvedor de Sistemas de Tecnologia da Informação	52***.***20
525183	PEDRO GABRIEL RODRIGUES GOMES	Desenvolvedor de Sistemas de Tecnologia da Informação	65***.***66
524230	WINDER SAMUEL MARQUEZ RODRIGUEZ	Desenvolvedor de Sistemas de Tecnologia da Informação	F5***.***1A

6. Ficam **HABILITADOS E SELECIONADOS** das vagas de Desenvolvedor de Sistemas de Tecnologia da Informação (CBO |317110), os (as) candidatos (as) conforme segue:

Seq uen cia	Solicitaç ão	Nome da pessoa física:	Opção arco ocupacional escolhido:	carteira de identidade (RG):
1	526734	FELIPE ANASTACIO DE SOUSA	Desenvolvedor de Sistemas de Tecnologia da Informação	52***.***86
2	522024	RAYSSA SILVA CARDOSO	Desenvolvedor de Sistemas de Tecnologia da Informação	58***.***70



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA.



3	524039	MARIA EDUARDA SOUZA DE ALMEIDA	Desenvolvedor de Sistemas de Tecnologia da Informação	57***.***30
4	521389	MIGUEL PEREIRA DE ALMEIDA	Desenvolvedor de Sistemas de Tecnologia da Informação	54***.***43
5	523251	GUILHERME ALBERTINO FERREIRA DA SILVA	Desenvolvedor de Sistemas de Tecnologia da Informação	64***.***66
6	521506	IGOR GONÇALVES PEREIRA	Desenvolvedor de Sistemas de Tecnologia da Informação	65***.***32
7	520800	VITÓRIA VIEIRA LISBOA	Desenvolvedor de Sistemas de Tecnologia da Informação	53***.***-4

7. Das vagas de Logística (CBO | 414140) fica **DESCLASSIFICADO** os (as) candidatos (as) **DESISTENTES DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO** conforme segue:

Solicitação	Nome da pessoa física:	Opção arco ocupacional escolhido:	carteira de identidade (RG):
522371	ALICE FRANCISCO DE SOUZA	Logística	65***.***68
527462	CAIO RIAN DA SILVA SOUZA	Logística	66***.***32
523290	DÉRIK DE OLIVEIRA CAMARGO	Logística	56***.***50
521509	ELLEN SAMARA JESUS SILVA	Logística	59***.***77
527624	ERICK EDUARDO SILVA BENFICA	Logística	63***.***41
527700	KLEVERSON ROBERTO PEREIRA DA SILVA	Logística	65***.***35
521385	MATHEUS LUIZ PEREIRA SANTOS	Logística	63***.***5X
526250	VICTOR DE SOUZA BARROS	Logística	57***.***2X



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA.



8. Ficam **HABILITADOS E SELECIONADOS** das vagas de Logística (CBO |414140), os (as) candidatos (as) conforme segue:

Seq uen cia	Solicitaç ão	Nome da pessoa física:	Opção arco ocupacional escolhido:	carteira de identidade (RG):
1	523837	HUMBERTON RAPHAEL ANDRE MOREIRA	Logística	52***.***-1
2	525201	ISAIAS PAULINO ROCHA	Logística	66***.***91
3	525382	LUIZ RAFAEL MORAES DE SOUZA	Logística	57***.***44
4	526015	KELLY CRISTINA FERREIRA FONSECA	Logística	63***.***91
5	526823	DAIVISON TEIXEIRA SANTOS	Logística	65***.***2X
6	527108	ITALO MARINHO DE OLIVEIRA	Logística	54***.***-8
9	526250	EMILY GLAUCILY AMORIM BELO	Logística	57***.***7X
8	525801	JULIA VITORIA ROMAO	Logística	63***.***31

9. Ficam convocados os (as) Candidatos (as) **HABILITADOS E SELECIONADOS**, nesta **SEGUNDA CHAMADA**, para comparecerem à Secretaria de Emprego, Trabalho e Renda, cito à rua Virginia Aurora Rodrigues, 350 – Centro – Osasco, no horário das 09 às 16 horas no dia 10/06/2024.

10. Os candidatos menores de idade deverão estar acompanhados do **REPONSÁVEL LEGAL**, e munido das seguintes documentações, para contratação:

- ✓ 01 Foto 3X4;
- ✓ RG do Jovem (Alfabetizado e com assinatura);

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO****SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA.**

- ✓ CPF do Jovem;
- ✓ Certidão de Nascimento do Jovem;
- ✓ Carteira de Trabalho/CTPS digital;
- ✓ Título de Eleitor (obrigatório maiores de 18 anos)
- ✓ Comprovante de Endereço Atualizado com data não superior a 3 meses (Conta de Água, Luz ou Telefone)
- ✓ Comprovante Vacinação COVID;
- ✓ RG e CPF dos Responsáveis legais, ou, Termo de Guarda atualizado;
- ✓ Reservista ou do CAN (obrigatório se for do gênero masculino para maior de 18 anos);
- ✓ Declaração de Matrícula Escolar no Período Noturno;

Osasco, 05 de junho de 2024.

Comissão de Seleção.

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA****Criado pela Lei Municipal nº 5.175 de 20 de junho de 2022****ATA DA DÉCIMA OITAVA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - COMPED**

Em oito de maio de dois mil e vinte e quatro, na sede da Secretaria Executiva da Pessoa com deficiência, as 09h15 minutos inicia-se a reunião extraordinária do CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIENCIA, onde preve a pauta com as seguintes deliberações: verificação de presença, aprovação da ordem do dia, releitura da ata da reunião, indicação do servidor Arthur Manuel, critérios para inscrição do registro de entidades governamentais, Plano de ação COMPED, reformulação do Regimento Interno com base na **LEI N° 5.175, DE 20 DE ABRIL DE 2024. Dispõe sobre a alteração da Lei nº 5.175, de 20 de junho de 2022, que trata da reestruturação do Conselho Municipal para Assuntos da Pessoa Portadora de Deficiência e a Criação do Fundo Municipal de Políticas para a Pessoa com Deficiência de Osasco.** Inicia-se a reunião com a palavra da Presidente Elaine de Matos, que na ocasião faz checagem do quorúm e procede com a leitura da convocação dos conselheiros. Salienta que estão representantes do governo: Rafael Alves (Vice Presidente) da SEPCD, Andrea Godberg (secretaria de Trabalho); Elaine Romanha (secretaria de Educação); Lucilene de Andrade (SETIDE); Iana Morais (secretaria de cultura); Misael Severino (Secretaria de Governo).

Estão presentes representantes da sociedade civil: Fabiana Grosso (Seguimento empresa Pediakinder); Talita Clemente da Silva (mãe de pessoa com deficiência); Aparecido Domingos (sociedade Civil), Débora Cristiane da Comunidade Impacto. Elaine, presidente informa que não há quorúm, mas daremos andamento na pauta prevista para o dia. Além disso, nesse momento faz a leitura das regras previstas sobre atribuições, obrigações e regras referente a frequência do conselho, o que da condições para conduzir as reorganização dos conselheiros faltantes, sustentados pelos artigos 36º da Lei municipal 5.175 de 20 de julho de 2022. No que tange a participação do Arthur a presidente faz suas considerações e remete a Lei no artigo 8º onde poderá participar como convidado, em assuntos considerados de relevância e expertise de outras áreas afim de subsidiar as comissões temporárias ou não.

Rafael, e a presidente, menciona o artigo 15º da Lei 5.175/22, que Arthur pode ser técnico do fundo, trazendo para a COMPED as informações pertinentes para a estruturação do fundo.

Na sequência, Elaine presidente, faz leitura do §3º a §8º do artigo 62 do Regimento Interno, trazendo legalidade para as decisões. Arthur pede a palavra e pede a participação da Sociedade civil e sugere a participação da Fabiana Grosso para estruturação da legislação, autorização para visitas em empresas, acessar a conta do fundo e pede possíveis interlocuções, com a câmara para regulamentações.

Fabiana Grosso considera que parte de legislação e precisamos aprofundar os estudos e reitera que temos comissão de legislação. Rafael reitera a estruturação do fundo olhando para a captação de recursos por meio de empresas que já cumprem a Lei de cotas, outras sugestões nesse sentido foram pautadas, o que se faz necessário pauta específica. Debora da Comunidade Impacto, considera as regras, a conexão com o Ministério Público para sustentar os recursos advindos do fundo, está convidada. Presidente segue reafirmando a pauta no que tange a inserção das entidades e escritório das OSC no Conselho, sendo ponto de partida para estruturação do fundo. Rafael, segue reiterando o dialogo que teve com a presidente do conselho da Saúde, convidando-a para auxiliar este conselho em deferimento ao modelo de visão



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA



Criado pela Lei Municipal nº 5.175 de 20 de junho de 2022
biopsicosocial.

Elaine, presidente, faz menção que o documento disponível pelo Ministério Público, norteia a construção do regulamentação da inscrição de entidades governamentais e não governamental, o que norteará a legalidade das construções. Nessa esteira, traz a baila a necessidade do conselho deliberativo, porém as controversas nesse sentido.

Andréa Godberg (SETRE), explana sobre consultivo e deliberativo. Fabiana Grosso informa que um conselho deliberativo tem efeito vinculativo e determina a aplicação da Lei, o que impacta diretamente a organização do conselho, o que significa que o que for decidido tem que ser implementado. Nesse sentido Fabiana sugere que o COMPED seja deliberativo. Debora da Impacto, convidada, questiona sobre a relação dos documentos postos para regularização das entidades, no item "balanço" sugere que seja retirado, reinterado por Arthur que traz experiência de outro conselho. Com relação a declaração da capacidade técnica, esta declaração, Rafael faz referência a Lei 13.019/14 que exige as questões técnicas e o Decreto 11.384/16 da municipalidade.

Debora da Impacto, convidada, sugere que façamos por fase e que as inscrições sejam menos burocráticas para validação e participação de mais instituições. Fabiana Grosso, mostra e argumenta sobre a importância dos profissionais terem capacidade técnica, o alicerce em ciência protocolos já estabelecidas e profissionais que estejam vinculados ao conselho de classe, vez dos impaetos no processo de habitação e reabilitação da pessoa com deficiência.

Arthur, convidado, sugere fases para a validação das instituições. Elaine presidente, da andamento sobre a estrutura enerente a inscrição das instituições e menciona o artigo 3º inciso XVII da Lei 5.175/22 para decidir termos sobre o modelo de requerimento de inscrição de entidade de proteção ou atendimento à PCD. Fabiana Grosso, sugere que seja usado o termo habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e Andréa Godberg sugere que coloque também proteção, ainda considera a importância dos termos corretos para nortear os trabalhos. Elaine presidente segue falando sobre Conferência, como única ação até o momento e estruturou o plano de ação nesse sentido. Andréa Goberg reitera, por exemplo que amostra da diversidade foi instituída pela SEPCD, na ocasião teve transferência do calendário da SAS, Lei 4607/2013, para ser dividida de todos, se está no calendário da SEPCD. Fabiana Grosso sugere que o conselho peça o calendário oficial da SEPCD para ciência e fortalecimento das ações.

Elaine segue, neste momento às 11h16 minutos sobre os planos de ação do COMPED e como primeiro objetivo(s) cumprido(s) a Conferência, reitera ainda planos de estratégias da Conferência para serem norteada.

O respaldo para esse plano, reitera a presidente Elaine, foi a conferência, a legislação do COMPED, as estratégias foram pensadas em conjunto com a Fabiana Grosso, no momento em que compartilhou o plano de ação do COMPED. Elaine, pede segmento em deferimento ao horário, Andréa e Rafael falam um pouco sobre ICON, um produto que chegará no município. Reformando, o plano de ação, Fabiana Grosso a Presidente Elane de Matos reiteram a desconexão dos apontamentos da conferência, com a real necessidade do território no que tange saúde, educação, atendimento clínico.

Andréa Godberg fala do senso, e a necessidade do observatório com sensibilização das barreiras.

Fabiana Grosso, reitera a participação do conselho na avaliação, observatório da cidade. Rafael fala da necessidade de criar protocolo digital e transparéncia dos recursos disponíveis para direcionar os projetos e ações efetivas. Lucilene, da SETIDE, fala de pautarmos ações efetivas. A Presidente Elaine, informa, que passará os documentos para análise e pede contribuições frente a necessidade de darmos andamento nos trabalhos. Salienta, sobre a reunião do dia 29/05, onde representará outra instituição no Instituto Jô Clemente. Sugere remanejamento da proxima reunião que acontecerá no próximo de



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Criado pela Lei Municipal nº 5.175 de 20 de junho de 2022



29 de maio, os conselheiros presentes pede que não haja remarcação devido agendas já estabelecida, e fica determinado que a reunião extraordinária será presidida pelo seu Vice Rafael Fenrique de Paula. Eu Fabiana Grosso, finalizo essa ata e a presidente notificará sobre a ata e data da próxima reunião.

Osasco, 08 de Maio de 2024.

Lucy Cristina da Silva Melo
Secretária administrativa

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1017/2024 – PREFEITURA DO MUNICIPIO DE OSASCO –
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL**, conforme
condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que estará à
disposição dos interessados nos sítios: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e
<https://transparencia.osasco.sp.gov.br/?cod=245> - Envio das Propostas de Preços pelo site
<https://www.gov.br/compras/pt-br>, com DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA
ELETRÔNICA: **07/06/2024** e DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **25/06/2024 às
10h00min.**

Osasco, 05 de junho de 2024.

Rosemarie Duwe Santos

Secretária Executiva de Compras e Licitações em Exercício.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

RETIFICAÇÃO

EXTRATO PUBLICADO NO IOMO-2649 DIA 03/06/2024

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N° 1120/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 113/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 62/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.609/2024

DATA DA ASSINATURA: 15/05/2024

CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social

CONTRATADA: SUPERMERCADO MORADA DO SOL LTDA

OBJETO: Ata de Registro de Preços para Fornecimento de Alimentos Estocáveis

VALOR: R\$ 66.903,50 (sessenta e seis mil, novecentos e três reais e cinquenta centavos)

Onde se lê:

CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social

Leia se:

CONTRATANTE: GABINETE DO PREFEITO



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO nº. 01.284/2024

NOTA DE EMPENHO nº. 15045/2024

DL: 228/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO – **SEFAM**

CONTRATADA: SEED TUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

CNPJ: 69.063.626/0001-43

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM AGENCIAMENTO DE VIAGENS

ASSINATURA: 04/06/2024

VALOR: R\$ 16.358,54 (DEZESSEIS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)

PRAZO: 04 DE JUNHO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA INTERNA Nº 07/2024

**Institui o procedimento para abertura de
Processos Administrativos de
Compras.**

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do art. 346, da Lei Complementar Municipal nº 389/2020, e

Considerando a grande quantidade de Secretarias que compõem a estrutura da Administração Direta Municipal;

Considerando o advento da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, bem como **Decreto Municipal nº 13.877, de 30 de agosto de 2023**;

Considerando o expressivo número de Processos Administrativos de Compras abertos pelas Secretarias que compõem este Município;

Considerando a necessidade de garantir a transparência e a integridade do Processo Administrativo de Compras;

Considerando a necessidade de unificar a instrução processual para criar um padrão procedimental, resolve definir:

Art. 1º Os procedimentos definidos nesta Portaria devem ser observados por todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta Municipal que obtém bens e serviços por meio das Licitações e Contratações Diretas atribuídas por Lei à Secretaria Executiva de Compras e Licitações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
GABINETE DA SECRETÁRIA

Art. 2º Para fins desta Portaria, consideram-se:

I – Processo Administrativo de Compras: Processo Administrativo cujo resultado esperado é a aquisição de bens ou a prestação de serviços;

II – Requisição de Compras/Serviços: documento emitido pelo Sistema de Gestão de Materiais e Serviços para solicitação de aquisição de bens ou serviços, podendo ser Requisição de Compra/Serviço (RC), ou através de Sistema de Registro de Preços (RP);

III – Ata de Registro de Preços: documento formal elaborado pela Secretaria Executiva de Compras e Licitações cujo objetivo é registrar os preços obtidos por meio de procedimento licitatório ou dispensa de licitação;

IV – Secretaria Requisitante: órgão/entidade da Prefeitura Municipal de Osasco que solicitará a aquisição de bens ou serviços.

V - Estudo Técnico Preliminar - ETP - documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base aos projetos a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação, e deverá observar os elementos elencados no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021;

VI – Termo de Referência - documento necessário para a contratação de bens e serviços, elaborado pelo técnico da área e aprovado pela autoridade superior do órgão/entidade interessada, que deve conter os parâmetros e elementos descritivos previstos no art. 6, XXIII da Lei Federal nº 14.133/2021;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
GABINETE DA SECRETÁRIA

Art. 3º A fase preparatória do processo licitatório deve ser iniciada com a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), na forma prevista do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º O **Estudo Técnico Preliminar** (ETP) a que se refere o caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
GABINETE DA SECRETÁRIA

suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
GABINETE DA SECRETÁRIA

§ 3º Em se tratando de Estudo Técnico Preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

§ 4º. Quando houver a possibilidade de compra ou de locação de bens, o estudo técnico preliminar deverá considerar os custos e os benefícios de cada opção, com indicação da alternativa mais vantajosa.

§ 5º Quando se tratar de Registro de Preços deverá ser considerado a expectativa de consumo anual determinando as unidades e quantidades a serem adquiridas, cuja estimativa será obtida sempre que possível mediante a técnicas quantitativas, admitindo-se o fornecimento contínuo;

§6º Quando os recursos forem provenientes da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras e os procedimentos de que dispõe a Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022.

Art. 4º. A Secretaria Requisitante realizará a abertura de processo administrativo de compras, devidamente autuado, protocolado e numerado, elaborará os autos e expedirá os documentos necessários para a caracterização do objeto a ser licitado, e definição dos parâmetros do certame, tais como:

I - justificativa da contratação, que deve contemplar as razões de fato e de direito que fundamentam a demanda dos produtos ou do serviço que se pretende contratar, apontando claramente os benefícios a serem alcançados pela contratação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
GABINETE DA SECRETÁRIA

II - documento de requisição de compras ou serviços, devidamente assinado e carimbado pelo ordenador responsável;

III - termo de referência, anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo, nas formas dos incisos XXIV, XXV e XXVI do art. 3º do Decreto nº 13.877/2023, que contenha conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços e obras a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, conforme requisitos descritos no art. 5º desta Portaria;

IV - orçamento e preço de referência, remuneração ou prêmio, conforme critério de julgamento adotado;

V - justificativa, quando for o caso, para:

a) a fixação dos fatores de ponderação na avaliação das propostas técnicas e de preço, quando escolhido o critério de julgamento por técnica e preço;

b) a indicação de marca ou modelo;

c) a exigência de amostra;

d) a exigência de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação;

e) a exigência de carta de solidariedade emitida pelo fabricante;

f) a vantajosidade da divisão do objeto da licitação em lotes ou parcelas para aproveitar as peculiaridades do mercado e ampliar a competitividade, desde que a medida seja viável técnica e economicamente e não haja perda de economia de escala;

g) a vedação da participação de pessoa jurídica em consórcio;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
GABINETE DA SECRETÁRIA

h) os índices e valores para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

i) adoção de percentuais para fins de aferição de qualificação técnica.

VI - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

VII - declaração de compatibilidade com o plano plurianual, no caso de investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro e o impacto orçamentário a que se refere a inciso II, do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

§1º Nos Processos em que haja participação de mais de uma Secretaria, a instrução do processo licitatório será realizada pela Secretaria Executiva de Compras e Licitações.

§2º Quando se tratar de Sistema de Registro de Preços, não há necessidade de atendimento aos incisos VI e VII.

Art. 5º A Secretaria ou Equipe de Planejamento designada, deverá elaborar o **Termo de Referência**, no qual deverá constar, dentre outros, os seguintes elementos:

- a) Delimitação do objeto;
- b) Local (ais) de entrega ou de execução do serviço;
- c) Prazo de entrega do bem ou do início da execução do serviço, cabendo neste último caso uma estimativa, quando possível;
- d) Descritivo e quantitativo dos bens a serem adquiridos ou dos serviços a serem prestados;
- e) Indicação de marca ou modelo, quando for o caso;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
GABINETE DA SECRETÁRIA

- f) Obrigações do contratante;
- g) Obrigações da contratada;
- h) Gestor do contrato e das Atas de Registro de Preços;
- i) Fiscal do contrato, quando for o caso;
- j) Dotação orçamentária, quando for o caso;
- k) Qualificação econômica financeira, quando cabível;
- l) Qualificação técnica, se necessário;
- m) Exigência de catálogo, quando for o caso;
- n) Prova de conceito, quando for o caso;
- o) exigência de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação, quando for o caso;
- p) exigência de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, quando for o caso;
- q) Visita técnica facultativa, quando for o caso;
- r) Pedido de amostra, quando for o caso;
- s) Comissão técnica de análise de amostra, quando for o caso;
- t) Requisitos objetivos para análise de amostra, quando solicitada;
- u) Forma de execução e do critério de julgamento
- v) Vedações de pessoa jurídica em consórcio, quando for o caso;
- w) Fixação dos fatores de ponderação na avaliação das propostas técnicas e de preço, quando escolhido o critério de julgamento por técnica e preço;
- x) Vigência do instrumento contratual, e se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- y) Estimativa mensal de entrega;
- z) Condições de pagamento.

§ 1º A delimitação do objeto elencada na alínea “a” deve ser objetiva e não pode restringir a competitividade apresentando o bem ou serviço cuja exclusividade impossibilita a participação de outros licitantes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
GABINETE DA SECRETÁRIA

§ 2º Os locais de entrega ou execução do serviço da alínea “b” deverão estar atualizados.

§ 3º As Secretarias deverão evitar excessos na exigência de qualificação técnica, bem como nos critérios exigidos para análise das amostras.

§ 4º Nos Processos de Compras em que haja participação de mais de uma Secretaria, o prazo apresentado na alínea “c” será determinado pela Secretaria Executiva de Compras e Licitações.

§ 5º O Termo de Referência deverá ser encaminhado datado, com assinatura e carimbo do(s) responsável (is) pela elaboração.

§ 6º É vedada a exigência de laudos que restrinjam a competitividade e/ou não possuam amparo legal.

§ 7º É vedada, à Secretaria Requisitante, a exigência excessiva de amostras de um mesmo item.

§ 8º Todas as amostras deverão ser entregues na Secretaria Executiva de Compras e Licitações mediante recibo de entrega, quando for o caso.

§ 9º A análise das amostras deverá ser realizada na Secretaria Executiva de Compras e Licitações em data e hora previamente agendadas e aberta ao público.

§ 10º Nos processos que envolve mais de uma Secretaria, a estimativa mensal de entrega será facultativa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
GABINETE DA SECRETÁRIA

§11º Quando se tratar de Ata de Registro de Preço, os quantitativos terão como base de cálculo as atas de registro de preço dos anos anteriores, se houver, com o acréscimo de no máximo 20% sobre o item, salvo justificativa fundamentada.

§ 12º A aquisição de bens e contratação de serviços de tecnologia da informação e automação deverão ter prévia análise da Secretaria Executiva de Inovação e Tecnologia, nos termos do Decreto Municipal nº 13.586, de 11 de novembro de 2022 e, art. 4º, § 3º do Decreto Municipal 13.877, de 30 de agosto de 2023.

§13º Quando os recursos forem provenientes da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras e os procedimentos de que dispõe a Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022.

Art. 6º O **Check-List** disponível no Portal da Transparência do Município de Osasco, que orienta a confecção dos processos licitatórios, deverá ser inserido nos autos após a instrução dos órgãos municipais com os campos de sua responsabilidade preenchidos, devidamente assinado e datado pelo servidor responsável.

Parágrafo Único. O processo licitatório deverá seguir o **Fluxograma** disponibilizado no Portal da Transparência do Município de Osasco, para atendimento de todos os trâmites processuais.

Art. 7º Após a elaboração do Termo de Referência, a Secretaria Requisitante deverá realizar **pesquisa de preço** junto às plataformas oficiais de pesquisa de preços, conforme Decreto Municipal 13.943 de 24 de outubro de 2023.

Art. 8º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de

entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Art. 9º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à média do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, tais como a ferramenta de pesquisa de preços do Governo Federal, Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED, o Banco de Preços em Saúde - BPS e o Portal Nacional de Contratações Públcas, observados os índices de atualização específicos ou setoriais, admitido o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), se não houver outro;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observados os índices de atualização específicos ou setoriais, admitido o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), se não houver outro;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal, estadual, municipal, consórcios públicos e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
GABINETE DA SECRETÁRIA

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, com o envio dos elementos constantes do Termo de Referência, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas e/ou em bases do Estado de São Paulo, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º A pesquisa de preços realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV do caput deste artigo, observará, cumulativamente, o seguinte:

I - o prazo de resposta conferido deverá ser compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II – os orçamentos deverão conter:

- a) descrição do objeto, com os valores unitário e total;
- b) número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do fornecedor;
- c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- d) data de emissão;
- e) nome completo e identificação do responsável.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
GABINETE DA SECRETÁRIA

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 5º desta portaria, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado;

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 3º Na hipótese do uso do parâmetro de que trata o inciso I do caput deste artigo, as contratações pesquisadas deverão estar, preferencialmente, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

§ 4º Quando a pesquisa for realizada em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, a que se refere o inciso III do caput deste artigo, serão observados, quando couber, os seguintes requisitos:

I - deverá ser realizada perante potenciais licitantes legalmente estabelecidos;

II - o item cotado deverá estar disponível para venda ou contratação no momento da consulta;

III - a página eletrônica deverá ser disponibilizada nos autos, contendo as seguintes informações relativas ao item pesquisado:

- a) identificação do fornecedor;
- b) endereço eletrônico;
- c) data e hora do acesso;
- d) especificação do item;
- e) preço e quantidade.

IV - não serão admitidas as cotações de itens:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
GABINETE DA SECRETÁRIA

- a) com especificações ou características distintas das especificações solicitadas;
- b) provenientes de sítios de leilão.

§5º Excepcionalmente, será admitida a utilização de dados fora dos prazos estipulados nos incisos deste artigo, desde que devidamente justificada nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Art. 10º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 9º da portaria, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, conforme disposições contidas no Decreto Municipal 13.943, de 24 de outubro de 2023.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 3º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 4º Entre as fontes não pode haver variação de preço superior a 30% (trinta por cento) entre o menor e o maior preço encontrado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
GABINETE DA SECRETÁRIA

§ 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 6º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 9º, o valor não poderá ser superior à media do item nos sistemas consultados.

§ 7º O descritivo do item pesquisado por meio da cotação deverá ser compatível com a especificação do Termo de Referência.

§ 8º As medidas apresentadas na cotação não poderão ultrapassar as medidas apresentadas no descritivo em 30% (trinta por cento).

§ 9º As solicitações de cotações serão encaminhadas aos fornecedores através de ofício por meio de correio eletrônico.

§ 10º As cotações encaminhadas nos termos do parágrafo anterior deverão ser anexadas ao Processo Administrativo devidamente datadas e assinadas junto ao comprovante de envio do pedido.

§ 11º Nas cotações realizadas pela ferramenta Banco de Preços deverão ser considerados os valores equivalentes as propostas concluídas no período de 1 (um) ano.

Art. 11. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
GABINETE DA SECRETÁRIA

Art. 12. As Secretarias deverão encaminhar o Processo Administrativo com seu respectivo agrupamento no sistema de gestão de materiais e serviços.

§1º Quando se tratar de Ata de Registro de Preços, envolvendo mais de uma Secretaria, o agrupamento será feito pela Secretaria Executiva de Compras e Licitações.

Art. 13. Após a confecção do Termo de Referência e levantamento de preços por meio da cotação, a Secretaria Requisitante deverá encaminhar o Processo Administrativo para a Secretaria de Planejamento para verificação da compatibilidade entre o objeto e os programas constantes da Lei orçamentária em vigor, conforme Art. 29, inciso V e VI do Decreto Municipal 13.877, de 30 de agosto de 2023.

§ 1º Na licitação para registro de preços, não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou emissão de Autorização de Fornecimento/ Ordem de Serviço, conforme art. 151, § 2º, do Decreto Municipal 13.877, de 30 agosto de 2023.

Art. 14. Confirmada a dotação informada na Requisição de Compras ou Serviços por parte da Secretaria de Planejamento, o Processo Administrativo deverá ser encaminhado à Secretaria Executiva de Compras e Licitações para análise da conformidade processual com esta Portaria, com a Lei Federal 14.133/21 e Decretos Municipais 13.877/23 e Decreto 13.943/23.

Parágrafo único. Em caso de inconformidades, o prosseguimento do Processo Administrativo está condicionado à correção dos apontamentos realizados pela Secretaria Executiva de Compras e Licitações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
GABINETE DA SECRETÁRIA

Art. 15. Após o saneamento das inconformidades, o Processo deverá ser restituído para a Secretaria Executiva de Compras e Licitações para definição da modalidade licitatória e elaboração da Minuta de Edital.

Art. 16. Nas licitações com diversos itens ou lotes, a serem licitados individualmente, a Secretaria ou Órgão Requisitante deverá reservar todos os itens de valor estimado de contratação até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

Art. 17. Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Portaria as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, salvo justificativa fundamentada pela autoridade competente para o não atendimento do disposto no artigo 48, inciso III da Lei 123/06.

Art. 18. Para a aquisição de bens ou prestação de serviços por meio do Sistema de Registro de Preços, as Secretarias Requisitantes deverão, previamente consultar a Secretaria Executiva de Compras e Licitações, informando os seguintes dados:

- a) objeto a ser licitado;
- b) justificativa prévia da contratação;
- c) descritivo do objeto;
- d) quantitativo.

§ 1º A justificativa prévia da contratação conforme alínea b, não exime a Secretaria requisitante de apresentar a justificativa para contratação do objeto bem como, a justificativa dos quantitativos na instrução do Processo Administrativo de Compras.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
GABINETE DA SECRETÁRIA

§2º Não será necessária a apresentação da consulta prevista no caput, nos casos em que o objeto licitado já possui histórico contínuo de compras ou de serviço prestado junto à Prefeitura Municipal de Osasco, salvo quando houver acréscimo de item ou lote nunca antes licitado ou quando ocorrer o descrito no art. 4º §1º desta Portaria.

Art. 19. A Secretaria Executiva de Compras e Licitações analisará os seguintes aspectos da consulta descrita no artigo 18º desta Portaria:

- a) Se o objeto é compatível com o interesse público;
- b) Se o objeto atende mais de uma Secretaria;
- c) Se já existe licitação, contrato ou Ata de Registro de Preços em andamento;
- d) Se o objeto é compatível com a finalidade da Secretaria mediante análise da justificativa.

§1º Se o objeto atender mais de uma Secretaria, o Processo Administrativo de Compras será aberto pela Secretaria Executiva de Compras e Licitações.

§2º Se já existir licitação, contrato ou Ata de Registro de Preços em andamento, a Secretaria requisitante será informada da inviabilidade da contratação.

§3º Para aferir o atendimento do objeto a mais de uma Secretaria, a Secretaria Executiva de Compras e Licitações encaminhará Ofício solicitando a manifestação acerca do interesse de participação no certame.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

GABINETE DA SECRETÁRIA

§4º A resposta acerca do interesse de participação no objeto deverá ser encaminhada à Secretaria Executiva de Compras e Licitações em até 3 (três) dias úteis.

Art. 20. A Secretaria Executiva de Compras e Licitações encaminhará, no prazo mínimo de 6 (seis) meses antes do vencimento da Ata, ofício circular a cada Secretaria para levantamento dos interessados no objeto do certame.

Art. 21. As Secretarias requisitantes deverão responder o ofício circular no **prazo de 8 (oito) dias úteis** e encaminhar a requisição devidamente assinada e carimbada, de forma física ou assinatura digital.

§ 1º A negativa de interesse de participação no certame deverá ser encaminhada via protocolo digital.

§ 2º É dever da Secretaria Requisitante preencher corretamente os campos da requisição.

§ 3º Ao instruir o Processo Administrativo de Compras referente à bens ou serviço, por meio de Ata de Registro de Preços, é obrigatória a juntada do controle de saldo referente ao consumo da última Ata vigente, quando for o caso.

§ 4º As Secretarias requisitantes deverão apresentar justificativa fundamentada da contratação, bem como dos quantitativos solicitados.

§ 5º O quantitativo apresentado deverá ser compatível com o consumo do controle de saldo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
GABINETE DA SECRETÁRIA

§ 6º Não serão aceitas justificativas genéricas e/ou que não demonstrem compatibilidade entre as necessidades da Secretaria requisitante e o objeto licitado.

§ 7º É obrigatória a indicação do local de entrega ou da prestação de serviços, quando for o caso.

§ 8º As Secretarias requisitantes deverão definir na requisição os locais onde as entregas serão efetivamente realizadas ou os serviços prestados, quando for o caso.

§ 9º Para o serviço/entrega que não seja possível evidenciar o local de execução, será considerado o local a ser definido dentro dos limites do município de Osasco.

Art. 22. Quando se tratar de Ata de Registro de Preços que envolva mais de uma Secretaria, o Processo Administrativo deverá ser encaminhado ao Prefeito para autorização, nos demais casos a autorização será de responsabilidade dos (as) Secretários (as) da pasta requisitante.

Art. 23. Autorizada a abertura da licitação, e realizada a análise de fase interna dos autos, o Processo Administrativo será encaminhado para elaboração da minuta de Edital.

Art. 24. Após os trâmites desta Portaria, os Processos Administrativos de Compras serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer jurídico.

Art. 25. Após emissão de parecer jurídico autorizando a publicação do edital, o titular da pasta requisitante deverá fazer constar a assinatura do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
GABINETE DA SECRETÁRIA

respectivo edital, conforme art. 11º, inciso IX do Decreto Municipal nº. 13.877, de 30 de agosto de 2023.

§ 1º Nos Editais em que o objeto atenda mais de uma Secretaria, a assinatura do Edital será privativa do Prefeito, conforme art. 11º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº. 13.877, de 30 de agosto de 2023.

Art. 26. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Meire Regina Hernandes

Secretaria Executiva de Compras e Licitações



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA INTERNA Nº 08/2024

Institui o procedimento para abertura de Processos Administrativos Acessórios de Compras decorrentes de Atas de Registro de Preços.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do art. 346, da Lei Complementar Municipal nº 389/2020, e

Considerando a revogação da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002;

Considerando a revogação do Decreto Municipal 11.750/18;

Considerando a grande quantidade de Secretarias que compõem a estrutura da Administração Direta Municipal;

Considerando o grande número de Processos Administrativos acessórios derivados do Processo originário de Ata de Registro de Preços de toda Prefeitura Municipal de Osasco cuja licitação foi instruída;

Considerando a necessidade de adequar o Processo Administrativo ao fluxo do Sistema do SMARAM e PROTOCOLO DIGITAL;

Considerando a necessidade de unificar a instrução processual para criar um padrão processual, resolve:

Art. 1º Os procedimentos definidos nesta Portaria devem ser observados por todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que obtém bens e serviços por meio das Licitações e Contratações Diretas atribuídas por Lei à Secretaria Executiva de Compras e Licitações.

Art. 2º Para fins desta Portaria, consideram-se:

I – **Processo Administrativo Acessório:** Processo Administrativo derivado da Ata cuja Solicitação de Compras justifica sua abertura;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
GABINETE DA SECRETÁRIA

II – Solicitação de Compras: documento emitido pelo Sistema SMARAM para solicitar a aquisição do bem ou a prestação de serviço licitado e constante da Ata de Registro de Preços;

III – Ata de Registro de Preços: documento formal elaborado pela Secretaria Executiva de Compras e Licitações cujo objetivo é registrar os preços obtidos por meio de procedimento licitatório;

IV – Aviso de Agendamento: documento emitido pelo Sistema SMARAM para informar a empresa acerca da iminência do fornecimento a quaisquer dos órgãos da Prefeitura Municipal de Osasco;

V – Secretaria Requisitante: órgão autônomo da Prefeitura Municipal de Osasco que solicitará a aquisição do bem ou serviço registrado em Ata.

Art. 3º Os Processos Administrativos de Compras Acessórios oriundos de Ata de Registro de Preços serão autuados, numerados e rubricados pelas Secretarias requisitantes, acompanhados da Solicitação de Compras devidamente justificada.

Art. 4º As Solicitações de Compras de Ata de Registro de Preços serão elaboradas pelas Secretarias e processadas exclusivamente pela Secretaria Executiva de Compras e Licitações.

§1º É dever das Secretarias manter os locais de entrega de bens e prestação de serviço atualizados, bem como o de fazer constar tais endereços na Solicitação de Compras.

§2º É dever das Secretarias manter os gestores de bens e prestação de serviço atualizados, bem como o de fazer constar na Solicitação de Compras.

Art. 5º Não serão processadas as Solicitações de Compras cuja justificativa não indique especificamente o quantitativo solicitado, o qual serão remetidas a Secretaria Requisitante para adequação.

Art. 6º Não serão processadas novas Solicitações de Compras enquanto houver quantitativo na Autorização de Fornecimento pendente de entrega e pagamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
GABINETE DA SECRETÁRIA

§1º As Secretarias que optarem por utilizar o mesmo processo administrativo para efetuar novas Solicitações de compras, será necessário a execução total do pedido anterior, bem como a anexação de todas as documentações necessárias.

§2º As Secretarias que optarem por realizar o arquivamento, deverá seguir a instrução do ANEXO I.

Art. 7º As Secretarias deverão consumir primeiro os itens da Ata de Registro de Preços das Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, conforme disposto no art. 163, §5º do Decreto Municipal 13.877/2023.

Parágrafo único. As Atas reservadas à ampla concorrência só serão consumidas após o esgotamento do quantitativo da Ata reservada às Microempresa e Empresas de Pequeno porte, salvo se o quantitativo necessário para atender as necessidades da Secretaria seja superior, situação na qual ambas as Atas serão consumidas.

Art. 8º Para fins de instrução processual, a Secretaria Requisitante deverá instruir o processo administrativo acessório, conforme definido no Anexo I desta Portaria.

Art. 9º As prorrogações de prazo de entrega somente serão aceitas em casos excepcionais, desde que devidamente justificada.

§1º As prorrogações deverão ser resolvidas entre a Secretaria requisitante interessada e o fornecedor.

§2º Caso a prorrogação seja aceita, a Secretaria Requisitante deverá informar a esta Secretaria de Compras acerca dos termos acordados com o fornecedor.

§3º Caso a Secretaria Requisitante entenda não ser possível a prorrogação de prazo devido a urgência no fornecimento do bem ou da prestação de serviço, um ofício via protocolo digital Acessório deverá ser encaminhado a esta Secretaria Executiva de Compras e Licitações devidamente instruído com as informações e fatos pertinentes a negativa de prorrogação para que sejam tomadas as providências cabíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
GABINETE DA SECRETÁRIA

Art. 10º Nos casos de material não entregue, entregue com defeito ou em desconformidade com o objeto da licitação, a Secretaria requisitante deverá contatar o fornecedor e, após infrutíferas tentativas de solução, encaminhar um ofício via protocolo digital devidamente instruído com as informações e fatos pertinentes para abertura de Procedimento Administrativo Sancionatório.

Art. 11º É vedado o cancelamento da Autorização de Fornecimento/ Ordem de Serviço após assinatura do Fornecedor, sem a devida justificativa e notificação ao fornecedor.

§1º As Secretarias que precisem efetuar o cancelamento da Autorização de Fornecimento/ Ordem de Serviço, deverá notificar o fornecedor de modo a deixá-lo ciente do cancelamento almejado.

§2º Toda solicitação de cancelamento deverá ser justificada, de modo a evitar prejuízos e científica todas as partes envolvidas.

§3º Nos casos de troca de exercício, caso haja necessidade de cancelamento da Autorização de Fornecimento/ Ordem de Serviço deverá o fornecedor ser notificado e após o processo encaminhado para Secretaria Executiva de Compras e Licitações, de modo a realizar o cancelamento, reaver o quantitativo pendente e cancelar o saldo de empenho.

Art. 12º As Autorizações de Fornecimento/ Ordens de Serviços, serão bloqueadas no momento da emissão até a devida regularização.

§1º As Secretarias deverão se atentar aos prazos definidos no protocolo de convocação, de modo a evitar atraso nas entregas e pagamentos.

§2º Em caso de não cumprimento do prazo estipulado, deverá a Secretaria Requisitante justificar a SECOL o motivo, de modo a evitar atrasos, e abertura de Processo Administrativo de Apuração de Conduta dos Servidores envolvidos.

Art. 13º Para fins de regularização de empenho dos processos acessórios com Autorizações de Fornecimento/ Ordens de Serviços emitidas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
GABINETE DA SECRETÁRIA

§1º Deverá ser feito no sistema SMARAM, o cancelamento do empenho referente ao exercício anterior, e solicitado um novo empenho para o exercício atual.

§2º Não irá ser necessário o encaminhamento à Secretaria Executiva de Compras e Licitações, por se tratar apenas da regularização do empenho não utilizado no exercício anterior.

§3º Deverá a Secretaria Requisitante se atentar a troca de exercício e as normas publicadas no Decreto Orçamentário, este que é publicado pela Secretaria de Finanças sempre no primeiro mês do ano corrente.

Art. 14º As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

§ 1º O remanejamento de que trata o caput somente será feito:

I - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

II - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

§ 2º O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o caput.

§ 3º Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 160 do Decreto Municipal 13.877/2023.

§ 4º Para fins do disposto no caput, competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
GABINETE DA SECRETÁRIA

§ 5º Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

§ 6º Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto no § 2º, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.

Art.15º Poderá o órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, sem a prévia anuênciam do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados, nos casos:

§ 1º Que os órgãos ou entidade participante, não tenha se utilizado do quantitativo registrado;

§ 2º Na hipótese, que os órgãos ou entidade participante, após transcorrido ao menos 10(dez) meses, não tenham utilizado os quantitativos estimados;

Art. 16º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Meire Regina Hernandes

Secretaria Executiva de Compras e Licitações



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
GABINETE DA SECRETÁRIA

ANEXO I

DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

1. AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

- 1.1. O servidor responsável pela Solicitação de Compras deverá abrir um Processo Administrativo junto ao Protocolo Geral da Secretaria de Administração, exceto as Secretarias que abrem seus próprios processos.
- 1.2. O processo deverá conter capa e contracapa, etiqueta determinando a numeração do processo, o nome da Secretaria Requisitante no campo “Interessado”, o endereço da Secretaria e o assunto a ser tratado no processo.
- 1.3. O processo é aberto mediante solicitação via ofício no protocolo digital e conterá como assunto o fornecimento do objeto ou a prestação do serviço constante da Ata.

2. JUSTIFICATIVA DA SOLITAÇÃO DE COMPRA

- 2.1. A justificativa de compra que dá fundamento a requisição feita pela Secretaria não pode ser genérica. Todo pedido de compra deverá vir acompanhado de justificativa minuciosa acerca da aquisição pretendida, a qual deverá contemplar as razões de fato e de direito que fundamentam a demanda dos produtos ou do serviço que se pretende contratar, apontando claramente os benefícios a serem alcançados pela contratação, uma vez que atender as necessidades da Secretaria é o objetivo de qualquer aquisição ou prestação de serviços.

2.2. Nesse ponto, a Secretaria precisa explicitar o porquê da aquisição e do quantitativo solicitado. Para esclarecer o apontado acima, apresentamos o exemplo a seguir:

2.2.1. Supondo que uma Secretaria autue um Processo Administrativo a fim de adquirir água mineral, a justificativa da Secretaria deve apontar quantas unidades atende, quais unidades serão as destinatárias das águas solicitadas naquela oportunidade, qual o consumo mensal de cada unidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

GABINETE DA SECRETÁRIA

2.3. Considerando o dispêndio de dinheiro público, a justificativa detalhada garante transparência às aquisições e facilita qualquer futura fiscalização. Vale ressaltar que o dinheiro administrado pela Prefeitura de Osasco deve ser utilizado da forma correta, pois como gestores do dinheiro público sobre nós recai a necessidade de prestar contas, bem como a responsabilidade administrativa, civil e até mesmo criminal.

3. ANEXAR A ATA NO PROCESSO

3.1. Ato contínuo, a cópia da Ata completa deverá ser juntada no processo, a fim de demonstrar os itens solicitados e sua vigência, bem como instruir o processo para consulta em caso de necessidade.

3.2. Informamos ainda que a respectiva ATA, se encontra anexada no sistema SMARAM, e disponível no Portal da Transparência do Município.

4. SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

4.1. Para Solicitação de Compras é necessário observar alguns parâmetros quanto ao preenchimento do sistema do SMARAM, razão pela qual apresentamos o passo a passo abaixo:

I. Abertura da Solicitação de Compras

1º Passo: para incluir um novo registro de compras é necessário pressionar o botão de mais (+) localizado no canto inferior esquerdo da tela, cuja função é habilitar a aba Solicitação para preenchimento da unidade requisitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
GABINETE DA SECRETÁRIA

Registro de Preços / Solicitação de Entrega

Solicitação	Itens	Dados Adicionais	Cronograma de Pagamento	Reservas
Unidade Gestora Requisitante	Número/Año SC	Data	Tipo de Custo	Usuário
<input type="text"/>	<input type="text"/> / <input type="text"/> 2022	<input type="text"/> 05/05/2022	Exercício	MSSANTANA
Unidade Gestora Ata	Número/Año Ata	Vencimento Ata	<input type="checkbox"/> Emergencial COVID-19 <input type="checkbox"/> Contrato Obrigatório	
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>		
Processo/Entrega				
Processo Adm	Endereço de Entrega	Logradouro		
<input type="text"/> / <input type="text"/>	<input type="text"/> Informar Local de Entrega	<input type="text"/>		
Nº <input type="text"/> CEP <input type="text"/>	Bairro	Cidade		
Requisitante	Patrimônio			
<input type="text"/>	<input type="text"/>			
Dados da Contabilidade				
Rec/Convênio	Evento			
<input type="text"/>	<input type="text"/>			
Fechar				

2º Passo: após a habilitação para preenchimento, a unidade requisitante deverá identificar a unidade gestora da ATA. Quando os processos forem relacionados a Atas o órgão gerenciador será a Secretaria de Compras, portanto, ao preencher o campo “Unidade gestora da Ata”, a Secretaria deverá inserir o número 02, que definirá a PMO – Prefeitura Municipal (por padrão as ATAS PMO. Unidade gestora sempre 02 – PMO) como órgão gerenciador da Ata, o procedimento deverá ser repetido no preenchimento do campo unidade gestora requisitante. Outro ponto também relevante e necessário é o preenchimento do campo número e ano da Ata.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
GABINETE DA SECRETÁRIA

Registro de Preços / Solicitação de Entrega

Solicitação Itens Dados Adicionais Cronograma de Pagamento Reservas

Unidade Gestora Requisitante
02 PMO - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

Número/Año SC
/ 2022

Data
05/05/2022

Tipo de Custo
Exercício

Unidade Gestora Ata
02 PMO - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

Número/Año Ata
33 2022

Vencimento Ata
27/04/2023

Usuário
MSSANTANA

Emergencial COVID-19
 Contrato Obrigatório

Processo/Entrega

Processo Adm.
Nº / CEP

Endereço de Entrega
informar Local de Entrega

Logradouro
07770 AVN LÁZARO DE MELLO BRANDÃO

Bairro
0139 CENTRO

Cidade

Requisitante

Patrimônio

Dados de Contabilidade

Rec/Convênio

Evento

Ações
+ - X Fechar

3º Passo: Dados do Processo Administrativo Acessório – preenchidos os campos acima, é necessário preencher os dados do processo que dá origem a Solicitação de Compras, passo importante para a efetivação da reserva pela Secretaria de Finanças. Ressaltamos a importância de preencher com atenção o número do processo administrativo e o local de entrega. Nesse ponto é vedado o preenchimento de endereço genérico ou diverso ao da entrega, sob pena de inviabilidade da execução.



Registro de Preços / Solicitação de Entrega

Solicitação	Itens	Dados Adicionais	Cronograma de Pagamento	Reservas
Unidade Gestora Requisitante 02 PMO - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO	Número/Año SC / 2022	Data 05/05/2022	Tipo de Custo	Usuário <input type="text"/> MSSANTANA
Unidade Gestora Ata 02 PMO - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO	Número/Año Ata 33 2022	Vencimento Ata 27/04/2023	<input type="checkbox"/> Emergencial COVID-19 <input type="checkbox"/> Contrato Obrigatório	
Processo: Entrega				
Processo Adm. 00000123456 / 2022	Endereço de Entrega Informar Local de Entrega 111 - SECRETARIA EXECUTIVA DE CC	Logradouro 04684 RUA NARCISO STURLINI		
Nº 181	CEP 06018-100	Bairro 0139 CENTRO	Cidade 0168 OSASCO - SP	
Requisitante		Patrimônio		
Dados da Contabilidade				
Rec/Convênio 	Evento 			

4º Passo: Na parte inferior da aba Solicitação, o campo “Requisitante” deve ser preenchido de acordo com a secretaria requisitante que está emitindo a Solicitação de Compras. Nesse momento é importante que os dados contábeis sejam preenchidos de acordo com as informações orçamentárias disponíveis na Secretaria Requisitante. O campo “Evento” é encaminhado pela SEPLAG via e-mail com as iniciativas estratégicas que correspondem aos eventos diversos, podendo também serem pesquisados através da lupa.

Registro de Preços / Solicitação de Entrega

Solicitação | Itens | Dados Adicionais | Cronograma de Pagamento | Reservas.

Unidade Gestora Requisitante 02 PMQ - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO	Número / Ano SC 2022	Data 05/05/2022	Tipo de Custo Exercício	Usuário MISSANTANA
Unidade Gestora Ata 02 PMQ - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO	Número / Ano Ata 21 2022	Vencimento Ata 27/04/2023	<input type="checkbox"/> Emergencial COVID-19	<input type="checkbox"/> Contrato Obrigatório
Processo / Entrega				
Processo Adm. 000000123456	Endereço de Entrega Informar Local de Entrega	Logradouro 04654	Logradouro 04654	
Nº 161	CEP 06018-100	Bairro 0139	Cidade 0168	
CENTRO		NARCISO STURLINI OSASCO - SP		
Requisitante		Patrimônio		
001.035.000.000.000 - SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E X				
Dados da Contabilidade				
Rec/Convênio		Evento		

Buttons:

Rua Narciso Sturlini, n.º 161 - Centro - CEP 06018-100 - OSASCO / SP. Fone: (11) 3652-9274

Home-page PMO - www.osasco.sp.gov.br E-Mail – secol@osasco.sp.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
GABINETE DA SECRETÁRIA

II. Aba itens

1º Passo: essa aba é responsável pela seleção dos itens que farão parte da Solicitação de Compras. Para inclusão de itens é necessário pressionar o sinal de mais igual foi feito no passo 1 da aba Solicitação.

Registro de Preços / Solicitação de Entrega

Solicitação	Itens	Dados Adicionais	Cronograma de Pagamento	Reservas		
Nro./Ano SC	642 / 2022	Unid. Gestora	PMO			
Registrado Por	MATERIAL	Tipo de Julgamento	MENOR PREÇO	Tipo do Material		
Lotes Selecionados						
<table border="1"> <tr> <td>Lote</td> </tr> <tr> <td>Reservado</td> </tr> </table>					Lote	Reservado
Lote						
Reservado						
Materiais Selecionados						
Status	Item	Material	Descrição	Quantidade		
Digitada	1	2.16.07.0654-4	CAFÉ EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO ...	17,000		
				Valor		
				14,8000		
				Total		
				251,60		
				Ações		

Total dos Itens 251,60

2º Passo: após apertar o botão mais (+), será aberta uma nova aba com todos os itens relacionados naquela Ata. O papel do servidor aqui é selecionar o item, por meio da caixa de confirmação a esquerda, e adicionar no campo logo abaixo denominado “itens da solicitação de entrega” pressionando o botão que indica duas setas para baixo.

Obs: A coluna Saldo não está aberta a todos os servidores devendo ser solicitado pelo responsável de cada secretaria a liberação para o Suporte do SMRAPD. (RICARDO)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
GABINETE DA SECRETÁRIA

Inclusão de Itens na Solicitação de Entrega [647/2022]

▲ Itens para Vinculação

Item	Lote	Material	Descrição	Saldo	Valor	Ações
<input checked="" type="checkbox"/>	1	Reservado	2.16.07.0654-4 CAFÉ EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO,	0,000	14,8000	

Página 1 de 1

Itens da Solicitação de Entrega

Código	Descrição	Unidade	Valor	Quantidade	Ações
<input checked="" type="checkbox"/>	2.16.07.0654-4 CAFÉ EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO,	Pacote	14,8000	0,000	

3º Passo: transferido o item para o campo acima citado, o servidor deverá preencher a quantidade desejada a ser consumida.

Inclusão de Itens na Solicitação de Entrega [647/2022]

▲ Itens para Vinculação

Item	Lote	Material	Descrição	Saldo	Valor	Ações
<input checked="" type="checkbox"/>						

Página 0 de 0

Itens da Solicitação de Entrega

Código	Descrição	Unidade	Valor	Quantidade	Ações
<input checked="" type="checkbox"/>	2.16.07.0654-4 CAFÉ EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO,	Pacote	14,8000	0,000	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
GABINETE DA SECRETÁRIA

Inclusão de Itens na Solicitação de Entrega [647/2022]

Itens para Vinculação

Item	Lote	Material	Descrição	Saldo	Valor	Ações

Confirm

Existem itens com quantidade zerada. O sistema irá excluir esses itens da Solicitação de Entrega.

Deseja continuar?

Sim Não

Itens da Solicitação de Entrega:

Código	Descrição	Quantidade	Ações
2.16.07.0654-4	CAFÉ EM PÓ HOMOLOGADO, TORRADA F. MOLIDA	0,000	

Fechar

OBS.: Em caso do não preenchimento da quantidade, os itens não serão salvos na solicitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
GABINETE DA SECRETÁRIA

Inclusão de Itens na Solicitação de Entrega [651/2022]

Aba Itens para Vinculação

Item	Lote	Material	Descrição	Saldo	Valor	Ações

Página 0 de 0

Itens da Solicitação de Entrega

Código	Descrição	Unidade	Valor	Quantidade	Ações
9.90.38.0193-4	Água mineral natural sem gás envasada em garrafa plástico de 2...	Galão	22,4800	0,000	

Fechar

OBS.: Quando o item possuir alguma personalização como cor, tamanho ou modelo, é possível adicionar observações clicando no botão

- Este campo é de preenchimento obrigatório para itens genéricos, a exemplo: Caneta, TNT, Marca Texto, entre outros.

III. Aba dados adicionais

Único passo: Nessa aba é importante inserir a justificativa para aquisição dos produtos conforme determinado no art. 29º, inciso I, do Decreto Municipal 13.877/2023, observando também o disposto no art. 5º desta Portaria Interna. Em caso de mais de um local de entrega informar dentro do campo da justificativa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
GABINETE DA SECRETÁRIA

Importante: preencher os dados do gestor do contrato/ATA com as informações de contato para facilitar a comunicação entre a empresa e o respectivo servidor, bem como todos os endereços de entrega e quantidades.

Registro de Preços / Solicitação de Entrega

Solicitação Itens Dados Adicionais Cronograma de Pagamento Reservas

Justificativa da Compra

Dados do Processo
Data/Hora do Protocolo Usuário Número / Ano Processo

Destinação COVID-19

Aprovar Desaprovar Fechar

IV. Aba cronograma de pagamento

1º Passo: Nessa aba a Secretaria Requisitante irá preencher os dados de pagamento referentes ao exercício em que a execução da Ata será efetivada. Para que os dados sejam preenchidos, é necessário que a Secretaria pressione o botão mais (+) que tem por objetivo inclusão da programação de pagamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
GABINETE DA SECRETÁRIA

Registro de Preços / Solicitação de Entrega

Solicitação Itens Dados Adicionais Cronograma de Pagamento Reservas

Exercício Tipo Empenho
 Global Estimado Ordinário

Período	Valor
Programação de Pagamento	

Total: 0,00

Ao clicar no botão acima citado, aparecerá o seguinte campo:

Incluir Programação

Exercício Tipo Empenho

Registro de Preços / Solicitação de Entrega

Solicitação Itens Dados Adicionais Cronograma de Pagamento Reservas

Exercício Tipo Empenho
 Global Estimado Ordinário

Período	Valor
Programação de Pagamento	

Total: 0,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
GABINETE DA SECRETÁRIA

OBS.: É de extrema importância que as Secretarias preencham corretamente o ano do exercício do pagamento e selecione o tipo de EMPENHO GLOBAL.

2º Passo: a inclusão dos dados acima citados criará a tabela para o preenchimento da programação do pagamento.

Registro de Preços / Solicitação de Entrega

Solicitação Itens Dados Adicionais Cronograma de Pagamento Reservas

Exercício: 2022 | Tipo Empenho: Global

Programação de Pagamento	Período	Valor
	Janeiro	0,00
Fevereiro	0,00	
Março	0,00	
Abril	0,00	
Maio	251,60	
Junho	0,00	
Julho	0,00	
Agosto	0,00	
Setembro	0,00	
Outubro	0,00	
Novembro	0,00	
Total:	251,60	

Confirmar **Desaprovar** **Fechar**

V. Aba reserva

No momento da reserva deverá ser observada a necessidade de inclusão ou não de convênio. É importante ressaltar que o campo citado sempre será preenchido, no caso da existência de convênio, o campo deverá ser preenchido com o número deste, caso contrário, deverá ser colocado o número “0”.

1º Passo: Para inserir os dados necessários na aba reserva, é necessário pressionar o botão mais (+). Nesse momento o servidor irá preencher os dados referentes ao convênio.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
GABINETE DA SECRETÁRIA

Registro de Preços / Solicitação de Entrega

Solicitação	Itens	Dados Adicionais	Cronograma de Pagamento	Reservas					
Número/Año RC 647 / 2022	Convênio								
Dotação/Vínculo	Vínculo Detalhado	Orgão	Secretaria	Programática					
Subelemento	Valor	Empenho	Reserva	Saldo de Reserva					
<input type="checkbox"/> Valor Fijo									
Data Movimento	Dotação	Vínculo	Vínculo Detalhado	Reserva	Valor	Secretaria	Ord. Disp.	Programática	Proj. Ativid.

Total dos Itens: 14.8000 Total das Reservas: 0,0000

Aprovar **Desaprovar** **Fechar**

2º Passo: Após preenchido os dados do convênio, o servidor deverá pesquisar a dotação por meio da lupa e ela puxará todas as demais informações.

Registro de Preços / Solicitação de Entrega

Solicitação	Itens	Dados Adicionais	Cronograma de Pagamento	Reservas					
Número/Año RC 647 / 2022	Convênio								
Dotação/Vínculo	Vínculo Detalhado	Orgão	Secretaria	Programática					
Subelemento	Valor	Empenho	Reserva	Saldo de Reserva					
<input type="checkbox"/> Valor Fijo									
Data Movimento	Dotação	Vínculo	Vínculo Detalhado	Reserva	Valor	Secretaria	Ord. Disp.	Programática	Proj. Ativid.

Total dos Itens: 14.8000 Total das Reservas: 0,0000

Aprovar **Desaprovar** **Fechar**

3º Passo: Após pressionar a lupa, a janela abaixo é aberta, demonstrando o campo de preenchimento da dotação a ser utilizada. Uma vez preenchida a dotação, o servidor pressionará a lupa novamente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
GABINETE DA SECRETÁRIA

Pesquisar Dotação

Dotação	Vínculo	Org.	Sec.	Dep.	Programática	Ação	Despesa	Ano
<input type="text" value="1"/>	<input type="text"/>	2022						

Fechar

Dotação	Vínculo	Orgão	Secretaria	Departame...	Programática	Ação	Nat. Despesa	Ano	Descrição
---------	---------	-------	------------	--------------	--------------	------	--------------	-----	-----------

Obs.: Todos os dados referentes à dotação pesquisada serão lançados no resultado da pesquisa, conforme tela abaixo.

Pesquisar Dotação

Dotação 4171	Vínculo	Org.	Sec.	Dep.	Programática	Ação	Despesa	Ano 2022	
		X Fechar							
Dotação	Vínculo	Orgão	Secretaria	Departame..	Programática	Ação	Nat. Despesa	Ano	Descrição
4171	01.110.0...	001	033	001	04.121.0005	1001	3.3.90.39.00	2022	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
GABINETE DA SECRETÁRIA

4º Passo: o servidor deverá inserir o valor total da Solicitação de Compras. Por fim, deverá salvar e aprovar a Solicitação de Compras a fim de finalizar o procedimento para aquisição de bens ou prestação de serviços.

Registro de Preços / Solicitação de Entrega

Solicitação Itens Dados Adicionais Cronograma de Pagamento Reservas

Número/Año RC Convênio
647 / 2022

Dotação/Vínculo Vínculo Detalhado Orgão Secretaria Programática Proj/Ativid. Elem. Despesa
4171 / 01.110.0000 001 033 04.121.0005 1001 3.3.90.39.00

Subelemento Valor Empenho Reserva Saldo de Reserva
 / 0,00

Valor Fijo

Data Movimento	Dotação	Vínculo	Vínculo Detalhado	Reserva	Valor	Secretaria	Ord. Desp.	Programática	Proj. Ativid.

Total dos Itens 14,8000 Total das Reservas 0,0000

5º Passo: imprimir o relatório e anexar ao processo a fim de instruí-lo.

5. TRÂMITE NA SECOL

5.1. O processo será analisado por esta Secretaria de Compras e caso as informações da Solicitação de Compras estejam corretas, bem como o processo administrativo esteja corretamente instruído, será preparado o aviso de agendamento e encaminhado ao fornecedor.

5.2. Logo após, será solicitado à Secretaria de Finanças a emissão de empenho.

5.3. Após o empenho, o processo retorna da Secretaria de Finanças à Secretaria de Compras para elaboração da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, termo de disponibilidade de documentos ao Tribunal de Contas e o Termo de Notificação e Ciência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

GABINETE DA SECRETÁRIA

5.4. Após a assinatura da Autorização de Fornecimento, a Secretaria analisará os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, devido à necessidade de a empresa se manter nas mesmas condições do tempo da habilitação na licitação.

5.5. Em seguida, será gerado um Protocolo Digital e encaminhado à Secretaria Requisitante para assinatura do Secretário. As Autorizações de Fornecimento deverão ser assinadas de forma digital ou física e remetidas à SECOL, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

5.6. Por fim, será dada publicidade do processo por meio da Imprensa Oficial com o consequente lançamento na AUDESP do ajuste, e divulgação no PNCP e, após, será encaminhado à Secretaria Requisitante para acompanhamento.

6. DO ACOMPANHAMENTO

6.1. Finalizado o procedimento acima, a Secretaria Requisitante deverá aguardar a entrega do produto no tempo previsto na Ata de registro de Preços.

6.2. Após a **verificação da conformidade com o licitado e a conferência da qualidade e quantidade**, com a consequente entrega total do bem adquirido, a Secretaria deverá atestar a nota fiscal, elaborar a BRM/BRS no sistema SMARAM, e, por fim, encaminhar à Secretaria de Finanças, via Protocolo Digital para pagamento, conforme abaixo:

6.2.1. Efetuar o ateste das Notas Fiscais (NF's);

6.2.2. Efetuar a entrada dos materiais/serviços no sistema SMARAPD, gerando assim o Boletim de Recebimento de Materiais/ Serviços (BRM/BRS);

6.2.3. Criar o protocolo digital de Recebimento de Materiais ou Serviços (BRM ou BRS), no sistema informatizado Protocolo Digital, e direcionar à Secretaria de Finanças para pagamento;

6.2.4. Fazer o devido lançamento no AUDESP, da execução do objeto;

6.2.5. Por fim deverá anexar aos autos do Processo Acessório de Compras os seguintes documentos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
GABINETE DA SECRETÁRIA

- 6.2.5.1. Documentos fiscais;
- 6.2.5.2. Boletim de Recebimento de Materiais/ Serviços (BRM/BRS);
- 6.2.5.3. Recibo do protocolo de pagamento gerado;
- 6.2.5.4. Nota de Liquidação, e
- 6.2.5.5. Comprovante de Pagamento

6.3. Após o envio da Nota Fiscal e da BRM/BRS à Secretaria de Finanças, a Secretaria Requisitante deverá lançar as informações referentes à aquisição ou ao serviço prestado no sistema AUDESP, referente a execução do objeto.

7. Observações:

7.1. Em caso de novas solicitações, juntar despacho indicando a necessidade de continuidade dos pedidos no mesmo processo, bem como anexar ao processo os Documentos Fiscais, Boletins de Recebimento de Materiais ou Serviços (BRM/BRS), Recibo do Protocolo Digital, Nota de Liquidação e Comprovante de Pagamento, devendo continuar a nova contratação a partir do item 4 do presente anexo.

7.2. Ao final de todos os trâmites, deverá ser encaminhado à SECOL para arquivamento, desde que nenhum outro pedido seja realizado no mesmo processo e esteja anexo aos autos todos os documentos solicitados no acompanhamento.

Meire Regina Hernandes

Secretaria Executiva de Compras e Licitações

PORTARIA INTERNA 09/2024

Estabelece procedimentos para aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto 13.877/23 no âmbito da Prefeitura de Osasco.

A **Secretaria Executiva de Compras e Licitações**, com fundamento no Capítulo X do Decreto 13.877 de 30 de agosto de 2023 e no Capítulo I do Título IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, expede a seguinte Portaria:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - Esta Portaria regulamenta o procedimento de apuração de infrações e a aplicação de sanções administrativas às licitantes e contratadas, decorrentes das hipóteses previstas no Capítulo X do Decreto 13.877 de 30 de agosto de 2023 e no Capítulo I do Título IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito Prefeitura Municipal de Osasco.

Artigo 2º - Para efeito desta Portaria, equipara-se ao contrato qualquer acordo firmado entre a Prefeitura Municipal de Osasco e outra pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, ainda que com outra denominação, inclusive nota de empenho, que estabeleça obrigações de dar, fazer ou entregar, entre outras admitidas em direito.

DAS DEFINIÇÕES

Artigo 3º - Para os efeitos do disposto neste decreto, considera-se:

I - Administração: órgão ou entidade por meio do qual a Administração Pública Municipal atua;

II - descumprimento de pequena relevância: descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

III - fornecedor: pessoa natural ou jurídica que tenha interesse em contratar com a Administração Pública Municipal, ou que mantenha ou tenha mantido relação de fornecimento de bens ou prestação de serviços com a Administração Pública Municipal;

DAS COMPETÊNCIAS PARA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Artigo 4º - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, as sanções previstas nos incisos I a IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, e nos artigos 176 e 179 do Decreto 13.877/23.

§ 1º A aplicação das sanções previstas nos artigos 178 e 179 deste Decreto será precedida do devido processo legal que obedecerá ao procedimento instaurado nos termos do Capítulo XI, com garantias de contraditório e de ampla defesa, observando-se o disposto no § 1º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º A competência para determinar a instauração do processo administrativo de responsabilização, julgar e aplicar as sanções é da autoridade superior, no âmbito de sua competência.

§ 3º Em caso de recurso administrativo, após manutenção da decisão recorrida, a autoridade superior remeterá os autos para análise e julgamento da autoridade máxima, a quem cabe a decisão em segunda instância.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

DA ADVERTÊNCIA

Artigo 5º - A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

I - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação contratual ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

II - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

DA MULTA

Artigo 6º - A multa será calculada na forma prevista no edital ou no contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 2º A multa de que trata o caput poderá, na forma do edital ou contrato, ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal."

DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

Artigo 7º - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

- I - der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II - der causa à inexecução total do contrato;
- III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

§ 1º Considera-se inexequção total do contrato:

I - recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

II - recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração que também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

§ 2º A sanção prevista no caput deste artigo impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos e será aplicada nas seguintes hipóteses exemplificativas:

I - por período entre 6 (seis) meses e 01 (um) ano, caso o infrator:

a) seja reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:

b) atraso na execução do objeto;

c) alteração da quantidade ou qualidade do objeto contratado;

d) falta de regularização junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores ou não entrega, no prazo estipulado pela Administração, dos documentos necessários para a liquidação e pagamento da despesa;

e) receba três penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a seis meses;

f) recuse-se injustificadamente a cumprir os prazos previstos nos contratos ou nos casos de inexequção total ou parcial.

g) deixe de devolver os valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

h) deixe de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

i) induza em erro a Administração;

II - por período entre 12 (doze) e 24 (vinte e quatro) meses, caso o infrator:

a) atrasse injustificadamente a execução da Ata de Registro de Preços ou contrato, implicando a necessária rescisão contratual;

b) paralise injustificadamente o serviço, a obra ou o fornecimento de bens;

c) pratique atos irregulares ou ilegalidades para obtenção de cadastramento junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores;

d) dê ensejo ao cancelamento da Ata de Registro de Preços ou à rescisão contratual;

III - por período de 25 (vinte e cinco) a 36 (trinta e seis) meses, caso o infrator:

a) entregue mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) apresente documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações ou contratações diretas, no momento da contratação ou durante a execução do contrato, incluindo aqueles necessários ao registro junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores;

c) ofereça vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos.

DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA

LICITAR OU CONTRATAR

Artigo 8º - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

§ 1º A autoridade competente, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento ao Ministério Público para atuação no âmbito de sua competência.

§ 2º A sanção prevista no caput deste artigo, incluídas as previstas nos incisos II, III, IV, V e VI do caput do art. 178 do Decreto 13.877/23, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção imposta no § 3º do referido artigo, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Artigo 9º - O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

§ 1º Não se aplica a regra prevista no caput se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

§ 2º O disposto nesse artigo não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.

DA REABILITAÇÃO

Artigo 10º - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos exigidos pelo art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 181 do Decreto 13.877/2023.

DOS PROCEDIMENTOS PARA APLICAÇÃO

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Artigo 11º - A responsabilidade do infrator será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Artigo 12º - O gestor e/ou fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato, quando verificar conduta irregular atribuída à pessoa física ou jurídica, inclusive seus representantes, que seja parte em contrato firmado com a Administração, ou quando identificar inexecução total, inexecução parcial ou o retardamento do encargo contratual, representará à autoridade superior da pasta correspondente apresentando a descrição dos fatos.

§ 1º O processo deverá ser instruído com os seguintes documentos, conforme o caso, sem prejuízo dos que poderão ser solicitados posteriormente pela autoridade competente nas fases de análise e decisão:

- a)** Relatório no qual deverá comprovar o não atendimento das cláusulas ou condições pactuadas, indicar as penalidades específicas que deverão ser impostas e o dispositivo contratual violado, bem como apresentar documentos que demonstrem as providências tomadas para exigir o fiel cumprimento do contrato;
- b)** identificação dos autos do processo administrativo da licitação ou do processo de adesão a ata de registro de preços, dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando for o caso;
- c)** edital de licitação e seus anexos, aviso de contratação direta, contrato, termos aditivos, ata de registro de preços e/ou nota de empenho;
- d)** documento ou manifestação acerca da confirmação do recebimento da nota de empenho, ordem de serviço ou autorização de fornecimento pela contratada, no caso de a contratação ou demanda ocorrer apenas por emissão desse instrumento;

- e) nota fiscal relativa ao objeto contratado, acompanhada do relatório de atestação de despesa, preenchido e assinado pelo responsável.
- f) termos de recebimento provisório e definitivo, na forma prevista em contrato, quando for o caso;
- g) documentos que solicitaram eventuais prorrogações de prazo e as correspondentes decisões;
- h) documentos emitido pela autoridade ou servidor responsável que informe a realização de retenções nos pagamentos efetuados ou liquidação da nota fiscal total ou parcial, quando for o caso;
- i) comprovante da garantia contratual, se exigida no edital ou contrato;
- j) outros documentos considerados pertinentes para a instrução do processo.

Artigo 13º - Recebida a representação, a autoridade superior, após colher os elementos que entender pertinentes, determinará o encaminhamento a SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, para abertura de processo administrativo de responsabilização.

§1º Ao receber a notificação de irregularidade, a SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES deverá analisar os fatos narrados e elaborar relatório, sugerindo a instauração de procedimento ou arquivamento da comunicação.

§2º Caso seja observada a ausência de alguma informação indispensável, o setor responsável avaliará a pertinência de sua continuidade ou a devolução à área competente para saneamento antes do prosseguimento.

Artigo 14º – Constatada a irregularidade, a SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES providenciará a notificação do infrator, para se quiser, apresentar defesa.

§ 1º A notificação do processado acarretará a abertura da contagem do prazo de defesa e assegurará vista imediata dos autos.

§ 2º A notificação do processado poderá ser realizada das seguintes formas:

I - por correspondência postal;

II - mediante protocolo na sede ou filial da pessoa jurídica, ou no endereço correspondente em se tratando de pessoa física;

III - por correspondência eletrônica;

IV - por outros meios de comunicação, desde que seja possível registrar a ciência do processado.

§3º Não havendo resposta, ou na impossibilidade de contato via e-mail, a notificação deverá ser encaminhada por Correios com aviso de recebimento (AR) e, em caso de frustrada essa tentativa, por meio de publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco.

§4º Os comprovantes de notificação deverão ser anexados ao expediente administrativo, com a devida certificação de juntada.

§5º A empresa prestadora de garantia contratual deverá ser notificada da abertura do processo administrativo sancionador, bem como da possibilidade de ser açãoada em eventual aplicação de penalidade de multa, quando for o caso.

Artigo 15º - O prazo para apresentação de defesa será de 15 (quinze) dias úteis, quando as sanções propostas forem aquelas previstas no inciso I, II, III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. O prazo a que se refere o caput deste artigo inicia-se:

I - da data de juntada do aviso de notificação;

II - da juntada do protocolo da notificação aos autos do processo administrativo;

III - da comprovação de recebimento da correspondência eletrônica ou da comprovação da ciência do processado.

Artigo 16º - Decorrido o prazo para apresentação de defesa a autoridade superior, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, relatará o processo e encaminhará

os autos à Procuradoria-Geral do Município para análise e parecer, no mesmo prazo.

Artigo 17º - Concluída a análise jurídica de que trata o artigo anterior, caberá a autoridade superior proferir decisão de aplicação ou não da penalidade, nos termos do parecer emitido, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo único. Se a decisão da autoridade superior for contrária ao parecer da Procuradoria-Geral do Município, deverá ser exarado despacho fundamentado de forma a contemplar as razões que levaram a autoridade a entender de forma diversa.

Artigo 18º - A decisão de aplicação das penalidades será publicada na Imprensa Oficial do Município de Osasco, assegurada ao processado vista dos autos e oportunidade para apresentação de recurso administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Artigo 19º - Interposto recurso pelo processado, os autos serão remetidos à apreciação da autoridade máxima para análise e julgamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

§ 1º O prazo para apreciação do recurso referente à aplicação da pena de declaração de inidoneidade, prevista no IV do art.156 da Lei Federal nº 14.133/2021, será de 10 (dez) dias úteis.

§ 2º O recurso administrativo não terá efeito suspensivo.

Artigo 20º - A notificação da decisão que determinar a aplicação de penalidade ou de provimento do recurso interposto será realizada por meio de publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco.

Artigo 21º - Computar-se-ão os prazos previstos neste Decreto excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição expressa em contrário.

Artigo 22º - Na hipótese de aplicação da penalidade de multa, após a publicação do julgamento do recurso na Imprensa Oficial do Município de Osasco, os autos deverão ser remetidos à Secretaria de Finanças para o recolhimento do valor

resultante da respectiva multa, concedendo ao processado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para pagamento.

Artigo 23º - Encerrado o devido processo legal, os autos deverão ser remetidos à Controladoria-Geral do Município, em até 05 (cinco) dias úteis, para registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

Parágrafo único. O registro da penalidade aplicada será cancelado após o decurso de seu prazo ou a reabilitação do infrator perante a autoridade que a aplicou, conforme o caso.

Meire Regina Hernandes

Secretaria Executiva de Compras e Licitações



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RESUMO DO TERMO DE JULGAMENTO DA SESSÃO

PROCESSO: 000.625/2024

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.005/2024

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021

Critério de julgamento: Menor Preço

Modo de disputa: Aberto

Objeto da compra: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA PISCINAS, PELO PRAZO DE 1 (UM) ANO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES OPERACIONAIS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO.**

Às 10:00 horas do dia 21 de maio de 2024 reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal da Portaria 406 de 09/02/2024, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 13.877/2023 de 30 de agosto de 2023, referente ao Processo Administrativo nº 000.625/2024, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico nº 90.005/2024.

I – ABERTURA: Aberta a sessão pública e analisadas as propostas, foi aberta a fase para lances.

II - CLASSIFICAÇÃO / HABILITAÇÃO: Após a rodada de lances, foram convocadas as empresas para negociação e aceitabilidade dos preços. As licitantes CLASSIFICADAS de cada lote foram chamadas para apresentarem os documentos de habilitação, e, estando de acordo com as exigências do Edital, as licitantes foram declaradas HABILITADAS.

III – RECURSO: Decorrido o prazo estabelecido para intenção de recursos, nenhuma empresa se manifestou.

IV – ENCERRAMENTO: Conforme abaixo relacionado, o objeto da licitação, tem como vencedores:

BIDDEN COMERCIAL LTDA. - CNPJ Nº 36.181.473/0001-80:

Item 01 – pelo valor total de R\$ 6.014,40 (seis mil, quatorze reais e quarenta centavos);

Item 03 – pelo valor total de R\$ 5.468,20 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e vinte centavos);

Item 04 – pelo valor total de R\$ 5.306,40 (cinco mil, trezentos e seis reais e quarenta centavos);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Item 05 – pelo valor total de R\$ 2.057,40, (dois mil, cinquenta e sete reais e quarenta centavos);

Item 08 – pelo valor total de R\$ 3.332,00 (três mil, trezentos e trinta e dois reais);

Item 09 – pelo valor total de R\$ 6.378,40 (seis mil, trezentos e setenta e oito reais e quarenta centavos);

Item 10 – pelo valor total de R\$ 1.557,00 (um mil, quinhentos e cinquenta e sete reais);

LICITA LEX LTDA. - CNPJ Nº 30.115.210/0001-96:

Item 02 – pelo valor total de R\$ 5.667,20 (cinco mil, seiscentos e sessenta e sete reais e vinte centavos);

Item 06 – pelo valor total de R\$ 63.325,00 (sessenta e três mil, trezentos e vinte e cinco reais);

Item 07 – pelo valor total de R\$ 7.003,00 (sete mil e três reais);

Informamos que o Termo de Julgamento e demais documentos estão disponíveis em <http://transparencia.osasco.sp.gov.br>, bem como no www.compras.gov.br – UASG 450573 – PE 90.005/2024.

Daiana Brehmer Pereira
Pregoeira

Vitória Alves Dias de Jesus
Membro

Gabriel Henrique de Amorim
Liberal Costa
Membro

Anderson Ferreira Silva
Membro

SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEGURANÇA ALIMENTAR

COMSEA – OSASCO

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE OSASCO

Criado pela Lei Municipal nº 4.002, de 16 de fevereiro de 2006.

Prefeitura do Município de Osasco

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMSEA/OSASCO - CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE OSASCO**

Ao vigésimo oitavo dia do mês de maio de 2024 (28/05/2024) às 10h, o Sr. João Paulo Pucciariello Perez, representante do Poder Público enquanto Secretário Executivo de Segurança Alimentar e Nutricional, Sustentabilidade e Inovação Social, dá início à primeira reunião com os novos conselheiros empossados, sendo uma reunião extraordinária do COMSEA. Esta reunião foi realizada de forma presencial, no Banco de Alimentos de Osasco, localizado na Rua Edelzita Borges Batista, 55 – Quitaúna, Osasco – SP, nos termos da Lei Municipal nº 4.002, de 16 de fevereiro de 2006, e alterações posteriores, com disponibilização do endereço do local de reunião por meio eletrônico, enviada previamente aos membros do Conselho, assim como convocação na Imprensa Oficial do Município (IOMO). A reunião teve como pautas: 1 – Apresentação dos novos conselheiros; 2 – Sugestões de trabalho para o novo biênio; 3 – Revisão do Regimento Interno do COMSEA; 4 - Definição de data para a eleição interna para composição da nova Mesa Diretora do COMSEA (presidência, vice-presidência e secretaria executiva); 5 – Informes gerais. Após a leitura da pauta registrou-se a presença dos seguintes membros do colegiado, convidados e sociedade civil: João Paulo Pucciariello Perez (Presidente interino do COMSEA e Secretário Executivo de Segurança Alimentar e Nutricional, Sustentabilidade e Inovação Social), Dayeni Pedroso (Assistente Social do Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável), Lucas Paranhos (supervisor administrativo do COMSEA/Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável), Vanderlei Augusto (Assistente social do Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável), Katia Gonçalves de Lima (representante sociedade civil), Marcos Miguel da Silva (Instituto Vivereh), Hugo Moisés Camacho Gomes da Silva (representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão), Heloisa Helene de Souza (Lar Jesus), Lerilson Oliveira Cerqueira (Instituto Caminhos Contra Injustiça), José de Vilmar Leite (Cooperareis), Diego de Oliveira Rodrigues (Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos) Karina Sbrogio Reis Cabassa (Secretaria Municipal de Assistência Social), Luciana da Silva Sampaio (Secretaria Municipal de Saúde), Alaíde Pereira Xavier Feitoza (Associação Pankararé), Samara da Conceição (Associação Pankararé), Hemanueli Aparecida da Silva (Associação dos Moradores das Periferias de Osasco), Renan Gomes (Anoscar), Deusimar Pereira de Jesus (Viva Quitaúna), Maria Helena Santos (Associação Família Esperança), Diego Bellioni (Associação Família Esperança), Erisvaldo Silva (Associação Família Esperança), Antônio Osmar Orlandini (Secretaria de Educação), Beatriz Fragata (Chefe de gabinete da Secretaria Executiva de Segurança Alimentar e Nutricional, Sustentabilidade e Inovação Social), Reginaldo Raimundo (Instituto Márcia Ferrari), Odair Faria (CAIFA), Antônia Maria Silva (Associação Camila), Gileide Ramos da Silva (Associação Camila), Silvana Guedes (Kolping Califórnia) e Laudenice Santos (Associação Família Esperança). Não houveram faltas justificadas. Foi destacado que, como é a primeira reunião extraordinária do Conselho, nas próximas reuniões (além da convocação na IOMO), será feito contato individual com os novos membros para reforçar o compromisso de participação. Conforme pauta, o Sr. João Paulo P. Perez iniciou a reunião informando que na gestão anterior, na vacância da então Presidente, Sra. Patrícia (Universidade Anhanguera), após votação por maioria presente, ele havia ficado no cargo de Presidente Interino do COMSEA, e acredita ser importante ocorrer nova designação até a nova composição da nova Mesa Diretora. Ao verificar se todos os presentes estão de acordo, por unanimidade, o colegiado decidiu indicar João Paulo Pucciariello Perez como



COMSEA – OSASCO

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE OSASCO

Criado pela Lei Municipal nº 4.002, de 16 de fevereiro de 2006.

Prefeitura do Município de Osasco



Presidente interino do COMSEA/Osasco até a eleição da nova Mesa Diretora, o que ocorrerá nas próximas reuniões. Foi entregue para cada participante da reunião uma Minuta da proposta de novo Regimento Interno do Conselho, onde puderam acompanhar a leitura do documento, realizada pelo Presidente. Sendo assim, durante a leitura do regimento interno do Conselho, o Sr. João Paulo P. Perez destacou (o último regimento é de 2016, sendo necessária a atualização): proposta de realização das reuniões do Conselho em diferentes equipamentos da segurança alimentar do Município, para que todos tenham a oportunidade de conhecer os serviços e programas realizados pela Prefeitura e pelo Estado dentro do território do Município de Osasco (aprovado por unanimidade); o rodízio entre reuniões presenciais e reuniões on-line, sendo que as reuniões serão mensais (aprovado por unanimidade); a definição de um dia da semana fixo para a realização das reuniões ordinárias mensais, a fim de facilitar a programação de todos os membros, e a reformulação do regimento interno do Conselho. Foi definido por votação e pela maioria simples que as reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas na última terça-feira de cada mês (dia útil). Por ser a primeira reunião da nova composição do Conselho, o Sr. João Paulo P. Perez fez um breve resumo das atribuições do Presidente, Vice-Presidente, Secretários e Câmaras Temáticas, assim como, esclareceu que, enquanto Secretário Executivo de Segurança Alimentar e Nutricional, Sustentabilidade e Inovação Social, estará presente nas reuniões do COMSEA, subsidiando o trabalho da Mesa Diretora e articulando as decisões deste Conselho junto aos órgãos públicos. Sem mais itens de pauta, o Sr. João Paulo abriu espaço para fala dos conselheiros. O Sr. Marcos Miguel, representante do Instituto Vivereh, trouxe como sugestão de pauta para a próxima reunião, uma apresentação e introdução às políticas públicas de segurança alimentar e nutricional no Município de Osasco (Aprovado por unanimidade). O Sr. Vilmar Leite, enquanto membro da Comissão Regional de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável – CRSANS, membro da cooperativa “Cooperareis”, em seu lugar de fala, trouxe a importância do COMSEA criar protocolos de atuação frente calamidades públicas, citando o exemplo da tragédia ocorrida no Estado do Rio Grande do Sul. A sra. Luciana Sampaio (Secretaria de Saúde), reforçou a fala do Sr. Vilmar, citando o apoio dos conselhos e suas competências nas situações críticas e de calamidade pública, pontuando o aleitamento materno como questão a ser protegida. Ficou definido que a proposta de regimento interno será estudada pelos conselheiros para votação final na próxima reunião. Após deliberação sobre o novo Regimento Interno, serão apresentados os candidatos à Presidência, Vice-Presidência e secretaria executiva. Sendo assim, a reunião foi encerrada às 11:00. Lido e registrado por Lucas Paranhos, Supervisor Administrativo do COMSEA/Osasco.

João Paulo Pucciariello Perez

Presidente do COMSEA/Osasco

Lucas Paranhos

Supervisor Administrativo do COMSEA/Osasco

SECRETARIA DE FINANÇAS



RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL 2024 / BIMESTRAL MARÇO - ABRIL

R\$ Centavos

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			A até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)				
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.639.748.000,00	2.639.748.000,00	886.284.496,32	33,57
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	495.700.000,00	495.700.000,00	215.699.662,30	44,41
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ISS	82.488.000,00	82.488.000,00	28.478.261,34	32,10
Receita Resultante do Imposto sobre Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.822.164.000,00	1.822.164.000,00	573.631.856,11	31,48
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)				
Cola-Parte FMI	249.396.000,00	249.396.000,00	70.474.685,67	28,26
Cola-Parte ITR	912.024.000,00	912.024.000,00	372.102.489,67	40,80
Cola-Parte IPVA	133.800.000,00	133.800.000,00	45.288.741,38	33,83
Cola-Parte ICMS	108.000.000	108.000.000	6.732,74	6,23
Cola-Parte IPB-Exportação	191.268.000,00	191.268.000,00	136.187.381,51	71,20
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	593.286.000,00	583.291.000,00	189.356.940,36	32,46
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	3.552.000,00	3.552.000,00	1.282.673,68	36,11
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	3.551.772.000,00	3.551.772.000,00	1.256.386.935,99	35,43



RREO - ANEXO 12 (L.C 14/2012, art. 35)

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024 / BIMESTRAL MARÇO - ABRIL**

R\$ Centavos

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL (c)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Ratos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)*100	
Atenção Básica (IV)	49.920.389,00	59.067.983,44	28.655.594,97	48,49	6.940.611,09	11,74	5.977.595,27	10,11	0,00
Despesas Correntes	46.564.387,00	55.266.981,44	28.570.351,77	51,70	6.940.611,09	12,56	5.977.595,27	10,82	0,00
Despesas de Capital	3.356.002,00	3.851.002,00	86.203,20	2,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial (V)	422.648.023,00	414.957.017,89	218.506.398,17	52,96	78.189.743,41	18,84	73.774.969,07	17,78	0,00
Despesas Correntes	421.113.795,00	406.296.556,85	218.481.314,17	53,77	78.189.743,41	19,24	73.774.969,07	18,16	0,00
Despesas de Capital	1.534.254,00	8.060.461,04	25.084,00	0,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Supporte Profissional E Terapêutico (VI)	104.200.518,00	110.446.768,45	26.699.923,67	24,17	17.781.601,66	16,10	12.028.176,63	10,89	0,00
Despesas Correntes	104.128.518,00	110.426.768,45	26.699.923,67	24,18	17.781.601,66	16,10	12.028.176,63	10,89	0,00
Despesas de Capital	72.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária (VII)	34.963.833,00	25.677.264,14	5.868.708,70	22,96	1.315.677,98	5,12	1.017.974,83	3,96	0,00
Despesas Correntes	34.963.833,00	25.677.264,14	5.868.708,70	22,96	1.315.677,98	5,12	1.017.974,83	3,96	0,00
Despesas de Capital	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica (VIII)	21.345.098,00	14.073.389,96	1.460.603,81	10,38	1.218.151,64	8,66	1.007.863,74	7,16	0,00
Despesas Correntes	21.230.079,00	13.757.760,86	1.465.787,81	10,59	1.218.151,64	8,85	1.007.863,74	7,33	0,00
Despesas de Capital	115.929,00	315.629,00	3.816,00	1,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação E Nutrição (IX)	14.393.286,00	17.530.680,12	6.198.398,56	35,36	304.811,67	1,74	260.297,95	1,48	0,00
Despesas Correntes	14.369.286,00	17.530.680,12	6.198.398,56	35,36	304.811,67	1,74	260.297,95	1,48	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Otros Subfunções (X)	455.085.918,00	456.249.428,09	117.265.081,56	25,70	116.858.677,38	25,61	112.445.095,17	24,65	0,00
Despesas Correntes	454.578.734,00	455.427.744,09	116.950.591,56	25,68	116.858.677,38	25,66	112.445.095,17	24,69	0,00
Despesas de Capital	507.84,00	821.684,00	314.500,00	38,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XII) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	1.102.533.025,00	1.098.032.532,09	404.655.699,44	36,05	222.609.274,83	20,27	206.511.972,56	18,81	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS									
DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			DESPESAS PAGAS			
Até o Bimestre (d)			Até o Bimestre (e)			Até o Bimestre (f)			
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)			404.655.699,44			222.609.274,83			206.511.972,56
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indisponivelmente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			0,00			0,00			0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parte do Período Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			0,00			0,00			0,00
(-) Despesas Curteladas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			0,00			0,00			0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)			404.655.699,44			222.609.274,83			206.511.972,56



**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024 / BIMESTRAL MARÇO - ABRIL**

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XXII) = (III) x 15% (LC 141/2012)

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XXII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)

Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (doutra) - XVII)

Limite não Cumprido (XX) = (XVII) (Quando valor for inferior a zero)

PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVII/ III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)

LIMITE NÃO CUMPRIDO				
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (h)	Despesas custeadas no exercício de referência [liquidadas] (j)	Pagas (k)	Saldo Final(Não Aplicado) (l)=(h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR				
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o=(n-m)) se < 0, então (o)=0	Total inscrito em RP no exercício (p)
				RPNI Inscritos Indexavelmente considerados no Limite r=(p-(o+q)) se < 0 r=(0)
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)				0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)				0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)				0,00

RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISP. DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência [liquidadas] (x)	Pagas (z)	Saldo Final(Não Aplicado) (aa) - (w - (x ou y))
			Empenhadas	Liquidadas (y)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial = XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXV)) (saldo ini	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00



DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024 / BIMESTRAL MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ Centavos

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			A até o Bimestre (b)	% (b/a)100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)				
Proveniente da União		120.978.886,00	120.978.886,00	47.673.776,14
Proveniente dos Estados		111.799.999,00	111.799.999,00	35.57
Proveniente de outros Municípios		9.178.887,00	9.178.887,00	86,14
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXX)		0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)		0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXX + XXX)		120.978.886,00	120.978.886,00	47.673.776,14
			39.41	



RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024 / BIMESTRAL MARÇO - ABRIL**

R\$ Centavos

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos à Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
Atenção Básica (XXXII)	0,00	0,00	11.652.666,56	0,00	5.041.430,81	0,00	2.151.150,69	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	11.652.666,56	0,00	5.041.430,81	0,00	2.151.150,69	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial (XXXIII)	0,00	0,00	115.583,617,46	0,00	49.183.363,71	0,00	44.227.254,11	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	115.583,617,46	0,00	49.183.363,71	0,00	44.227.254,11	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Supporte Profissional E Terapêutico (XXXIV)	0,00	0,00	45.975.024,42	0,00	26.799.483,79	0,00	15.971.907,07	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	45.975.024,42	0,00	26.799.483,79	0,00	15.971.907,07	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária (XXXV)	0,00	0,00	14.417.243,39	0,00	2.715.425,49	0,00	2.715.425,49	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	14.417.243,39	0,00	2.715.425,49	0,00	2.715.425,49	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica (XXXVI)	0,00	0,00	4.159.457,90	0,00	2.871.111,78	0,00	2.782.920,89	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	4.159.457,90	0,00	2.871.111,78	0,00	2.782.920,89	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação E Nutrição (XXXVII)	0,00	0,00	10.442.215,65	0,00	2.178.014,47	0,00	1.490.914,49	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	10.442.215,65	0,00	2.178.014,47	0,00	1.490.914,49	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções (XXXVIII)	0,00	0,00	30.945.379,49	0,00	13.337.488,30	0,00	12.412.611,74	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	30.945.379,49	0,00	13.337.488,30	0,00	12.412.611,74	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (i)	0,00	0,00	233.175.594,87	0,00	102.126.318,35	0,00	81.852.184,48	0,00	0,00



RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024 / BIMESTRAL MARÇO - ABRIL

R\$ Centavos

JESPEAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSO PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos à Pagar não Processados (g)
			Aé o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Aé o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Aé o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
Atend. Básica (X.I) = (IV + XXXII)			49.920.389,00	59.097.983,44	40.309.211,53	68,21	11.982.041,90	20,27	13,75
Assistência Hospitalar E Ambulatorial (X.II) = (V + XXXIII)			422.648.023,00	414.957.017,89	334.090.015,63	80,51	127.373.107,12	30,70	118.102.223,18
Suprimento E Transporte (X.III) = (VI + XXXIV)			104.200.518,00	110.446.788,45	72.674.948,09	65,80	44.581.085,45	40,36	28.000.083,70
Vigilância Sanitária (X.IV) = (VII + XXXV)					34.963.183,00		20.285.952,09		25,35
Vigilância Epidemiológica (X.V) = (VIII + XXXVI)					21.345.708,00		14.073.389,96		14,54
Alimentação E Nutrição (X.VI) = (IX + XXXVII)			0,00		0,00		0,00		0,00
Outras Subfunções (X.VII) = (X + XXXVIII)			455.085.918,00	456.249.428,09	148.210.461,05	32,48	130.196.185,68	28,54	124.857.706,91
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (X + XXXIX)			1.102.533.025,00	1.098.032.592,09	637.831.254,31	58,09	324.735.593,18	29,57	288.364.157,04
FONTE: SMARApd Informática Ltda									Emissão: 05/06/2024 13:26:00

- 1 Essa linha apresentará o valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
 2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "I" ou com a coluna "I" + "I" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "Total I".
 3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "I" ou com a coluna "I" + "I" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "Total k".
 4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.
 5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.
 6 No último bimestre será utilizada a fórmula $[V(I+I) - (1,5\%)(b)]/100$.
 7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

SECRETARIA DE HABITAÇÃO**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**
SECRETARIA DE HABITAÇÃO**ATA DA SESSÃO DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES DE
DOCUMENTAÇÃO.**

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO N.º 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00.870/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, DESTINADAS AO PÚBLICO ALVO DEFINIDO PARA O PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, INSTITUÍDO PELA LEI FEDERAL N.º 14.620, DE 13 DE JULHO DE 2023, COM RECURSOS DO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL (FAR).

Ao quinto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, às 10:30 horas, reuniram-se, no Auditório da Secretaria da Educação, localizado na Rua Eclílio Viviani, nº126 – 9º andar, Centro - Osasco/SP, os membros da Comissão Avaliadora para Credenciamento de Construtoras no Programa MCMV, instituída pela Portaria Interna - SEHAB n.º 001/2024, publicada na Imprensa Oficial do Município de Osasco - IOMO, do dia 19 de abril de 2024 - edição nº 2627, todos ao final nomeados, para a condução dos trabalhos referentes ao Credenciamento supramencionado. Aberta a sessão, verificou-se a presença das seguintes licitantes: **CARVALHO CONSTRUTORA INTERIOR LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.275.491/0001-07, neste ato representada pelo Sr. Roberto de Carvalho, credenciada para os **LOTES 01 e LOTE 02; HABRAS - HABITA BRASIL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.663.420/0001-58, neste ato representada pela Sra. Rafaella Afonso Sarti, credenciada para o **LOTE 02**, e **STEEL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.370.644/0001-51, neste ato representada pelo Sr. Fabiano Luiz Marques, **LOTE(S) NÃO IDENTIFICADO(S)** em nenhum dos documentos apresentados pela licitante, oportunidade em que apresentaram os **ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO**. Quanto



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE HABITAÇÃO

aos documentos da empresa **CARVALHO CONSTUTORA INTERIOR LTDA.**, a Comissão faz constar em ata que a Procuração Pública, bem como o "Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia, Arquitetura Agronomia ou Atividades Afins" apresentados pela licitante se tratavam de documentos em cópia simples; em razão disso e, com fulcro no art. 64, da Lei 14.133/21, a Comissão realizou diligência junto aos documentos originais, encontrados em posse do representante, onde atestou que a documentação supracitada confere com a original. Quanto aos documentos da empresa **HABRAS - HABITA BRASIL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.**, a Comissão faz constar em ata que a numeração da licitante fora pulada em uma das folhas, sendo assim, a representante a numerou como 174-A. Ato contínuo, foram rubricados os Envelopes de Documentação, sendo em seguida abertos, cujo conteúdo fora rubricado pela Comissão e pelos representantes presentes. Dada a palavra aos representantes legais das licitantes presentes, informaram que não se fazia necessário nenhum apontamento. A Comissão registra que, em obediência à disposição contida nos §§ 2º e 5º do Art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, a gravação em áudio e vídeo da sessão pública será juntada aos autos do processo licitatório e disponibilizada em sitio oficial. A Comissão decidiu, então, suspender o certame para análise da documentação, informando aos presentes que a data para a reabertura da sessão será comunicada aos interessados em momento oportuno, através do Portal da Transparência do Município de Osasco, bem como pelo correio eletrônico informado pelas licitantes. Nada mais havendo a tratar e ninguém mais querendo fazer uso da palavra, lavrou-se a presente Ata, que segue assinada pela Comissão e pelos representantes presentes nesta sessão. Publique-se.

José Antônio Tavares dos Reis
Presidente da Comissão

Membros:

André Luís Nicézio Borges



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE HABITAÇÃO

Erica Aparecida de Jesus Paulino

Vitor Silva Matos

Licitantes:

CARVALHO CONSTRUTORA INTERIOR LTDA.

Roberto de Carvalho – RG n° 41.065.235

HABRAS - HABITA BRASIL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

Rafaella Afonso Sarti – RG n° 43.199.755-X

STEEL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Fabiano Luiz Marques – RG n° 29.239.261-8

SECRETARIA DE SAÚDE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.878/2024
INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DESPACHO DO SECRETÁRIO

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo Emergencial, com fundamento no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto Municipal nº 13.877/2023, nos termos do inciso VIII, do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO a contratação de empresa especializada na disponibilização de mão de obra médica**, mediante dispensa de licitação, por despacho a ser publicado na Imprensa Oficial do Município, em favor da empresa **NAJA SAUDE LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 20.183.526/0001-61, sagrou-se vencedora, apresentando o valor total de **R\$ 29.893.669,20 (vinte e nove milhões oitocentos e noventa e três mil seiscientos e sessenta e nove reais e vinte centavos)**, pelo período de 12 (doze) meses.

PUBLIQUE-SE, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para providências cabíveis.

Osasco, 4 de junho de 2024.

FERNANDO MACHADO OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SAÚDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **1.867/2024**
INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO INDENIZATÓRIO

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, com fundamento no Decreto Municipal nº 13.877/2023, e nos termos da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO** o pagamento indenizatório, por despacho a ser publicado na Imprensa Oficial do Município, a favor da empresa **EMPREISERVICE – SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.216.703/0001-69, pelo valor total de **R\$ 197.911,22 (cento e noventa e sete mil, novecentos e onze reais e vinte e dois centavos)**, devido aos Serviços Prestados de Manutenção em Aparelhos de Ar-Condicionado com Aquisição de Peças de Reposição, para a Rede Municipal de Saúde.

PUBLIQUE-SE, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para empenho e posterior pagamento.

Osasco, 04 de junho de 2024

FERNANDO MACHADO OLIVEIRA
-Secretário Municipal de Saúde-



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SAÚDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.836/2022

INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE

AUTORIZAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo,
AUTORIZO a Prorrogação do Contrato nº 049/2022, junto a empresa **FIRST MEDICAL SERVICE LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 02.629.588/0001-72, nos termos do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/1993, por mais 12 (doze) meses, a partir de 22 de julho de 2024, pelo valor montante de **R\$ 14.928,00 (quatorze mil novecentos e vinte e oito reais)**, em atendimento ao paciente L. X. C.

PUBLIQUE-SE, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para providências cabíveis.

Osasco, 05 de junho de 2024.

FERNANDO MACHADO OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.670/2022

INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE

AUTORIZAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo,
AUTORIZO a Prorrogação do Contrato nº 064/2022, junto a empresa **YOSHIDA RESIDENCIAL PARA TERCEIRA IDADE LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 32.767.563/0001-04, nos termos do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/1993, por mais 12 (doze) meses, a partir de 01 de julho de 2024, pelo valor montante de **R\$ 72.674,88 (setenta e dois mil seiscientos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)**, em atendimento ao paciente D. J. O.

PUBLIQUE-SE, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para providências cabíveis.

Osasco, 05 de junho de 2024.

FERNANDO MACHADO OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SAÚDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.022/2023

INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE

AUTORIZAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo,
AUTORIZO a Prorrogação do Contrato nº 081/2023, junto a empresa **FIRST MEDICAL SERVICE LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 02.629.588/0001-72, nos termos do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/1993, por mais 12 (doze) meses, a partir de 10 de julho de 2024, pelo valor montante de **R\$ 4.536,00 (quatro mil quinhentos e trinta e seis reais)**, em atendimento ao paciente M. A. B.

PUBLIQUE-SE, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para providências cabíveis.

Osasco, 05 de junho de 2024.

FERNANDO MACHADO OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 889/2020

INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE

AUTORIZAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, **AUTORIZO** a Prorrogação do Contrato nº 055/2021, junto a empresa **YOSHIDA RESIDENCIAL PARA TERCEIRA IDADE LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 32.767.563/0001-04, nos termos do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/1993, por mais 12 (doze) meses, a partir de 28 de junho de 2024, pelo valor montante de **R\$ 71.376,72 (setenta e um mil trezentos e setenta e seis reais e setenta e dois centavos)**, em atendimento ao paciente L. F.

PUBLIQUE-SE, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para providências cabíveis.

Osasco, 05 de junho de 2024.

FERNANDO MACHADO OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SAÚDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **1.867/2024**

INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO INDENIZATÓRIO

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, com fundamento no Decreto Municipal nº 13.877/2023, e nos termos da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO** o pagamento indenizatório, por despacho a ser publicado na Imprensa Oficial do Município, a favor da empresa **EMPREISERVICE – SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.216.703/0001-69, pelo valor total de **R\$ 197.911,22 (cento e noventa e sete mil, novecentos e onze reais e vinte e dois centavos)**, devido aos Serviços Prestados de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos de Ar-Condicionado de diversas marcas e modelos, para a Rede Municipal de Saúde.

PUBLIQUE-SE, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para empenho e posterior pagamento.

Osasco, 05 de junho de 2024

FERNANDO MACHADO OLIVEIRA
-Secretário Municipal de Saúde-

Atos do Secretario

O Senhor Secretário de Saúde, considerando a Lei Municipal 3.400/98 e Decreto 8.675/98 C/C a Lei Estadual 10.083/98 torna público as ações do Grupo Técnico de Vigilância Sanitária.

O GERENTE DO GRUPO TÉCNICO DA GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO PARA PROSSEGUIR COM O INDEFERIMENTO/ARQUIVAMENTO DOS PROCESSOS DISCRIMINADOS ABAIXO.

PROTOCOLO DE PUBLICAÇÃO: 202403246447

Razão Social: ACADEMIA DIAS MAIS FITNESS EIRELLI ME

Endereço: Av. Flora, 635 Jaguaribe – Osasco - SP

CNPJ/CPF: 21.617.608/0001-30

CNAE: 9313-1/00 Atividades de condicionamento físico

Nº Processo: 009.829/2015

Data do Indeferimento: 30/04/2024

Responsável Legal: Michelle Dias de Moraes

Responsável Técnico: N/A

Cancelamento CEVS nº: N/A

Motivo do Indeferimento: CNAE não mais licenciável pela Portaria CVS 01/2024

Razão Social: ALFREDO BALDERRAMA SEGALES

Endereço: Av. Antônio Carlos Costa, 821 Andar 1° Sala 1 Cipava – Osasco - SP

CNPJ/CPF: 00.093.000/8808-44

CNAE: 8630-5/04 Atividade odontológica

Nº Processo: 011.719/1999

Data do Indeferimento: 13/05/2024

Responsável Legal: Alfredo Balderrama Segales

Responsável Técnico: Alfredo Balderrama Segales

Cancelamento CEVS nº: 353440110-863-000505-1-2 Estabelecimento

Cancelamento CEVS nº: 353440110-863-000505-1-0 Equipamento

Motivo do Indeferimento: **CANCELAMENTO DA LICENÇA SANITÁRIA** requerente solicitou através da inscrição nº 00001093/2024. Junto a Secretaria de Finanças. Sugiro o envio ao órgão competente para providências cabíveis

Razão Social: ALINI MELO BARBOSA ESTÉTICA E BELEZA

Endereço: Rua Odete Fabri, 54 Vila Yara – Osasco - SP

CNPJ/CPF: 35.035.486/0001-88

CNAE: 9602-5/02 Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza

Nº Processo: 031.422/2019

Data do Indeferimento: 04/04/2024

Responsável Legal: Alini Melo Barbosa

Responsável Técnico: N/A

Cancelamento CEVS nº: N/A

Motivo do Indeferimento: Considerando-se não ter sido constatada atuação requerente quanto à atividade solicitada

Razão Social: ANTÔNIO MARCOS GOMES DE NOBREGA - ACADEMIA

Endereço: Rua Victor Brecherest, 160 Vila Yara – Osasco - SP

CNPJ/CPF: 32.391.570/0001-46

CNAE: 9313-1/00 Atividades de condicionamento físico

Nº Processo: 005.776/2019

Data do Indeferimento: 30/04/2024

Responsável Legal: Antônio Marcos Gomes de Nobrega

Cancelamento CEVS nº: N/A

Motivo do Indeferimento: CNAE não mais licenciável pela Portaria CVS 01/2024

Razão Social: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CLÍNICA VETERINÁRIA DE PEQUENOS ANIMAIS

SÃO PAULO ANCLIVEPA - SP UNIDADE MANCHINHA

Endereço: Av. Fran Voegelli, 930 Indl. Autonomistas – Osasco - SP

CNPJ/CPF: 45.877.305/0009-71

CNAE: 7500-1/00 Atividades veterinárias

Nº Processo: 002.160/2023

Data do Indeferimento: 17/04/2024

Responsável Legal: Caeu Pereira Toscano

Responsável Técnico: Daniel Herreira Jarrouge

Cancelamento CEVS nº: 353440110-750-000267-0-0

Motivo do Indeferimento: Pedido de Licença de Funcionamento do exercício do ano 2024: INDEFERIDO pois o estabelecimento de interesse à saúde ISENTO, neste momento da emissão da Licença de Funcionamento, conforme Portaria CVS 01/2024, contudo fica o estabelecimento de interesse à saúde sujeito ao monitoramento conforme artigo 95 da Lei Estadual 10.083/98. Segue para publicação em imprensa oficial e encaminhamento aos órgãos competentes para término dos procedimentos legais.

Razão Social: BARBOSA & CARVALHO EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA

Endereço: Rua Benedito Alves Turíbio, 1104 Padroeira – Osasco - SP

CNPJ/CPF: 33.187.426/0001-55

CNAE Atividade: 8511-2/00 Educação infantil - Creches

Nº Processo: 009.435/2019

Data do Indeferimento: 23/04/2024

Responsável Legal: Lucilene da Conceição Barbosa de Carvalho

Responsável Técnico: Lucilene da Conceição Barbosa de Carvalho

Cancelamento CEVS nº: 353440110-851-001387-1-1

Motivo do Indeferimento: Considerando-se não ter sido constatada atuação da empresa requerente quanto à atividade solicitada.

Razão Social: CONCEIÇÃO FIT ACADEMIA GISNÁSTICA CONDICIONAMENTO FÍSICO LTDA

Endereço: Rua Pernambucana, 350 Jardim Conceição – Osasco - SP

CNPJ/CPF: 38.252.387/0001-46

CNAE: 9313-1/00 Atividades de condicionamento físico

Nº Processo: 013.454/2020

Data do Indeferimento: 30/04/2024

Responsável Legal: Sérgio Ricardo Arnaut Correia

Responsável Técnico: N/A

Motivo do Indeferimento: CNAE não mais licenciável pela portaria CVS 01/2024

Razão Social: DROGARIA G FARMA LTDA

Endereço: Av. Presidente Costa e Silva, 654 Helena Maria – Osasco - SP

CNPJ/CPF: 50.294.630/0001-94

CNAE Atividade: 4771-7/01 Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

Nº Processo: 011.206/2023

Data do Indeferimento: 25/04/2024

Responsável Legal: Paulo Sérgio Vieira

Cancelamento CEVS nº: 353440110-477-000748-0-2

Motivo do Indeferimento: Cancelamento do CEVS, devido ao indeferimento da atividade CNAE 4771-7-01, com habilitação para atividade 4772-5-00 Comércio Varejista de Cosméticos, Produtos de Perfumaria e Higiene Pessoal; com posterior publicação e encaminhamento à casa do Empreendedor

Razão Social: FERNANDA GEANNE MARTINS FISIOTERAPIA LTDA

Endereço: Rua Narciso Sturlini, 62 Conj. 1012 Andar 10º Centro – Osasco - SP

CNPJ/CPF: 50.477.882/0001-59

CNAE: 8650-0/04 Atividades de fisioterapia

Nº Processo: 009.965/2023

Data do Indeferimento: 01/04/2024

Responsável Legal: Fernanda Geanne de Azevedo Ribeiro Martins

Responsável Técnico: Fernanda Geanne de Azevedo Ribeiro Martins

Motivo do Indeferimento: O estabelecimento encerrou as atividades no local, alterando o endereço para Av. dos Autonomistas, 900 Bloco Santorini - Sala 1303 Pavimento 13

Razão Social: GATO CÃO CLÍNICA VETERINÁRIA E PET SHOP LTDA ME

Endereço: Av. João Ventura dos Santos, 2537 Baronesa – Osasco - SP

CNPJ/CPF: 11.387.062/0001-14

CNAE 7500-1/00 Atividades veterinárias

Nº Processo: 018.533/2017

Data do Indeferimento: 08/05/2024

Responsável Legal: Francine Occhiuto Dias de Moraes

Responsável Técnico: Francine Occhiuto Dias de Moraes

Cancelamento CEVS nº: 353440110-750-000143-1-1

Motivo do Indeferimento: Pedido de Licença de Funcionamento exercício do ano 2024: O INDEFERIMENTO deste pedido de licença de Funcionamento para o ano de 2024, considerando encerramento de atividades nesta municipalidade, bem como CANCELAMENTO do CEVS nº 353440110-750-000143-1-1 no sistema de informação em Vigilância – SIVISA. Segue para publicação em Imprensa Oficial e encaminhamento aos órgãos competentes para prosseguimentos legais.

Razão Social: ION STYDIOS DE PILATES LTDA

Endereço: Rua Ana Pereira de Melo, 253 Vila Campesina – Osasco - SP

CNPJ/CPF: 52.020.881/0001-06

CNAE: 9313-1/00 Atividades de condicionamento físico

Nº Processo: 019.378/2023

Data do Indeferimento: 30/04/2024

Responsável Legal: Pedro Javier Vianni

Responsável Técnico: N/A

Cancelamento CEVS nº: N/A

Motivo do Indeferimento: CNAE não mais licenciável pela portaria CVS 01/2024

Razão Social: JOÃO MARCOS PAVIN EPP

Endereço: Rua Cipriano Tavares, 71 – Osasco - SP

CNPJ/CPF: 03.925.662/0001-60

CNAE Atividade: 4771-7/02 Comércio varejista de produtos farmacêuticos com manipulação de fórmulas

Nº Processo: 002.261/2015

Data do Indeferimento: 15/04/2024

Responsável Legal: João Marcos Pavin

Responsável Técnico: Maria Edenir Rubello de Lima

Cancelamento CEVS nº: 353440110-477-000003-1-0

Motivo do Indeferimento: Cancelamento de licença de funcionamento, junto a Prefeitura do Município de Osasco e Baixa de inscrição no CNPJ. Indeferimento de renovação e cancelamento.

Razão Social: KM 18 FIT ACADEMIA DE GINÁTICA LTDA

Endereço: Av. Comandante Sampaio, 685 Km 18 – Osasco - SP

CNPJ/CPF: 44.497.266/0001-34

CNAE: 9313-1/00 Atividades de condicionamento físico

Nº Processo: 002.643/2023

Data do Indeferimento: 30/04/2024

Responsável Legal: Sérgio Ricardo Arnaut Correia

Responsável Técnico: N/A

Cancelamento CEVS nº: N/A

Motivo do Indeferimento: CNAE não mais licenciável pela portaria CVS 01/2024

Razão Social: ORTHOFEMMY SAÚDE E BEM ESTAR LTDA

Endereço: Av. Hilário Pereira de Souza, 492 Sala 2816 Torre 2 Centro – Osasco - SP

CNPJ/CPF: 46.036.996/0001-96

CNAE: 8630-5/03 Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

Nº Processo: 020.184/2023

Data do Indeferimento: 30/04/2024

Responsável Legal: Ketlin Vanessa Carrapeiro

Responsável Técnico: Henrique Faustini Coelho

Cancelamento CEVS nº: N/A

Motivo do Indeferimento: Este GTVISA indefere o processo, pois o estabelecimento não protocolou os documentos solicitados, para darmos seguimento ao processo de licenciamento

Razão Social: SILVER CHEMICAL INDÚSTRIA DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA

Endereço: Rua Frei Caneca, 5 Piratininga – Osasco - SP

CNPJ/CPF: 09.208.878/0001-91

CNAE Atividade: 2061-4/00 Fabricação de sabão e detergentes sintéticos

Nº Processo: 021.047/2019

Data do Indeferimento: 08/05/2024

Responsável Legal: Danilo de Melo França

Responsável Técnico: Roserval Santos Ferreira

Cancelamento CEVS nº: 353440110-206-000013-1-7

Motivo do Indeferimento: Arquivamento do processo (partes I e II) JUNTO A CASA DO Empreendedor, por encerramento das atividades e mudança de endereço, as informações detalhadas sobre o encerramento das atividades sujeitas ao licenciamento sanitário encontram-se na ficha de procedimentos 10.000727/24

Razão Social: SILVER CHEMICAL INDÚSTRIA DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA

Endereço: Rua Frei Caneca, 5 Piratininga – Osasco - SP

CNPJ/CPF: 09.208.878/0001-91

CNAE Atividade: 2063-1/00 Fabricação de Cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

Nº Processo: 021.047/2019

Data do Indeferimento: 08/05/2024

Responsável Legal: Danilo Melo França

Responsável Técnico: Roserval Santos Ferreira

Cancelamento CEVS nº: 353440110-206-000029-1-7

Motivo do Indeferimento: Arquivamento do processo (partes I e II) JUNTO A CASA DO Empreendedor, por encerramento das atividades e mudança de endereço, as informações detalhadas sobre o encerramento das atividades sujeitas ao licenciamento sanitário encontram-se na ficha de procedimentos 10.000727/24

Razão Social: SPEED SERVICE LOGÍSTICA INTEGRADA EM TRANSPORTES LTDA

Endereço: Praça Marquês do Herval, 302 Centro – Osasco - SP

CNPJ/CPF: 48.780.376/0001-92

CNAE Atividade: 4930-2/02 Transporte rodoviário de cargas - exceto produtos perigosos e mudanças intermunicipal, interestadual e internacional

Nº Processo: 004.271/2023

Data do Indeferimento: 18/04/2024

Responsável Legal: Marcia Cristina da Rocha Dore

Responsável Técnico: N/A

Cancelamento CEVS nº: N/A

Motivo do Indeferimento: Após consulta do CNPJ no site da receita federal, foi constatada a baixa do cadastro, motivo de "extinção por encerramento liquidação voluntária

Razão Social: VANESSA DANIELI SOUZA NOVAES ATIVIDADES DE ESTÉTICA

Endereço: Av. Hilário Pereira de Souza, 406 Torre 2 Sala 2503 Indl. Autonomistas – Osasco - SP

CNPJ/CPF: 33.130.699/0971-63

CNAE: 9602-5/02 Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza

Nº Processo: 004.332/2021

Data do Indeferimento: 04/04/2024

Responsável Legal: Vanessa Danieli Souza Novaes

Responsável Técnico: N/A

Cancelamento CEVS nº: N/A

Motivo do Indeferimento: Considerando-se não ter sido constatada atuação da empresa requerente quanto à atividade solicitada.

Razão Social: PREFEITURA DE OSASCO - UPA VICENTE MISSIANO

Endereço: Rua Antônio Bernardo Coutinho, 73 Centro – Osasco - SP

CNPJ/CPF: 46.523.171/0001-04

CNAE: 8610-1/02 Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares param atendimento a urgências

Nº Processo: 023.770/2019

Data do Indeferimento: 06/05/2024

Responsável Legal: Fernando Machado Oliveira

Responsável Técnico: Sergio Paulo Pinheiro Der Torossian

Cancelamento CEVS nº: 353440110-861-000149-0-7

Motivo do Indeferimento: Este GTVISA indefere a solicitação de licenciamento do processo partes I e II , por ausência de entrega de documentos solicitados em 03/05/2023 referente ao protocolo nº 893 de 04/04/2023 caracterizando descontinuidade para seguimento ao processo

Atos do Secretário

O Senhor Secretário de Saúde, considerando a Lei Municipal 3.400/98 e Decreto 8.675/98 CC a lei Estadual 10.083/98 torna público as ações do Grupo Técnico de Vigilância Sanitária.

O GERENTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMUNICA AS BAIXAS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DOS SEGUINTE ESTABELECIMENTOS:

Razão Social: JANAINA A C ZAIK E CIA DROGARIA LTDA

Endereço: Rua General Florêncio, 290 – Quitaúna – Osasco - SP

CNPJ / CPF: 17.857.834/0001-10

Atividade: 4771-7/01 – Comércio Varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.

Nº Protocolo: 017.672/2019

Data da Solicitação: 05/06/2024

Responsável Legal: Janaina Aparecida Camargo Zaik – CPF: 348.337.388-80

Responsável Técnico: Jessica de Castro Clementino Silveira – Farmacêutica – CRF/SP:

112.669

Razão Social: PRONTO CHEF COMÉRCIO DE REFEIÇÕES RÁPIDAS LTDA

Endereço: Avenida dos Autonomistas, 4900 – Km 18 – Osasco - SP

CNPJ / CPF: 21.504.114/0005-72

Atividade: 5620-1/01 – Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas.

Nº Protocolo: 023.774/2022

Data da Solicitação: 05/06/2024

Responsável Legal: Mark Jonathan Spiers – CPF: 236.529.308-51

Responsável Técnico: Tassiana Rozon – Nutricionista – CRN/SP: 24.574

Razão Social: FARMÁCIA BIOPESQUISA

Endereço: Rua Padre Damaso, 43 – Centro – Osasco - SP

CNPJ / CPF: 52.675.253/0001-69

Atividade: 4771-7/02 – Farmácia de Manipulação

Nº Protocolo: 025.659/2009

Data da Solicitação: 05/06/2024

Responsável Legal: Rudolf Suppa – CPF: 188.230.098-04

Responsável Técnico: Fernando Manfredini – Farmacêutico – CRF/SP: 26.014

Razão Social: PAULO ADRIANO DA SILVA GOOD FARMA ME

Endereço: Rua Elza Fagundes Moraes, 560 – Jardim Roberto – Osasco - SP

CNPJ / CPF: 08.873.197/0001-85

Atividade: 4771-7/01 – Comércio Varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.

Nº Protocolo: 017.205/2007

Data da Solicitação: 05/06/2024

Responsável Legal: Paulo Adriano da Silva – CPF: 161.156.838-23

Responsável Técnico: Marcia Lopes de Souza Silva – Farmacêutico – CRF/SP: 37.916

Atos do Secretário

O Senhor Secretário de Saúde, considerando a Lei Municipal 3.400/98 e Decreto 8.675/98 CC a lei Estadual 10.083/98 torna público as ações do Grupo Técnico de Vigilância Sanitária.

A VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMUNICA A ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL DOS SEGUINtes ESTABELECIMENTOS:

Razão Social: ELLECE VAREJO DE ALIMENTOS LTDA

Endereço: Núcleo Cidade de Deus, S/N – Vila Yara – Osasco - SP

CNPJ / CPF: 61.585.865/1975-16

Atividade: 4729-6/99 – Comércio Varejista de Produtos Alimentícios em Geral

Nº Protocolo: 023.394/2019

Data da Solicitação: 05/06/2024

Responsável Legal: Carlo Andrea Bauducco CPF: 185.445.968-60

SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROTOCOLO DIGITAL: N° 202402007803

Interessado (a): “**ELISVANDO TAVARES DOS SANTOS**”.

Assunto: **Solicitação de Deslacre**

Despacho:

- 01)** Diante do exposto pelo Departamento de Fiscalização e Controle Urbano às fls. 14, acolho e **DEFIRO** o pedido de Deslacre do estabelecimento comercial “**ELISVANDO TAVARES DOS SANTOS**”, localizado na Av. Analice Sakatauskas, 297 Bela Vista – Osasco/SP.
- 02)** Publique-se;
- 03)** Segue para as devidas providências.

Osasco, 05 de maio de 2024.

JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA.
Secretário de Segurança e Controle Urbano.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROTOCOLO DIGITAL: Nº 202403256798

Assunto: ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES COMERCIAIS MEDIANTE LACRE

Despacho:

1). Por desrespeito às normas descritas na **Lei nº 3724 de 14/11/2002, artigo 4º, alínea “b”**, que dispõe o seguinte:

- Art.4º - Os infratores dos dispositivos desta legislação estão sujeitos às seguintes penalidades:
(...)
- b) fechamento administrativo com a lacração de todas as entradas, na segunda autuação.

DETERMINO o encerramento das atividades mediante **LACRE** nas portas por funcionamento irregular **Pós Zero Hora** do estabelecimento comercial abaixo:

a) **“ADEGA SORRISO – 53.870.899 RONALDO BENEDITO TEÓFILO”**, localizado na Av. Eduardo Carlos Pereira, 316 esquina com R. Gal. Couto de Magalhães, 170 – Jd Elvira - Osasco – SP.

2). Segue para as devidas providências.

3). Publique-se.

Osasco, 04 de junho de 2024.

JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA.

Secretário de Segurança e Controle Urbano.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROTOCOLO DIGITAL: Nº 202402006088

Interessado (a): AGUA MANSA BAR LTDA.

Assunto: Pedido do Componente de Funcionamento de Licença após Zero Hora
COM execução de música.

Despacho:

Diante das informações fornecidas pelo Departamento de Fiscalização e Controle Urbano – DFCU às fls. 43, acolho sugestão e DEFIRO o pedido do **Componente de Funcionamento após Zero Hora COM execução de música** para o estabelecimento “AGUA MANSA BAR LTDA” localizado na Avenida Hildebrando de Lima, nº 91 – KM 18 - Osasco/SP, pois o estabelecimento em questão apresentou todos os documentos exigidos pelo Decreto 11.006/2014 e atende todas as condições previstas na Lei Municipal nº 3724/2002 e na Portaria Conjunta SECONTRU/SETIDE nº 01/2023.

- 1) Publique-se;
- 2) Ao Departamento de Fiscalização e Controle Urbano - DFCU, para dar ciência ao interessado;
- 3) Após, segue para a Secretaria de Finanças para providências.

JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA.
Secretário de Segurança e Controle Urbano.

SECRETARIA DE TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.074/2024

*INTERESSADO: SECRETARIA DE TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO*

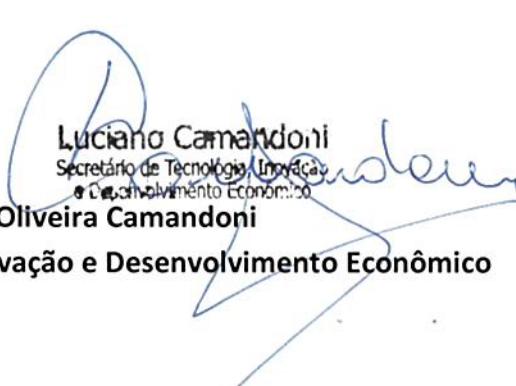
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, autorizo o pagamento indenizatório, da Empresa GOLDEN DISTRIBUIDORA LTDA, estabelecida na Alameda Inajar, nº 100 galpão 07 – Tamboré – Barueri- cep 06460-055. Inscrita no CNPJ 04.196.935/0009-01, pelo valor total de R\$ 329.869,43 (trezentos e vinte e nove mil, oitocentos e sessenta e nove reais, e quarenta e três centavos), locação de equipamentos (copiadora e impressora), nos períodos de 01/02/2024 a 29/02/2024, para a Prefeitura do Município de Osasco.

PUBLIQUE-SE, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para empenho e posterior pagamento.

Osasco, 03 de junho de 2024


Luciano de Oliveira Camandoni
Secretário de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico

Secretário de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01.073/2024

*INTERESSADO: SECRETARIA DE TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO*

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, autorizo o pagamento indenizatório, da Empresa GOLDEN DISTRIBUIDORA LTDA, estabelecida na Alameda Inajar, nº 100 galpão 07 – Tamboré – Barueri- cep 06460-055. Inscrita no CNPJ 04.196.935/0009-01, pelo valor total de R\$ 306.281,03 (trezentos e seis mil, duzentos e oitenta e um reais, e três centavos), locação de equipamentos (copiadora e impressora), nos períodos de 01/03/2024 a 31/03/2024, para a Prefeitura do Município de Osasco.

PUBLIQUE-SE, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para empenho e posterior pagamento.

Osasco, 03 de junho de 2024

Luciano de Oliveira Camandoni
Secretário de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico

FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO**Fundação Instituto Tecnológico de Osasco**

CNPJ: 73.050.536/0001-95

Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – CEP: 06110-300

Fone/Fax: 55 (11) 3652-3000

Ref. PAD nº: 000231/2022

O detido exame do relatório dá conta do meticoloso trabalho realizado pela Comissão, no sentido se o ato praticado pela servidora L.C.D.S. é passível de punição disciplinar.

Parece-me correta a conclusão e a proposta apresentada na parte final do relatório.

Portanto, de acordo com o relatório conclusivo de fls. 69/70, não cabe nenhuma punição à servidora, tendo em vista que sua conduta não se enquadra nos incisos II, III e XII do art. 4º, bem como do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº. 138/2005. Fica a servidora devidamente ciente dessa decisão, que deverá constar no seu prontuário.

Osasco, 05 de junho de 2024.

A blue ink signature of José Carlos Pedroso, consisting of several loops and curves.

JOSÉ CARLOS PEDROSO

Presidente



Fundação Instituto Tecnológico de Osasco

CNPJ: 73.050.536/0001-95

Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – CEP: 06110-300

Fone/Fax: 55 (11) 3652-3000

FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO**CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2019****EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS
AUSENTES NA CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO
PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS**

A Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, para realização dos estudos, planejamento e elaboração de Concurso Público para os cargos da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco, constituída por meio da Portaria nº. 010/2021, alterada pelas Portarias nºs. 100/2023, 139/2023 e 154/2023, DIVULGA a relação dos candidatos considerados “AUSENTES, INAPTOSS E ELIMINADOS” no **Concurso Público nº. 01/2019**, para o cargo de **Técnico em Gestão: Assistência Administrativa**:

Cargo 005 - Técnico em Gestão: Assistência Administrativa

Class. Nome

119º BRUNO OLIVEIRA ROCHA

Documento

39631402-8 (AUSENTE)

Osasco, 05 de junho de 2024.



Fundação Instituto Tecnológico de Osasco



Fundação Instituto Tecnológico de Osasco
CNPJ: 73.050.536/0001-95
Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – CEP: 06110-300
Fone/Fax: 55 (11) 3652-3000

FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO

CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo, aprovados no Concurso Público nº. 01/2019, para realização de Exame Médico Pré-Admissional e Entrega de Documentos, conforme abaixo:

ENTREGA DE DOCUMENTOS:

Data : 07/06/2024 – Horário: 08h30 às 11h30

Local: Fundação Instituto Tecnológico de Osasco

(Secretaria da Creche Manoel da Silva – Creche FITO Zona Sul)

Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores - CEP: 06110-300 – Osasco/SP.

EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL

Data : 07/06/2024 – Horário: 16h10

Local: Líder Saúde Ocupacional – Unidade São Paulo

Avenida Paulista, 1.439, 9º andar - Bela Vista - CEP: 01310-100 – São Paulo/SP.

É obrigatória a apresentação de um documento com foto.

Convocação dos candidatos classificados no Concurso Público, constando suas informações na seguinte ordem: nome do candidato em ordem de classificação, número de inscrição, número do documento e nota da prova objetiva e classificação final.

Cargo 005 - Técnico em Gestão: Assistência Administrativa

Class. Nome	Inscrição
120º JOSE ALYSON RANGEL DE FREITAS	7359414-8
121º CAROLINA NAYARA TUTIASHI ALMEIDA	7425222-4

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Osasco, 05 de Junho de 2024.

Fundação Instituto Tecnológico de Osasco



Fundação Instituto Tecnológico de Osasco

CNPJ: 73.050.536/0001-95

Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – CEP: 06110-300

Fone/Fax: 55 (11) 3652-3000

PORTARIA N.º 124/2024

JOSÉ CARLOS PEDROSO, Presidente da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

EXONERAR a pedido, a partir de 29 de maio de 2024, nos termos do artigo 14, do Estatuto da FITO – Decreto nº. 9372/04 e suas posteriores alterações, **ANA CLAUDIA CARDOSO SILVA** – Matrícula nº. 3681, do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE DOCÊNCIA**, da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco - FITO.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de maio de 2024.

Osasco, 04 de junho de 2024.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "José Carlos Pedroso".

JOSÉ CARLOS PEDROSO
Presidente



Fundação Instituto Tecnológico de Osasco
CNPJ: 73.050.536/0001-95
Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – CEP: 06110-300
Fone/Fax: 55 (11) 3652-3000

PORTARIA N.º 0125/2024

JOSÉ CARLOS PEDROSO, Presidente da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

EXONERAR a pedido, a partir de 05 de junho de 2024, nos termos do artigo 14, inciso XXIII, do Estatuto da FITO – Decreto nº. 9372/04 e suas posteriores alterações, **WELLINGTON APRIGIO CAMARGO BISPO** – Matrícula nº 3365 do cargo de provimento efetivo de **TECNICO EM GESTÃO**, ao qual foi nomeado através da **portaria nº. 028/2021** publicada na Imprensa Oficial do Município de Osasco - IOMO nº 2084 de 30 de julho de 2021.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 05 de junho de 2024.

A blue ink signature of José Carlos Pedroso, consisting of several loops and curves.

JOSÉ CARLOS PEDROSO
Presidente

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria n. 234/2024****Osasco, 4 de junho de 2024**

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

CONCEDE:

I - Aposentadoria Voluntária Especial a **VALTER EMIDIO DE MORAIS**, servidor ocupante de cargo de provimento efetivo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL 1^a CLASSE, matrícula da PMO n. 16.009, com base na última remuneração do cargo efetivo, com paridade e integralidade, nos termos que dispõe o Art. 16º, incisos I, II, III e IV, §§ 1º, 2º e 3º, alínea “a”, da Lei Complementar 391/2021, conforme Processo Administrativo n. 2993/2023.

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de **03/06/2024**.

Registre-se, cumpra-se.

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria n. 235/2024****Osasco, 4 de junho de 2024**

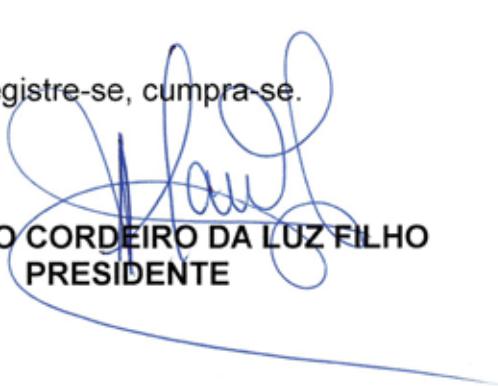
FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

CONCEDE:

I - Aposentadoria Voluntária por Idade a **CREUSA APARECIDA DA SILVA**, servidora ocupante de cargo de provimento efetivo de SERVENTE DE ESCOLA, matrícula da PMO n. 157.485, com base na média de contribuição, sem paridade e sem integralidade, nos termos que dispõe o Artigo 7º, §§ 1º, 2º e 3º, Artigo 19º, inciso II da LC 391/2021, Artigos 1º e 15º da Lei Federal n. 10.887/2004, conforme Processo Administrativo n. 3061/2023.

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de **03/06/2024**.

Registre-se, cumpra-se.



**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE**

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria n. 237/2024****Osasco, 4 de junho de 2024**

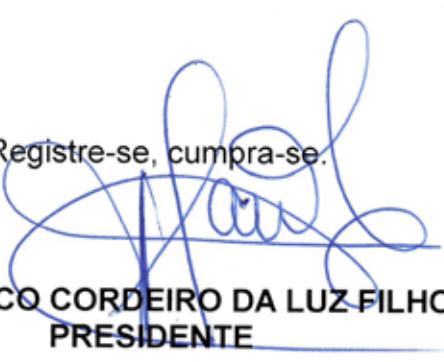
FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

CONCEDE:

I - Aposentadoria Voluntária por Idade a **MARIA GORETI DA SILVA TOASSA**, servidora ocupante de cargo de provimento efetivo de COZINHEIRA, matrícula da PMO n. 183.277, com base na média de contribuição, sem paridade e sem integralidade, nos termos que dispõe o Artigo 7º, §§ 1º, 2º e 3º, Artigo 19º, inciso II da LC 391/2021, Artigos 1º e 15º da Lei Federal n. 10.887/2004, conforme Processo Administrativo n. 2770/2023.

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de **03/06/2024**.

Registre-se, cumpra-se.



FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria n. 236/2024****Osasco, 4 de junho de 2024**

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

CONCEDE:

I - Aposentadoria Voluntária por Idade a **MARIA CRISTINA SANDOVAL DE MORAES**, servidora ocupante de cargo de provimento efetivo de **MÉDICA GINECOLOGISTA DIARISTA**, matrícula da PMO n. 91.255, com base na média de contribuição, sem paridade e sem integralidade, nos termos que dispõe o Art. 39º, incisos I, II e III da LC 124/2004, Art. 1º e Art. 15º da Lei Federal n. 10.887/2004, conforme Processo Administrativo n. 2245/2023.

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de **03/06/2024**.

Registre-se, cumpra-se.

**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE**

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria nº 240/2024****Osasco, 05 de junho de 2024.**

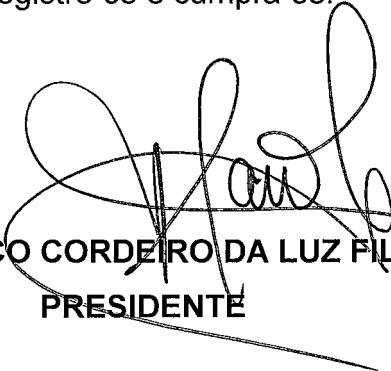
FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo;

RESOLVE

I – Exonerar, a pedido, o servidor **GUILHERME SIMÕES CREDIDIO**, portador do RG nº 35.520.467-8, do cargo de provimento efetivo de **ANALISTA PREVIDENCIÁRIO**, a partir de 05/06/2024.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e cumpra-se.



FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1957

**Portaria n. 226/2024****Osasco, 3 de junho de 2024**

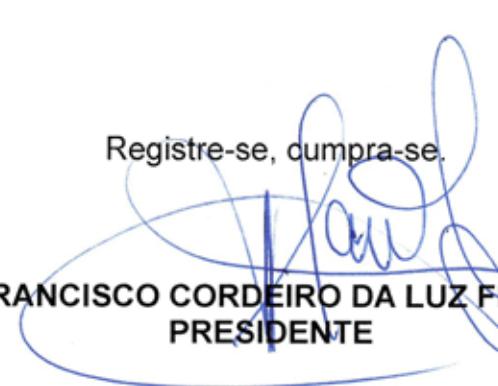
FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

CONCEDE:

I - Aposentadoria Especial de Professor a **MARIA MAGDALENA BLASQUES BUENO**, servidora ocupante de cargo de provimento efetivo de PEB I – 27H, matrícula da PMO n. 82.946, com base na última remuneração do cargo efetivo, com paridade e integralidade, nos termos que dispõe o Art. 37º, §§ 1º, 2º, 3º e Art. 38º, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar 124/2004, conforme Processo Administrativo n. 752/2023.

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de **03/06/2024**.

Registre-se, cumpra-se.



**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE**

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria nº 231/2024****Osasco, 4 de junho de 2024**

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

CONCEDE:

I – Aposentadoria voluntária por Tempo de Contribuição e Idade a **ROBERTO DE OLIVEIRA**, servidor ocupante do cargo de provimento efetivo de DENTISTA DIARISTA, matrícula da PMO n. 33.736, com base na última remuneração do cargo efetivo, com paridade e integralidade, nos termos que dispõe o Art. 38, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar n. 124/2024, conforme Processo Administrativo n. 2858/2023.

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de 03/06/2024.

Registre-se, cumpra-se.

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria n. 229/2024****Osasco, 3 de junho de 2024**

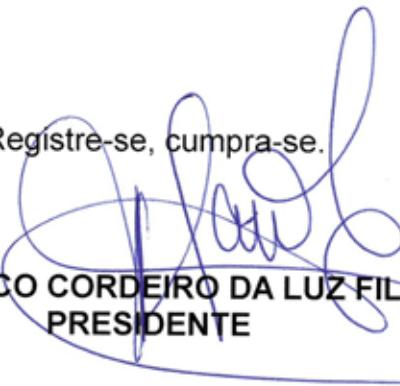
FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

CONCEDE:

I - Aposentadoria Especial de Professor a **MARIZA APARECIDA FRARE**, servidora ocupante de cargo de provimento efetivo de PEB I – 27H, matrícula da PMO n. 80.220, com base na última remuneração do cargo efetivo, com paridade e integralidade, nos termos que dispõe o Art. 15º, incisos I, II, III, IV e V, §§ 1º, 2º, 3º e 4º, alínea “a”, da Lei Complementar 391/2021, conforme Processo Administrativo n. 1138/2022.

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de **03/06/2024**.

Registre-se, cumpra-se.


**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE**

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

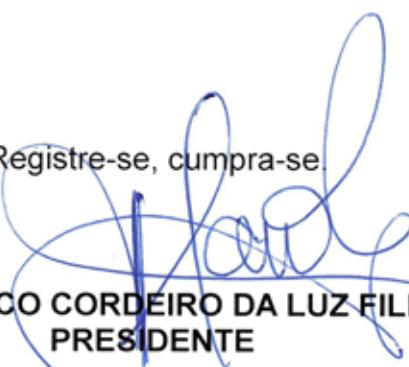
**Portaria n. 225/2024****Osasco, 3 de junho de 2024**

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

CONCEDE:

I - Aposentadoria Especial de Professor a **NÁDIA PINTO DA SILVA AQUINO**, servidora ocupante de cargo de provimento efetivo de PEB I – 27H, matrícula da PMO n. 17.659, com base na última remuneração do cargo efetivo, com paridade e integralidade, nos termos que dispõe o Art. 15º, incisos I, II, III, IV e V, §§ 1º, 2º, 3º e 4º, alínea “a”, da Lei Complementar 391/2021, conforme Processo Administrativo n. 3085/2023.

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de **03/06/2024**.

Registre-se, cumpra-se,

**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE**

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria n. 227/2024****Osasco, 3 de junho de 2024**

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

CONCEDE:

I - Aposentadoria Especial de Professor a **FILOMENA MARGARETE DE SOUZA DIAS LONGHINATO**, servidora ocupante de cargo de provimento efetivo de PEB I – 21H, matrícula da PMO n. 79.874, com base na última remuneração do cargo efetivo, com paridade e integralidade, nos termos que dispõe o Art. 15º, incisos I, II, III, IV e V, §§ 1º, 2º, 3º e 4º, alínea “a”, da Lei Complementar 391/2021, conforme Processo Administrativo n. 1572/2022.

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de **03/06/2024**.

Registre-se, cumpra-se.

**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE**

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria n. 228/2024****Osasco, 3 de junho de 2024**

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

CONCEDE:

I - Aposentadoria Especial de Professor a **MARIA DE FÁTIMA GARCIA SOARES**, servidora ocupante de cargo de provimento efetivo de PEB I – 27H, matrícula da PMO n. 32.342, com base na última remuneração do cargo efetivo, com paridade e integralidade, nos termos que dispõe o Art. 37º, §§ 1º, 2º, 3º e Art. 38º, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar 124/2004, conforme Processo Administrativo n. 2686/2023.

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de **03/06/2024**.


Registre-se, cumpra-se.**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE**

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

Instituto de Previdência
do Município de Osasco**Portaria n. 230/2024****Osasco, 3 de junho de 2024**

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

CONCEDE:

I - Aposentadoria Voluntária Especial a **JOSÉ MARCOS BATTAGLINI**, servidor ocupante de cargo de provimento efetivo de MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA, matrícula da PMO n. 34.026, com base na última remuneração do cargo efetivo, com paridade e integralidade, nos termos que dispõe o Art. 17º, incisos I, II e III, §§ 1º, 2º e 3º, alínea “a” Lei Complementar n. 391/2021, conforme Processo Administrativo n. 1857/2023.

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de **03/06/2024**.

Registre-se, cumpra-se.


FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria nº 232/2024****Osasco, 4 de junho de 2024**

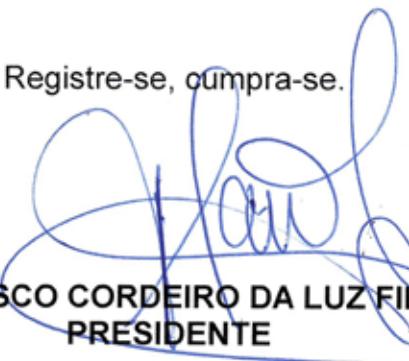
FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

CONCEDE:

I – Aposentadoria voluntária por Tempo de Contribuição e Idade a **MARIA GORETE DE SOUSA GOMES**, servidora ocupante do cargo de provimento efetivo de PDI II - 31H, matrícula da PMO n. 30.778, com base na última remuneração do cargo efetivo, com paridade e integralidade, nos termos que dispõe o Art. 14, incisos I, II, III, IV, V, §§ 1º, 3º e 4º, alínea “a”, § 5º da Lei Complementar n. 391/2021, conforme Processo Administrativo n. 1378/2022.

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de 03/06/2024.

Registre-se, cumpra-se.



**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE**

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria nº 233/2024****Osasco, 4 de junho de 2024**

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

CONCEDE:

I – Aposentadoria voluntária por Tempo de Contribuição e Idade a **MARIA SILVANIA MARQUES DE FARIAS HERCULANO**, servidora ocupante do cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE SOCIAL - 30H, matrícula da PMO n. 49.975, com base na última remuneração do cargo efetivo, com paridade e integralidade, nos termos que dispõe o Art. 14, incisos I, II, III, IV, V, §§ 1º, 3º e 4º, alínea “a”, § 5º da Lei Complementar n. 391/2021, conforme Processo Administrativo n. 3564/2023.

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de 03/06/2024.

Registre-se, cumpra-se.



**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE**

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967



FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições do seu cargo resolve tornar público,

PROCESSO N°: 163/2023

ASSUNTO: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE

INTERESSADO(A): CONCEIÇÃO AP. GONÇALVES DOS SANTOS

RESULTADO: INDEFERIDO

PROCESSO N°: 374/2024

ASSUNTO: ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

INTERESSADO(A): MARIA EUNICE COSTA TELES DE CASTRO

RESULTADO: DEFERIDO

Osasco, 3 de junho de 2024

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967



FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições do seu cargo resolve tornar público,

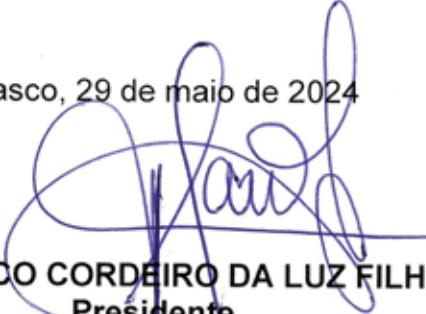
ERRATAS

Na publicação do dia 20/05/2024 (Ed. 2643), p. 83,

Onde se lê: **JOSEPHA RODILHA BRANDÃO....INDEFERIDO**

Leia-se: **JOSEPHA RODILHA BRANDÃO....DEFERIDO**

Osasco, 29 de maio de 2024



FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
Presidente

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967



FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições do seu cargo resolve tornar público,

PROCESSO N°: 3276/2023

ASSUNTO: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE

INTERESSADO(A): CARMEN CECILIA DE OLIVEIRA

RESULTADO: SOBRESTADO POR 24 MESES

PROCESSO N°: 1297/2021

ASSUNTO: APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR

INTERESSADO(A): MARCIA APARECIDA DA SILVA

RESULTADO: SOBRESTADO POR 24 MESES

PROCESSO N°: 2248/2023

ASSUNTO: APOSENTADORIA POR IDADE

INTERESSADO(A): EVANIL COSTA

RESULTADO: SOBRESTADO POR 24 MESES

PROCESSO N°: 1462/2023

ASSUNTO: APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR

INTERESSADO(A): ANDREA JULIETA RODRIGUES

RESULTADO: SOBRESTADO POR 24 MESES

Osasco, 3 de junho de 2024

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967



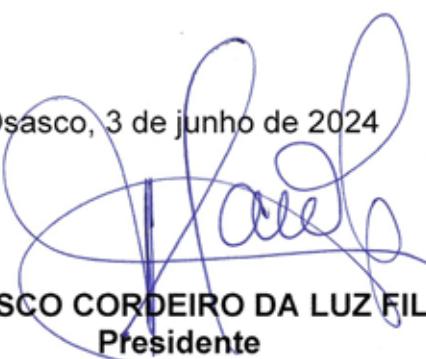
FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições do seu cargo resolve tornar público,

ERRATA

Na publicação do dia 29/05/2024 (Ed. 2648), p. 253,

Onde se lê: **MARIA ANTONIO NUNES....AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

Leia-se: **MARIA ANTONIO NUNES....AUXILIAR DE ENFERMAGEM**

Osasco, 3 de junho de 2024

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
Presidente



PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE-OSASCO/SP

ALEXANDRA LEAL MUSA JECKEL - OFICIAL

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo art.1525 do Código Civil Brasileiro.

1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS DA SEDE DE OSASCO/ SP

Bel. Alexandra Leal Musa

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1525 do Código Civil Brasileiro.

JÚLIO SÉRGIO RODRIGUES, brasileira, solteiro, autônomo, nascido em 1º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP , aos 09/07/1964, filho de JOÃO RODRIGUES MORALES e de APARECIDA MANOEL RODRIGUES, residente em Osasco, SP EDJANE FERREIRA DA SILVA, brasileira, solteira, auxiliar desenvolvimento infantil, nascida em Carapicuíba, Carapicuíba, SP , aos 13/04/1976, filha de LUIZ FERREIRA DA SILVA e de RUTH MODESTO DA SILVA, residente em Osasco, SP

THIAGO GONÇALVES VIANA, brasileira, solteiro, autônomo, nascido em 14º Subdistrito Lapa, São Paulo, São Paulo, SP , aos 25/04/1992, filho de JOAQUIM GONÇALVES VIANA e de MARIA DA SILVA VIANA, residente em Osasco, SP MAELLY KARINA SILVA, brasileira, solteira, autônoma, nascida em Foz do Iguaçu, Foz do Iguaçu, PR , aos 29/12/1995, filha de DUGLEI DOS SANTOS E SILVA e de SOLANGE PERES DA SILVA, residente em Osasco, SP

ANTONIO JOSÉ DA SILVA, brasileira, solteiro, cabista, nascido em Cedro, PE, Reg. Serrita, Cedro, PE , aos 13/06/1961, filho de JOSÉ ANTONIO DA SILVA e de MARIA ANA DA SILVA, residente em Osasco, SP MARIA JOSÉ DA SILVA, brasileira, solteira, do lar, nascida em Escada, Escada, PE , aos 14/06/1969, filha de VALDEMIRO JOSÉ DA SILVA e de MARIA DE LOURDES FERREIRA, residente em Osasco, SP

CÉSAR AUGUSTO DA SILVA CAMARGO, brasileira, solteiro, analista de e commerce, nascido em Distrito de Guaiianases, São Paulo, São Paulo, SP , aos 27/06/1996, filho de HELIO CAMARGO e de MARIA JOSENTE DA SILVA CAMARGO, residente em Osasco, SP SANTO OLIVEIRA BURIM, brasileira, solteiro, auxiliar administrativo, nascido em Barueri, Barueri, SP , aos 30/05/1989, filho de JOÃO BATISTA BURIM e de MARIA DO CARMO OLIVEIRA SANTOS BURIM, residente em Osasco, SP

RODRIGO HIPÓLITO DE LIMA, brasileira, solteiro, ajudante, nascido em Barueri, Barueri, SP , aos 07/02/1988, filho de JOSÉ DENIVAL DE LIMA e de SUELI HIPÓLITO DOS SANTOS LIMA, residente em Osasco, SP GISLENE SALES SANTOS, brasileira, solteira, autônoma, nascida em Osasco, SP, Registrada em Barueri, Osasco, SP , aos 05/04/1984, filha de ADEILTO ROCHA DOS SANTOS e de MAGALI SALES SANTOS, residente em Osasco, SP

PAULO HENRIQUE ALVES DOS SANTOS, brasileira, solteiro, auxiliar logístico, nascido em 2º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP , aos 01/11/1995, filho de SILVIO DOS SANTOS e de MIRIAN ALVES DOS SANTOS, residente em Osasco, SP STEFANY ANDRADE DOS SANTOS, brasileira, solteira, do lar, nascida em 2º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP , aos 07/06/2000, filha de CARLOS DOS SANTOS e de NATALINA CASSIA DE ANDRADE SANTOS, residente em Osasco, SP

DENER RODRIGO VIEIRA, brasileira, solteiro, autônomo, nascido em 2º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP , aos 29/05/1999, filho de JOSUE DA CONCEIÇÃO VIEIRA JUNIOR e de MARIA APARECIDA CAVALCANTE DE SOUZA, residente em Osasco, SP NAYARA ALVES RODRIGUES DA SILVA, brasileira, solteira, autônoma, nascida em São Paulo, SP, Reg. 2º Subdistrito de Osasco, São Paulo, SP , aos 15/02/1995, filha de JOÃO EUDES RODRIGUES DA SILVA e de ALEXANDRA ALVES SENE, residente em Osasco, SP

ODIRLEY PEREIRA DOS SANTOS, brasileira, solteiro, mecânico de manutenção, nascido em Embu das Artes, Embu das Artes, SP , aos 24/05/1982, filho de OSVALDO PEREIRA DOS SANTOS e de VILMA NERI DOS SANTOS, residente em Osasco, SP FABIANA VIEIRA REIS, brasileira, solteira, do lar, nascida em 13º Subdistrito Butantã, São Paulo, São Paulo, SP , aos 17/02/1982, filha de ALCINO JOSÉ REIS e de VANILDA VIEIRA REIS, residente em Osasco, SP

VICTOR VIANA BELINATO, brasileira, solteiro, bancário, nascido em 2º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP , aos 06/09/1997, filho de RUBENS BELINATO e de FERNANDA VIANA PEREIRA BELINATO, residente em Osasco, SP MAYARA QUEIROZ SILVA, brasileira, solteira, estudante, nascida em 1º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP , aos 21/10/1997, filha de ISABEL CONCEIÇÃO DA SILVA, residente em Osasco, SP

PAULO FERNANDO CABRAL DOS ANJOS JÚNIOR, brasileira, solteiro, matemático, nascido em São Paulo, SP, Reg. Taboão da Serra, São Paulo, SP , aos 27/08/1991, filho de PAULO FERNANDO CABRAL DOS ANJOS e de MARIA ELIANA DE SOUSA MOURA, residente em Cotia, SP KARYN SILVA DE AZEVEDO, brasileira, solteira, engenheira de soluções, nascida em 24º Subdistrito de Indianópolis, São Paulo, São Paulo, SP , aos 07/05/1993, filha de LEVI DE AZEVEDO e de DAMARIS LUIZ DA SILVA AZEVEDO, residente em Osasco, SP

DIEGO GOMES DA SILVA, brasileira, divorciado, autônomo, nascido em 1º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP , aos 07/07/1990, filho de JOSÉ GOMES DA SILVA e de JOSCELI DA SILVA GOMES, residente em Osasco, SP ELISANGELA CANDIDO AMARAL, brasileira, divorciada, operadora de telemarketing, nascida em 2º Subdistrito Liberdade, São Paulo, São Paulo, SP , aos 11/11/1991, filha de ADALBERTO AMARAL e de RACHEL CANDIDO AMARAL, residente em Osasco, SP

JUNHO EMIDIO DE OLIVEIRA, brasileira, divorciado, açougueiro, nascido em Caratinga, Caratinga, MG , aos 15/06/1971, filho de SEBASTIÃO EMIDIO DE OLIVEIRA e de ELZA PEREIRA, residente em Osasco, SP LIZIANY RODRIGUES DE MORAIS, brasileira, divorciada, auxiliar de produção, nascida em Timbiras, Timbiras, MA , aos 25/10/1984, filha de LUIS QUEIROZ DE MORAIS e de LUZINETE RODRIGUES DE MORAIS, residente em Osasco, SP

JOSÉ CARLOS FERNANDES DA SILVA, brasileira, divorciado, operador de loja, nascido em 2º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP , aos 19/02/1991, filho de MARIA GRACY FERNANDES DA SILVA, residente em Osasco, SP DANIELE COSTA DE SOUZA, brasileira, solteira, operadora de loja, nascida em 4º Ofício de Fortaleza, Fortaleza, CE , aos 06/07/1986, filha de VICENTE MARAVILHA DE SOUZA e de TEREZA DE JESUS COSTA, residente em Osasco, SP

Se alguém souber de algum impedimento que oponha-o na forma da Lei Lavro o presente para ser afixado na Imprensa Oficial do Município de Osasco SP